



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 77/2025
TERESINA - PI, 24 de abril de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO
PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	03
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	06
PORTARIAS	17
AVISOS	72
ADITIVOS	80
ATOS	85
RESOLUÇÕES	95
EXTRATOS	103
REGULARIDADES	149
ERRATAS	194
TERMOS	198
DECISÕES	207
EDITAIS	212
LICENÇAS AMBIENTAIS	514

LEIS

LEI Nº 8.647, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Reconhece de utilidade pública a Associação de Quadrilhas Juninas de Floriano - ASQUAJUF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Quadrilhas Juninas de Floriano - ASQUAJUF, com CNPJ nº 10.852.060/0001-96, com sede e foro no município de Floriano - Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade de que trata o artigo anterior todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVIK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Marcus Vinícius Kalume, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 017661645

(Transcrição da nota LEIS de Nº 9338, datada de 23 de abril de 2025.)

LEI Nº 8650, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a correção de provas dissertativas e possibilita prosseguimento nas demais etapas do concurso público regido pelo Edital nº 001/2021, que visa o provimento no cargo de Oficial PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), no posto inicial de 2º



Tenente QOPM, após cumprido o período legal e regulamentar de Aspirante-a-Oficial PM, dos candidatos que tenham atingido a pontuação mínima exigida na prova escrita dissertativa fixada no quadro 2 do subitem 10.2 do Edital nº 001/2021, mesmo que não se encontrem posicionados dentro dos limites fixados no Quadro 3 e alínea "c" do subitem 10.7 do Edital nº 001/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a correção de provas dissertativas e possibilita prosseguimento nas demais etapas do concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí - PMPI, para provimento no cargo de Oficial PM, no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), no posto inicial de 2º Tenente QOPM, após cumprido o período legal e regulamentar de Aspirante-a-Oficial PM Edital nº 001/2021, de todos os candidatos que, cumulativamente, obtiveram:

I - pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva;

II - pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada matéria: Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos.

Art. 2º Os candidatos posicionados após as vagas oferecidas no subitem 1.4 do Edital nº 001/2021 passam a integrar o cadastro de reserva para ingresso em Curso de Formação de Oficiais PM, desde que, cumulativamente:

I - obtenham pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento), ou seja, 48 (quarenta e oito) pontos do total de pontos da prova escrita objetiva, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de cada matéria: conhecimentos básicos e conhecimentos específicos;

II - obtenham, no mínimo, 12 (doze) pontos na Prova Escrita Dissertativa;

III - sejam considerados APTOS na 2ª Etapa - Exame de Saúde (médico e odontológico), na 3ª Etapa - Exame de Aptidão Física, na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica e na 5ª Etapa - na Investigação Social.

§ 1º Somente serão convocados para prosseguir no concurso público e realizar a etapa seguinte os candidatos aptos na etapa imediatamente antecedente, conforme o Cronograma de Execução do edital 001/2021.

§ 2º A nota final dos candidatos será a soma algébrica da nota final obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita dissertativa, posicionados segundo a ordem decrescente de pontuação.

§ 3º Os candidatos que preencherem os critérios estabelecidos nos incisos deste artigo, cujas provas dissertativas forem corrigidas após a publicação desta Lei, vão compor nova lista de cadastro de reservas, não se alterando a ordem de classificação dos candidatos que já estão em cadastro de reserva em virtude da Lei nº 8384, de 23 de maio de 2024 .



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 017737525

(Transcrição da nota LEIS de Nº 9339, datada de 23 de abril de 2025.)

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, considerando Ofício de Cumprimento nº 017255458/2025/LA/PJUD/GAB/PGE-PI/PJUD/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI-PGE-PI, de 20 de março de 2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado, as Informações nº 504/2025/PM-PI/CG/DGP/SUBDGP/DPRO e nº 085/2025-DPRO, da Divisão de Promoção da Polícia Militar do Piauí, e o Ofício nº 597/2025/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 27 de março de 2025, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados no SEI nº 00003.001868/2025-63,

R E S O L V E promover, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Processo nº 0800571-54.2024.8.18.0119, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Corrente, o policial militar **JOSUÉ JOSÉ DA SILVA**, RGPM nº **.9749-**, à graduação de subtenente da PM/PI, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 017402694

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 9340, datada de 23 de abril de 2025.)

DECRETO Nº 23.735, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a dispensa de licença ambiental de pequenos sistemas de abastecimento de água por meio de dessalinizadores de pequeno porte, no âmbito do Programa Água Doce (PAD) instituído pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, e XIII do art. 102 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução COPAC nº 6, de 22/08/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 163, de 23/08/2024, que “*Discrimina ações para compor o Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC e define ações a serem executadas por meio de transferência obrigatória*”;

CONSIDERANDO que o Programa Água Doce (PAD) constitui exemplo de política pública voltada para a segurança hídrica do semiárido brasileiro e para o acesso permanente à água de boa qualidade para o consumo, promovendo e disciplinando a implantação, recuperação, gestão de sistemas de dessalinização, ambiental e socialmente sustentáveis;

CONSIDERANDO que o PAD visa atender prioritariamente as populações de baixa renda em comunidades difusas do semiárido, por meio do aproveitamento sustentável de águas subterrâneas, cuja metodologia incorpora cuidados ambientais e sociais na gestão desses sistemas de dessalinização, com insignificante potencial poluidor;

CONSIDERANDO que a metodologia do PAD constitui importante instrumento de apropriação pelas famílias dos serviços públicos e das tomadas de decisões coletivas, na medida em que proporciona a transferência para as comunidades da responsabilidade pela gestão compartilhada dos sistemas de abastecimento de água;



CONSIDERANDO ser recomendável ampliar e aperfeiçoar as soluções descentralizadas, a exemplo do Programa Água Doce, voltadas ao atendimento do abastecimento hídrico das populações difusas, levando-se em consideração as potencialidades naturais de cada localidade, a fim de assegurar a essas populações os meios para enfrentar as vulnerabilidades a que estão sujeitas, em decorrência das variabilidades climáticas, conforme Acórdão nº 2462/2009 - TCU;

CONSIDERANDO a extinção do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), objeto da Lei n.º 4.572, de 12 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 5.312, de 17 de Julho de 2003, e absorção das suas atribuições legais pela Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, conforme o disposto no art. 57, parágrafo único, da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2107/2024/SADA-PI/GAB, de 08 de outubro de 2024, da Secretaria de Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00240.002629/2024-47,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados do licenciamento ambiental os sistemas de abastecimento de água por meio de dessalinizadores de pequeno porte, com insignificante potencial poluidor, com vistas a reduzir as vulnerabilidades no que diz respeito ao acesso à água de boa qualidade para o consumo humano pelas populações rurais do semiárido piauiense.

Art. 2º A dispensa de que trata o art. 1º deste Decreto restringe-se aos sistemas a serem implantados pela Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - SADA - em comunidades rurais difusas, nas regiões do semiárido do Estado do Piauí, no âmbito do Programa Água Doce (PAD) e cuja implantação atenda à metodologia do referido Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 17.591, de 15 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)



FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário do Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

SEI nº 017764616

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 9341, datada de 23 de abril de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00237.000012/2024-46,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, AUTORIZAR a disposição do servidor **FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA FILHO**, Professor, Matrícula nº 085132-9, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Piauí - **SEDUC/PI**, para prestar serviços junto à Agência Reguladora dos Serviços Delegados do Estado do Piauí - **AGRESPI**, a partir de 24 de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem e por prazo indeterminado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 017816234

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 9476, datada de 24 de abril de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AVELAR DAMASCENO AMORIM**, CPF 125.355.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017798271

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIMONE GRASS SENISE**, CPF 658.528.***-**, do Cargo em Comissão de Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017799295

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da



Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THANIA MARIA LINHARES BALDOINO**, CPF 755.266.***-**, do Cargo em Comissão de Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017799395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO**, CPF 227.412.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017799653

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THANIA MARIA LINHARES BALDOINO**, CPF 755.266.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de



01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017799806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO**, CPF 227.412.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017800204

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIMONE GRASS SENISE**, CPF 658.528.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017800303

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DOMITILIA MONTE**, CPF 923.656.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017802049

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALDIMIR CAMPELO DA FONSECA JUNIOR**, CPF 765.262.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, DAS- 3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.



(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017812946

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, CPF 341.710.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017813320

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LIVIO HERBERT FONTENELE DE BRITO SILVA**, CPF 072.289.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)



RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017813419

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERDINANDO MARTINS ARAUJO**, CPF 992.442.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/04/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017813769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA**, CPF 955.836.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/04/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017813798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILLAME MORAES COSTA**, CPF 383.057.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 30/04/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017813847

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERDINANDO MARTINS ARAUJO**, CPF 992.442.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SEI nº 017813930

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA**, CPF 955.836.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017813988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILLAME MORAES COSTA**, CPF 383.057.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAC-4, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017814100

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o



inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LANNE THAYSE LACERDA AGUIAR**, CPF 638.888.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017814338

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TATIANE ZEFERINO DA SILVA**, CPF 849.363.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017814387

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAICON DE SOUSA MORAES**, CPF 065.781.***.**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017818388

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAICON DE SOUSA MORAES**, CPF 065.781.***.**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01/05/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24/04/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 017818395

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 9478, datada de 24 de abril de 2025.)



PORTARIAS

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 067/2025

Disciplina sobre a substituição de servidora, para desempenhar a função de fiscal, nos Contratos e Ordens de Fornecimento, firmado junto a Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI-PI.

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Adelaide de Almeida Santos, matrícula nº 429348-7, para desempenhar a função de fiscal, nos Contratos e Ordens de Fornecimento listados abaixo, em substituição a servidora Izabel Cordeiro de Moraes, matrícula nº 0398889-9.



CONTRATOS E ORDENS DE FORNECIMENTO**Contratos designados na Portaria ETIPI.PRES nº 0130/2024**

Contratos nº 06/2022, nº 13/2022, nº 07/2023 e nº 08/2023 - Empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA;**

Contratos nº 08/2022 e nº 09/2023 - Empresa **LIMPSERV EIRELI;**

Contratos nº 04/2023 e nº 025/2021 - Empresa **LP TOTAL SERVICE;**

Contrato nº 36/2022 - Empresa **CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI;**

Contrato nº 44/2022 - Empresa **QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA;**

Contrato nº 66/2020 - Empresa **CLARO S.A.;**

Contrato nº 29/2023 - Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;**

Contrato nº 35/2020 - Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A;**

Contrato nº 02/2024 - Empresa **WORKING ELEVADORES;**

Contrato nº 11/2024 - Empresa **AEROVIP VIAGENS E TURISMO LTDA;**

Contrato nº 23/2024 - Empresa **PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA;**

Contrato nº 26/2024 - Empresa **MAZUAD AUTOLOCADORA LTDA;**

Contrato nº 28/2024 - Empresa **AUTO LESTE LTDA;**

Contrato nº 29/2024 - Empresa **D.E REBOUÇAS LTDA;**

Contrato nº 37/2024 - Empresa **L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA;**

Contratos firmados com as concessionárias **EQUATORIAL PIAUI e ÁGUAS DE TERESINA.**

Portaria PIAUI LINK nº 1/2025:

Contrato nº 01/2025 - Empresa **HANNA ISIS DE MOURA LIRA;**

Contrato nº 02/2025 - Empresa **CLAUDINO E CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS;**

Portaria ETIPI.PRES nº 0137/2024:

Ordens de Fornecimento nº 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2024 - Referentes ao fornecimento de **equipamentos de linha branca e aparelhos de ar-condicionado;**

Portaria ETIPI.PRES nº 0147/2024:

Contrato nº 06/2024 - Empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, firmado com a subsidiária **PIAUI LINK** da ETIPI;

Portaria ETIPI.PRES nº 040/2025:

Ordens de Fornecimento nº 2/2025, 3/2025, 4/2025 e 5/2025 - Firmadas com as empresas **GUARÁ PRODUTORA E COMUNICAÇÃO LTDA, GISLAINE PEREIRA, STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ e GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO.**



Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2025.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de Abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente - ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9345, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 411, de 23 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como artigos 65 a 67 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ENEAS NUNES MAIA NETO**, Matrícula nº 330587-2, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, exercer a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, bem como o servidor **EDNALDO DA COSTA LIMA**, Matrícula nº 082478-0, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de **SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** do Contrato nº 16/2025, celebrado entre a Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, e a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS ("CBC"), inscrita sob o CNPJ nº 57.494.031/0010-54, relativo à AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO (MATERIAL BÉLICO), ESPINGARDA TIPO CAL. 12, PARA UTILIZAÇÃO NO DESEMPENHO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO OPERADOR



DA POLICIA PENAL DO ESTADO NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL DO PIAUÍ, com recursos oriundos do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí - FUNPESPI.

Art. 2º DETERMINAR que os(as) referidos(as) servidor(res) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretario de Justiça do Estado do Piauí

Referência: Processo nº 00095.008572/2024-19 SEI nº 017785811

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9346, datada de 24 de abril de 2025.)

COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP

PORTARIA N.º 059/2025

O Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, do Estatuto Social da Companhia,

R E S O L V E :

Nomear MÁRIO CÉSAR ALVES DE SOUSA, CPF nº ***.477.753-**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, símbolo DAS 2, em substituição à Sra. IRISNETE MOUSINHO MACHADO, Matrícula nº 177577-4, desligada por falecimento.

Cientifique-se e cumpra-se.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2025.

Gabinete do Presidente da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí - CFLP, em Teresina(PI), 14 de Abril de 2025.

WILSON NUNES MARTINS



Diretor-Presidente da CFLP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9352, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**Portaria Nº 392, de 22 de abril de 2025**

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

CONCEDER ao servidor, EDIVALDO CARREIRO VARÃO, Policial Penal, Matrícula - 105656-5, com lotação na Secretaria da Justiça - PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTSM) do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, emitida em 25/02/2025.

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO
13/02/1989 a 29/01/1990 00 ano(s), 11 mês(es), 17 dia(s)	3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	CABO

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 22 de abril de 2025

Juliana Ferreira e Lira

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9364, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**PORTARIA Nº 334/2025/GAB/SEAD**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SETORIAL, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,



com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 17, III, da Lei nº 7.884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando o no art. 7º do Decreto nº 21.938/2023, que possibilita a Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00323.004013/2024-91, cujo objeto é a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de tratores e implementos agrícolas, em conformidade com o Termo de Referência ([016741438](#));

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços Setorial, que tem como objeto a aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas, nos termos contidos no Termo de Referência nos autos do Processo SEI nº 00323.004013/2024-91([016741438](#)).

Art. 2º A SAF-PI poderá utilizar a Ata de Registro de Preços resultante para suas contratações, sendo vedada a adesão por outros órgãos ou entidades, salvo se a Secretaria de Administração do Estado do Piauí vier a incorporá-la como registro central.

Art. 3º O resultado da licitação deverá ser comunicado à Secretaria de Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de homologação do certame, para fins de controle, conforme o § 4º do art. 7º do Decreto nº 21.938/2023.

Art. 4ºA Secretaria de Administração poderá, a seu critério, incorporar como seu o Registro de Preços Setorial instituído pela SAF-PI, passando a gerenciá-lo conforme as normas do Sistema Central, nos termos do § 5º do art. 7º do Decreto nº 21.938/2023.

Art. 5º Caso ocorra a incorporação referida no artigo anterior, a SAF-PI passará à condição de participante da Ata de Registro de Preços (ARP), mantendo o direito ao quantitativo inicialmente estimado, conforme § 6º do art. 7º do Decreto nº 21.938/2023.

Art. 6º A SEAD poderá, a qualquer tempo, revogar a delegação ora concedida ou avocar o



processo licitatório instaurado, mediante decisão motivada, nos termos do § 7º do art. 7º do Decreto nº 21.938/2023 e do art. 17 da Lei nº 7.884/2022.

Art. 7º A organização processual, levantamento da demanda, operacionalização do certame e atos de controle e homologação competem à SAF-PI, limitada ao objeto mencionado no art. 1º desta Portaria.

Art. 8º Esta delegação não se aplica a processos de prorrogação contratual, alterações contratuais ou celebração de termos aditivos, os quais deverão ser previamente autorizados pela SEAD/PI.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art.9º A presente delegação está condicionada à prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE sobre o procedimento licitatório.

Art. 10º Esta delegação terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9366, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 027/2025/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.001055/2023-15;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 117 caput, e parágrafos da Lei nº 14.133/21, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

- I. - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II. - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **027/2025/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa: CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 11.214,00 M² EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ - PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES, matrícula Nº 374510-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 16/04/2025. Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9369, datada de 24 de abril de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 070/2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Avaliadora para Prova de Conceito referente a Chamamento Público Nº 002/2025 seleções de proposta de possível PARCEIRA de negócio - oportunidade



de negócio definida específica na **área de tecnologia e gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde**

O Presidente da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023,

RESOLVE

Art.1º - Constituir a Comissão de Organização e Avaliação para aplicação da Prova de Conceito (POC) do Processo Licitatório N.º 00117.000262/2025-23, na modalidade de Chamamento Público que tem como objeto seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - oportunidade de negócio definida e específica na área de tecnologia e gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde.

Art.2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO	Diretor Técnico	0194244-1	PRESIDENTE
EVALDO DA SILVA CUNHA	Gerente de Banco de Dados e Interoperabilidade	178379-3	MEMBRO
ANAILZA CRISTINA MOURA SOARES	Analista de Requisitos	0408024-6	SUPLENTE

Art.3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada conforme as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Processo licitatório 00117.000262/2025-23, na modalidade Chamamento Público Nº 002/2025, bem com as demais providenciais estabelecidas nesta Portaria.

Art.5º - Após a Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica lavrará Ata de Avaliação da PROVA DE CONCEITO, constando os itens julgados, e a aprovação/reprovação dos mesmos, de acordo com o anexo III do Edital:

I - A prova ocorrerá nas dependências do Contratante, em TERESINA-PI, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

II- A Prova terá duração máxima de até 05 (Cinco) horas, podendo a critério da equipe técnica e da necessidade ser prorrogada.



III- Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a Comissão Avaliadora e a empresa respondente a Prova.

IV - A prova será executada e julgada por uma comissão técnica, composta por 3 (três) membros nomeados, através desta portaria, para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito.

V- Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da empresa, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

VI - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por empresa.

VII - A POC será considerada reprovada nas seguintes condições:

1. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
2. Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação durante a Prova de Conceito.

1. - Será desclassificada a proposta da empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

art 6^o- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente da ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9371, datada de 24 de abril de 2025.)

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK

PORTARIA PIAUÍ LINK Nº 14/2025

**DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, PARA
DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2025 - FIRMADO**



ENTRE A EMPRESA PIAUÍ LINK S/A, E A EMPRESA AUTO LESTE LTDA.

O Diretor - Presidente da Empresa Piauí Link S/A, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenhar as funções de gestão do Contrato nº 15/2025, firmado entre a EMPRESA PIAUÍ LINK S/A e a EMPRESA **AUTO LESTE LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da ETIPI, para locação de veículo tipo SUV, com disponibilização de manutenção, seguro e quilometragem livre, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Piauí Link.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA AUGUSTA SANTOS E GOMES	0372826-9	GESTOR DE CONTRATO
DANILO CASTELO BRANCO DE ANDRADE	0416356-7	FISCAL DE CONTRATO
LUÍS MARTINS DA SILVA NETO	0416345-1	FISCAL DE CONTRATO

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 23 de abril de 2025.

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Diretor-Presidente Piauí Link

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - PIAUÍ LINK**

Nº do processo SEI	00066.000091/2025-85
Contratante	EMPRESA PIAUÍ LINK S/A



Contratado	AUTO LESTE LTDA						
CNPJ do Contratado nº	09.116.541/0001-54						
Resumo do objeto do contrato	O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da ETIPI, para locação de veículo tipo SUV, com disponibilização de manutenção, seguro e quilometragem livre, para atendimento das atividades desenvolvidas pela Piauí Link.						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	UNITÁRIO	QUANTITATIVO DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
	01	VEÍCULO TIPO SUV, MOTOR MÍNIMO DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA 170 CV, DIESEL, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2 E 4X4, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, ALARME, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, APARELHO DE SOM COM MULTIMÍDIA, PELÍCULA FUMÊ, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DO AUTOMÓVEL, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OS ITENS DE SEGURANÇA ABS E AIR BAG E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, MODELOS REFERÊNCIA: JEEP COMMANDER TD380, CHEVROLET TRAIL BLAZER, TOYOTA SW4 OU SUPERIOR. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DO VALOR NA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO), BEM COMO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA FÍSICA E MATERIAL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24HS, REBOQUE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	MENSAL	1	R\$ 12.499,00	R\$ 12.499,00	R\$ 149.988,00
Modalidade de Contratação	Ata de Registro de Preços 02/2024/ETIPI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90002/2024 da ETIPI						
Prazo de vigência	12 (doze) meses						
Data de assinatura do contrato	23/04/2025						
Valor global	R\$ 149.988,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).						
Signatários do contrato	Pela Contratante: Daniel Ialle De Carvalho Sousa Pela Contratada: Fabiano Chaves Santos						



EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

Daniel Ialle De Carvalho Sousa

Diretor Presidente

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9377, datada de 24 de abril de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 325/2025/GAB/SEAD

Delegação de competência para realização de contratação direta, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda da SEPLAN-PI.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 21.938/2023;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00017.000548/2025-37, cujo objeto é a contratação direta, por dispensa de licitação em razão de emergencial, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo "passeio", incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para atender as demandas do Orçamento Participativo do Estado do Piauí (2025-2026).

Considerando a possibilidade legal, ante a ausência de vedação, para a delegação da competência à Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI, para contratação direta, em caráter emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo "passeio", incluindo



motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para atender as demandas do Orçamento Participativo do Estado do Piauí (2025-2026), conforme solicitação contida no Ofício Nº: 607/2025/SEPLAN-PI/GAB/ASSJUR ([017556262](https://www.piaui.gov.br/assjur/017556262))

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, especificamente nos limites necessários à contratação direta, em caráter emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo “passeio”, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para atender as demandas do Orçamento Participativo do Estado do Piauí (2025-2026), conforme solicitação contida nos autos do Processo Administrativo 00017.000548/2025-37.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, a organização processual, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento, controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, XXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9380, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Portaria Nº 027/2025-GS-SDE Teresina, 23 de abril de 2025.

A **Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí/ SDE**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 094/2022 (SEI Nº 00152.000076/2022-15)**, firmado com a empresa **EVELIN & RODRIGUES LTDA** cujo extrato foi publicado no **DOE nº 111/2022**, F.70 no dia 08/06/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.001,58M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI**.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **José Ribamar de Araújo Filho, matrícula nº 0372538-3** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 373962-7**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8**, para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou



zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - Ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato nº 094/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato nº 094/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do **Contrato nº 94/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 23 de abril de 2025.

Janainna Pinto Marques Tavares.



Secretaria do Desenvolvimento Econômico.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9385, datada de 24 de abril de 2025.)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-PC**Portaria Normativa nº 9/2025/PC-PI**

Dispõe sobre a concessão da “Medalha do Mérito Policial” aos policiais civis, em comemoração ao Dia do Policial Civil.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art.73, XI, da Lei Complementar n o . 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO que o Decreto 1.742 de 15 de fevereiro de 1974 instituiu a “Medalha do Mérito Policial” como recompensa ao policial que se destacar pela prática de ato que mereça registro especial por excepcional cumprimento do dever de polícia;

CONSIDERANDO que a concessão da “Medalha do Mérito Policial” guarda previsão ainda no art. 52, inciso II da Lei Complementar Estadual Nº 37 de 09/03/2004, objetivando premiar o policial que pratica ato de bravura ou de excepcional relevância para a organização policial ou para a sociedade;

CONSIDERANDO que constitui ato de merecida justiça o reconhecimento público pelos bons serviços prestados pelos Policiais Civis à sociedade piauiense;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a “Medalha do Mérito Policial” aos policiais civis abaixo relacionados, que se destacaram no exercício de suas funções pela defesa da lei, da sociedade, da ordem, da disciplina, pelos respeito aos valores institucionais, exercendo com efetividade as atribuições da Polícia Judiciária, bem como na investigação das infrações penais, promovendo a ordem pública e lutando em prol da população do Estado do Piauí, contribuindo para a redução da criminalidade e intensificação da qualidade dos serviços prestados pela honrosa Polícia Civil do Piauí.

POLICIAIS CIVIS HOMENAGEADOS

1. Natan Sérgio Ferreira Filho - matrícula nº 286835X



2. Glauber Saraiva Leitão - matrícula nº 2991055
3. Vânia de Sousa Oliveira - matrícula 3693155
4. Marina Oliveira Sousa - matrícula nº 3693287
5. Daniel Marcone Rodrigues de Almeida - matrícula nº 2865823
6. Randerson Santos Castro - matrícula nº 2866056
7. Leonisso Vieira de Moura Neto - matrícula nº 3112748
8. Tiago Pablo Francelino - matrícula nº 3560279
9. Bruno Rafael de Carvalho Ursulino - matrícula nº 2990440
10. Breno Sales Campos Holanda - matrícula nº 3538567
11. Emanuel Pereira Resende - matrícula nº 2991268
12. Teresa Maria Campos Ferreira Neves - matrícula nº 1301403
13. Naelson Pereira de Mesquita - matrícula nº 311264X
14. Sarah Costa Silva - matrícula nº 3693309
15. Francirio Lopes Queiroz - matrícula nº 2990563
16. Maria Viviane Viana de Carvalho Meireles - matrícula nº 4024443
17. Abimael de Sousa Silva - matrícula nº 3538524
18. Fabrício Aguiar Bezerra - matrícula nº 2865831
19. Andrei da Costa Alvarenga - matrícula nº 2698455
20. Thiago Damasceno Sousa - matrícula nº 2990601
21. Carolina Costa Diógenes - matrícula nº 3863646
22. Ravena de Sousa Rodrigues - matrícula nº 3562590
23. Denyse Samara Silva Palmeira - matrícula nº 2991551
24. João Pereira de Oliveira Filho - matrícula nº 1311328



25. Luiz Alberto de Brito Monteiro Neto - matrícula nº 3693333
26. Miguel Oliveira de Alcântara - matrícula nº 009912X
27. Arão Lobão Veras Neto - matrícula nº 3562565
28. Lucas Klinger Marinho Leitão - matrícula nº 3560481
29. Natália Sena dos Prazeres - matrícula nº 369195X
30. Eduarda de Sousa Moura Araujo e Silva - matrícula nº 3538982
31. Jordy Aragão Nunes Dantas do Nascimento - matrícula nº 3693481
32. José Carlos Silva de Assunção - matrícula nº 039217-X
33. Fernanda Vieira Alves Rêgo - matrícula nº 2991225
34. Marcelo Araújo da Costa - matrícula nº 0867616
35. Polyana Oliveira e Silva - matrícula nº 3560449
36. Aécio Antonio Coimbra de Castro - matrícula nº 3112764
37. Rosa Medauar Ommati Chaib de Moura Santos Cordeiro - matrícula nº 3560511
38. Camilla Rodrigues Miranda Macedo - matrícula nº 2990571
39. José Itamar Soares Júnior - matrícula nº 2820749
40. Laurentino Batista Caland Neto - matrícula nº 0218910-X
41. José Lustosa Elvas Barjud Filho - matrícula nº 02722623
42. Isaac Antão de Carvalho Neto - matrícula nº 02867974
43. Geraldo da Costa e Sousa Netto Cavalcante - matrícula nº 02812215
44. Andrezza Falcão Cavalcante - matrícula nº 3692264
45. Erick Augusto Melo de Carvalho - matrícula nº 2861925
46. Pascoal Wellington Amaral da Silva - matrícula nº 3692370
47. Fábio Ferreira dos Santos - matrícula nº 2868709



48. David de Melo Brito - matrícula nº 3112497
49. James de Souza Galeno - matrícula nº 2869756
50. Bergson Monteiro de Carvalho - matrícula nº 2866072
51. Bernardo Batista Leão Neto - matrícula nº 2869691
52. Ravanya Nakelly Moraes Prudêncio Ribeiro - matrícula nº 286.8466
53. Stanley Rossine Gonçalves Andrade - matrícula nº 2991136
54. Pedro Filipe Batista Lima - matrícula. nº 3559882
55. Izaias de Oliveira Menezes -matrícula nº 3538800
56. Jaqueline Feijó Barbosa - matrícula nº 2867605
57. Renata Borges de Almeida Lima - matrícula nº 3538893
58. Fernando Marques de Freitas Aragão - matrícula nº 2802791

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 017788519

Portaria Normativa nº 10/2025/PC-PI

Concede a Medalha "Delegado Francisco Carlos Bonfim Filho" as autoridades que especifica.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n.º 037, de 09/03/2004, que que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda, considerando o que dispõe o Art. 68



do Decreto nº 22.223, de 14 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Medalha Delegado Francisco Carlos Bonfim Filho, em razão dos serviços prestados, da parceria e colaboração institucionais com a Polícia Civil do Estado do Piauí, a(o):

I - MINISTRA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - LIANA CHAIB

II- JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO

III-JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - VALDEMIR FERREIRA SANTOS

IV- JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PARNAÍBA-PI - CAIO EMANUEL SEVERIANO SANTOS E SOUSA

V- JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - CAIO CÉZAR CARVALHO DE ARAÚJO

VI- SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - JOÃO MALATO NETO

VII- PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SILAS SERENO LOPES

VIII- PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MPE-PI E COORDENADORA DO NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE TERESINA - GIANNY VIEIRA DE CARVALHO

IX- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SAMUEL PONTES NASCIMENTO

X- SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

XI-SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - FÁBIO ABREU COSTA

XII-AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO E DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - JOSÉ INALDO DE OLIVEIRA E SILVA

XIII- DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ -RANNYERE STRASER TARDELE VIEIRA

XIV- DELEGADO TITULAR DO DENARC DE TIMON-MA - LEONARDO DE CARVALHO MOREIRA-



XV- SARGENTO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - GENIVALDO ALEX NETO LIMA

XVI-2º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - IVONALDO DIAS FERREIRA

XVII-3º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO,

XVIII- 2º SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 017789342

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9386, datada de 24 de abril de 2025.)

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
PORTARIA ETIPI.PRES Nº 069/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Avaliadora para Prova de Conceito referente a Chamamento Público Nº 001/2025 seleções de proposta de possível PARCEIRA de negócio - oportunidade de negócio definida e específica na área de soluções plataforma integrada para oportunidade específica na área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria.

O Presidente da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023,



RESOLVE

Art.1º - Constituir a Comissão de Organização e Avaliação para aplicação da Prova de Conceito (POC) do Processo Licitatório N.º 00117.000263/2025-78, na modalidade de Chamamento Público que tem como objeto seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - oportunidade de negócio definida e específica na área de soluções plataforma integrada para oportunidade específica na área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria..

Art.2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO**:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO	Diretor Técnico	0194244-1	PRESIDENTE
EVALDO DA SILVA CUNHA	Gerente de Banco de Dados e Interoperabilidade	178379-3	MEMBRO
ANAILZA CRISTINA MOURA SOARES	Analista de Requisitos	0408024-6	SUPLENTE

Art.3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada conforme as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Processo licitatório 00117.000263/2025-78, na modalidade Chamamento Público Nº 001/2025, bem com as demais providenciais estabelecidas nesta Portaria.

Art.5º - Após a Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica lavrará Ata de Avaliação da PROVA DE CONCEITO, constando os itens julgados, e a aprovação/reprovação dos mesmos, de acordo com o anexo I do Edital:

I - A prova ocorrerá nas dependências do Contratante, em TERESINA-PI, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

II- A Prova terá duração máxima de até 05 (Cinco) horas, podendo a critério da equipe técnica e da necessidade ser prorrogada.

III- Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a Comissão Avaliadora e a empresa respondente a Prova.

IV - A prova será executada e julgada por uma comissão técnica, composta por 3 (três) membros nomeados, através desta portaria, para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito.

V- Toda a infraestrutura necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da empresa, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

VI - Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por empresa.



VII - A POC será considerada reprovada nas seguintes condições:

- a. Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada;
- b. Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação durante a Prova de Conceito.

VIII - Será desclassificada a proposta da empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

Art.6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

Presidente da ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9389, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 116/2025

Teresina(PI), 14 de fevereiro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor PAULO HENRIQUE RIBEIRO, Professor Classe SL, Nível "I", Matrícula nº 056923-2, investido no mandato de Prefeito Municipal no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, junto à Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí-PI, fazendo opção pela remuneração do cargo de Prefeito, nos termos do processo SEI nº 00011.000623/2025-10.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de Fevereiro de 2025.



(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9396, datada de 24 de abril de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 430, de 24 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 que regulamentou a concessão da Gratificação Superior de Função (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO o despacho nº 202/2025/SEJUS-PI/GAB/DUAP-DIR-SEJUS-PI ([017734060](#)) da DIRETORIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEJUS solicitando confecção de Portaria de substituição de Gratificação Superior de Função (GSF).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo, a Gratificação Superior de Função (GSF) pelo desempenho de suas funções:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
CHEFE DE GRUPO	354284-0	LUIS EDUARDO DE ARAUJO SOUSA	Penitenciária Irmão Guido, em Teresina-PI

Art. 2º RETIRAR a Gratificação Superior de Função (GSF) do servidor, Policial Penal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionado abaixo:

FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE
CHEFE DE GRUPO	369131-4	FILIPE BARBOSA PESSOA	Penitenciária Irmão Guido, em Teresina-PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de abril de 2025

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9397, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - GAP - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 256/2025

Teresina(PI), 31 de março de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, conforme o que dispõem o Art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e, Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 15.248, de 02 de julho de 2013.

R E S O L V E

Art 1º - RETORNAR, após Licença para Exercício de Mandato Eletivo, no período de 01.01.2021 a 31.12.2024, o Professor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, matrícula nº 171709-0, Classe SE, Nível II, processo SEI Nº 00011001610/2021-34, de 01.12.2020, lotado no CETI Pedro Machado de Cerqueira, 3ª Gerência Regional de Educação - GRE - Piri-piri /PI, com 40 horas semanais a partir de 11/02/2025, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado de 11.02.2025, devendo ser incluído em Folha de Pagamento, nos termos do processo SEI nº 00011.001455/2025-80.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de fevereiro de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Assinatura Eletrônica)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9399, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 303/2025

Teresina(PI), 23 de abril de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe os Arts. 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/1994 e o Art. 103 da mesma Lei Complementar.

RESOLVE:



Art. 1º - CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor DOMINGOS COELHO DE RESENDE, Professor Classe SE, Nível 'II', Matrícula nº 143331-8, investido no mandato de Prefeito no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, junto à Prefeitura do Município de Boa Hora-PI, fazendo opção pela remuneração do cargo eletivo, conforme solicitação feita através do processo SEI nº 00011.003181/2025-63.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9400, datada de 24 de abril de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 338/2025/GAB/SEAD

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7 884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2021;

Considerando a possibilidade da Secretaria de Administração do Piauí delegar a competência a outro órgão da Administração, nos limites necessários à realização de procedimento licitatório, nos termos do Decreto nº 21.938/2023, uma vez que o procedimento a ser realizado sob a regulamentação das



Leis Federais nº Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.011376/2024-96, contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de plataforma de gestão de ativos com monitoramento de manutenções preventivas e corretivas e gestão de frota de veículos para a Secretaria de Estado do Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([017239484](#)).

Considerando a inexistência no Sistema de Registro de Preços, de atas vigentes e gerenciadas pela própria SEAD/PI que atenda a demanda solicitada ([017439218](#)).

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, especificamente nos limites necessários à contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de plataforma de gestão de ativos com monitoramento de manutenções preventivas e corretivas e gestão de frota de veículos para a Secretaria de Estado do Piauí, conforme detalhamento da demanda nos autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.011376/2024-96.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, bem como os atos de controle final desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI.

Art. 3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, a organização processual, levantamento da demanda de suas unidades administrativas, bem como à publicação dos atos desse procedimento licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento inclusive quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público ou avocar o processo instaurado nos termos do artigo 7º c/c 17, da Lei 7.884/2021.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 8º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEAD/PI para acompanhamento,



controle e posterior autorização de contratação, conforme art. 17, XIX da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração em seu conteúdo, deverá a mesma ser solicitada à SEAD/PI, para a emissão de autorização nos termos do art. 17, IXI da Lei Estadual nº 7.884/2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9401, datada de 24 de abril de 2025.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI

Portaria Nº 112, de 09 de abril de 2025

Determina que a Comissão designada pelo Art. 2º da Portaria Nº 381, de 12 de dezembro de 2024, proceda a matrícula institucional, em cumprimento às decisões judiciais, dos candidatos do Curso de Formação de Soldados BM (CFSD BM/2024.1) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), alterada pela Lei nº 7.772, de 04 de abril de 2022, publicada no DOE nº 70, de 11 de abril de 2022,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 381, de 12 de dezembro de 2024, que convoca os candidatos aprovados do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado BM e designa de comissão para proceder à matrícula institucional para o Curso de Formação de Soldados BM (CFSD BM/2024.1),

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão designada pelo Art. 2º da Portaria Nº 381, de 12 de dezembro de 2024, proceda a matrícula institucional, em cumprimento às decisões judiciais, dos candidatos do Curso de Formação de Soldados BM (CFSD BM/2024.1) nos termos do item "20. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO" do Edital nº 01/2023 -



NUCEPE/CBMEPI, Termo Aditivo nº 04 ao Edital nº 001/2023, no Auditório do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, localizado no Quartel do Comando Geral, térreo, na Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(datado e assinado eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9408, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria Nº 76, de 24 de abril de 2025.

Designa servidores para exercer a função de Ouvidor Setorial e Ouvidor Substituto da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 109, da Constituição Estadual, e alterações posteriores, e, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,

CONSIDERANDO, o que estabeleceu o Decreto nº 22.698, de 24 de janeiro de 2024, que Institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual, regulamenta a Lei Estadual n.º 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que inclui a função de ouvidoria nas atribuições da Secretaria de Governo, e a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 23.006, de 23 de maio de 2024, que Alterou o Decreto nº 22.698, de 24 de janeiro de 2024, que institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo estadual e regulamenta a Lei Estadual n.º 7.884, de 08 de setembro de 2022, que inclui a função de ouvidoria nas atribuições da Secretaria de Governo,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 571/2024/SEGOV-PI/GAB/OGE;

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos do Processo nº 00017.000320/2024-66 e Processo nº 00017.000940/2025-86,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor **Emanuel do Bonfim Veloso Filho**, matrícula nº ***693-7 para exercer a função de Ouvidor Setorial da Secretaria do Planejamento do Estado do



Piauí – SEPLAN/PI, com fundamento no disposto no Decreto nº 22.698, de 24 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto nº 23.006, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Designar a servidora Almiralice Santos de Gayoso e Almendra, matrícula nº ***062-9 para exercer a função de Ouvidora Setorial Substituta da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, para substituir o servidor Emanuel do Bonfim Veloso Filho, nas suas funções sempre que a mesmo estiver ausente ou impedido de exercer sua função de ouvidor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9410, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

Portaria nº 075, de 24 de abril de 2025.

Designação de servidora para desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da LAI (Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/11) no âmbito da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KAROLINE VITÓRIA GONÇALVES FERNANDES, Matrícula nº ***338-9, para ser a responsável desta Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI por desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da LAI (Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/11), conforme disposto no art. 40 da referida lei.

Art. 2º Compete a Servidora:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/11;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei nº 12.527/11 e apresentar relatórios periódicos



sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/11; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na nº 12.527/11 e seus regulamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9412, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 091/2025 Teresina (PI), 23 de Abril de 2025.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao servidor KELSON FRANÇA DE SOUSA, Matrícula: 372565-X como fiscal do Contrato Nº 215/2024, celebrado entre a Secretaria Estadual da Defesa Civil e a empresa LUAN CUNHA FIGUEIREDO LTDA - CNPJ Nº 43.767.270/0001-35, que tem como objeto EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 9,20 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI e CLEIDIANE FRANCISCA DE MOURA SANTOS, Matrícula: 360253-2, como Gestora do Contrato, podendo exigir da empresa LUAN CUNHA



FIGUEIREDO LTDA quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato Nº 215/2024, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada.

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições da Portaria SEDEC Nº 025/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9413, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP

PORTARIA 129/2025

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de procedimentos no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:



Artigo 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.001563/2025-83, o qual tem por interessada a Empresa LIMPSEV LTDA - CNPJ nº 07.194.788/0001-63, designando os seguintes servidores:

i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº ***.517.867-**, Matrícula nº 332437-X - Presidente;

ii. **Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1 ;

iii. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº ***.116.243-**, Matrícula nº 130.146-2;

iv. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº ***.894.923-**, Matrícula nº 373375-X;

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9418, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 028/2025/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:



CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00224.001197/2023-74;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **028/2025/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA JMT LTDA**, tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.878,00 M2 DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES, matrícula Nº 374510-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 22/04/2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9423, datada de 24 de abril de 2025.)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

PORTARIA CONAPLAN 034/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009725/2025-05;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 167/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO PARCIAL da docente INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ RIBEIRO, matrícula 344097-4, lotada no Campus da UESPI em Picos/PI, no período de 30/04/2025 a 30/04/2026, para cursar Doutorado em Políticas Públicas, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONAPLAN 035/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009416/2025-27;

Considerando o Mandado de Segurança Cível nº 0819197- 58.2024.8.18.0140 do processo 00089.011599/2024-60;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 166/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, sub judice, a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente ELVIS GOMES MARQUES FILHO, matrícula 343825-2, lotado no Campus da UESPI em Picos/PI, no período de 30/04/2025 a 30/04/2026, para cursar Doutorado em Direito, na Universidade Federal do Pará - UFPA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA



PRESIDENTE DO CONAPLAN**PORTARIA CONAPLAN 036/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009182/2025-18;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHOS Nº 164/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI e 165/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Terceira renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente JOANA CAMPOS ROCHA, matrícula 281020-4, lotada no Campus da UESPI em São Raimundo Nonato/PI, no período de 30/04/2025 a 30/04/2026, para cursar Doutorado em Ciências Sociais, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONAPLAN 037/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008542/2025-64;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 157/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Terceira renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente BRUNO BANDEIRA DE VASCONCELOS, matrícula 332043-0, lotado no Campus da UESPI em Bom Jesus/PI, no período de 30/04/2025 a 30/04/2026, para cursar Doutorado em História, na Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA



PRESIDENTE DO CONAPLAN**PORTARIA CONAPLAN 038/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007539/2025-23;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 141/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Primeira renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente ANTONIO LUIZ PEREIRA, matrícula 332031-6, lotado no Campus "Clóvis Moura" em Teresina/PI, no período de 28/04/2025 a 28/04/2026, para cursar Doutorado em Matemática na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONAPLAN 039/2025 TERESINA(PI), 22 DE MARÇO DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007319/2025-08;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 137/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente JOEL ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 280253-8, lotado no Campus da UESPI em Parnaíba/PI, no período de 30/04/2025 a 30/04/2026, para cursar Doutorado em Enfermagem, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN



PORTARIA CONAPLAN 040/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007317/2025-19;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 136/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente CASSANDRA MIRTES DE ANDRADE REGO BARROS, matrícula 149722-7, lotada no Campus da UESPI em Parnaíba/PI, no período de 30/04/2025 a 30/04/2026, para cursar Doutorado em Saúde Coletiva, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONAPLAN 041/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007187/2025-14;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 148/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Primeira renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL do docente CARLOS WAGNER ARAÚJO NERY DA CRUZ, matrícula 268826-3, lotado no Campus "Clóvis Moura" em Teresina/PI, no período de 28/04/2025 a 28/04/2026, para cursar Doutorado em Filosofia na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN



PORTARIA CONAPLAN 042/2025 TERESINA(PI), 22 DE ABRIL DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.007155/2025-19;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHO Nº 134/2025/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM BRASILINO, matrícula a 268404-7, lotada no Campus da UESPI em Parnaíba/PI, no período de 30/04/2025 a 30/04/2026, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Federal da Bahia - UFBA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9434, datada de 24 de abril de 2025.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 112, de 23 de abril de 2025

Processo nº 00003.002620/2025-10

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado TARSO RODRIGUES PROENÇA - Matrícula 220305-7, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA FILHO - Matrícula 319097-8, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 16 de julho de 2025 e término em 25 de julho de 2025, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9437, datada de 24 de abril de 2025.)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**PORTARIA Nº 284/2025/GAB/SEAD**

Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e, CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA nos autos do Processo SEI [00002.000927/2025-96](#),

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa IMOBILIÁRIA ROCHA E ROCHA, assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR**TITULAR:**

Nome:	Rafael Jales Lima Ferreira	Matrícula:	409102-7
Cargo:	Diretor da Transiçãolink		
E-mail:	rafael.jales@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/PIAUILINK

SUPLENTE:

Nome:	Annderson Felipe Bandeira Silva	Matrícula:	372260-X
Cargo:	Diretor de Logística e Abastecimento		
E-mail:	annderson.bandeira@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Diretoria de Logística e Abastecimento - DLOG - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/SGACG/DLOG

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do GESTOR DE CONTRATO definidas no art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL**TITULAR:**

Nome:	Sahra Karolina Gomes e Silva	Matrícula:	360264-8
--------------	------------------------------	-------------------	----------



Cargo:	Analista de Sistemas		
E-mail:	sahra.karolina@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/PIAUILINK
SUPLENTE:			
Nome:	Sérgio Ricardo Santos Piauilino	Matrícula:	407734-2
Cargo:	Analista de Sistemas		
E-mail:	sergio.piauilino@etipi.pi.gov.br		
Lotação:	Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/PIAUILINK

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **FISCAL DE CONTRATO** definidas no art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 31 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9441, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 326/2025/GAB/SEAD

Designa comissão para fins de avaliação de processo seletivo de estágio para o curso de Medicina realizado no âmbito da SEAD-PI, vinculado ao Processo 00002.011861/2024-89.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD/PI), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dos preceitos específicos do Decreto Estadual Nº 13.840, de 21 de setembro de 2009, e, Instrução Normativa SEAD Nº 02, de 27 de outubro de 2020,



CONSIDERANDO o teor do Despacho n° 197/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECCGAB3, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Samuel Pontes do Nascimento;

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos I e III, do Art. 17, da Instrução Normativa n° 02, de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° 00002.011861/2024-89,

RESOLVE:

Art. 1º Comissão Especial de Seleção, composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos de avaliação de Processo Seletivo visando a contratação de estagiário de Medicina para atender as necessidades da SESAPI-PI, vinculado ao Processo n° 00002.011861/2024-89:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Kelson Souza Bastos	371855-7	Presidente(a)
2	Lucilene Moraes dos Santos	070601-9	Membro(a)
3	Pedro Molina Freitas e Silva	426921-7	Membro(a)
4	Deividy Wallas Leão Lopes	429831-4	Membro(a)
5	Marciano Antonio de Oliveira Nunes	373538-9	Membro(a)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9446, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA N° 329/2025/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República



Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Decreto Estadual nº 22.546, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, art. 67, do regimento da SEAD, que regulamenta as competências da Diretoria de Planejamento de Compras Públicas; e

CONSIDERANDO o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, Decreto nº 21.938, de 28 de Março de 2023, e Instruções Normativas nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73 de 5 de agosto de 2020 expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o memorando: SEAD_MEMORANDO_SGA Nº: 476/2025/SEAD-PI/GAB/SGACG/APOIOSGA (ID 017759422), cujo objeto versa sobre a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Compras Públicas para planejar e dirigir, atuando na fase preparatória do Processo SEI nº 00002.004441/2024-46, cujo objeto versa sobre a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado da Administração do Piauí-SEAD para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Francisco Canabrava Neto - Matrícula 360273-7

Integrante Técnico Requisitante: Welligton Batista de Oliveira - Matrícula 373029-8

Integrante Técnico Requisitante: Berlane Alves Olimpio - Matrícula 373356-4

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9448, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 305/2025

Teresina(PI), 23 de abril de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos n. 200/2024 e 201/2024, referente a adesão às Ata Registro de Preços nº 0003/2024-01 e Ata Registro de Preços nº 0003/2024-05 oriundas do Pregão Eletrônico N. 001/23/SEEDUC/RJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º — REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1125/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e fiscalização dos Contratos Nº 200/2024, celebrado entre a SEDUC e a empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; Contrato Nº 201/2024 celebrado entre a SEDUC e a empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, ambos com objeto de "aquisição de mobiliários escolares (CONJUNTO MESA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6) destinados ao uso dos alunos da Rede Estadual do Estado do Piauí":

NOME	CPF	MATRÍCULA	CONDIÇÃO	EMAIL	SETOR
MADERSON AMORIM DANTAS DA SILVA	***.550.893-**	345110-4	GESTOR	madersonsilva@seduc.pi.gov.br	UNAD
MARIA GABRIELA SOARES VASCONCELOS	***.005.833-**	417410-X	FISCAL	mariavasconcelos@seduc.pi.gov.br	GMAP
MOACY ARAÚJO CARVALHO JÚNIOR	***.711.043-**	354561-0	FISCAL	moacyjunior@seduc.pi.gov.br	UNAD

Art. 3º — Determinar que os fiscais informem ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como proponham as soluções e as sanções que entenderem cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual n.º 15.093/2013.



Art. 4º — Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

Teresina, abril de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

SEDUC/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9452, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 337/2025/GAB/SEAD

Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos autos do Processo SEI [00002.003104/2025-12](#),

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR

TITULAR:

Nome:

Ubaldo de Sá Neves Junior

Matrícula:

372815-3



Cargo:	Diretor do NTGD		
E-mail:	ubaldojunior@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD
SUPLENTE:			
Nome:	Carlos Alberto Sousa Silveira	Matrícula:	378789-3
Cargo:	Gerente da Infraestrutura Tecnológica		
E-mail:	carlos.silveira@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Infraestrutura Tecnológica - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/GIT
<p>Por este instrumento declaro ter ciência das competências do <u>GESTOR DE CONTRATO</u> definidas no art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.</p>			

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

TITULAR:			
Nome:	Sahra Karolina Gomes e Silva	Matrícula:	360264-8
Cargo:	Analista de Sistemas		
E-mail:	sahra.karolina@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/PIAUILINK
SUPLENTE:			
Nome:	Rogério de Castro e Castro	Matrícula:	396389-6
Cargo:	Coordenador de Infraestrutura		



E-mail:	rogério.castro@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Coordenação de Infraestrutura - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/GIT/CINFRA
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL DE CONTRATO definidas no art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.			

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9454, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 343/2025/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.001402/2025-78;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o REcredenciamento do BANCO BRADESCO S.A, inscrita no



CNPJ 60.746.948/0001-12, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 8750 - BANCO BRADESCO S/A.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9459, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 342/2025/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 22.415 de 15 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.003004/2025-96;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO do BANCO MASTER, inscrita no CNPJ 33.923.798-0001/00, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.



Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações nos códigos 9640 e 9770 - BANCO MASTER.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9460, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

Portaria Nº 76, de 22 de abril de 2025

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, incisos I e II da Constituição do Estado do Piauí e

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2023, de 17 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder incentivo a irrigação promovida e custeada com recursos do Tesouro Estadual, mediante repasse da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ à empresa fornecedora de energia elétrica no Estado, em favor dos irrigantes e aquicultores do Estado, amparados pela legislação em vigor (Lei nº 4.542/1992; Lei nº 4.995/1997; Lei nº 5.288/2003; Lei nº 5.630/2007; Lei nº 6.042/2010; Lei nº 6.607/2014; Lei nº 7.165/2018; e Lei nº 7.885/2022), conforme lista abaixo relacionada:

Município	Beneficiário	Unidade Medidora	Modalidade da Atividade	Nº do Processo SEI
José de Freitas-PI	ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES	proprietário do imóvel FELICIDADE, localizada na COMUNIDADE BOQUEIRÃO, no município de José de Freitas-PI	irrigação	00323.001538/2025-55



Currálinhos-PI	BRASILIANO VIEIRA DE ARAÚJO	proprietário do imóvel ALTO DA BOA ESPERANÇA, localizada na LOCALIDADE ALTO DA BOA ESPERANÇA, no município Currálinhos-PI	irrigação	00323.000731/2025-79
----------------	-----------------------------	---	-----------	----------------------

Art. 2º Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 22 de abril de 2025.

REJANE TAVARES DA SILVA

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9461, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

PORTARIA Nº 336/2025/GAB/SEAD

Designa comissão para apurar os serviços prestados pela empresa IT TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA.-

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e, CONSIDERANDO solicitação de pagamento via indenizatória da empresa IT TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA nos autos do Processo SEI [00002.003125/2025-38](#),

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor comissão com o objetivo de apurar os serviços prestados pela empresa IT TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA, assim como os valores efetivamente devidos pela Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR			
TITULAR:			
Nome:	Ubaldo de Sá Neves Junior	Matrícula:	372815-3
Cargo:	Diretor do NTGD	CPF:	
E-mail:	ubaldojunior@sead.pi.gov.br	Telefone:	
Lotação:	Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD
SUPLENTE:			
Nome:	Carlos Alberto Sousa Silveira	Matrícula:	378789-3



Cargo:	Gerente da Infraestrutura Tecnológica	CPF:	
E-mail:	carlos.silveira@sead.pi.gov.br	Telefone:	
Lotação:	Gerência de Infraestrutura Tecnológica - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/GIT

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do GESTOR DE CONTRATO definidas no art. 65 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

(assinado eletronicamente)

UBALDO DE SÁ NEVES JUNIOR

Gestor Titular

(assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO SOUSA SILVEIRA

Gestor Suplente

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

TITULAR:

Nome:	Sahra Karolina Gomes e Silva	Matrícula:	360264-8
Cargo:	Analista de Sistemas	CPF:	
E-mail:	sahra.karolina@sead.pi.gov.br	Telefone:	
Lotação:	Núcleo Estratégico de Tecnologia e Governo Digital - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/PIAUILINK

SUPLENTE:

Nome:	Rogério de Castro e Castro	Matrícula:	396389-6
Cargo:	Coordenador de Infraestrutura	CPF:	
E-mail:	rogério.castro@sead.pi.gov.br	Telefone:	
Lotação:	Coordenação de Infraestrutura - SEAD/PI	Caixa SEI:	SEAD-PI/GAB/NTGD/GIT/CINFRA

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do FISCAL DE CONTRATO definidas no art. 66 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, conforme inciso III, art. 67 do mesmo Decreto, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação de que trata este documento.

(assinado eletronicamente)

SAHRA KAROLINA GOMES E SILVA

Fiscal Titular

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO DE CASTRO E CASTRO

Fiscal Suplente

Art. 2º A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum



modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9462, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 203/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 159/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E M B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Aauto de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000405/2025-61 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9470, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 205 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA, CPF - ***.957.983-** e MATRÍCULA Nº ***952-***, para fiscalizar o contrato nº **124/2025/SETUR** cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS DE VÔLEI NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.**

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº ***944-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 124/2025 publicado no DOE em 12 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 23 de Abril de 2025.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9472, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 206 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.



RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA, CPF - ***.957.983-** e MATRÍCULA Nº ***952-***, para fiscalizar o contrato nº **125/2025/SETUR** cujo objeto refere-se à é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EMPARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS -PI.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº ***944-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 125/2025 publicado no DOE em 12 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 23 de Abril de 2025.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9473, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 207 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí - SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora **YOLANDA MARIA OLIVEIRA COSTA, CPF - ***.957.983-** e MATRÍCULA Nº ***952-***, para fiscalizar o contrato nº **220/2024/SETUR** cujo objeto refere-se à é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI (12.620,00 M²),.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **MARCELA DIAS MIRANDA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF - ***.830.353-** e MATRÍCULA Nº ***944-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art 3º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 236/2024 publicado no DOE em 06 de setembro de 2024.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 23 de Abril de 2025.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

SETUR-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 9474, datada de 24 de abril de 2025.)

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1495/2025

A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico do Tipo MENOR VALOR POR LOTE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, QUE PROMOVA O CONTROLE DE ABASTECIMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃO, FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 09:30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 09:31

LOCAL: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VALOR PREVISTO: R\$ 2.235.607,30 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seissentos e sete reais e trinta centavos).



FONTE DE RECURSO: 500(RECURSO PRÓPRIO/FUS/ FMAS); 550(QSE); 553(PNATE);

569(FNDE); 600(CUSTEIO/EMENDA); 660(PROGRAMAS FMAS); 669(OUTROS PROGRAMAS FMAS)

EDITAL DISPONÍVEL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Portal da Transparência e Mural de licitação do TCE-PI.

INFORMAÇÕES: Telefone: (86) 98194-2918 e E-mail: licitacao@saojosedodivino.pi.gov.br.

São José do Divino-PI, 23 de abril de 2025.

MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA

Agente de Contratação

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9343, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXTRATO DE EDITAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 (90011/2025)

PROCESSO SEI: 00089.002984/2022-54

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

UNIDADE GESTORA: 16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI. CNPJ: 09.034.960/0001-47.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPUS DA UESPI EM PIRIPIRI - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI/PI, no Edifício Sede, situado na Rua Altos, No 3541, Água Mineral, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3225-2956; (86)



3225-2293 e fax: (86) 3225-2100, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.390.020,02 (cinco milhões trezentos e noventa mil e vinte reais e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

PROJETO ATIVIDADE: 12.364.0102.5031.

NATUREZA DA DESPESA: 4490-51.

Teresina, 24 de abril de 2025

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Agente de Contratação - IDEPI/PI

Engº Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9383, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SELEÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA) CI/BIRD Nº 03.2025

O Estado do Piauí, através da **Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI**, torna público que realizará **Seleção de Consultoria Individual (Pessoa Física)**, por meio da **SMI CI/BIRD Nº 03/2025**, com objetivo da participação de consultores qualificados e elegíveis, conforme Termo de Referência, que manifestarem interesse em relação à Contratação do serviço de consultoria individual para a realização de diagnóstico da situação atual sistema SIACE, assim como levantamento das principais funcionalidades e/ou módulos necessários para atender os processos de compras públicas, propor ações de adequação tecnológica e operacional, visando atender plenamente às necessidades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) do Piauí., em



conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores para Mutuários do Banco Mundial, Acordo de Empréstimo nº 9593-BR, por meio do Projeto Piauí: **Projeto de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Piauí - Pró-Gestão Piauí (P178663)**.

Procedimentos de Participação: O interessado deverá enviar Manifestação de Interesse à CEL/SEFAZ PI para o e-mail: cel@sefaz.pi.gov.br, **até o dia 12 de maio de 2025**, com o respectivo Currículo atualizado, conforme relação das qualificações referenciadas no item 5, subitem 5.1 do Termo de Referência (TDR) anexo à SMI.

Disponibilidade da Solicitação de Manifestação de Interesse - SMI CI/BIRD Nº 03/2024 e respectivo Termo de Referência (TDR) anexo no : <https://portal.sefaz.pi.gov.br/consultoria-individual-2025/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

Maiores Informações: pelo e- mail cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina, 24 de abril de 2025

Lya Karoline Feitosa Gonçalves

Presidente da CEL/SEFAZ PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9405, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Aviso nº 78/2025-CELPDH/GAB/SEPLAN-PI/GAB/SEPLAN-PI

Teresina, 24 de abril de 2025.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO - SEPLAN/PI

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 004/2025

PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: 9596 - BR - BIRD

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, Especialista em Assessoria Jurídica, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da unidade implementadora UIP/SASC, de acordo



com as condições e especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 23h59min do dia 09 DE MAIO DE 2025.

A Manifestação de interesse, acompanhada do curriculum vitae, deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PDH da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN/PI, localizada na: Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro (Sul), CEP: 64.001-490, Teresina - PI, ou através do email: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, durante o horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h.

OBSERVAÇÃO: A Solicitação de Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/consultorias>.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Francisco Canindé Dias Alves

Presidente da CEL-PDH

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9419, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Aviso nº 79/2025-CELPDH/GAB/SEPLAN-PI/GAB/SEPLAN-PI

Teresina, 24 de abril de 2025.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SOLICITAÇÃO - SEPLAN/PI

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 005/2025

PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) - P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

Acordo de Empréstimo: 9596 - BR - BIRD



OBJETO: Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, Especialista em Aquisições, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Coordenação da UIP/SASC, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Até às 23 h 59 min do dia 09 DE MAIO DE 2025.

A Manifestação de interesse, acompanhada do curriculum vitae, deverá ser enviada, em formato PDF, para o endereço eletrônico licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/PDH da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN/PI, localizada na: Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro (Sul), CEP: 64.001-490, Teresina - PI, ou através do email: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br, durante o horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h.

OBSERVAÇÃO: A Solicitação de Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/consultorias>.

Atenciosamente,

Francisco Canindé Dias Alves

Presidente da CEL-PDH

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9421, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - RELANÇAMENTO	
Nº do processo SEI	00024.002034/2024-46
Modalidade de Licitação	PREGÃO
Tipo de licitação	FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA MODO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS: SIM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Piauí CNPJ: 09.579.079/0001-21
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de veículos automotores, 0km (zero quilômetro), de diversos tipos, tais como veículos pick-up média, van de passageiros (16 lugares), ônibus de 37 lugares e automóvel sedan, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI (RELANÇAMENTO DO ITEM 03 - Veículo tipo ônibus).



Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/sasc/licitacoes/ www.portaldecompraspublicas.com.br www.tce.pi.gov.br
Data de abertura e entrega das propostas	Abertura da Sessão Pública de julgamento das propostas: 09/05/2025, às 09:00h (nove horas). As propostas poderão ser cadastradas eletronicamente até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública de julgamento.
Valor global estimado	R\$ 1.232.000,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:	A dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Thiago Auster de Oliveira Campos

Pregoeiro

Portaria SASC/PI nº 291/2024

MARIA REGINA SOUSA

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC/PI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9430, datada de 24 de abril de 2025.)***SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - SIDERPI**

Nº Processo SEI: 00299. 000058/2025-11

O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação instituída pela Portaria nº 137, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de dezembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, que tem como objeto Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Teresina/PI, zona urbana propostas id: 428,524, 558, 675 e 1069 (OPA), Valor Global Estimado: R\$ 3.501.193,48, foi ADIADA para a Data Abertura das Proposta: 21/05/2025 as 10:00H (horário de Brasília) e Data da Sessão Disputa de Preços: 21/05/2025 as 11:00H (horário de Brasília). O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico www.tcepi.tc.br e obrigatoriamente sitio www.bll.org.br para fins de informações, notificações, comunicados, esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame de forma imediata e na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI, situada à Av. Antonino Freire, 1473 - Centro - 1º Andar, CEP 64001-40, em Teresina/PI (cpl@siderpi.pi.gov.br)



Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

*(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9463, datada de 24 de abril de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

Aviso de licitação: Concorrência Eletrônica nº 035/2025 - SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.000187/2025-12.

Modalidade de licitação: Concorrência.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: contratação de empresa especializada para execução de reforma de Praça no Bairro Vale Quem Tem, no município de Teresina-PI, com uma área de 5.831,75 m².

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Portal LICITASECID (<https://www.licitasecidpiaui.com.br>); Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://sei.pi.gov.br>); Sítio Oficial da SECID/PI (<https://portal.pi.gov.br/secid>); mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>); email: cpl.secid2023@gmail.com; Setor de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 15/05/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

Valor global estimado: R\$ 311.929,73 (trezentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Dotação orçamentária: Fonte: 500/754; Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.7000; Elemento de Despesa: 44.90.51.

Teresina (PI), 24 de abril de 2025.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 9471, datada de 24 de abril de 2025.)

ADITIVOS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2023

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: AVANT ENGTECH LTDA

CNPJ da Contratada: 26.738.842/0001-39

Objeto do Contrato: REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO 'DEUSDETH' DE CAMPO MAIOR PI.

Processo Administrativo: 00337.000414/2023-31

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato n.º 19/2023, "DOS PRAZOS (...)", aditando o prazo de **DE EXECUÇÃO** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **13/10/2024 a 11/04/2025**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 10 de outubro de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORREA**

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 19/2023

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: AVANT ENGTECH LTDA

CNPJ da Contratada: 26.738.842/0001-39

Objeto do Contrato: REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO 'DEUSDETH' DE CAMPO MAIOR PI.



Processo Administrativo: 00337.000414/2023-31

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Contrato n.º 19/2023, “DOS PRAZOS (...)”, aditando o prazo de **DE EXECUÇÃO** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/04/2025 a 09/10/2025**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 10 de abril de 2025.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORREA**

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 9344, datada de 24 de abril de 2025.)

COMPANHIA FERROVIÁRIA E LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP E DO OUTRO O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI.

A Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí – CFLP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.972.075/0001-56, com sede na Av. Miguel Rosa nº 2885-Centro/Norte, município de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. Wilson Nunes Martins, brasileiro, casado, Médico, CPF nº 064.***.***-53, residente nesta Capital, e o Instituto de Assistência à Saúde dos servidores Públicos do Estado do Piauí – IASPI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interna, inscrita no CNPJ nº 06.857.213/0001-10, situada na Rua 7 de Setembro Nº 121, Centro, município de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente IASPI, neste ato representada por sua Diretora Geral a Sra. Daniele Amorim Aita, brasileira, casada, residente nesta Capital, RG nº *.***.548-SSP-PI, no uso de suas atribuições legais

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Fica prorrogado o prazo estabelecido na cláusula quarta do Convênio de origem até 02/02/2026.

Cláusula Segunda

Ficam mantidas as demais cláusulas do convênio originário.



E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrument em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina(PI), 01 de Fevereiro de 2025

Wilson Nunes Martins

Diretor Presidente da CFLP

Daniele Amorim Aita

Diretora Geral do IASPI

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 9350, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2024	
Nº do Processo SEI	00323.001827/2025-54
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	LATICÍNIO VALE DO LEITE LTDA
CNPJ da Contratada	34.223.624 0001-90
Resumo do Objetivo do TermoAditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 11/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega beneficiamento e distribuição de leite de vaca, oriundo da agricultura familiar, visando à execução do Programa Aquisição De Alimentos, na modalidade PAA LEITE, conforme Convênio na 947947 /2A23 celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Piauí, de acordo com o Edital de Chamada Pública 001/2024, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução do contrato será ampliado até a data de 30/10/2025 . O prazo de execução e vigência do Contrato será prorrogado até a data de 30/10/2025 .
Vigência e execução	Até a data de 30/10/2025
Data de Assinatura do TermoAditivo	24/04/2025
Valor Total Mensal do Contrato	R\$ 676,886,49
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	339032
Fonte de Recursos	500/700



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00244, 2024NR00245, 2024NR00246, 2024NR00247, 2024NR00248
Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO03235
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Jade Leite Bastos Lustosa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Família/SAF

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 9376, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000452/2023- 41
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	COELHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ CONTRATADO	29.10.312/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA NO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/06/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	28/06/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	23/04/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Christian Jones Coelho Teixeira

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 9414, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

SEI: 00319.002712/2023-84



CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: A.K. R. PRADO EIRELI EPP (CNPJ nº 19.074.597/0001-47).

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até a data de 02/08/2025, contados de 04/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Ana Karoline Rabelo Prado (pela Contratada).

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 9420, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000456/2023-20.
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	COELHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ CONTRATADO	29.10.312/0001- 25
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/06/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	26/06/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	22/04/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Christian Jones Coelho Teixeira

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ



Diretor Geral

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 9427, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI

PROCESSO SEI: 00299.000168/2025-83

UNIDADE GESTORA: 500101 - SIDERPI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 22/2024

DATA DO DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CNPJ DO CONTRATANTE : 14.862.788.0001-50

CONTRATADA: T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.568.585/0001-19

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 22/2024 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio (secretária de Estado) e Tomas Rodrigues de Souza Neto (Sócio administrador da T R de Souza Neto Construções LTDA).

(assinado eletronicamente)

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento regional

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 9458, datada de 24 de abril de 2025.)

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE

ATO NORMATIVO Nº 30



Dispõe sobre o uso de veículos oficiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, incisos XIII e XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO que o uso dos veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado Piauí deveser balizado pelos princípios da moralidade, impessoalidade, objetividade, eficiência, economicidade e finalidade do interesse público;

CONSIDERANDO que a utilização dos veículos pertencentes à frota oficial deve atender às finalidades da Defensoria Pública do Estado Piauí no desempenho das atribuições de seus órgãos;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de regras claras e transparentes no uso do patrimônio público por seus agentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso dos veículos oficiais que integram a frota da Defensoria Pública do Estado do Piauí passa a ser regulamentado por este Ato Normativo.

Art. 2º Os veículos oficiais são classificados quanto à utilização nas seguintes categorias:

I - veículos de representação;

II - veículos de transporte institucional; e

III - veículos de serviço.

§ 1º Os veículos de representação são destinados ao uso pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, Subdefensor(a) Público(a) Geral e Corregedor(a) Geral da Defensoria Pública.

§ 2º Os veículos de transporte institucional, de uso exclusivo ou compartilhado, poderão ser utilizados pelos(as) Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as).

§ 3º Os veículos de serviço destinam-se ao transporte pessoal a serviço e de materiais da Defensoria Pública.

Art. 3º Os veículos oficiais serão obrigatoriamente identificados externamente por adesivos ou pintura, da seguinte forma:

I - os veículos próprios são identificados por placas brancas e por adesivo ou pintura nas



laterais e na parte traseira;

II - os veículos locados em caráter não eventual são identificados por placas padrão e por adesivo nas laterais e na parte traseira.

§ 1º Os veículos de transporte institucional e de serviço terão as suas laterais e parte traseira identificadas com a seguinte inscrição: “DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ” e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, com indicação da logomarca da Instituição e contato institucional para denúncia de mau uso.

§ 2º Não se submeterão a identificação prevista no *caput* deste artigo os veículos de representação, que terão placas especiais, de acordo a legislação de regência.

CAPÍTULO II

DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º Os veículos oficiais, inclusive locados, destinam-se exclusivamente ao serviço público da Defensoria Pública do Estado do Piauí, sendo vedado o uso para o atendimento de interesses particulares, de entidades privadas e de classes, sob quaisquer pretextos, incluindo caronas, excursões ou passeios, transporte de familiares de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as) ou de objetos alheios ao serviço da Instituição.

§ 1º É vedada a utilização de veículos oficiais aos sábados, domingos, feriados e período de recesso ou em horário fora do expediente da Defensoria Pública, exceto quando em viagens ou para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública.

§ 2º É vedada a guarda dos veículos oficiais fora de garagem ou de estacionamento oficial, exceto nos casos previstos neste Ato Normativo e houver autorização expressa do(a) Coordenador(a) de Transporte da Defensoria Pública, devidamente motivada.

§ 3º Para os fins do disposto neste Ato Normativo, colaboradores(as) eventuais são equiparados a pessoal a serviço, quando no estrito cumprimento de atividades solicitadas pela Administração.

Art. 5º A solicitação de veículo oficial para viagens deverá ser formalizada pelo interessado por meio do formulário “Reserva de Veículo Para Viagem”, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-DPE-PI), no mesmo processo em que for requerida a autorização de viagem/diárias à Defensoria Pública Geral.

§ 1º Autorizada a viagem, o processo seguirá para a Coordenação de Transporte (COTR), que procederá ao agendamento no “Plano Mensal de Viagens e Deslocamentos”, indicando veículo e motorista.

§ 2º Nos casos urgentes, devidamente motivados e autorizados pela Defensoria Pública



Geral, a Coordenação de Transporte (COTR) disponibilizará veículo e motorista para a realização da viagem.

Art. 6º Autorizada a viagem ou deslocamento, será fornecido ao motorista Formulário de Controle de Veículo (FCV), expedido pela Coordenação de Transportes, do qual constarão as informações do itinerário, da data, placa do veículo, horários de saída e chegada e local de embarque e desembarque, quilometragem constante do hodômetro no momento da saída e da chegada, da natureza do serviço, do nome do condutor e do(s) usuário(s), identificação da unidade solicitante e campo para preenchimento de eventuais ocorrências a serem relatadas pelo motorista durante o trajeto a ser percorrido.

§ 1º É vedada a utilização de veículos de serviço sem o preenchimento do Formulário de Controle de Veículo - FCV expedido pela Coordenação de Transporte.

§ 2º A alteração de itinerário previamente autorizado deve ser devidamente justificada pelo passageiro durante o percurso, fazendo o motorista o devido registro no Formulário de Controle de Veículo- FCV.

CAPÍTULO III

DA VIAGEM E DOS HORÁRIOS

Art. 7º Nas viagens com mais de 01 (um) passageiro para atividades institucionais distintas no destino solicitado, o retorno do veículo ficará condicionado ao fim das atividades de todos os passageiros, ficando a Coordenação de Transporte responsável pelo comunicado a todos os passageiros do horário de retorno.

Art. 8º Só poderão ser conduzidos no veículo oficial aqueles cujo nome conste no formulário "Reserva de Veículo Para Viagem", previsto no art. 5º deste Ato Normativo.

Art. 9º O veículo deverá percorrer o trajeto para o qual foi solicitado, não podendo sofrer alterações de percurso no decorrer da viagem por solicitação do passageiro, salvo motivo devidamente justificado e registrado no Formulário de Controle de Veículo (FCV).

Art. 10. Fica estabelecido o horário entre 05h00min às 22h00min para circulação dos veículos oficiais.

§ 1º Viagens de longa distância que excedam ao estipulado no *caput* deste artigo, o solicitante deverá incluir o pernoite no trajeto ao programa da viagem.

§ 2º Solicitação de viagem fora do horário estabelecido no *caput* deste artigo só será aceita com justificativa fundamentada e devidamente autorizada pela Diretoria Administrativa.

§ 3º Viagens programadas para final de semana e/ou feriado só poderão ser realizadas mediante justificativa e comprovação por parte do solicitante da inviabilidade de sua realização nos dias úteis.



Art. 11. Fica vedada a disponibilização de veículo oficial para atividades de outros órgãos ou instituições, salvo nos casos de parcerias devidamente formalizadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 12. É proibido o transporte e/ou consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e/ou quaisquer objetos ilícitos em veículos oficiais.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 13. São deveres dos usuários dos veículos oficiais da Defensoria Pública:

I - obedecer aos horários e itinerários constantes na solicitação de transporte;

II - zelar pelo uso adequado do veículo;

III - utilizar o veículo somente para atender serviços de interesse exclusivo da Instituição;

IV - comunicar à Coordenação de Transporte todas as ocorrências que vierem a ser verificadas nas viagens ou deslocamentos, como irregularidades cometidas pelo motorista ou relacionadas à manutenção do veículo;

V - fornecer informações para o motorista sobre o período de espera e demais deslocamentos, visando liberar o motorista quando este não se fizer necessário;

VI - colaborar para a preservação do patrimônio da instituição, concorrendo para que o motorista mantenha sua atuação dentro das normas e procedimentos;

VII - manter conduta moral, ética e disciplinada no interior do veículo.

Art. 14. É vedado o embarque e/ou desembarque de passageiro em sua residência, mesmo que a serviço, salvo em casos devidamente justificados, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Para viagem que ocorra fora do horário de expediente da Defensoria Pública, o embarque e/ou desembarque poderá ser feito na residência do/da passageiro(a) ou em outro local estratégico.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS CONDUTORES

Art. 15. São deveres dos condutores de veículos oficiais:

I - observar as informações contidas no formulário “Reserva de Veículo Para Viagem”, cumprindo as determinações de acordo com os itinerários estabelecidos, registrando qualquer alteração de rota;



II - averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes de viagens, e comunicar qualquer irregularidade à Coordenação de Transporte;

III - preencher correta e fielmente os dados de sua competência no Formulário de Controle de Veículo - FCV (quilometragens e horários), relatando as ocorrências verificadas durante as viagens e deslocamentos;

IV - estacionar o veículo apenas em local permitido e que não comprometa ou macule a imagem da Instituição;

V - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VI - não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público ou que não sejam autorizadas;

VII- utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, devendo comunicar à Coordenação de Transporte qualquer uso indevido que seja de seu conhecimento;

VIII- responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos veículos oficiais, como também pela verificação de óleo do motor, calibragem dos pneus e demais itens de segurança, comunicando qualquer irregularidade imediatamente à Coordenação de Transporte;

IX- dirigir com prudência e responsabilidade, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores), incluindo os limites de velocidade;

X- recolher o veículo após o horário de expediente ou término de viagem ao estacionamento da Defensoria Pública ou outro local indicado pela Coordenação de Transporte;

XI- manter cópia atualizada da Carteira Nacional de Habilitação na Coordenação de Transporte da Defensoria Pública, informando, por escrito eventual cassação ou suspensão da Carteira Nacional de Habilitação e de aplicação de multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação;

XII -manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão do exercício de suas funções;

XIII - preencher corretamente o Formulário de Controle de Veículo - FCV;

XIV - participar de cursos e treinamentos para aprimoramento de suas funções, sempre que convocado;

XV - zelar para que seja registrada pelos frentistas no sistema de controle a quantidade de combustível efetivamente abastecida nos veículos da Defensoria Pública;

XVI - observar rigorosamente as normas contidas neste Ato Normativo.



Art. 16. A Coordenação de Transporte entregará aos condutores veículos em perfeito estado de funcionamento, cabendo-lhe realizar, periodicamente, vistorias a fim de verificar as condições gerais dos veículos.

Art. 17. Ao término das atividades diárias, inclusive nos finais de semana e feriados, os condutores recolherão os veículos à garagem da Defensoria Pública ou local indicado pela Coordenação de Transporte com a entrega das chaves dos veículos e Formulário de Controle de Veículo - FCV devidamente preenchido.

§ 1º As ocorrências, incluindo os defeitos ou as avarias apresentadas pelo veículo, e as alterações de itinerário serão registradas no Formulário de Controle de Veículo - FCV.

§ 2º O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:

I - havendo prévia autorização da Coordenação de Transporte e desde que o condutor resida a grande distância da garagem ou do local oficial de guarda do veículo;

II - nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 18. O condutor de veículo oficial da Defensoria Pública, inclusive terceirizado, é responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abusos praticados.

Art. 19. Em caso de acidente com veículo oficial da Defensoria Pública, o condutor fica obrigado a:

I- solicitar perícia policial, permanecendo no local até sua realização, se possível;

II - registrar a ocorrência perante a autoridade policial; e

III - comunicar imediatamente o fato à Coordenação de Transporte e, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o evento, apresentar relatório circunstanciado do acidente com fotografias dos veículos envolvidos e, se possível, indicar rol de testemunhas que tenham presenciado o fato.

§ 1º O veículo somente poderá ser retirado do local do acidente após a perícia policial.

§ 2º Quando da ocorrência do acidente resultar vítima, deverá o condutor prestar imediato socorro, devendo acompanhar o atendimento médico e eventual remoção até o posto de pronto-atendimento.



§ 3º Se o laudo pericial, a sindicância ou o processo administrativo concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este indenizará os prejuízos causados ao erário.

§ 4º Se o laudo pericial, a sindicância ou o processo administrativo concluir pela responsabilidade de terceiro envolvido, a Defensoria Pública oficiará o condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados e, se for o caso, remeterá o feito à Procuradoria-Geral do Estado para promover ação de ressarcimento ao erário.

§ 5º Caso o condutor do veículo seja servidor, deverá ser instaurada apuração de responsabilidade, na forma prevista pela legislação vigente.

Art. 20. A responsabilidade pelo pagamento de multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais caberá ao condutor, exceto se este comprovar a improcedência da infração, por procedimento previsto no Código de Trânsito Brasileiro, junto aos órgãos competentes.

§ 1º No caso de infração de trânsito cometida na condução de veículo oficial, caberá ao condutor elaborar recurso e encaminhá-lo ao órgão julgador competente para julgamento, na forma da legislação de trânsito.

§ 2º Caso a responsabilidade da infração seja de condutor terceirizado, o pagamento da multa de trânsito deverá ser realizado pelo condutor, sendo a empresa contratada responsável solidária, podendo inclusive seu valor ser descontado da fatura mensal.

Art. 21. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades de polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Defensoria Pública através de canais de informação indicados nos veículos oficiais.

Parágrafo único. Comunicado o uso irregular de veículos oficiais, a Defensoria Pública promoverá a abertura de sindicância ou processo administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do agente condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 22. O abastecimento dos veículos oficiais da Defensoria Pública será realizado mediante controle eletrônico, garantindo a transparência e eficiência dos gastos com combustível.

Art. 23. A manutenção dos veículos oficiais da Defensoria Pública será realizada de forma programada, priorizando a prevenção de falhas e reduzindo custos de reparo, devendo a Coordenação de Transporte realizar cronograma anual, de modo a evitar o desfalque da frota nos períodos de maior demanda dos veículos.

Art. 24. Todos os veículos oficiais da Defensoria Pública deverão ser equipados com



rastreadores eletrônicos, permitindo o monitoramento em tempo real e garantindo maior segurança e controle sobre sua utilização.

Art. 25. O rastreamento dos veículos será de responsabilidade da Coordenação de Transporte, supervisionada pela Diretoria Administrativa, que deverá:

I - operar e manter o sistema de rastreamento funcionando adequadamente 24 horas por dia, com atualizações tecnológicas periódicas, monitorando em tempo real o deslocamento dos veículos da Defensoria Pública;

II - apresentar relatórios periódicos sobre os deslocamentos à Diretoria Administrativa;

III - analisar eventuais desvios de rota e utilização indevida dos veículos, comunicando o fato à Diretoria Administrativa para adoção das medidas cabíveis para apuração de eventual infração;

IV - adotar medidas corretivas quando verificar eventuais irregularidades no decorrer de viagens e deslocamentos;

V - fazer juntada de relatório de monitoramento de percurso de veículos em todos os processos de solicitação de viagens de Defensores Públicos, servidores e colaboradores terceirizados, com ou sem solicitação de pagamento diárias;

VI - preservar a integridade e confidencialidade das informações geradas pelo sistema de rastreamento, somente disponibilizando informações mediante autorização prévia da Diretoria Administrativa;

VII - encaminhar, quando solicitado, relatórios de rastreamento à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, Coordenação de Controle Interno ou órgãos de controle externo;

VIII - promover treinamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do uso dos veículos quanto à utilização dos sistemas de rastreamento;

IX - elaborar anualmente relatório de avaliação da eficiência do sistema de rastreamento e propor melhorias.

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO MENSAL DE VIAGENS E DESLOCAMENTOS COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 26. As viagens e deslocamentos com utilização de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí serão previamente planejadas e definidas em reunião da Coordenação de Transporte e Diretorias Administrativa, Itinerante, Regional, Criminal e/ou outra que demandar utilização de veículos oficiais, que deverá ocorrer na última semana de um mês para o mês subsequente, quando será definida a disponibilidade dos veículos oficiais e os motoristas para cada viagem ou deslocamento, considerando as necessidades de cada Diretoria, bem como a otimização



dos deslocamentos com finalidade de redução de gastos.

§ 1º Aprovado o Plano Mensal de Viagens e Deslocamentos, este somente poderá ser alterado para completar eventuais indisponibilidades de veículos e datas ou para atender as demandas urgentes, devidamente justificadas pela unidade solicitante.

§ 2º A autorização de viagens e deslocamentos não considerados urgentes, solicitada após a aprovação do Plano Mensal de Viagens e Deslocamentos, ficará condicionada à disponibilidade de veículos oficiais e motoristas.

§ 3º Deverão ser observadas na elaboração do Plano Mensal de Viagens e Deslocamentos as normas contidas na Lei nº 13.103/2015, as cláusulas contratuais dos contratos de terceirização de mão de obra dos motoristas terceirizados, bem como as cláusulas da Convenção Coletiva vigente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Piauí.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Defensoria Pública providenciará para os veículos oficiais cobertura securitária total contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros.

§ 1º Os veículos incorporados ao patrimônio da Defensoria Pública, após a contratação anual de seguro, serão igualmente segurados em apólice complementar.

§ 2º No caso de locação, os veículos devem ser recebidos na Defensoria Pública devidamente segurados pelas empresas locadoras.

Art. 28. Toda despesa efetuada nas viagens ou deslocamentos, incluindo a despesa com combustível, peças e manutenção do veículo oficial, em estabelecimentos não conveniados com a instituição e/ou não autorizados, não será ressarcida ao Defensor(a) Público(a), servidor(a) ou condutor(a).

Art. 29. A não observância dos dispositivos deste Ato Normativo sujeita os infratores, isolada ou cumulativamente, a sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. Compete à Defensoria Pública Geral dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato Normativo, bem como decidir sobre os casos omissos.

Art. 31. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 23 de abril de 2025.



Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral

(Transcrição da nota ATOS de Nº 9348, datada de 24 de abril de 2025.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

RESOLUÇÃO SEIPS Nº 03 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Apresenta os projetos inscritos para seleção junto ao Sistema Estadual de Incentivo à Inclusão e Promoção Social - SEIPS no ano de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEIPS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017 em seu artigo 2º, §2º, confere ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania do Piauí a atribuição de Presidente do Conselho do SEIPS.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.676 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a remissão de créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.294, de 12 de janeiro de 2024 que altera da Lei nº 6.951 de 06 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

1. Reconhecer como projetos inscritos junto ao SEIPS os abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO SEI	INSTITUIÇÃO/CNPJ	PROJETO	VALOR EM R\$	DESTINAÇÃO
01	00024.001817/2025-93	SOCIEDADE ESPIRITA JOAO NUNES MAIA 01.461.832/0001-78	PROTEGENDO AS CRIANCAS	189.454,02	TERESINA
02	00024.001868/2025-15	FUNDAÇÃO CANDIDA FIGUEREDO CUNHA 07.167.368/0001-98	PROJETO EXPANÇÃO	198.600,00	JOSE DE FREITAS
03	00024.00169/2025-60	ASSOCIAÇÃO MADRE CABRINE 61.988.531/0004-71	ALIMENTANDO A ESPERANÇA	189.600,00	TERESINA



04	00024.001505/2024-07	APAE DE LUIS CORREIA 35.146.042/0001-10	ADAPTAR PARA INCLUIR	189.600,00	LUIS CORREIA
05	00024.001901/2025-15	APAE DE BURITI DOS LOPES 05.388.734/0001-03	REFORMA ACESSIVEL	189.600,00	BURITI DOS LOPES
06	00024.001922/2025-22	ASSOC. PESTALOZZI DE TERESINA 41.521.915/0001-20	ALIMENTAÇÃO, DIREITO DE TODOS	189.600,00	TERESINA
07	00024.001925/2025-66	CASA FREDERICO OZANAM 06.710.743/0001-31	APOIO A QUEM CUIDA	189.600,00	TERESINA
08	00024.001928/2025-08	INSTITUTO RIZO MOVIMENT 41.171.456/0001-00	FAMILIA CUIDADA É FAMILIA PROTEGIDA A ASSISTENCIA SOCIAL EM FOCO	80.000,00	TERESINA
09	00024.001929/2025-44	CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MAIOR 05.126.428/0001-07	VINCULOS SOCIAIS	189.600,00	CAMPO MAIOR
10	00024.001930/2025-79	ASSOC. LAR DA CRIANÇA DOM ABEL ALONSO NUNES - 04.875.495/0001-53	CANTINHO DO DESCANSO	189.600,00	CAMPO MAIOR
11	00024.001932/2025-68	ASSOC. BENEFICENTE JOAO XXIII - ABRIGO JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO 06.592.661/0001-30	NOSSO ABRIGO	189.500,00	PICOS
12	00024.001934/2025-57	ASSOC. DOS DEFICIENTE VISUAIS DE CAMPO MAIOR - 00.824.230/0001-75	ESPORTE SAÚDE	142.609,00	CAMPO MAIOR
13	00024.001940/2025-12	AMARE - ASSOC. PARA BEM-ESTAR DO MENOSR ESPERANTINA - 12.175.485/0001-33	ESCUTANDO COM CORAÇÃO	159.424,00	ESPERANTINA
14	00024.001946/2025-81	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA SHALOM 16.896.998/0001-94	REINTEGRAÇÃO EM MOVIMENTO	188.515,00	FLORIANO
15	00024.001951/2025-94	ASSOCIAÇÃO MONTE MORIÁ 28.038.064/0001-09	RODAS DA CIDADANIA	140.000,00	PARNAIBA
16	00024.001954/2025-28	INSTITUTO DE REINSERÇÃO SOCIAL - IRES 31.550.721/0001-07	ENERGIA QUE TRANSFORMA	79.957,50	SÃO JOAO DO PIAUI
17	00024.001955/2025-72	COMUNIDADE TERAPEUTICA MANAIM DE PARNAIBA - 32.351.431/0001-99	ENTRE PAES E SONHO	79.844,05	PARNAIBA
18	00024.001956/2025-17	APAE DE COCAL - 04.370.021/0001-50	VISITA AÇÃO	80.000,00	COCAL



19	00024.001970/2025-11	AÇÃO SOCIAL ESPERANTINENSE - ASEP 09.584.517/0001-40	CIDADANIA EM MOVIMENTO	189.500,00	ESPERANTINA
20	00024.001977/2025-32	FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIEIRO - FUNACI - 35.145.432/0001-75	ACOLHER E SERVIR	158.400,00	TERESINA
21	00024.001980/2025-56	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO OPERARIO DE CAMPO MAIOR - 05.513.049/0001-56	FORTALECER	189.600,00	CAMPO MAIOR
22	00024.001983/2025-90	FUNDAÇÃO PADRE PIO - 08.922.986/0001-69	PROVER	101.632,00	AGUA BRANCA
23	00024.001990/2025-91	APAE DE ESPERANTINA - 12.175.584/0001-15	CONSTRUINDO MEU FUTURO	184.555,35	ESPERANTINA
24	00024.001991/2025-36	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUI - ACEP 06.872.345/0001-11	REFORMAR	189.600,00	TERESINA
25	00024.01992/2025-81	APAE DE CAMPO MAIOR - 05.513.270/0001-10	AMOR DE APAE	189.600,00	CAMPO MAIOR
26	00024.001995/2025-14	INSTITUTO BABAÇU - 20.102.007/0001-21	MULHERES DAS PLAMEIRAS	189.600,00	PALMEIRAS
27	00024.002000/2025-32	REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CANCER DO PI - 12.175.857/0001-21	CASA DE MARIA: PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL A BENEFICIÁRIOS ONCÓLOGICOS PO MEIO DO CUSTEIO DA FOLHA SALARIAL	189.600,00	TERESINA
28	00024.002003/2025-76	ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRICOLA DOS COCAIS - EFA COCAIS - 10.318.484/0001-75	LAZER E ESPORTE PARA A VIDA NO CAMPO	189.500,00	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
29	00024.002034/2025-27	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANANCIAL DA VIDA - ABEMV - 14.077.436/0001-93	LOCOMO AÇÃO	189.600,00	TERESINA
30	00024.002006/2025-18	ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL PENIEL 13.769.230/0001-61	NOSSO PRIMEIRO CARRO NOVO	80.000,00	FLORIANO
31	00024.002007/2025-54	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO BOA NOVA E ADJACENTES DE SÃO PEDRO 03.291.271/0001-31	BOA NOVA SOCIAL	43.560,00	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
32	00024.002008/2025-07	OFICINA ESPERANZA - 34.144.310/0001-00	MULHERES DE FIBRA	79.904,05	PARNAIBA
33	00024.002011/2025-12	ASSOCIAÇÃO TERRA DA PROMESSA 28.844.458/0001-46	SONS DA ESPERANÇA II	139.981,00	PARNAIBA





34	00024.002013/2025-10	APAE DE IPIRANGA - 06.127.552/0001-41	NOVA ESPERANÇA	189.594,70	IPIRANGA
35	00024.002015/2025-09	APAE DE INHUMA - 41.263.468/0001-56	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	167.242,66	INHUMA
36	00024.002018/2025-34	OBRA SOCIAL NOSSA SRA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA BOM JESUS DOS PASSOS - 48.555.775/0086-48	RESGATANDO VIDAS	78.780,00	SÃO JOAO DA VARJOTA
37	00024.002021-2025-58	CARITAS BRASILEIRA REGIONAL DO PIAUI 33.654.419/0001-01	FORTALECIMENTO DE AÇÃO SOCIAL ATRÁVES DA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO NOS MUNICIPIOS ATENDIDOS PELA CARITAS BRASILEIRO REGIONAL DO PIAUI	187.230,00	TERESINA
38	00024.002025/2025-36	APAE DE PIRIPIRI 35.146.612/0001-71	LAÇOS DA APAE-CENTRO DE CONVIVENCIA E APOIO AS FAMILIAS	198.380,33	PIRIPIRI
39	00024.002027/2025-25	ORGANIZAÇÃO PONTO DE EQUILIBRIO - OPEQ 11.607.311/0001-30	CAMINHOS DA TRANSFORMAÇÃO II	189.600,00	TERESINA
40	00024.002029/2025-14 00024.002074/2025-79	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA 06.870.091/0001-00	NUTRINDO VIDAS	189.600,00	TERESINA
41	00024.002030/2025-49	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO Á ADOÇÃO - CRIA 11.047.597/0001-46	NAS TRILHAS DA AUTONOMIA	133.333,00	TERESINA
42	00024.002038/2025-13	CENTRO ESPIRITA CARIDADE E FÉ 04.104.417/0001-55	ESPAÇO DE ESPERANÇA	79.909,29	PARNAIBA
43	00024.002039/2025-50	FAZENDA DA PAZ 01.834.051/0001-81	SEMEAR	189.583,29	TERESINA
44	00024.002040/2025-84	APAE DE PIRACURUCA 07.778.684/0001-84	RECONSTRUIR	184.910,17	PIRACURUCA
45	00024.002041/2025-29	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PASSOS DE LUZ 29.773.869/0001-50	PASSOS CONCRETO	189.600,00	BURITI DOS LOPES
46	00024.002043/2025-18	FEDERAÇÃO DAS ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO PI- FEAPAES-PI 00.073.630/0001-96	AUTOMOVEL INCLUSIVO	80.000,00	TERESINA
47	00024.002044/2025-62	COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA ÁGAPE 17.797.005/0001-90	CONEXÃO SOCIAL	189.600,00	JOÃO COSTA
48	00024.002045/2025-15	APAE DE UNIÃO 34.965.418/0001-55	ESPAÇO INCLUSIVO	189.480,00	UNIÃO



49	00024.002046/2025-51	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O BOM SAMARITANO 16.828.878/0001-50	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL O BOM SAMARITANO 16.828.878/0001-50	189.600,00	TERESINA
50	00024.002047/2025-04	INSTITUTO PROJETANDO O RESGATE DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE- PREÇA - 10.993.683/0001-89	ESPAÇO DE VÍNCULO: ADEQUAÇÃO DO INSTITUTO PREÇA	189.600,00	TERESINA
51	00024.002048/2025-41	APAE DE LUZILANDIA - 08.171.578/0001-12	AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL, PARA AS PESSOAS COM DEFICIENCIA DA APAE DE LUZILANDIA	80.000,00	LUZILANDIA
52	00024.002049/2025-95	APAE DE PEDRO II - 05.235.122/0001-80	MAO NA MASSA TRABALHO E INCLUSAO	189.600,00	PEDRO II
53	00024.002050/2025-10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APÓSTOLO- ABESPA - 10.762866/001-93	CAMINHO DE VOLTA	189.600,00	TERESINA
54	00024.002051/2025-64	APAE DE COLÔNIA DO GURGUEIA 03.407.260/000-74	PROMOVENDO A INCLUSÃO	79.965,00	COLÔNIA DO GURGUEIA
55	00024.002052/2025-17	INSTITUTO FLORAVIDA - 05.472.655/0002-67	INSTITUTO FLORAVIDA	80.000,00	PARNAIBA
56	00024.002053/2025-53	CASA SAVINA PETRILLI 06.845.408/0021-94	UM LUGAR SEGURO PARA RECOMEÇAR	19.600,00	TERESINA
57	00024.002054/2025-06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FLORES DE MAIA 16.702.199/0001-30	GIRASSOL: PROMOVENDO SUSTENTABILIDADE QUALIDADE DE VIDA PARA A PESSOA IDOSA	189.600,00	TERESINA
58	00024.002055/2025-42	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS ESCOLAS FAMILIA AGRICOLA PI - AEFAPI - 07.099.045/0001-04	ACOLHER BEM - AEFAPI EM MOVIMENTO	80.000,00	TERESINA
59	00024.002056/2025-97	ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA - APEC - 08.852.440/0001-89	REFORMAR, AMPLIAR E TRANSFORMAR	189.600,00	TERESINA
60	00024.002057/2025-31	FUNDAÇÃO CAJUINA - 69.620.425/0001-31	VIDA DE MENINA 2025	189.600,00	TERESINA
61	00024.002058/2025-86	ASSOCIAÇÃO PADRE PIO - 19.163.851/0001-83	GERAÇÕES UNIDAS: CUIDANDO E CAPACITANDO	80.000,00	TERESINA
62	00024.002059/2025-21	ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA MAIS PIAUI - ATMP - 30.796.587/0001-58	KITANDA SOLIDÁRIA	77.000,00	TERESINA



63	00024.002060/2025-55	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO BAIRRO JAICÓS E MANDÚ - 04.812.115/0001-31		80.000,00	REGENERAÇÃO
64	00024.002061/2025-08	APAE DE FLORIANO - 09.577.123/0001-64	PASSOS PARA INCLUSÃO	189.600,00	FLORIANO
65	00024.002062/2025-44	CARITAS DIOCESANA DE PICOS 06.308.190/0001-95	SEMENTES DE ESPERANÇA	152.000,00	PICOS
66	00024.002063/2025-99	APAE DE PICOS - 06.734.537/0001-61	REVITALIZAR	189.600,00	PICOS
67	00024.002064/2025-33	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA 41.263.575/0001-84	LUGAR SEGURO, CUIDADO GARANTIDO	189.600,00	TERESINA
68	00024.002065/0001-16	ASSOCIAÇÃO DIVIDA PROVIDÊNCIA CASA SÃO JOSE - 41.256.967/0001-16	UM TETO PARA UM IDOSO	189.600,00	TERESINA
69	00024.002066/2025-22	APAE DE PARNAIBA 06.794.416/0001-05	REFORMA ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO E ESPAÇO CULTURAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DA APAE DE PARNAIBA	172.612,37	PARNAIBA
70	00024.002067/2025-77	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GIULIANO ESPORTE CLUBE - 07.968.828/0001-87	MOBILIZA AÇÃO	189.600,00	TERESINA
71	00024.002068/2025-11	COMUNIDADE KOLPING PARNAIBA 05.623.465/0001-12	CONSTRUINDO CUIDADOS	189.600,00	PARNAIBA
72	00024.002069/2025-66	ASSOCIAÇÃO MESTRE ANTONIO CARPINA- AMAC 34.389.687/0001-10	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE ON-GRID E AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ASSOCIAÇÃO	79.963,00	BOM PRICPIO DO PIAUÍ
73	00024.002070/2025-91	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE TERESINA 06.865.166/0001-57	ESCOLA DE CULINARIA PIMENTA DO REINO	189.190,77	TERESINA
74	00024.002071/2025-35	FUNDAÇÃO CIDADANIA - 01.995.799/0001-66	EMPREENDE MULHER	80.000,00	JOSE DE FREITAS
75	00024.002072/2025-80	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS- AMA - 04.169.928/0001-55	ACESSIBILIDADE PARA TODOS	189.600,00	TERESINA



76	00024.002073/2025-24	INSTITUTO GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL IGDS - 01.019.517/0001-95	PRÓ-VIDA- INCLUSÃO PELO TRABALHO E A CIDADANIA	189.600,00	TERESINA
77	00024.002075/2025-13	APAE DE SIMPLICIO MENDES 09.355.965/0001-71	AVANÇAR COM ACESSIBILIDADE	189.600,00	SIMPLICIO MENDES
78	00024.002076/2025-68	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DO SACO, CAATINGA DO SÍTIO ACEIRO E EMA - AMOLCACE 05.679.151/0001-31	AGUA, DIREITO BÁSICO AS FAMILIAS	189.480,00	INHUMA
79	00024.002077/2025-11	CARITAS DIOCESANA DE PARNAIBA 40.071.447/0001-76	COMUNIDADE E FÉ EM MOVIMENTO	80.000,00	PARNAIBA
80	00024.002078/2025-57	ASSOCIAÇÃO SERVOS DE MARIA 39.649.092/0001-70	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTODE VINCULO-CRIADORES DE ESPERANÇA	80.000,00	TERESINA
81	00024.002079/2025-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE - ACAME 25.074.540/0001-40	MÚSICA EFICIENTE ITINERANTE	142.753,00	TERESINA
82	00024.002080/2025-26	APAE DE OEIRAS - 07.681.885/0001-80	TRANSPORTE PARA O CUIDADO	178.000,00	OEIRAS
83	00024.002081/2025-71	OBRAS SOCIAIS LUZ DA ESPERANÇA 18.463.366/0001-62	ESPAÇO DE ACOLHER	189.600,00	PARNAIBA
84	00024.002082/2025-15	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO GURGUEIA DA REGIÃO DO SUL DO ESTADO DO PIAUI - APROVAG - 05.472.353/0001-08	MEL DO FUTURO - APICULTURA SUSTENTÁVEL	79.695,94	MANOEL EMÍDIO
85	00024.002083/2025-60	ASSOCIAÇÃO CASA DORCA 27.794.695/0001-87	SOLAR	100.000,00	FLORIANO
86	00024.002084/2025-12	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES PIÇARRA E JABOTI DE BRASILEIRA DO PIAUI - AMCJAPI 02.469.803/0001-15	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS COMUNIDADES PIÇARRA E JABOTI DE BRASILEIRA DO PIAUI	80.000,00	BRASILEIRA
87	00024.002085/2025-59	COMUNIDADE KOLPING DE CAMPO LARGO PI 07.794.963/0001-53	DIREÇÃO SOCIAL	80.000,00	CAMPO LARGO
88	00024.002086/2025-01	FUNDAÇÃO VIVER COM DIGNIDADE 05.399.250/0001-60	ENERGIA RENANCENDO	188.789,00	TERESINA



89	00024.002087/2025-48	FUNDAÇÃO DIOGENES QUARESMA 03.858.919/0001-09	POVOS ORIGINARIOS: SABER, LUTA E DIREITOS	80.000,00	PIRIPIRI
90	00024.002088/2025-92	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE 09.398.193/0001-55	DICA: DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESENTE E APOIO A FAMÍLIA	189.600,00	TERESINA
91	00024.002089/2025-37	APAE DE ILHA GRANDE 05.512.804/001-93	MAES EMPODERADAS PARA EMPREENDER	176.173,10	ILHA GRANDE
92	00024.002090/2025-61	CARITAS DIOCESANA DE OEIRAS 10.659.030/001-68	ENERGIA PARA CARITAS DIOCESANA DE OEIRAS	80.000,00	OEIRAS
93	00024.002091/2025-14	MOVIMENTO PELA PAZ NA PERIFERIA-MP3 07.019.692/0001-69	ESCOLA COZINHA SOLIDÁRIA	79.909,90	TERESINA
94	00024.002092/2025-51	ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA NOVA CRIATURA 16.810.015/0001-55	CIDADANIA EM MOVIMENTO	189.600,00	TERESINA
95	00024.002093/2025-03	CASA DAS SAMARITANAS - ACOLHIMENTO FEMENINO - 28.507.449/0001-60	MAOS PRODUTIVAS	102.863,05	PARNAIBA
96	00024.002094/2025-40	FUNDAÇÃO RAUL BARCELLAR 00.342.779/0001-23	LAÇOS DE VIDA: CONVIVENCIA E CUIDADOS ENTRE GERAÇÕES	189.600,00	PARNAIBA
97	00024.002095/2025-94	FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS 00.329.756/0001-89	VIVER BEM: ACOLHIMENTO DE QUALIDADE PARA A LONGEVIDADE	189.600,00	TERESINA
98	00024.002096/2025-39	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE BREJO GRANDE - 41.522.848/0001-68	CONSTRUINDO O QUILOMBO	189.600,00	REGENERAÇÃO
99	00024.002097/2025-83	APAE DE PIMENTEIRAS 44.905.557/0001-22	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURAPERMANENTE E FAMILIAR DA APAE DE PIMENTEIRAS	45.030,72	PIMENTEIRAS
100	00024.002100/2025-69	APAE DE SÃO PEDRO DO PIAUI 07.052.250/0001-14	PROTEÇÃO INTEGRAL	80.000,00	SÃO PEDRO DO PIAUI
101	00024.002101/2025-11	ASSOCIAÇÃO CASA ESPERANÇA E VIDA DE ASSISTENCIA AS PESSOAS COM CANCER 17.214.201-0001-94	VEICULO SÓLIDARIO	155.990,00	TERESINA
102	00024.002102/2025-58	PROJETO RESGATE CHÁCARA MANANCIAL 25.408.135/0001-11	DESAFIOS E POSSIBILIDADES - AVANÇAR É POSSIVEL	80.000,00	COIVARAS



103	00024.002103/2025-01	DIOCESE DE OEIRAS - PAROQUIA SÃO JOSE 06.577.100/0010-52	INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE POR MEIO DA MÚSICA EM PAES LANDIM- PI	80.000,00	PAES LANDIM
-----	----------------------	---	---	-----------	-------------

2. Os casos omissos serão resolvidos pela entidade junto ao Conselho Deliberativo do SEIPS via e-mail: seips@sasc.pi.gov.br

Maria Regina Sousa

Secretária da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC e

Presidente do Conselho Deliberativo do SEIPS

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 9349, datada de 24 de abril de 2025.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SINDERPI

PROCESSO SEI: 00299.000493/2024-65

UNIDADE GESTORA: 500101 - SIDERPI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação por 90 (noventa) dias

DATA DO ADITIVO: 27/09/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CNPJ DO CONTRATANTE : 14.862.788.0001-50

CONTRATADA: T R DE SOUZA NETO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 50.568.585/0001-19

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 22/2024 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio (secretária de Estado) e Tomas Rodrigues de Souza Neto (Sócio administrador da T R de Souza Neto Construções LTDA).



(assinado eletronicamente)

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento regional

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9353, datada de 24 de abril de 2025.)***AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 - INVESTE PIAUÍ**

Nº do processo SEI	00147.000451/2025-49
Fundamento legal	Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo inciso II do Art. 146 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC.
Contratante	AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ
Contratado	CAMARA OFICIAL ESPANOLA DE COMERCIO EN BRASIL
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ Nº 50.278.563/0001-14
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização do evento de conexão e networking junto a empresários e comunidade espanhola na cidade de São Paulo, com fornecimento de espaço, equipamentos de som e imagem, cadeiras e serviço de catering tipo almoço finger foods no dia 24/04/2025 para público de 40 pessoas, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí.
Data de assinatura do contrato	23 DE ABRIL DE 2025
Valor global	R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos	Recursos Próprios da Investe Piauí
Signatários do contrato	Pela Contratante: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: ALEJANDRO GOMEZ GIL Representante Legal CAMARA OFICIAL ESPANOLA DE COMERCIO EN BRASIL
Fiscal do Contrato	Daniel Vieira Munhoz

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9361, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 32/2024

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: S. E ENGENHARIA LTDA

CNPJ da Contratada: 03.410.569/0001-13

Objeto do Contrato: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI.

Processo Administrativo: 00337.001799/2023-54

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 32/2024, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de 17/02/2025 a 16/08/2025, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 11 de fevereiro de 2025.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: JOSIENE MARQUES CAMPELO

Pela Contratada: EDUARDO DE MELO EULÁLIO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9367, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 011/25

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ, CNPJ Nº 08.789.777/0001-99 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 23; 30, V E 241 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; ARTS. 15, 22, V E 262 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; 3º, III E ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 28 DE 09/06/2003; DECRETO ESTADUAL Nº 12.440/2006; DECRETO ESTADUAL Nº 16.013/2015; DECRETO ESTADUAL Nº 13.860/2009; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº001/2009; DECRETO ESTADUAL Nº 21.998/2023.



OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.372,00M² NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 12(DOZE)MESES

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC E EVERARDO LIMA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9368, datada de 24 de abril de 2025.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025-SUPLI/GEGCO/AGESPISA REFERENTE AO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: RM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.980.920/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPANSÃO DE REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE URUÇUI, NO ESTADO DO PIAUÍ.

VALOR TOTAL: R\$ 157.487,83 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

PROCESSO Nº 00100.002136/2025-92

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA



Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9373, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2023 - SETRANS/PI

PROCESSO SEI nº 00319.000871/2025-14

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI (CNPJ: 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: MAZZ VEICULOS LTDA (CNPJ:18.318.945/0001-11).

OBJETO CONTRATUAL: A locação de 3 (três) veículos Tipo Sedan, para atender às necessidades do SETRANS-PI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500; Natureza: 33.90.39; Programa de trabalho: 26.122.0109.2000.

OBJETO DO ADITAMENTO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 11/2023, pelo período de 19 de abril de 2025 a 19 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65 e art.57, II da Lei nº 8.666/93.

Nº SIAFE: 23000286

Nº NOTA DE RESERVA:2025NR00024

Nº da Autorização de Reserva orçamentaria: 2025RO04544

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Jorge Hagem Masuad Neto (pela Contratada).

Jonas Moura de Araújo

Secretário de Estado dos Transportes

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9374, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023	
Nº do processo SEI	00017.000585/2025-45
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23001729
Modalidade de licitação (se for o caso)	Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal	Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A
CNPJ/CPF do Contratado	19.381.604/0001-53
Resumo do objeto do termo aditivo	Alteração Quantitativa e Prorrogação da Vigência do Contrato nº 005/2023/SEPLAN-PI, relativo a prestação de serviços contínuos de fornecimento de Plataforma Digital compreendendo Gestor Web e Aplicativo Mobile que gerencia e acompanha as demandas dos cidadãos, visando a execução do Orçamento Participativo no Estado do Piauí, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura do termo aditivo	24/04/2025
Valor global	R\$ 1.173.066,00 (um milhão, cento e setenta e três mil e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária	04.121.0109.6027 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO.
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR000522025NR00118
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2025RO04457
Signatários do contrato	Pela Contratante: WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Pela Contratada: GUSTAVO MOREIRA MAIA; PAULO JOSÉ MULLER PANDOLFI

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9379, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO SEI: Nº 00089.029301/2024-78

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CAP ENGENHARIA - LTDA., CNPJ: 19.451.961/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "b" DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA REFERENTE AO CONTRATO Nº **088/2023**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ DE URUÇUI - PI. O CONTRATO TERÁ O ACRÉSCIMO DE **49,70%** (QUARENTA E NOVE VIRGULA SETENTA POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 1.227.599,82** (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E UMA SUPRESSÃO DE **- 3,14%** (TRÊS VIRGULA QUATORZE POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **- R\$ 77.456,75** (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), COM O VALOR DO REFLEXO TOTAL DE **R\$ 1.150.143,07** (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO A SER DE **R\$ 3.619.983,52** (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 088/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E FABRÍCIO BARROS DE SOUSA - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9388, datada de 24 de abril de 2025.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2023****PROCESSO SEI:** Nº 00119.001456/2024-45**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 005/2023**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADO:** PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES - LTDA., CNPJ: Nº 35.157.141/0001-05**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, I, "B" DA LEI 8.666/93**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO CONTRATO Nº **076/2023**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DOM JOSÉ VÁSQUEZ DÍAZ DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PI.**DETALHAMENTO DA REFORMA:** O CONTRATO TERÁ O ACRÉSCIMO DE **23,40%** (VINTE E TRÊS VIRGULA QUARENTA POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 653.754,96** (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E UMA SUPRESSÃO DE **-1,26%** (UM INTEIRO VIRGULA VINTE E SEIS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE **R\$ 35.082,62** (TRINTA E CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), COM O REFLEXO TOTAL DE R\$ 618.672,34 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**DETALHAMENTO DA AMPLIAÇÃO:** ACRÉSCIMO DE 2,16% (DOIS VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 5.543,44 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SUPRESSÃO DE - 0,00% (ZERO POR CENTO) COM O REFLEXO TOTAL DE R\$ 5.543,44 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**DETALHAMENTO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA RESUMO GERAL:** ACRÉSCIMO DE 21,61% (VINTE E UM VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 659.298,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E UMA SUPRESSÃO DE - 1,26% (UM VIRGULA VINTE E SEIS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, CORRESPONDENTE À QUANTIA DE R\$ 35.082,62 (TRINTA E CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR DO REFLEXO TOTAL É DE R\$ 624.215,78 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA **R\$ 3.675.045,08** (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 076/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E EDUARDO KILSON BEZERRA DE SOUZA - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9391, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001848/2024-12

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 25015003

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 018/2024 (90018/2024)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: I X F CUNHA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 32.409.049/0001-99

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA VILA DO ANCIÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 406.644,59 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0109. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5098 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2025NR00253

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2025RO04472

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: FELIPE DE MELO EULÁLIO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Pela Contratada: ITALO XAVIER FONTES CUNHA - I X F CUNHA LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9395, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI

EXTRATO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000034/2022-73
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA EIRELI
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER A LOCALIDADE VÁRZEA DO SIMÃO, NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/06/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	19/06/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	22/04/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Francisco Lopes da Cruz

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9398, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 029/2025 - SEFIR

PROCESSO: 137/2025, SEI Nº 00224.000137/2025-04

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72 e Artigo 74, Inciso II, Lei 14.133/2021 c/c Artigo 11 do Decreto Estadual nº16.266/2015.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI) CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: NRC CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ sob o nº 53.848.282/0001-48.

OBJETO DO CONTRATO: REFERENTE AO EVENTO “ I FEIRA DA AGRICULTURA IRRIGADA” DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 560101, **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039, **FONTE DE RECURSO:** 500

NOTA DE RESERVA: 2025NR00200

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2025RO04542

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2025.

ASSINATURAS: FIRMINO SOARES PAULO

(SECRETÁRIO ESTADUAL), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA (SEFIR/PI), e FRANCISCA NAYANE RODRIGUES COSTA, PELA NRC CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário- SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9402, datada de 24 de abril de 2025.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A



CONTRATAÇÕES - ZPE-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.2025/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviços de tecnologia da informação celebrado entre a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DEPARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA** e a empresa **SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A.**;

CONTRATANTE: **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;**

CONTRATADO: SKY.ONE TECNOLOGIA EM SOFTWARE S.A.;

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM AMBIENTE NUVEM DOS SOFTWARES DE GESTÃO FORTES CONTÁBIL, FORTES PESSOAL, FORTES PÁTRIO, FORTES SST E FORTES PONTO UTILIZADOS PELA COMPANHIA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 142, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FISCAL DO CONTRATO: Danielle Sampaio de Sousa Viana;

SUPLENTE DE FISCAL: Anna Licia De Sousa Falcão;

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

PRESIDENTE DA ZPE PIAUI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9403, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ-ISBPI****

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000364/2024-21.
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA EIRELI
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77





RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER LOCALIDADES VÁRZEA DE SANTA IRIA, TABULEIRO E PATUÁ ZONA RURAL DO CANTO DO BURITI - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/05/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	30/05/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	23/04/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Francisco Lopes da Cruz

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9406, datada de 24 de abril de 2025.)***INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI**

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 028/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000201/2024-48
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	CONSTRUTORA PROJETA EIRELI.
CNPJ CONTRATADO	36.759.916/0001-77
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO	ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO QUE ATENDEU A LOCALIDADE BAIXÃO DO MOISÉS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	23/04/2025
VALOR DA SUPRESSÃO	R\$ 659,06 (SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Francisco Lopes Da Cruz

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral



Of. 754/2022 GAB IAEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9407, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000360/2024-42
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	AJR ENGENHARIA
CNPJ CONTRATADO	28.318.161/0001-47
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER AS LOCALIDADES BENDÓ E LAGOINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	17/06/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	17/04/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: AtaiDES Oliveira Galvão Junior

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9409, datada de 24 de abril de 2025.)

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - PROFESSOR AFONSO SENA GONÇALVES - FAPEPI

EXTRATO PUBLICAÇÃO	
Processo Administrativo	00110.000087/2024-53
Número Automático de Contrato no SIAFE-PI	24010436
Fundamentação Legal	LEI nº 8.666/93
Contratante	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI
Codificação da UG no SIAFE-PI	200203
Contratada	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA - ME



CNPJ da Contratada	16.750.320/0001-07
Objeto	Fornecimento de material de expediente
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	23/04/2025
Valor do Contrato	R\$ 9.500,88 (nove mil e quinhentos reais e oitenta e oito centavos)
Nº da Nota de Reserva	2025NR00060
Nº da Nota de Reserva Orçamentária	2025RO03889
Dotação Orçamentária	UG 200203
Fonte Recursos	500 - TESOURO ESTADUAL
Natureza da Despesa	33.90.30
Signatários do Contrato	Contratante: João Xavier da Cruz Neto Contratada: Marco Aurélio Alencar Trigo

João Xavier da Cruz Neto

Presidente da FAPEPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9411, datada de 24 de abril de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 14/2023

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 14.190.481/0001-50

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO GURUPI (ARENA ALTO DA RESSURREIÇÃO), EM TERESINA-PI.

Processo Administrativo: 00337.000146/2022-77

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 14/2023, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de EXECUÇÃO, contados de **30/09/2024 a 28/01/2025**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**



Pela Contratada: JOSÉ ALFREDO PEREIRA LIMA JUNIOR

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 14/2023

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 14.190.481/0001-50

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO GURUPI (ARENA ALTO DA RESSURREIÇÃO), EM TERESINA-PI.

Processo Administrativo: 00337.000146/2022-77

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato Nº 14/2023, "DOS PRAZOS", aditando o prazo **VIGÊNCIA**, contados de **01/01/2025 a 31/12/2025**, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 01 de dezembro de 2024.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: JOSÉ ALFREDO PEREIRA LIMA JUNIOR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9415, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2024	
Nº do processo SEI	00224.000178/2023-21
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2024 - CPL
iFundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101



Contratado	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ do Contratado	10.525.283/0001-49
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA - PI, COMEXTENSÃO TOTAL DE 30,64 KM.
Prazo de VIGENCIA	31 DE DEZEMBRO DE 2025
Data de assinatura do contrato	17 de ABRIL de 2025
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: KENIO LIMA ARAUJO

FIRMINO SOARES PAULO
SECRETARIO -SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9416, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

GABINETE DO DIRETOR GERAL - ISBPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000295/2024-55
CONTRATANTE	INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA - ME
CNPJ CONTRATADO	21.793.305/0001-78
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SALTA-Z NA LOCALIDADE VÁRZEA DO SIMÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	23/05/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	23/05/2025
NOTA DE RESERVA	2025NR00104



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	23/04/2025
VALOR DO CONTRATO	R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS	754 - Recursos de Operações de Crédito
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Alexandre Mendonça Calixto

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9422, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.000168/2025-54

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 006/2025

Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Objeto: Execução dos Serviços de Manutenção e Adequação nas Estradas Vicinais do Município de São Raimundo Nonato-PI.

Empresa Vencedora: LDM CONSTRUCOES LTDA

Valor da Proposta: R\$ 264.913,85 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 22 de abril de 2025.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9424, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023



SEI: 00317.000539/2022-19.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: H M DE VASCONCELOS SERVIÇOS EIRELI EPP, (CNPJ nº. 22.156.360/0001-10)

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.2.O prazo de execução será ampliado em 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir de 29/03/2025, encerrando em 24/11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Hiago Moreira de Vasconcelos (pela Contratada).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9426, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

EXTRATO DE II ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2024 - SEFIR

PROCESSO: 0738/2023, SEI Nº 00224.000738/2023-47

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50 **CONTRATADA:** W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA (WC ENGENHARIA)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 024/2023 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da VIGENCIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Contrato Nº 015/2024 - SEFIR, relativo a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13,02 KM

DA EXECUÇÃO: 06.07.25

DA VIGENCIA: 04.10.25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451.0105.6067, **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051, **FONTE DE RECURSO:** 754 **NOTADERESERVA:** 2024NR00130



RESERVAORÇAMENTARIA: 2024RO03614

DATA DA ASSINATURA: 07 de ABRIL 2025.

ASSINATURAS: ASSINATURAS: FIRMINO SOARES

PAULO(secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE pela W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA (WC ENGENHARIA)

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETARIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9432, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025	
Nº do processo SEI	00027.008320/2024-95
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25013330
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO XV, DA LEI N. 14.133/2021)
Fundamento legal	LEI N. 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Codificação da UG no Siafe	120101
Contratado	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX
CPF/CNPJ do Contratado	07.501.328/0001-30



Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE OBTER, ORGANIZAR, TRATAR, CORRELACIONAR E IDENTIFICAR PADRÕES NOS DADOS DE OCORRÊNCIA CRIMINAL DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS QUE POSSAM BALIZAR DECISÕES ESTRATÉGICAS DA SSP-PI, UTILIZANDO-SE DE TÉCNICAS DE INTERNET DAS COISAS (IOT) E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), DE FORMA A OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato	31/01/2025
Valor global	R\$ 531.300,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)
Programa de Trabalho	06.183. 0103. 5070
Fonte de Recursos	500/501
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00050
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pela Contratada: ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA

(assinado eletronicamente)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 107/2025



Designa Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 14.483/2011 e Decreto Estadual nº 15.093/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da execução de Contratos.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscalização para o Contrato nº **08/2025**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE OBTER, ORGANIZAR, TRATAR, CORRELACIONAR E IDENTIFICAR PADRÕES NOS DADOS DE OCORRÊNCIA CRIMINAL DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS QUE POSSAM BALIZAR DECISÕES ESTRATÉGICAS DA SSP-PI, UTILIZANDO-SE DE TÉCNICAS DE INTERNET DAS COISAS (IOT) E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), DE FORMA A OTIMIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE, firmado com a empresa FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, os seguintes servidores:

- i. **Joaquim Carvalho Filho**, CPF nº *****.577.253-****, Matrícula nº 373376-9 - Gestor de Contrato;
- ii. **Rogério Paulo de Sousa**, CPF nº *****.997.733-****, Matrícula nº 286.834-2 - Fiscal de Contrato;
- iii. **José Alberto da Costa e Silva**, CPF nº *****.778.623-****, Matrícula nº 108.574-3 - Fiscal de Contrato;
- iv. **Ana Carolina Alves Bezerra Lima**, CPF nº *****.892.963-****, Matrícula nº 414.133-4 - Fiscal de Contrato;

Artigo 3º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais do contrato deverão proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.



Artigo 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI (*datado eletronicamente*).

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Lucas Costa Veloso

Secretário de Estado da Segurança Pública

(*Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9433, datada de 24 de abril de 2025.*)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO Nº 30/2019

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI - EPP

CNPJ da Contratada: 08.716.876/0001-40

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI

Processo Administrativo: 00337.001837/2023-79

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato nº. 30/2019, aditando o prazo de **EXECUÇÃO** por 120 (cento e vinte) dias, contados de 29/04/2025 a 27/08/2025, conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 23 de abril de 2025.

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO**

Pela Contratada: **MIGUEL GOMES DA SILVA NETO**

(*Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9436, datada de 24 de abril de 2025.*)



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.002270/2022-11
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	23001279
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	AUTO LESTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	09.116.541/0001-54
RESUMO DO ADITIVO	A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 04/2023, por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste no valor do contrato no percentual de 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento).
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 207 do Regulamento Interno de Licitações, cláusula segunda, e art. 7º da Lei 13.709/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL	R\$98.793,12 (noventa e oito mil setecentos e noventa e três reais e doze centavos)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	16/04/2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0109.2000



ELEMENTO DE DESPESA	339039 - 71
FONTE DE RECURSOS	500
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2025NR00057
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2025RO04296
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: ANTÔNIO TORRES DA PAZ (Diretor-Presidente da EMGERPI) Pela Contratada: VALTER NUNES MARTINS JÚNIOR (Representante legal da empresa AUTO LESTE LTDA).

ANTÔNIO TORRES DA PAZ

Diretor-Presidente da EMGERPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9438, datada de 24 de abril de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000662/2025-41
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	CAVALO BRANCO SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	46.461.199/0001-56
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística das bandas PEGADÕES DO FORRÓ, JHUAN DIEGO e FORRÓ CAVALO BRANCO, no "TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA" no município de Nazária-PI.



PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	19 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	16/04/2025
VALOR GLOBAL:	O presente contrato possui valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00233
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO04377
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 153/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000662/2025-41
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	CAVALO BRANCO SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	46.461.199/0001-56
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Apresentação artística das bandas PEGADÕES DO FORRÓ, JHUAN DIEGO e FORRÓ CAVALO BRANCO, no "TRADICIONAL SÁBADO DE ALELUIA" no município de Nazária-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	19 de Abril de 2025
VALOR GLOBAL:	O presente contrato possui valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039



Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00233
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO04377
Nº CONTRATO NO SIAFE	25015178

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9439, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023	
Nº do Processo SEI	00152.000002/2025-21
Nº Autorização do Contrato no SIAFE-PI	23000366
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 008/2020.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 14.483/2011; Pregão Eletrônico nº 08/2020; Adesão nº 85/2023-SEAD-PI/GAB/SLC.
Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
CNPJ do Contratante	06.688.303/0001-25
Codificação da UG no SIAFE/PI	20101
Contratado	SERVFAZ Serviços de Mão de Obra Ltda.
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do Termo Aditivo ao Contrato	Prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2023, relativo à prestação de serviços de mão de obra terceirizada de natureza continuada, compreendendo a 56 (cinquenta e seis) postos de trabalho, para suprir as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, por mais 12 (doze) meses, pele período de 26 de abril de 2025 a 26 de abril de 2026 , conforme Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura do Termo Aditivo ao Contrato	23 de abril de 2025.
Valor Mensal	R\$ 290.028,62 (duzentos e noventa mil, vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).
Valor Anual	R\$ 3.480.343,44 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária	23.122.0109.2000



Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	33.90.37
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00025
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2025RO04330
Signatários do Termo Aditivo ao Contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9442, datada de 24 de abril de 2025.)***SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

PROCESSO ORIGINAL SEI: 00299.000169/2025-28

UNIDADE GESTORA: 500101 - SIDERPI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 23/2024

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SIDERPI.

CNPJ DO CONTRATANTE: 14.862.788.0001-50.

CONTRATADA: G.C. SANTOS PORTELA LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 41.825.798/0001-98

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 23/2024 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINATURAS: Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio (secretária de Estado) e Gean Carlos Santos Portela (Sócio administrador da Empresa G.C. SANTOS PORTELA LTDA).

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária de Integração e Desenvolvimento regional

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9444, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025	
Nº do processo SEI	00040.001480/2024-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25013733
Modalidade de licitação (se for o caso)	ADESÃO ARP
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTENCIA Á SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.857.213/0001-10
Contratado	CONCRETIZAR SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ do Contratado	24.109.950/0001-17
Resumo do objeto do Contrato	Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra nos equipamentos, nas instalações e nas desinstalações de aparelhos de ar-condicionado.
Prazo de vigência	14/04/2025 a 14/04/2026.
Prazo de execução	12 meses.
Data de Assinatura do contrato	14/04/2025.
Valor global	R\$ 136.551,88 (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária	21201
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recursos	799
Nº Nota de Reserva	2025NR00067
Signatários do contrato	Pela Contratante: Daniele Amorim Aita Pela Contratada: Higo Augusto de Sousa Ribeiro

Daniele Amorim Aita

Diretora Geral - IASPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9445, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025/SETUR



PROCESSO SEI: 00153.000456/2025-92

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025 - SETUR/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

CNPJ DA CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

CONTRATADA: AMY Empreendimentos Artísticos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 46.370.991/0001-03

OBJETO: Apresentação artística da banda **Álvaro Neto**, no evento "Festa do Trabalhador", no município de **Luis Correia/PI**, a ser realizada no dia **01 de maio de 2025**, com duração de **1h30min**

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UG: 47101 - Secretaria de Estado do Turismo

Programa: 23.695.0106.6063 - Promoção do Turismo

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Tesouro Estadual

NÚMERO DA NR: 2025NR00316

NÚMERO DA RO: 2025RO04446

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: **Daniel Carvalho Oliveira Valente** - Secretário de Estado do Turismo

Pela Contratada: **Lavine Santiago de Alcântara Souza** - Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

PORTARIA Nº 200/2025 - GAB - SETUR

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 156/2025 -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E AMY**



EMPREENDEMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Adauto de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000456/2025-92 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9449, datada de 24 de abril de 2025.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000581/2025-41
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03



CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	30.244.228/0001-98
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Contrato para apresentação artística da Banda ERIC LAND no "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO" de Passagem Franca-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	29 de Abril de 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	15/04/25
VALOR GLOBAL:	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos de recursos do tesouro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00228
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO04313
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: DIEGO ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 149/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.000581/2025-41
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	30.244.228/0001-98
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	Contrato para apresentação artística da Banda ERIC LAND no "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO" de Passagem Franca-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	29 de Abril de 2025



VALOR GLOBAL:	250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos de recursos do tesouro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 500
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00228
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO04313
Nº CONTRATO NO SIAFE	25015135

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9450, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025	
Nº do processo SEI	00224.000750/2024-32
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25014893
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão nº 041/2023/SEAD
Fundamento legal	LEI Nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no SIAFE	560101
Contratado	F M A COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	13.674.397/0001- 49
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE 71 KITS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	24 de abril de 2025.
Valor global	R\$ 493.450,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Programa de Trabalho	20.607.0107.5048
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva	2025NR00193
Nº Reserva Orçamentária	2025RO04540



Signatários do contrato

Pela Contratante: **FIRMINO SOARES PAULO**
Pela Contratada: **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9451, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2024	
Nº do processo SEI	00240.000835/2025-01
Contratante	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI
Codificação da UG no SIAFE	54101
Contratado	L CONSLOC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	36.286.554/0001-44
Resumo do objeto do contrato	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 93/2024, relativo à contratação de empresa para as obras de obra PAVIMENTAÇÃO EM paralelepípedo DE 4.995,00 m² no município de São José do Divino - PI , conforme a Lei nº 14.133/2021, por mais 180 dias, pelo período de 25/05/2025 a 21/11/2025 e a prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias, pelo período de 03/03/2025 a 01/06/2025 .
Prazo de vigência	25/05/2025 a 21/11/2025
Prazo de execução	03/03/2025 a 01/06/2025
Data de assinatura do contrato	24/04/2025
Programa de Trabalho	20.606.0107.6270
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: LEANDRO TEXEIRA XAVIER

FABIO ABREU COSTA**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9453, datada de 24 de abril de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 - SETUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000473/2025-20

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 09.088.724/0001-03

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LÍBANOS A SER REALIZADA NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BOM PRINCÍPIO-PI, NA DATA DE 30/04/2025

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura do Contrato: 22 de Abril de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00303

Nº da autorização da RO: 2025RO04438

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

MARCIO BELIZARIO DA SILVA - MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 201/2025 - GAB - SETUR



**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 157/2025 -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E MBS
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Aduato de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI N° 00153.000473/2025-20 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de N° 9455, datada de 24 de abril de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2025	
N.º Processo SEI:	00028.011985/2021-23
Tipo de Instrumento:	Convênio Administrativo
Fundamento Legal:	Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
Partícipes:	Município de Beneditinos-PI, CNPJ N.º 06.554.778/0001- 29 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/ 0001-44



Objeto:	Delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização:	Macrorregião 2 - Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD 4 - Entre Rios e Aglomerado AG -8
Área de Policiamento:	GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/21º BPM/ CPM-I/CGO/PMPI
Prazo de Vigência e execução:	26 de MARÇO de 2025 a 26 de MARÇO de 2027
Valor Global:	Até R\$ 84.000,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município
Nota de Reserva:	não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:	Conforme dotações próprias do Município Concedente
Signatários:	TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES Prefeito Municipal de BENEDITINOS do Piauí-PI e Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2025	
N.º Processo SEI:	00028.007900/2021-11
Tipo de Instrumento:	Convênio Administrativo
Fundamento Legal:	Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
Partícipes:	Município de Amarante-PI, CNPJ N.º 06.554.802/0001-20 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto:	Delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização:	Macrorregião 2 - Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD-04; Aglomerado AG-09
Área de Policiamento:	GPM Amarante-PI/2ª Cia/18º BPM/CPCE/ CGO/PMPI
Prazo de Vigência e execução:	01 de JANEIRO de 2025 a 01 de JANEIRO de 2026
Valor Global:	Até R\$ 84.000,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município
Nota de Reserva:	não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:	Conforme dotações próprias do Município Concedente



Signatários:	ADRIANO DA GUIA DA SILVA Prefeito Municipal de AMARANTE do Piauí-PI e Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí
---------------------	--

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2025	
N.º Processo SEI:	00028.004097/2020-73
Tipo de Instrumento:	Convênio Administrativo
Fundamento Legal:	Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
Partícipes:	Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, CNPJ N.º 01.612.607/0001-95 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto:	Delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização:	Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 11 - Chapada das Mangabeiras e Aglomerado
Área de Policiamento:	GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/7º BPM/ CPCE
Prazo de Vigência e execução:	01 DE JANEIRO de 2025 a 31 DE DEZEMBRI DE 2026
Valor Global:	Até R\$ 54.000,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município
Nota de Reserva:	não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:	Conforme dotações próprias do Município Concedente
Signatários:	Roselidia Lustosa De Sousa Marques Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DE GURGUEIA do Piauí-PI e Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2025	
N.º Processo SEI:	00028.018337/2025-21
Tipo de Instrumento:	Convênio Administrativo
Fundamento Legal:	Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
Partícipes:	Município de PARNAGUA-PI, CNPJ N.º 06.554.778/0001- 29 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44



Objeto:	Delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização:	Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 12 - Chapada das Mangabeiras AG-28
Área de Policiamento:	CPCE/DGO/PMPI
Prazo de Vigência e execução:	01 de JANEIRO de 2025 a 31 de DEZEMBRO de 2025
Valor Global:	Até R\$ 111.600,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município
Nota de Reserva:	não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:	Conforme dotações próprias do Município Concedente
Signatários:	MIGUEL OSMAR BARRETO RISSE Prefeito Municipal de PARNAGUA do Piauí-PI e Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2025

N.º Processo SEI:	00028.005217/2021-31
Tipo de Instrumento:	Convênio Administrativo
Fundamento Legal:	Lei Federal 14.133/21 e Lei Estadual n.º 7.341/2020
Partícipes:	Município de Barro Duro-PI, CNPJ N.º 06.554.745/0001-89 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44
Objeto:	Delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.
Regionalização:	Macrorregião 2 - Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD-04; Aglomerado AG-09;
Área de Policiamento:	:GPM de Barro Duro-PI/1ª Cia/18º BPM/CPCE
Prazo de Vigência e execução:	01 de JANEIRO de 2025 a 31 de dezembro de 2028
Valor Global:	Até R\$ 96.000,00 por Exercício Financeiro, exclusivamente à custa do erário do Município
Nota de Reserva:	não haverá transferência de recursos entre os partícipes
Fonte dos Recursos e Dotações Orçamentárias:	Conforme dotações próprias do Município Concedente



Signatários:	Elói Pereira de Sousa Prefeito Municipal de BARRO DURO do Piauí-PI e Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí
---------------------	---

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9456, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000147/2025-12

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: W A DA SILVA LTDA

CNPJ da Contratada: 42.553.757/0001-52

OBJETO DO CONTRATO:

NOME DO EVENTO: COPA TROVÃO - 3ª EDIÇÃO

LOCAL E CIDADE: CAMPEONATO DE BEACH TENNIS EM SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

DATA: 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2025.

Valor: R\$385.600,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 018/2025

DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2025.

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00294

Nº da autorização da RO: 2025RO04434

Fonte de Recurso: 706 (TRASFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

SIGNATÁRIOS:

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)



WALISON ALVES DA SILVA - Representante da empresa W A DA SILVA LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 202/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 158/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E W A DA SILVA LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Igor klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000147/2025-12 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Faniel Adauto de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9465, datada de 24 de abril de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

OBJETO: Contrato de prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docente constante na tabela abaixo.



VALORES:

40h/a semanais

- Auxiliar (Especialista) R\$ 2.281,23
- Mestre (Assistente) R\$ 3.421,84
- Doutor (Adjunto) R\$ 5.132,76

VIGÊNCIA: Período constante na tabela abaixo, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

Nº	PROCESSO	NOME	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	VIGÊNCIA
1	00089.008254/2025-18	VILOBALDO ADELIDIO DE CARVALHO	CAMPUS CLÓVIS MOURA	DIREITO	22/04/2025 a 21/04/2026

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9466, datada de 24 de abril de 2025.)

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025-GAMIL**

Nº do Processo SEI: 00015.000161/2025-09

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 25015155

Modalidade de Licitação: Adesão ao PE n. 10/2023/SEAD-PI e ARP n. 01

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8666/1993.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: TEIXEIRA E LEITE LTDA

CNPJ da Contratada: 00.557.774/0001-18

Resumo do Objeto: Fornecimento de água mineral natural sem gás



Data de Assinatura: 24/04/2025

Prazo de Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura

Valor Mensal: R\$ 16.710,94 (dezesesseis mil e setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 04.122. 0109. 2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 339030

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00104

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2025RO04421

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM - contratante e - Francisco Erivaldo Leite de Araújo- contratada.

João Ricardo Pinto Sousa - Maj. QOPM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9467, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 - SETUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00153.000267/2025-10

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 09.088.724/0001-03

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA A SER REALIZADA NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTANA DO PIAUÍ - PI, NA DATA DE 29/04/2025.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.



Data da Assinatura do Contrato: 23 de Abril de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00313

Nº da autorização da RO: 2025RO04518

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039

Signatários do Contrato:

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

MARCIO BELIZARIO DA SILVA - MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 208/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 161/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Aduino de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000267/2025-10 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui



ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9468, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 - SETUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000404/2025-16

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

CNPJ do Contratante: 08.783.132/0001-49

Nome da Contratada: MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 09.088.724/0001-03

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA A SER REALIZADA NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAGOA O BARRO DO PIAUÍ - PI, NA DATA DE 28/04/2025.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Data da Assinatura do Contrato: 23 de Abril de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00318

Nº da autorização da RO: 2025RO04476

Fonte de Recurso: 500 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza de Despesa: 339039



Signatários do Contrato:

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ (SETUR)

MARCIO BELIZARIO DA SILVA - MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**PORTARIA Nº 204/2025 - GAB - SETUR**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 160/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Adauto de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.000404/2025-16 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9469, datada de 24 de abril de 2025.)



REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	22/04/2025	16/04/2025	RV00718162	FLORIANO - PI
2	22/04/2025	16/04/2025	RV00718163	TERESINA - PI
3	22/04/2025	16/04/2025	RV00718165	TERESINA - PI
4	22/04/2025	16/04/2025	RV00718166	TAUA - CE
5	22/04/2025	16/04/2025	RV00718169	TERESINA - PI
6	22/04/2025	16/04/2025	RV00718173	FLORIANOPOLIS - SC
7	22/04/2025	16/04/2025	RV00718174	TERESINA - PI
8	22/04/2025	16/04/2025	RV00718175	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
9	22/04/2025	16/04/2025	RV00718176	TERESINA - PI
10	22/04/2025	16/04/2025	RV00718177	RECIFE - PE
11	22/04/2025	16/04/2025	RV00718178	TERESINA - PI
12	22/04/2025	16/04/2025	RV00718182	FLORIANO - PI
13	22/04/2025	16/04/2025	RV00718184	TERESINA - PI
14	22/04/2025	16/04/2025	RV00718185	CANTO DO BURITI - PI
15	22/04/2025	16/04/2025	RV00718187	BELO HORIZONTE - MG
16	22/04/2025	16/04/2025	RV00718189	SAO LUIS - MA
17	22/04/2025	16/04/2025	RV00718190	TERESINA - PI
18	22/04/2025	16/04/2025	RV00718191	FORTUNA - MA
19	22/04/2025	16/04/2025	RV00718192	SAO LUIS - MA
20	22/04/2025	16/04/2025	RV00718193	TERESINA - PI
21	22/04/2025	16/04/2025	RV00718194	TERESINA - PI
22	22/04/2025	16/04/2025	RV00718195	RIO DE JANEIRO - RJ
23	22/04/2025	16/04/2025	RV00718197	TERESINA - PI
24	22/04/2025	16/04/2025	RV00718198	BRASILIA - DF
25	22/04/2025	16/04/2025	RV00718199	UNIAO - PI
26	22/04/2025	16/04/2025	RV00718202	PETROLINA - PE
27	22/04/2025	16/04/2025	RV00718203	FLORIANO - PI
28	22/04/2025	16/04/2025	RV00718204	PADRE MARCOS - PI



29	22/04/2025	16/04/2025	RV00718210	TERESINA - PI
30	22/04/2025	16/04/2025	RV00718211	SAO LUIS - MA
31	22/04/2025	16/04/2025	RV00718213	TERESINA - PI
32	22/04/2025	16/04/2025	RV00718216	TERESINA - PI
33	22/04/2025	16/04/2025	RV00718217	ARAGUAINA - TO
34	22/04/2025	16/04/2025	RV00718218	FRECHEIRINHA - CE
35	22/04/2025	16/04/2025	RV00718221	TERESINA - PI
36	22/04/2025	16/04/2025	RV00718222	TERESINA - PI
37	22/04/2025	16/04/2025	RV00718223	JIJOCA DE JERICOACOARA - CE
38	22/04/2025	16/04/2025	RV00718224	JIJOCA DE JERICOACOARA - CE
39	22/04/2025	16/04/2025	RV00718225	TERESINA - PI
40	22/04/2025	16/04/2025	RV00718227	PARNAIBA - PI
41	22/04/2025	16/04/2025	RV00718228	TERESINA - PI
42	22/04/2025	16/04/2025	RV00718230	TERESINA - PI
43	22/04/2025	16/04/2025	RV00718232	TERESINA - PI
44	22/04/2025	16/04/2025	RV00718233	TERESINA - PI
45	22/04/2025	16/04/2025	RV00718234	TERESINA - PI
46	22/04/2025	16/04/2025	RV00718236	LUZILANDIA - PI
47	22/04/2025	16/04/2025	RV00718241	TERESINA - PI
48	22/04/2025	16/04/2025	RV00718243	TERESINA - PI
49	22/04/2025	16/04/2025	RV00719744	JUAZEIRO DO NORTE - CE
50	22/04/2025	16/04/2025	RV00719746	TERESINA - PI
51	22/04/2025	16/04/2025	RV00719747	TERESINA - PI
52	22/04/2025	16/04/2025	RV00719748	JOSE DE FREITAS - PI
53	22/04/2025	16/04/2025	RV00719749	TERESINA - PI
54	22/04/2025	16/04/2025	RV00719751	PORTO - PI
55	22/04/2025	16/04/2025	RV00719753	JOSE DE FREITAS - PI
56	22/04/2025	16/04/2025	RV00719754	FLORIANO - PI
57	22/04/2025	16/04/2025	RV00719755	TERESINA - PI
58	22/04/2025	16/04/2025	RV00719756	ESPERANTINA - PI
59	22/04/2025	16/04/2025	RV00719761	TERESINA - PI
60	22/04/2025	16/04/2025	RV00719762	TERESINA - PI
61	22/04/2025	16/04/2025	RV00719763	PEDRO II - PI
62	22/04/2025	16/04/2025	RV00719766	CAMPO MAIOR - PI
63	22/04/2025	16/04/2025	RV00719767	PEDRO II - PI
64	22/04/2025	16/04/2025	RV00719768	SAO PAULO - SP
65	22/04/2025	16/04/2025	RV00719770	ITAUEIRA - PI
66	22/04/2025	16/04/2025	RV00719773	MATOES - MA
67	22/04/2025	16/04/2025	RV00719776	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
68	22/04/2025	16/04/2025	RV00719777	MATOES - MA
69	22/04/2025	16/04/2025	RV00719778	TERESINA - PI
70	22/04/2025	16/04/2025	RV00719779	SAO PAULO - SP
71	22/04/2025	16/04/2025	RV00719780	TERESINA - PI
72	22/04/2025	16/04/2025	RV00719781	PICOS - PI



73	22/04/2025	16/04/2025	RV00719782	ARARIPINA - PE
74	22/04/2025	16/04/2025	RV00719783	TERESINA - PI
75	22/04/2025	16/04/2025	RV00719784	TERESINA - PI
76	22/04/2025	16/04/2025	RV00719785	TERESINA - PI
77	22/04/2025	16/04/2025	RV00719786	TERESINA - PI
78	22/04/2025	16/04/2025	RV00719787	TERESINA - PI
79	22/04/2025	16/04/2025	RV00719788	FORTALEZA - CE
80	22/04/2025	16/04/2025	RV00719789	ITAUEIRA - PI
81	22/04/2025	16/04/2025	RV00719793	JUCATI - PE
82	22/04/2025	16/04/2025	RV00719794	TERESINA - PI
83	22/04/2025	16/04/2025	RV00719796	BACABAL - MA
84	22/04/2025	16/04/2025	RV00719797	CURITIBA - PR
85	22/04/2025	16/04/2025	RV00719798	TERESINA - PI
86	22/04/2025	16/04/2025	RV00719799	TERESINA - PI
87	22/04/2025	16/04/2025	RV00719801	TERESINA - PI
88	22/04/2025	16/04/2025	RV00719802	PAES LANDIM - PI
89	22/04/2025	16/04/2025	RV00719803	CASTANHAL - PA
90	22/04/2025	16/04/2025	RV00719804	RONDONOPOLIS - MT
91	22/04/2025	16/04/2025	RV00719805	BATALHA - PI
92	22/04/2025	16/04/2025	RV00719807	TERESINA - PI
93	22/04/2025	16/04/2025	RV00719808	TERESINA - PI
94	22/04/2025	16/04/2025	RV00719810	PEDRO II - PI
95	22/04/2025	16/04/2025	RV00719811	TERESINA - PI
96	22/04/2025	16/04/2025	RV00719813	MATOES - MA
97	22/04/2025	16/04/2025	RV00719814	PIRIPIRI - PI
98	22/04/2025	16/04/2025	RV00719815	NAZARE DO PIAUI - PI
99	22/04/2025	16/04/2025	RV00719816	TERESINA - PI
100	22/04/2025	16/04/2025	RV00719817	TERESINA - PI
101	22/04/2025	16/04/2025	RV00719819	TERESINA - PI
102	22/04/2025	16/04/2025	RV00719820	MATOES - MA
103	22/04/2025	16/04/2025	RV00719821	ESPERANTINA - PI
104	22/04/2025	16/04/2025	RV00719822	TERESINA - PI
105	22/04/2025	16/04/2025	RV00719823	LUZILANDIA - PI
106	22/04/2025	16/04/2025	RV00719825	TERESINA - PI
107	22/04/2025	16/04/2025	RV00719826	PARNAIBA - PI
108	22/04/2025	16/04/2025	RV00719827	TERESINA - PI
109	22/04/2025	16/04/2025	RV00719829	UNIAO - PI
110	22/04/2025	16/04/2025	RV00719830	PARNAIBA - PI
111	22/04/2025	16/04/2025	RV00719831	PARNAIBA - PI
112	22/04/2025	16/04/2025	RV00719832	TERESINA - PI
113	22/04/2025	16/04/2025	RV00719834	PARNAIBA - PI
114	22/04/2025	16/04/2025	RV00719836	TERESINA - PI
115	22/04/2025	16/04/2025	RV00719837	TERESINA - PI
116	22/04/2025	16/04/2025	RV00719839	UNIAO - PI



117	22/04/2025	16/04/2025	RV00719841	TERESINA - PI
118	22/04/2025	16/04/2025	RV00719843	BRASILIA - DF
119	22/04/2025	16/04/2025	RV00719844	PARNAIBA - PI
120	22/04/2025	16/04/2025	RV00719845	PORTO - PI
121	22/04/2025	16/04/2025	RV00719846	SAO LUIS - MA
122	22/04/2025	16/04/2025	RV00719849	CORRENTE - PI
123	22/04/2025	16/04/2025	RV00719850	MADEIRO - PI
124	22/04/2025	16/04/2025	RV00719851	COCAL - PI
125	22/04/2025	16/04/2025	RV00719852	TERESINA - PI
126	22/04/2025	16/04/2025	RV00719853	MOGI-GUACU - SP
127	22/04/2025	16/04/2025	RV00719854	BARRAS - PI
128	22/04/2025	16/04/2025	RV00719855	ITAUEIRA - PI
129	22/04/2025	16/04/2025	RV00719856	TERESINA - PI
130	22/04/2025	16/04/2025	RV00719857	LUIS CORREIA - PI
131	22/04/2025	16/04/2025	RV00719859	TERESINA - PI
132	22/04/2025	16/04/2025	RV00719860	CANTO DO BURITI - PI
133	22/04/2025	16/04/2025	RV00719863	BRASILIA - DF
134	22/04/2025	16/04/2025	RV00719865	TERESINA - PI
135	22/04/2025	16/04/2025	RV00719867	PIRACURUCA - PI
136	22/04/2025	16/04/2025	RV00719871	TERESINA - PI
137	22/04/2025	16/04/2025	RV00719873	PICOS - PI
138	22/04/2025	16/04/2025	RV00719874	TERESINA - PI
139	22/04/2025	16/04/2025	RV00719877	RIO NOVO DO SUL - ES
140	22/04/2025	16/04/2025	RV00719878	TERESINA - PI
141	22/04/2025	16/04/2025	RV00719879	CORRENTE - PI
142	22/04/2025	16/04/2025	RV00719883	TERESINA - PI
143	22/04/2025	16/04/2025	RV00719884	TERESINA - PI
144	22/04/2025	16/04/2025	RV00719885	TERESINA - PI
145	22/04/2025	16/04/2025	RV00719886	TERESINA - PI
146	22/04/2025	16/04/2025	RV00719887	LUZILANDIA - PI
147	22/04/2025	16/04/2025	RV00719888	PIRACURUCA - PI
148	22/04/2025	16/04/2025	RV00719889	TABOAO DA SERRA - SP
149	22/04/2025	16/04/2025	RV00719891	PLANALTINA - GO
150	22/04/2025	16/04/2025	RV00719892	PARNAIBA - PI
151	22/04/2025	16/04/2025	RV00719893	GUARACIABA DO NORTE - CE
152	22/04/2025	16/04/2025	RV00719895	TERESINA - PI
153	22/04/2025	16/04/2025	RV00719897	ANGICAL DO PIAUI - PI
154	22/04/2025	16/04/2025	RV00719898	TERESINA - PI
155	22/04/2025	16/04/2025	RV00719899	PARNAIBA - PI
156	22/04/2025	16/04/2025	RV00719900	TERESINA - PI
157	22/04/2025	16/04/2025	RV00719901	TERESINA - PI
158	22/04/2025	16/04/2025	RV00719902	FORTALEZA - CE
159	22/04/2025	16/04/2025	RV00719903	TERESINA - PI
160	22/04/2025	16/04/2025	RV00719905	TERESINA - PI



161	22/04/2025	16/04/2025	RV00719906	TERESINA - PI
162	22/04/2025	16/04/2025	RV00719907	PARNAIBA - PI
163	22/04/2025	16/04/2025	RV00719909	TERESINA - PI
164	22/04/2025	16/04/2025	RV00719911	TERESINA - PI
165	22/04/2025	16/04/2025	RV00719913	TERESINA - PI
166	22/04/2025	16/04/2025	RV00719914	PARNAIBA - PI
167	22/04/2025	16/04/2025	RV00719915	COCAL - PI
168	22/04/2025	16/04/2025	RV00719917	TERESINA - PI
169	22/04/2025	16/04/2025	RV00719918	CORRENTE - PI
170	22/04/2025	16/04/2025	RV00719920	TERESINA - PI
171	22/04/2025	16/04/2025	RV00719921	TERESINA - PI
172	22/04/2025	16/04/2025	RV00719924	TERESINA - PI
173	22/04/2025	16/04/2025	RV00719925	TERESINA - PI
174	22/04/2025	16/04/2025	RV00719926	PARNAIBA - PI
175	22/04/2025	16/04/2025	RV00719927	TERESINA - PI
176	22/04/2025	16/04/2025	RV00719929	TERESINA - PI
177	22/04/2025	16/04/2025	RV00719930	TERESINA - PI
178	22/04/2025	16/04/2025	RV00719931	ARARIPINA - PE
179	22/04/2025	16/04/2025	RV00719932	OURICURI - PE
180	22/04/2025	16/04/2025	RV00719933	PARNAIBA - PI
181	22/04/2025	16/04/2025	RV00719934	SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
182	22/04/2025	16/04/2025	RV00719935	LUZILANDIA - PI
183	22/04/2025	16/04/2025	RV00719936	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA
184	22/04/2025	16/04/2025	RV00719937	MIGUEL ALVES - PI
185	22/04/2025	16/04/2025	RV00719938	FLORIANO - PI
186	22/04/2025	16/04/2025	RV00719940	PIRIPIRI - PI
187	22/04/2025	16/04/2025	RV00719941	TERESINA - PI
188	22/04/2025	16/04/2025	RV00719943	SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
189	22/04/2025	16/04/2025	RV00719944	TERESINA - PI
190	22/04/2025	16/04/2025	RV00719945	LUZILANDIA - PI
191	22/04/2025	16/04/2025	RV00719946	PORTO - PI
192	22/04/2025	16/04/2025	RV00719947	SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
193	22/04/2025	16/04/2025	RV00719948	PEDRO II - PI
194	22/04/2025	16/04/2025	RV00719951	CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI
195	22/04/2025	16/04/2025	RV00719955	FORTALEZA - CE
196	22/04/2025	16/04/2025	RV00719957	PIRIPIRI - PI
197	22/04/2025	16/04/2025	RV00719959	BRASILIA - DF
198	22/04/2025	16/04/2025	RV00719960	TERESINA - PI
199	22/04/2025	16/04/2025	RV00719962	ITAPISSUMA - PE
200	22/04/2025	16/04/2025	RV00719963	CAXIAS - MA
201	22/04/2025	16/04/2025	RV00719965	COIVARAS - PI
202	22/04/2025	16/04/2025	RV00719966	LAJEDO - PE
203	22/04/2025	16/04/2025	RV00719967	TIANGUA - CE
204	22/04/2025	16/04/2025	RV00719969	TERESINA - PI



205	22/04/2025	17/04/2025	RV00719970	CARIRA - SE
206	22/04/2025	16/04/2025	RV00719971	TERESINA - PI
207	22/04/2025	16/04/2025	RV00719972	CORRENTE - PI
208	22/04/2025	16/04/2025	RV00719974	TERESINA - PI
209	22/04/2025	16/04/2025	RV00719975	TERESINA - PI
210	22/04/2025	16/04/2025	RV00719978	CANTO DO BURITI - PI
211	22/04/2025	16/04/2025	RV00719979	SAO PEDRO DO PIAUI - PI
212	22/04/2025	16/04/2025	RV00719980	TERESINA - PI
213	22/04/2025	16/04/2025	RV00719982	TERESINA - PI
214	22/04/2025	16/04/2025	RV00719984	TERESINA - PI
215	22/04/2025	16/04/2025	RV00719988	TERESINA - PI
216	22/04/2025	16/04/2025	RV00719991	TERESINA - PI
217	22/04/2025	16/04/2025	RV00719992	TERESINA - PI
218	22/04/2025	16/04/2025	RV00719993	TERESINA - PI
219	22/04/2025	16/04/2025	RV00719994	TERESINA - PI
220	22/04/2025	16/04/2025	RV00719995	TERESINA - PI
221	22/04/2025	16/04/2025	RV00719996	TERESINA - PI
222	22/04/2025	16/04/2025	RV00720000	TERESINA - PI
223	22/04/2025	16/04/2025	RV00720001	BODOCO - PE
224	22/04/2025	16/04/2025	RV00720002	TERESINA - PI
225	22/04/2025	16/04/2025	RV00720003	TERESINA - PI
226	22/04/2025	16/04/2025	RV00720004	TERESINA - PI
227	22/04/2025	16/04/2025	RV00720006	TERESINA - PI
228	22/04/2025	16/04/2025	RV00720008	TERESINA - PI
229	22/04/2025	16/04/2025	RV00720009	PARNARAMA - MA
230	22/04/2025	16/04/2025	RV00720010	PARNARAMA - MA
231	22/04/2025	16/04/2025	RV00720011	GILBUES - PI
232	22/04/2025	16/04/2025	RV00720014	MIGUEL ALVES - PI
233	22/04/2025	16/04/2025	RV00720015	TERESINA - PI
234	22/04/2025	16/04/2025	RV00720017	REMANSO - BA
235	22/04/2025	16/04/2025	RV00720022	BARRAS - PI
236	22/04/2025	16/04/2025	RV00720023	SALVADOR - BA
237	22/04/2025	16/04/2025	RV00720024	TERESINA - PI
238	22/04/2025	16/04/2025	RV00720025	CORRENTE - PI
239	22/04/2025	16/04/2025	RV00720026	BARREIRAS - BA
240	22/04/2025	16/04/2025	RV00720027	LUZILANDIA - PI
241	22/04/2025	16/04/2025	RV00720028	TERESINA - PI
242	22/04/2025	16/04/2025	RV00720029	TERESINA - PI
243	22/04/2025	16/04/2025	RV00720030	SAO JOSE DO PEIXE - PI
244	22/04/2025	16/04/2025	RV00720031	TERESINA - PI
245	22/04/2025	16/04/2025	RV00720032	IMPERATRIZ - MA
246	22/04/2025	16/04/2025	RV00720033	TERESINA - PI
247	22/04/2025	16/04/2025	RV00720034	TERESINA - PI
248	22/04/2025	16/04/2025	RV00720035	TERESINA - PI



249	22/04/2025	16/04/2025	RV00720036	TERESINA - PI
250	22/04/2025	16/04/2025	RV00720038	PARNARAMA - MA
251	22/04/2025	16/04/2025	RV00720039	SALGUEIRO - PE
252	22/04/2025	16/04/2025	RV00720040	PARNARAMA - MA
253	22/04/2025	16/04/2025	RV00720041	SAO JOAO DOS PATOS - MA
254	22/04/2025	16/04/2025	RV00720042	SAO PAULO - SP
255	22/04/2025	16/04/2025	RV00720043	URUCUI - PI
256	22/04/2025	16/04/2025	RV00720044	PARNARAMA - MA
257	22/04/2025	16/04/2025	RV00720045	TERESINA - PI
258	22/04/2025	16/04/2025	RV00720046	IMPERATRIZ - MA
259	22/04/2025	16/04/2025	RV00720047	JOSE DE FREITAS - PI
260	22/04/2025	16/04/2025	RV00720048	BELO HORIZONTE - MG
261	22/04/2025	16/04/2025	RV00720049	BRASILIA - DF
262	22/04/2025	16/04/2025	RV00720051	TERESINA - PI
263	22/04/2025	16/04/2025	RV00720052	TERESINA - PI
264	22/04/2025	16/04/2025	RV00720054	MOCOCA - SP
265	22/04/2025	16/04/2025	RV00720056	PARNAIBA - PI
266	22/04/2025	16/04/2025	RV00720057	TERESINA - PI
267	22/04/2025	16/04/2025	RV00720058	MATIAS OLIMPIO - PI
268	22/04/2025	16/04/2025	RV00720059	PIRACURUCA - PI
269	22/04/2025	16/04/2025	RV00720060	TRINDADE - PE
270	22/04/2025	16/04/2025	RV00720061	TERESINA - PI
271	22/04/2025	16/04/2025	RV00720063	TRINDADE - PE
272	22/04/2025	16/04/2025	RV00720064	INDAIATUBA - SP
273	22/04/2025	16/04/2025	RV00720065	BARRAS - PI
274	22/04/2025	16/04/2025	RV00720067	BELO HORIZONTE - MG
275	22/04/2025	16/04/2025	RV00720068	LUZILANDIA - PI
276	22/04/2025	16/04/2025	RV00720070	CANTO DO BURITI - PI
277	22/04/2025	16/04/2025	RV00720071	TERESINA - PI
278	22/04/2025	16/04/2025	RV00720072	VIDEIRA - SC
279	22/04/2025	16/04/2025	RV00720073	BARRAS - PI
280	22/04/2025	16/04/2025	RV00720074	TERESINA - PI
281	22/04/2025	16/04/2025	RV00720076	FRONTEIRAS - PI
282	22/04/2025	16/04/2025	RV00720077	BELO HORIZONTE - MG
283	22/04/2025	16/04/2025	RV00720078	CRICIUMA - SC
284	22/04/2025	16/04/2025	RV00720082	BARRAS - PI
285	22/04/2025	16/04/2025	RV00720083	TERESINA - PI
286	22/04/2025	16/04/2025	RV00720084	AGUA BRANCA - PI
287	22/04/2025	16/04/2025	RV00720085	ILHA GRANDE - PI
288	22/04/2025	16/04/2025	RV00720086	TERESINA - PI
289	22/04/2025	16/04/2025	RV00720087	DOM INOCENCIO - PI
290	22/04/2025	16/04/2025	RV00720090	TERESINA - PI
291	22/04/2025	16/04/2025	RV00720091	TERESINA - PI
292	22/04/2025	16/04/2025	RV00720092	TERESINA - PI



293	22/04/2025	16/04/2025	RV00720093	BRASILIA - DF
294	22/04/2025	16/04/2025	RV00720094	TERESINA - PI
295	22/04/2025	16/04/2025	RV00720096	TERESINA - PI
296	22/04/2025	16/04/2025	RV00720097	PORTO - PI
297	22/04/2025	16/04/2025	RV00720098	MONTE CARMELO - MG
298	22/04/2025	16/04/2025	RV00720099	AGUA BRANCA - PI
299	22/04/2025	16/04/2025	RV00720100	TERESINA - PI
300	22/04/2025	16/04/2025	RV00720101	TERESINA - PI
301	22/04/2025	16/04/2025	RV00720102	SANTA CRUZ - PE
302	22/04/2025	16/04/2025	RV00720104	TERESINA - PI
303	22/04/2025	16/04/2025	RV00720105	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
304	22/04/2025	16/04/2025	RV00720106	TERESINA - PI
305	22/04/2025	16/04/2025	RV00720107	PIRIPIRI - PI
306	22/04/2025	16/04/2025	RV00720108	TERESINA - PI
307	22/04/2025	16/04/2025	RV00720109	ALEGRETE DO PIAUI - PI
308	22/04/2025	16/04/2025	RV00720110	TERESINA - PI
309	22/04/2025	16/04/2025	RV00720112	FLORIANO - PI
310	22/04/2025	16/04/2025	RV00720113	TERESINA - PI
311	22/04/2025	16/04/2025	RV00720114	PIRIPIRI - PI
312	22/04/2025	16/04/2025	RV00720115	LUIS CORREIA - PI
313	22/04/2025	16/04/2025	RV00720116	UNIAO - PI
314	22/04/2025	16/04/2025	RV00720117	TERESINA - PI
315	22/04/2025	16/04/2025	RV00720118	SAO PAULO - SP
316	22/04/2025	16/04/2025	RV00720121	PALMEIRAIS - PI
317	22/04/2025	16/04/2025	RV00720123	PAULO RAMOS - MA
318	22/04/2025	16/04/2025	RV00720124	TERESINA - PI
319	22/04/2025	16/04/2025	RV00720125	SAO JOAO DO PIAUI - PI
320	22/04/2025	16/04/2025	RV00720126	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
321	22/04/2025	16/04/2025	RV00720129	TERESINA - PI
322	22/04/2025	16/04/2025	RV00720130	TERESINA - PI
323	22/04/2025	16/04/2025	RV00720131	TERESINA - PI
324	22/04/2025	16/04/2025	RV00720133	TERESINA - PI
325	22/04/2025	16/04/2025	RV00720134	TERESINA - PI
326	22/04/2025	16/04/2025	RV00720135	TERESINA - PI
327	22/04/2025	16/04/2025	RV00720136	TERESINA - PI
328	22/04/2025	16/04/2025	RV00720137	TERESINA - PI
329	22/04/2025	16/04/2025	RV00720138	TERESINA - PI
330	22/04/2025	16/04/2025	RV00720143	ANDORINHA - BA
331	22/04/2025	16/04/2025	RV00720145	TERESINA - PI
332	22/04/2025	16/04/2025	RV00720146	CURITIBA - PR
333	22/04/2025	16/04/2025	RV00720147	TERESINA - PI
334	22/04/2025	16/04/2025	RV00720148	BARRA DO CORDA - MA
335	22/04/2025	16/04/2025	RV00720149	ESPERANTINA - PI
336	22/04/2025	16/04/2025	RV00720150	ANDORINHA - BA



337	22/04/2025	16/04/2025	RV00720151	TERESINA - PI
338	22/04/2025	16/04/2025	RV00720152	PARNAIBA - PI
339	22/04/2025	16/04/2025	RV00720154	TERESINA - PI
340	22/04/2025	16/04/2025	RV00720155	TERESINA - PI
341	22/04/2025	16/04/2025	RV00720156	TERESINA - PI
342	22/04/2025	16/04/2025	RV00720157	TERESINA - PI
343	22/04/2025	16/04/2025	RV00720158	ILHA GRANDE - PI
344	22/04/2025	16/04/2025	RV00720159	TERESINA - PI
345	22/04/2025	16/04/2025	RV00720161	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
346	22/04/2025	16/04/2025	RV00720162	TERESINA - PI
347	22/04/2025	16/04/2025	RV00720164	CARACOL - PI
348	22/04/2025	16/04/2025	RV00720165	PIRACURUCA - PI
349	22/04/2025	16/04/2025	RV00720166	TERESINA - PI
350	22/04/2025	16/04/2025	RV00720167	TERESINA - PI
351	22/04/2025	16/04/2025	RV00720168	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
352	22/04/2025	16/04/2025	RV00720170	FORTALEZA - CE
353	22/04/2025	16/04/2025	RV00720171	TERESINA - PI
354	22/04/2025	16/04/2025	RV00720172	DOM PEDRO - MA
355	22/04/2025	16/04/2025	RV00720173	TERESINA - PI
356	22/04/2025	16/04/2025	RV00720174	PIRIPIRI - PI
357	22/04/2025	16/04/2025	RV00720175	FLORIANO - PI
358	22/04/2025	16/04/2025	RV00720176	TERESINA - PI
359	22/04/2025	16/04/2025	RV00720177	TERESINA - PI
360	22/04/2025	16/04/2025	RV00720181	BREJO DO PIAUI - PI
361	22/04/2025	16/04/2025	RV00720182	TERESINA - PI
362	22/04/2025	16/04/2025	RV00720183	BRASILIA - DF
363	22/04/2025	16/04/2025	RV00720185	LUIS CORREIA - PI
364	22/04/2025	16/04/2025	RV00720186	LUZILANDIA - PI
365	22/04/2025	16/04/2025	RV00720187	TERESINA - PI
366	22/04/2025	16/04/2025	RV00720188	SANTA RITA DE CASSIA - BA
367	22/04/2025	16/04/2025	RV00720189	FLORIANO - PI
368	22/04/2025	16/04/2025	RV00720191	BARRAS - PI
369	22/04/2025	16/04/2025	RV00720192	MOCOCA - SP
370	22/04/2025	16/04/2025	RV00720193	LAGOA DO PIAUI - PI
371	22/04/2025	16/04/2025	RV00720197	PARNAIBA - PI
372	22/04/2025	16/04/2025	RV00720198	BOM JESUS - PI
373	22/04/2025	16/04/2025	RV00720199	TERESINA - PI
374	22/04/2025	16/04/2025	RV00720200	PARNAIBA - PI
375	22/04/2025	16/04/2025	RV00720201	TERESINA - PI
376	22/04/2025	16/04/2025	RV00720203	TERESINA - PI
377	22/04/2025	16/04/2025	RV00720204	TERESINA - PI
378	22/04/2025	16/04/2025	RV00720205	BRASILIA - DF
379	22/04/2025	16/04/2025	RV00720206	TERESINA - PI
380	22/04/2025	16/04/2025	RV00720208	SAO JOSE DO PEIXE - PI



381	22/04/2025	16/04/2025	RV00720209	ITOBI - SP
382	22/04/2025	16/04/2025	RV00720210	PARNAIBA - PI
383	22/04/2025	16/04/2025	RV00720213	NAZARIA - PI
384	22/04/2025	16/04/2025	RV00720215	NAZARIA - PI
385	22/04/2025	16/04/2025	RV00720216	SEBASTIAO BARROS - PI
386	22/04/2025	16/04/2025	RV00720217	TERESINA - PI
387	22/04/2025	16/04/2025	RV00720220	TERESINA - PI
388	22/04/2025	16/04/2025	RV00720221	BARRO DURO - PI
389	22/04/2025	16/04/2025	RV00720222	BARRO DURO - PI
390	22/04/2025	16/04/2025	RV00720223	TERESINA - PI
391	22/04/2025	16/04/2025	RV00720291	TERESINA - PI
392	22/04/2025	16/04/2025	RV00720292	TERESINA - PI
393	22/04/2025	16/04/2025	RV00720295	PARNARAMA - MA
394	22/04/2025	16/04/2025	RV00720296	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI
395	22/04/2025	16/04/2025	RV00720297	BRASILIA - DF
396	22/04/2025	16/04/2025	RV00720299	TERESINA - PI
397	22/04/2025	16/04/2025	RV00720300	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI
398	22/04/2025	16/04/2025	RV00720302	PERUIBE - SP
399	22/04/2025	16/04/2025	RV00720303	BRASILIA - DF
400	22/04/2025	16/04/2025	RV00720304	BRASILIA - DF
401	22/04/2025	16/04/2025	RV00718071	TERESINA - PI
402	22/04/2025	16/04/2025	RV00718073	PARNAIBA - PI
403	22/04/2025	16/04/2025	RV00718074	PARNAIBA - PI
404	22/04/2025	16/04/2025	RV00718075	TERESINA - PI
405	22/04/2025	16/04/2025	RV00718076	TERESINA - PI
406	22/04/2025	16/04/2025	RV00718077	BARRAS - PI
407	22/04/2025	16/04/2025	RV00718078	TERESINA - PI
408	22/04/2025	16/04/2025	RV00718079	PARNAIBA - PI
409	22/04/2025	16/04/2025	RV00718081	TERESINA - PI
410	22/04/2025	16/04/2025	RV00718082	CAMPINAS - SP
411	22/04/2025	16/04/2025	RV00718083	SÃO JOÃO DO CARU - MA
412	22/04/2025	16/04/2025	RV00718084	COCAL DE TELHA - PI
413	22/04/2025	16/04/2025	RV00718085	JOSE DE FREITAS - PI
414	22/04/2025	16/04/2025	RV00718086	TERESINA - PI
415	22/04/2025	16/04/2025	RV00718087	IBIAPINA - CE
416	22/04/2025	16/04/2025	RV00718090	TERESINA - PI
417	22/04/2025	16/04/2025	RV00718092	FLORIANO - PI
418	22/04/2025	16/04/2025	RV00718095	TERESINA - PI
419	22/04/2025	16/04/2025	RV00718096	PARNAIBA - PI
420	22/04/2025	16/04/2025	RV00718097	JACOBINA DO PIAUÍ - PI
421	22/04/2025	16/04/2025	RV00718098	TERESINA - PI
422	22/04/2025	16/04/2025	RV00718099	TIMON - MA
423	22/04/2025	16/04/2025	RV00718102	FORTUNA - MA
424	22/04/2025	16/04/2025	RV00718104	TERESINA - PI



425	22/04/2025	16/04/2025	RV00718106	TERESINA - PI
426	22/04/2025	16/04/2025	RV00718107	TERESINA - PI
427	22/04/2025	16/04/2025	RV00718108	TERESINA - PI
428	22/04/2025	16/04/2025	RV00718109	BARRAS - PI
429	22/04/2025	16/04/2025	RV00718110	REDENCAO DO GURGUEIA - PI
430	22/04/2025	16/04/2025	RV00718111	RIBEIRO GONCALVES - PI
431	22/04/2025	16/04/2025	RV00718112	PALMAS - TO
432	22/04/2025	16/04/2025	RV00718114	TERESINA - PI
433	22/04/2025	16/04/2025	RV00718116	TRINDADE - PE
434	22/04/2025	16/04/2025	RV00718117	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
435	22/04/2025	16/04/2025	RV00718119	TERESINA - PI
436	22/04/2025	16/04/2025	RV00718120	PARNAIBA - PI
437	22/04/2025	16/04/2025	RV00718121	TERESINA - PI
438	22/04/2025	16/04/2025	RV00718123	PARNAIBA - PI
439	22/04/2025	16/04/2025	RV00718126	TERESINA - PI
440	22/04/2025	16/04/2025	RV00718127	ARAGUAINA - TO
441	22/04/2025	16/04/2025	RV00718129	SAO LUIS - MA
442	22/04/2025	16/04/2025	RV00718133	TERESINA - PI
443	22/04/2025	16/04/2025	RV00718137	PARNAIBA - PI
444	22/04/2025	16/04/2025	RV00718138	PARNAIBA - PI
445	22/04/2025	16/04/2025	RV00718139	NAZARIA - PI
446	22/04/2025	16/04/2025	RV00718141	BARAO DE GRAJAU - MA
447	22/04/2025	16/04/2025	RV00718144	BATALHA - PI
448	22/04/2025	16/04/2025	RV00718146	FORTALEZA - CE
449	22/04/2025	16/04/2025	RV00718147	TERESINA - PI
450	22/04/2025	16/04/2025	RV00718148	RIO DE JANEIRO - RJ
451	22/04/2025	16/04/2025	RV00718149	JOAO PESSOA - PB
452	22/04/2025	16/04/2025	RV00718154	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI - PI
453	22/04/2025	16/04/2025	RV00718155	TERESINA - PI
454	22/04/2025	16/04/2025	RV00718156	BALSAS - MA
455	22/04/2025	16/04/2025	RV00718158	TERESINA - PI
456	22/04/2025	16/04/2025	RV00718159	BALSAS - MA
457	22/04/2025	16/04/2025	RV00718160	TERESINA - PI
458	22/04/2025	16/04/2025	RV00718161	TERESINA - PI
459	22/04/2025	16/04/2025	RV00720305	RECIFE - PE
460	22/04/2025	16/04/2025	RV00720306	PORTO - PI
461	22/04/2025	16/04/2025	RV00720308	LAURO DE FREITAS - BA
462	22/04/2025	16/04/2025	RV00720309	SALVADOR - BA
463	22/04/2025	16/04/2025	RV00720310	BOA HORA - PI
464	22/04/2025	16/04/2025	RV00720311	UBERABA - MG
465	22/04/2025	16/04/2025	RV00720313	MADEIRO - PI
466	22/04/2025	16/04/2025	RV00720314	FEIRA DE SANTANA - BA
467	22/04/2025	16/04/2025	RV00720315	TERESINA - PI
468	22/04/2025	16/04/2025	RV00720316	COLONIA DO GURGUEIA - PI



469	22/04/2025	16/04/2025	RV00720317	TERESINA - PI
470	22/04/2025	16/04/2025	RV00720318	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
471	22/04/2025	16/04/2025	RV00720320	TERESINA - PI
472	22/04/2025	16/04/2025	RV00720321	MIGUEL ALVES - PI
473	22/04/2025	16/04/2025	RV00720331	BOA HORA - PI
474	22/04/2025	16/04/2025	RV00720332	RIACHO FRIO - PI
475	22/04/2025	16/04/2025	RV00720333	FRONTEIRAS - PI
476	22/04/2025	16/04/2025	RV00720334	PACAJUS - CE
477	22/04/2025	16/04/2025	RV00720335	FRANCISCO SANTOS - PI
478	22/04/2025	16/04/2025	RV00720336	TERESINA - PI
479	22/04/2025	16/04/2025	RV00720338	APARECIDA DE GOIANIA - GO
480	22/04/2025	16/04/2025	RV00720339	UNIAO - PI
481	22/04/2025	16/04/2025	RV00720356	FORTALEZA - CE
482	22/04/2025	16/04/2025	RV00720357	TERESINA - PI
483	22/04/2025	16/04/2025	RV00720358	TAUA - CE
484	22/04/2025	16/04/2025	RV00720359	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
485	22/04/2025	16/04/2025	RV00720360	TERESINA - PI
486	22/04/2025	16/04/2025	RV00720361	ANAPOLIS - GO
487	22/04/2025	16/04/2025	RV00720380	TERESINA - PI
488	22/04/2025	16/04/2025	RV00720381	BRASILIA - DF
489	22/04/2025	16/04/2025	RV00720382	SANTANA DE PARNAIBA - SP
490	22/04/2025	16/04/2025	RV00720456	TERESINA - PI
491	22/04/2025	16/04/2025	RV00720471	TERESINA - PI
492	22/04/2025	16/04/2025	RV00720472	TERESINA - PI
493	22/04/2025	16/04/2025	RV00720479	PIRACURUCA - PI
494	22/04/2025	16/04/2025	RV00720480	PIRIPIRI - PI
495	22/04/2025	16/04/2025	RV00720481	SOBRAL - CE
496	22/04/2025	16/04/2025	RV00720482	FLORIANO - PI
497	22/04/2025	16/04/2025	RV00720484	DIVINOPOLIS DE GOIAS - GO
498	22/04/2025	16/04/2025	RV00720485	CANTO DO BURITI - PI
499	22/04/2025	16/04/2025	RV00720486	FORMOSA - GO
500	22/04/2025	17/04/2025	RV00718278	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 9354, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO



Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	22/04/2025	17/04/2025	RV00719697	PEDRA AZUL - MG
2	22/04/2025	17/04/2025	RV00719698	TERESINA - PI
3	22/04/2025	17/04/2025	RV00719699	BRASILIA - DF
4	22/04/2025	17/04/2025	RV00719700	TERESINA - PI
5	22/04/2025	17/04/2025	RV00719701	TERESINA - PI
6	22/04/2025	17/04/2025	RV00719702	UNIAO - PI
7	22/04/2025	17/04/2025	RV00719703	PIRIPIRI - PI
8	22/04/2025	17/04/2025	RV00719704	TERESINA - PI
9	22/04/2025	17/04/2025	RV00719705	PARNAIBA - PI
10	22/04/2025	17/04/2025	RV00719707	BRASILIA - DF
11	22/04/2025	17/04/2025	RV00719708	PINDARE MIRIM - MA
12	22/04/2025	17/04/2025	RV00719709	TERESINA - PI
13	22/04/2025	17/04/2025	RV00719710	TERESINA - PI
14	22/04/2025	17/04/2025	RV00719712	BATALHA - PI
15	22/04/2025	17/04/2025	RV00719713	URUSSANGA - SC
16	22/04/2025	17/04/2025	RV00719714	PARNAIBA - PI
17	22/04/2025	17/04/2025	RV00719715	LUZILANDIA - PI
18	22/04/2025	17/04/2025	RV00719716	TERESINA - PI
19	22/04/2025	17/04/2025	RV00719717	JOSE DE FREITAS - PI
20	22/04/2025	17/04/2025	RV00719718	TERESINA - PI
21	22/04/2025	17/04/2025	RV00719721	TERESINA - PI
22	22/04/2025	17/04/2025	RV00719725	BALSAS - MA
23	22/04/2025	17/04/2025	RV00719727	TERESINA - PI
24	22/04/2025	17/04/2025	RV00719728	BRASILIA - DF
25	22/04/2025	17/04/2025	RV00719731	OSASCO - SP
26	22/04/2025	17/04/2025	RV00719732	TERESINA - PI
27	22/04/2025	17/04/2025	RV00719733	CORRENTE - PI
28	22/04/2025	17/04/2025	RV00719735	TERESINA - PI
29	22/04/2025	17/04/2025	RV00719736	TERESINA - PI
30	22/04/2025	17/04/2025	RV00719737	TERESINA - PI
31	22/04/2025	17/04/2025	RV00719738	PARNAIBA - PI
32	22/04/2025	17/04/2025	RV00719739	TERESINA - PI
33	22/04/2025	17/04/2025	RV00719740	TERESINA - PI
34	22/04/2025	17/04/2025	RV00719741	SAO PAULO - SP
35	22/04/2025	17/04/2025	RV00719742	TERESINA - PI



36	22/04/2025	17/04/2025	RV00719743	TERESINA - PI
37	22/04/2025	17/04/2025	RV00717578	MANAUS - AM
38	22/04/2025	17/04/2025	RV00717580	SIMPLICIO MENDES - PI
39	22/04/2025	17/04/2025	RV00717582	MAUA - SP
40	22/04/2025	17/04/2025	RV00717583	PAJEU DO PIAUI - PI
41	22/04/2025	17/04/2025	RV00717584	TERESINA - PI
42	22/04/2025	17/04/2025	RV00717585	TERESINA - PI
43	22/04/2025	17/04/2025	RV00717586	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
44	22/04/2025	17/04/2025	RV00717588	PARAISO DO TOCANTINS - TO
45	22/04/2025	17/04/2025	RV00717589	PARAISO DO TOCANTINS - TO
46	22/04/2025	17/04/2025	RV00717590	OEIRAS - PI
47	22/04/2025	17/04/2025	RV00717592	TERESINA - PI
48	22/04/2025	17/04/2025	RV00717593	NOVA SANTA RITA - PI
49	22/04/2025	17/04/2025	RV00717594	INHUMA - PI
50	22/04/2025	17/04/2025	RV00717598	SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI
51	22/04/2025	17/04/2025	RV00717599	MARACANAU - CE
52	22/04/2025	16/04/2025	RV00717605	CARAPICUIBA - SP
53	22/04/2025	16/04/2025	RV00717606	BELEM - PA
54	22/04/2025	17/04/2025	RV00717608	SAO JOAO DO PIAUI - PI
55	22/04/2025	17/04/2025	RV00717609	ARAGUAINA - TO
56	22/04/2025	17/04/2025	RV00717610	SUSSUAPARA - PI
57	22/04/2025	17/04/2025	RV00717613	OEIRAS - PI
58	22/04/2025	17/04/2025	RV00717614	SANTA MARIA DO PARA - PA
59	22/04/2025	17/04/2025	RV00717619	PICOS - PI
60	22/04/2025	17/04/2025	RV00717620	RIBEIRAO PRETO - SP
61	22/04/2025	17/04/2025	RV00717621	BLUMENAU - SC
62	22/04/2025	17/04/2025	RV00717622	TIMON - MA
63	22/04/2025	17/04/2025	RV00717624	CANDEIAS - BA
64	22/04/2025	17/04/2025	RV00717625	FEIRA DE SANTANA - BA
65	22/04/2025	17/04/2025	RV00717628	TERESINA - PI
66	22/04/2025	17/04/2025	RV00717629	SAO PAULO - SP
67	22/04/2025	17/04/2025	RV00717630	FRANCISCO BELTRAO - PR
68	22/04/2025	17/04/2025	RV00717632	TERESINA - PI
69	22/04/2025	17/04/2025	RV00717633	RECIFE - PE
70	22/04/2025	17/04/2025	RV00717635	FLORIANOPOLIS - SC
71	22/04/2025	17/04/2025	RV00717637	PAES LANDIM - PI
72	22/04/2025	17/04/2025	RV00717638	TERESINA - PI
73	22/04/2025	17/04/2025	RV00717640	FLORIANOPOLIS - SC
74	22/04/2025	17/04/2025	RV00717641	PICOS - PI
75	22/04/2025	17/04/2025	RV00717642	OEIRAS - PI
76	22/04/2025	17/04/2025	RV00717644	TERESINA - PI
77	22/04/2025	17/04/2025	RV00717645	OEIRAS - PI
78	22/04/2025	17/04/2025	RV00717646	ITUIUTABA - MG
79	22/04/2025	16/04/2025	RV00717649	PICOS - PI



80	22/04/2025	16/04/2025	RV00717650	TERESINA - PI
81	22/04/2025	16/04/2025	RV00717652	ITAQUAQUECETUBA - SP
82	22/04/2025	17/04/2025	RV00717653	ITUIUTABA - MG
83	22/04/2025	17/04/2025	RV00717654	CORRENTE - PI
84	22/04/2025	17/04/2025	RV00717655	TERESINA - PI
85	22/04/2025	17/04/2025	RV00717656	PICOS - PI
86	22/04/2025	17/04/2025	RV00717657	TERESINA - PI
87	22/04/2025	17/04/2025	RV00717658	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
88	22/04/2025	17/04/2025	RV00717659	TERESINA - PI
89	22/04/2025	17/04/2025	RV00717661	TAUA - CE
90	22/04/2025	17/04/2025	RV00717662	GUARULHOS - SP
91	22/04/2025	17/04/2025	RV00717663	CAMPINAS DO PIAUI - PI
92	22/04/2025	17/04/2025	RV00717665	SAO JOAO DA VARJOTA - PI
93	22/04/2025	17/04/2025	RV00717669	TERESINA - PI
94	22/04/2025	17/04/2025	RV00717670	TERESINA - PI
95	22/04/2025	17/04/2025	RV00717673	CODO - MA
96	22/04/2025	17/04/2025	RV00717674	TERESINA - PI
97	22/04/2025	17/04/2025	RV00717676	OEIRAS - PI
98	22/04/2025	17/04/2025	RV00717681	TERESINA - PI
99	22/04/2025	17/04/2025	RV00717682	TERESINA - PI
100	22/04/2025	17/04/2025	RV00717683	TERESINA - PI
101	22/04/2025	17/04/2025	RV00717684	TERESINA - PI
102	22/04/2025	17/04/2025	RV00717686	PILAO ARCADE - BA
103	22/04/2025	17/04/2025	RV00717691	SANTA ROSA DO PIAUI - PI
104	22/04/2025	17/04/2025	RV00717693	BRASILIA - DF
105	22/04/2025	17/04/2025	RV00717694	FLORIANO - PI
106	22/04/2025	17/04/2025	RV00717695	SAO PAULO - SP
107	22/04/2025	17/04/2025	RV00717696	OEIRAS - PI
108	22/04/2025	17/04/2025	RV00717697	RECIFE - PE
109	22/04/2025	17/04/2025	RV00717698	SAO PAULO - SP
110	22/04/2025	17/04/2025	RV00717700	CAMPO GRANDE - MS
111	22/04/2025	17/04/2025	RV00717702	RIBEIRAO PRETO - SP
112	22/04/2025	16/04/2025	RV00717703	TERESINA - PI
113	22/04/2025	17/04/2025	RV00717705	CONCEICAO DO CANINDE - PI
114	22/04/2025	17/04/2025	RV00717706	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI
115	22/04/2025	17/04/2025	RV00717707	RIBEIRAO PRETO - SP
116	22/04/2025	17/04/2025	RV00717708	TERESINA - PI
117	22/04/2025	17/04/2025	RV00717712	TERESINA - PI
118	22/04/2025	17/04/2025	RV00717713	TERESINA - PI
119	22/04/2025	17/04/2025	RV00717715	MARCOS PARENTE - PI
120	22/04/2025	17/04/2025	RV00717716	ITAPIPOCA - CE
121	22/04/2025	17/04/2025	RV00717717	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
122	22/04/2025	16/04/2025	RV00717718	PICOS - PI
123	22/04/2025	17/04/2025	RV00717720	FORMOSA - GO



124	22/04/2025	17/04/2025	RV00717721	MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
125	22/04/2025	17/04/2025	RV00717722	GOIANIA - GO
126	22/04/2025	17/04/2025	RV00717723	CARIRA - SE
127	22/04/2025	17/04/2025	RV00717724	ARARIPINA - PE
128	22/04/2025	17/04/2025	RV00717725	PICOS - PI
129	22/04/2025	16/04/2025	RV00717726	CRISTINO CASTRO - PI
130	22/04/2025	17/04/2025	RV00717727	TERESINA - PI
131	22/04/2025	17/04/2025	RV00717731	SANTO INACIO DO PIAUI - PI
132	22/04/2025	17/04/2025	RV00717734	PARAUPEBAS - PA
133	22/04/2025	17/04/2025	RV00717735	CONCEICAO DO CANINDE - PI
134	22/04/2025	16/04/2025	RV00717737	MARANHAOZINHO - MA
135	22/04/2025	17/04/2025	RV00717742	TERESINA - PI
136	22/04/2025	17/04/2025	RV00717744	CANTO DO BURITI - PI
137	22/04/2025	17/04/2025	RV00717745	PIRIPIRI - PI
138	22/04/2025	17/04/2025	RV00717747	TERESINA - PI
139	22/04/2025	17/04/2025	RV00717748	BURITI DOS LOPES - PI
140	22/04/2025	17/04/2025	RV00717749	TERESINA - PI
141	22/04/2025	17/04/2025	RV00717751	TERESINA - PI
142	22/04/2025	17/04/2025	RV00717753	TERESINA - PI
143	22/04/2025	17/04/2025	RV00717755	BRASILIA - DF
144	22/04/2025	17/04/2025	RV00717758	TERESINA - PI
145	22/04/2025	17/04/2025	RV00717760	TERESINA - PI
146	22/04/2025	17/04/2025	RV00717761	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
147	22/04/2025	17/04/2025	RV00717762	BRASILIA - DF
148	22/04/2025	17/04/2025	RV00717764	CAMPINAS - SP
149	22/04/2025	17/04/2025	RV00717768	JOCA MARQUES - PI
150	22/04/2025	17/04/2025	RV00717769	PARNAIBA - PI
151	22/04/2025	17/04/2025	RV00717770	TERESINA - PI
152	22/04/2025	16/04/2025	RV00717772	LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
153	22/04/2025	16/04/2025	RV00717773	CAMPOS SALES - CE
154	22/04/2025	16/04/2025	RV00717774	TERESINA - PI
155	22/04/2025	16/04/2025	RV00717775	PICOS - PI
156	22/04/2025	16/04/2025	RV00717776	IPIRANGA DO PIAUI - PI
157	22/04/2025	16/04/2025	RV00717778	IPIRANGA DO PIAUI - PI
158	22/04/2025	16/04/2025	RV00717779	CAMPOS SALES - CE
159	22/04/2025	16/04/2025	RV00717780	JACOBINA DO PIAUI - PI
160	22/04/2025	16/04/2025	RV00717782	CAMPOS SALES - CE
161	22/04/2025	16/04/2025	RV00717783	TERESINA - PI
162	22/04/2025	16/04/2025	RV00717784	TERESINA - PI
163	22/04/2025	16/04/2025	RV00717785	PARNAIBA - PI
164	22/04/2025	16/04/2025	RV00717787	IMPERATRIZ - MA
165	22/04/2025	16/04/2025	RV00717788	FRECHEIRINHA - CE
166	22/04/2025	16/04/2025	RV00717789	TABOAO DA SERRA - SP
167	22/04/2025	16/04/2025	RV00717791	TERESINA - PI



168	22/04/2025	16/04/2025	RV00717794	ARARAQUARA - SP
169	22/04/2025	16/04/2025	RV00717795	IMPERATRIZ - MA
170	22/04/2025	16/04/2025	RV00717796	BARRETOS - SP
171	22/04/2025	16/04/2025	RV00717798	PARNAIBA - PI
172	22/04/2025	16/04/2025	RV00717799	PALMAS - TO
173	22/04/2025	17/04/2025	RV00717800	CORRENTE - PI
174	22/04/2025	17/04/2025	RV00717801	BARRAS - PI
175	22/04/2025	16/04/2025	RV00717804	CORRENTE - PI
176	22/04/2025	16/04/2025	RV00717806	MANCIO LIMA - AC
177	22/04/2025	16/04/2025	RV00717807	TERESINA - PI
178	22/04/2025	16/04/2025	RV00717808	IGUATU - CE
179	22/04/2025	16/04/2025	RV00717813	TERESINA - PI
180	22/04/2025	16/04/2025	RV00717814	COELHO NETO - MA
181	22/04/2025	16/04/2025	RV00717816	TERESINA - PI
182	22/04/2025	16/04/2025	RV00717817	PICOS - PI
183	22/04/2025	16/04/2025	RV00717819	TERESINA - PI
184	22/04/2025	16/04/2025	RV00717820	CURIMATA - PI
185	22/04/2025	16/04/2025	RV00717821	TERESINA - PI
186	22/04/2025	16/04/2025	RV00717822	SAO JOAO DO PIAUI - PI
187	22/04/2025	16/04/2025	RV00717823	REMANSO - BA
188	22/04/2025	16/04/2025	RV00717824	PARNARAMA - MA
189	22/04/2025	16/04/2025	RV00717825	TERESINA - PI
190	22/04/2025	16/04/2025	RV00717827	TERESINA - PI
191	22/04/2025	16/04/2025	RV00717829	PAES LANDIM - PI
192	22/04/2025	16/04/2025	RV00717831	DIRCEU ARCOVERDE - PI
193	22/04/2025	16/04/2025	RV00717832	TERESINA - PI
194	22/04/2025	16/04/2025	RV00717833	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI - PI
195	22/04/2025	16/04/2025	RV00717835	PARNARAMA - MA
196	22/04/2025	16/04/2025	RV00717836	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
197	22/04/2025	16/04/2025	RV00717839	PARNAIBA - PI
198	22/04/2025	16/04/2025	RV00717840	JOSE DE FREITAS - PI
199	22/04/2025	16/04/2025	RV00717842	TERESINA - PI
200	22/04/2025	16/04/2025	RV00717843	TERESINA - PI
201	22/04/2025	16/04/2025	RV00717844	TERESINA - PI
202	22/04/2025	16/04/2025	RV00717845	SAO LUIS - MA
203	22/04/2025	16/04/2025	RV00717846	TERESINA - PI
204	22/04/2025	16/04/2025	RV00717847	PARNAIBA - PI
205	22/04/2025	16/04/2025	RV00717850	TERESINA - PI
206	22/04/2025	16/04/2025	RV00717851	TERESINA - PI
207	22/04/2025	16/04/2025	RV00717853	TERESINA - PI
208	22/04/2025	16/04/2025	RV00717852	TERESINA - PI
209	22/04/2025	16/04/2025	RV00717854	ARAGUARI - MG
210	22/04/2025	16/04/2025	RV00717855	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
211	22/04/2025	16/04/2025	RV00717857	SAO JOAO DO PIAUI - PI



212	22/04/2025	16/04/2025	RV00717858	PAJEU DO PIAUI - PI
213	22/04/2025	16/04/2025	RV00717859	TERESINA - PI
214	22/04/2025	16/04/2025	RV00717860	JOCA MARQUES - PI
215	22/04/2025	16/04/2025	RV00717862	OSASCO - SP
216	22/04/2025	16/04/2025	RV00717863	FLORIANO - PI
217	22/04/2025	16/04/2025	RV00717864	JOSELANDIA - MA
218	22/04/2025	16/04/2025	RV00717866	TERESINA - PI
219	22/04/2025	16/04/2025	RV00717867	BRASILEIRA - PI
220	22/04/2025	16/04/2025	RV00717871	ARAGUAINA - TO
221	22/04/2025	16/04/2025	RV00717877	TERESINA - PI
222	22/04/2025	16/04/2025	RV00717878	CAXIAS - MA
223	22/04/2025	16/04/2025	RV00717880	TERESINA - PI
224	22/04/2025	17/04/2025	RV00717884	SAO PAULO - SP
225	22/04/2025	17/04/2025	RV00717885	TERESINA - PI
226	22/04/2025	17/04/2025	RV00717887	MIRANDA DO NORTE - MA
227	22/04/2025	17/04/2025	RV00717888	TERESINA - PI
228	22/04/2025	17/04/2025	RV00717889	TERESINA - PI
229	22/04/2025	17/04/2025	RV00717899	MONSENHOR GIL - PI
230	22/04/2025	17/04/2025	RV00717900	BATALHA - PI
231	22/04/2025	17/04/2025	RV00717902	TERESINA - PI
232	22/04/2025	17/04/2025	RV00717903	TERESINA - PI
233	22/04/2025	17/04/2025	RV00717904	PARNARAMA - MA
234	22/04/2025	17/04/2025	RV00717905	PICOS - PI
235	22/04/2025	17/04/2025	RV00717908	RIACHO FRIO - PI
236	22/04/2025	17/04/2025	RV00717910	JOSE DE FREITAS - PI
237	22/04/2025	17/04/2025	RV00717911	FLORIANO - PI
238	22/04/2025	17/04/2025	RV00717912	GOIANIA - GO
239	22/04/2025	17/04/2025	RV00717913	TERESINA - PI
240	22/04/2025	17/04/2025	RV00717914	JOSE DE FREITAS - PI
241	22/04/2025	16/04/2025	RV00717916	IPIRANGA DO PIAUI - PI
242	22/04/2025	16/04/2025	RV00717918	TERESINA - PI
243	22/04/2025	16/04/2025	RV00717919	PIRACURUCA - PI
244	22/04/2025	16/04/2025	RV00717921	TERESINA - PI
245	22/04/2025	16/04/2025	RV00717925	SAO LUIS - MA
246	22/04/2025	16/04/2025	RV00717926	TERESINA - PI
247	22/04/2025	16/04/2025	RV00717928	ITAITINGA - CE
248	22/04/2025	16/04/2025	RV00717929	TERESINA - PI
249	22/04/2025	16/04/2025	RV00717930	TERESINA - PI
250	22/04/2025	16/04/2025	RV00717931	TERESINA - PI
251	22/04/2025	16/04/2025	RV00717933	LEME - SP
252	22/04/2025	17/04/2025	RV00717934	FLORIANO - PI
253	22/04/2025	17/04/2025	RV00717935	CAXIAS - MA
254	22/04/2025	17/04/2025	RV00717936	BARRAS - PI
255	22/04/2025	16/04/2025	RV00717938	TERESINA - PI



256	22/04/2025	16/04/2025	RV00717939	BARAO DE GRAJAU - MA
257	22/04/2025	16/04/2025	RV00717940	TERESINA - PI
258	22/04/2025	16/04/2025	RV00717941	BARAO DE GRAJAU - MA
259	22/04/2025	17/04/2025	RV00717946	UNIAO - PI
260	22/04/2025	17/04/2025	RV00717948	FORTALEZA - CE
261	22/04/2025	17/04/2025	RV00717949	TERESINA - PI
262	22/04/2025	17/04/2025	RV00717951	LUZILANDIA - PI
263	22/04/2025	17/04/2025	RV00717953	ANAPURUS - MA
264	22/04/2025	17/04/2025	RV00717954	OEIRAS - PI
265	22/04/2025	17/04/2025	RV00717955	TERESINA - PI
266	22/04/2025	16/04/2025	RV00717956	TERESINA - PI
267	22/04/2025	16/04/2025	RV00717957	TERESINA - PI
268	22/04/2025	16/04/2025	RV00717958	TERESINA - PI
269	22/04/2025	16/04/2025	RV00717960	BRASILIA - DF
270	22/04/2025	16/04/2025	RV00717961	TERESINA - PI
271	22/04/2025	16/04/2025	RV00717963	TERESINA - PI
272	22/04/2025	16/04/2025	RV00717964	TERESINA - PI
273	22/04/2025	16/04/2025	RV00717967	TERESINA - PI
274	22/04/2025	16/04/2025	RV00717968	RECIFE - PE
275	22/04/2025	16/04/2025	RV00717970	AGUA BRANCA - PI
276	22/04/2025	16/04/2025	RV00717973	TERESINA - PI
277	22/04/2025	16/04/2025	RV00717974	LAURO DE FREITAS - BA
278	22/04/2025	16/04/2025	RV00717975	FLORIANO - PI
279	22/04/2025	16/04/2025	RV00717977	TERESINA - PI
280	22/04/2025	16/04/2025	RV00717978	TERESINA - PI
281	22/04/2025	16/04/2025	RV00717979	LUZILANDIA - PI
282	22/04/2025	16/04/2025	RV00717980	CAMPO ALEGRE DE LOURDES - BA
283	22/04/2025	16/04/2025	RV00717981	JOSE DE FREITAS - PI
284	22/04/2025	16/04/2025	RV00717983	TAMBORIL DO PIAUI - PI
285	22/04/2025	16/04/2025	RV00717984	TERESINA - PI
286	22/04/2025	16/04/2025	RV00717985	TERESINA - PI
287	22/04/2025	16/04/2025	RV00717986	LUZILANDIA - PI
288	22/04/2025	16/04/2025	RV00717987	TERESINA - PI
289	22/04/2025	16/04/2025	RV00717988	PIRIPIRI - PI
290	22/04/2025	16/04/2025	RV00717989	IBIAPINA - CE
291	22/04/2025	16/04/2025	RV00717990	ALTOS - PI
292	22/04/2025	16/04/2025	RV00717992	BARRAS - PI
293	22/04/2025	16/04/2025	RV00717993	FLORIANO - PI
294	22/04/2025	16/04/2025	RV00717994	JOSE DE FREITAS - PI
295	22/04/2025	16/04/2025	RV00717996	TERESINA - PI
296	22/04/2025	16/04/2025	RV00717997	TERESINA - PI
297	22/04/2025	16/04/2025	RV00717998	TERESINA - PI
298	22/04/2025	16/04/2025	RV00717999	TERESINA - PI
299	22/04/2025	16/04/2025	RV00718000	PAES LANDIM - PI



300	22/04/2025	16/04/2025	RV00718002	REDENCAO DO GURGUEIA - PI
301	22/04/2025	16/04/2025	RV00718004	TERESINA - PI
302	22/04/2025	16/04/2025	RV00718005	BELO HORIZONTE - MG
303	22/04/2025	16/04/2025	RV00718007	TERESINA - PI
304	22/04/2025	16/04/2025	RV00718008	BATALHA - PI
305	22/04/2025	16/04/2025	RV00718011	OEIRAS - PI
306	22/04/2025	16/04/2025	RV00718012	TERESINA - PI
307	22/04/2025	17/04/2025	RV00719486	PARNAIBA - PI
308	22/04/2025	17/04/2025	RV00719487	TERESINA - PI
309	22/04/2025	17/04/2025	RV00719491	PARNARAMA - MA
310	22/04/2025	17/04/2025	RV00719493	TERESINA - PI
311	22/04/2025	16/04/2025	RV00719495	TERESINA - PI
312	22/04/2025	17/04/2025	RV00719496	TERESINA - PI
313	22/04/2025	17/04/2025	RV00719497	PARNAIBA - PI
314	22/04/2025	17/04/2025	RV00719498	TERESINA - PI
315	22/04/2025	17/04/2025	RV00719503	TERESINA - PI
316	22/04/2025	17/04/2025	RV00719504	MARCOLANDIA - PI
317	22/04/2025	17/04/2025	RV00719506	ANAPOLIS - GO
318	22/04/2025	17/04/2025	RV00719507	BACABAL - MA
319	22/04/2025	17/04/2025	RV00719508	JOSE DE FREITAS - PI
320	22/04/2025	17/04/2025	RV00719509	TERESINA - PI
321	22/04/2025	16/04/2025	RV00719510	TERESINA - PI
322	22/04/2025	16/04/2025	RV00719511	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
323	22/04/2025	16/04/2025	RV00719512	SAO LUIS - MA
324	22/04/2025	16/04/2025	RV00719513	APARECIDA DE GOIANIA - GO
325	22/04/2025	16/04/2025	RV00719514	TERESINA - PI
326	22/04/2025	16/04/2025	RV00719515	FORTALEZA - CE
327	22/04/2025	16/04/2025	RV00719517	FORTALEZA - CE
328	22/04/2025	16/04/2025	RV00719519	MURICI DOS PORTELAS - PI
329	22/04/2025	17/04/2025	RV00719520	FORTALEZA - CE
330	22/04/2025	16/04/2025	RV00719521	FORTALEZA - CE
331	22/04/2025	16/04/2025	RV00719523	CAMPO MAIOR - PI
332	22/04/2025	16/04/2025	RV00719524	FORMOSA - GO
333	22/04/2025	16/04/2025	RV00719525	JOAQUIM PIRES - PI
334	22/04/2025	16/04/2025	RV00719526	ESPERANTINA - PI
335	22/04/2025	16/04/2025	RV00719528	UNIAO - PI
336	22/04/2025	16/04/2025	RV00719529	CANTO DO BURITI - PI
337	22/04/2025	16/04/2025	RV00719530	JOAO PESSOA - PB
338	22/04/2025	16/04/2025	RV00719531	INHUMAS - GO
339	22/04/2025	16/04/2025	RV00719532	TIMON - MA
340	22/04/2025	16/04/2025	RV00719535	JUAZEIRO DO NORTE - CE
341	22/04/2025	16/04/2025	RV00719534	TERESINA - PI
342	22/04/2025	16/04/2025	RV00719536	LUZILANDIA - PI
343	22/04/2025	16/04/2025	RV00719537	TERESINA - PI



344	22/04/2025	16/04/2025	RV00719538	PARNAIBA - PI
345	22/04/2025	17/04/2025	RV00719539	CASA NOVA - BA
346	22/04/2025	16/04/2025	RV00719541	PICOS - PI
347	22/04/2025	16/04/2025	RV00719542	PARNAIBA - PI
348	22/04/2025	16/04/2025	RV00719543	ARARIPE - CE
349	22/04/2025	16/04/2025	RV00719544	COCAL - PI
350	22/04/2025	16/04/2025	RV00719545	TERESINA - PI
351	22/04/2025	16/04/2025	RV00719546	FLORESTA DO ARAGUAIA - PA
352	22/04/2025	17/04/2025	RV00719548	NOSSA SENHORA APARECIDA - SE
353	22/04/2025	17/04/2025	RV00719550	TERESINA - PI
354	22/04/2025	17/04/2025	RV00719551	CORRENTE - PI
355	22/04/2025	17/04/2025	RV00719552	CAXIAS - MA
356	22/04/2025	17/04/2025	RV00719553	FLORIANO - PI
357	22/04/2025	17/04/2025	RV00719554	PARNAIBA - PI
358	22/04/2025	17/04/2025	RV00719555	ALTOS - PI
359	22/04/2025	17/04/2025	RV00719556	TERESINA - PI
360	22/04/2025	17/04/2025	RV00719557	TERESINA - PI
361	22/04/2025	17/04/2025	RV00719558	PARNAIBA - PI
362	22/04/2025	17/04/2025	RV00719561	PARNAIBA - PI
363	22/04/2025	17/04/2025	RV00719562	JOSE DE FREITAS - PI
364	22/04/2025	17/04/2025	RV00719563	TERESINA - PI
365	22/04/2025	17/04/2025	RV00719564	PARNAIBA - PI
366	22/04/2025	17/04/2025	RV00719566	TERESINA - PI
367	22/04/2025	17/04/2025	RV00719568	TERESINA - PI
368	22/04/2025	17/04/2025	RV00719569	BALSAS - MA
369	22/04/2025	17/04/2025	RV00719570	FORTALEZA - CE
370	22/04/2025	17/04/2025	RV00719571	TERESINA - PI
371	22/04/2025	17/04/2025	RV00719572	NAZARIA - PI
372	22/04/2025	17/04/2025	RV00719573	NAZARIA - PI
373	22/04/2025	17/04/2025	RV00719574	TERESINA - PI
374	22/04/2025	17/04/2025	RV00719577	CAROLINA - MA
375	22/04/2025	17/04/2025	RV00719579	PARNAIBA - PI
376	22/04/2025	17/04/2025	RV00719580	PARNAIBA - PI
377	22/04/2025	17/04/2025	RV00719581	TERESINA - PI
378	22/04/2025	17/04/2025	RV00719583	PARNAIBA - PI
379	22/04/2025	17/04/2025	RV00719584	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - PI
380	22/04/2025	17/04/2025	RV00719585	CAPITAO DE CAMPOS - PI
381	22/04/2025	17/04/2025	RV00719587	BELO HORIZONTE - MG
382	22/04/2025	17/04/2025	RV00719588	TERESINA - PI
383	22/04/2025	17/04/2025	RV00719593	RIO GRANDE - RS
384	22/04/2025	17/04/2025	RV00719595	CORRENTE - PI
385	22/04/2025	17/04/2025	RV00719597	TERESINA - PI
386	22/04/2025	17/04/2025	RV00719598	TERESINA - PI
387	22/04/2025	17/04/2025	RV00719599	TIMON - MA



388	22/04/2025	17/04/2025	RV00719600	UNIAO - PI
389	22/04/2025	17/04/2025	RV00719602	SANTO ESTEVAO - BA
390	22/04/2025	17/04/2025	RV00719603	PIMENTEIRAS - PI
391	22/04/2025	17/04/2025	RV00719605	TERESINA - PI
392	22/04/2025	17/04/2025	RV00719606	TERESINA - PI
393	22/04/2025	17/04/2025	RV00719608	BRASILIA - DF
394	22/04/2025	17/04/2025	RV00719610	TERESINA - PI
395	22/04/2025	17/04/2025	RV00719611	TERESINA - PI
396	22/04/2025	17/04/2025	RV00719612	TERESINA - PI
397	22/04/2025	17/04/2025	RV00719613	TERESINA - PI
398	22/04/2025	17/04/2025	RV00719614	TERESINA - PI
399	22/04/2025	17/04/2025	RV00719615	TERESINA - PI
400	22/04/2025	17/04/2025	RV00719617	TERESINA - PI
401	22/04/2025	17/04/2025	RV00719622	TERESINA - PI
402	22/04/2025	17/04/2025	RV00719624	FORTALEZA - CE
403	22/04/2025	17/04/2025	RV00719625	TERESINA - PI
404	22/04/2025	17/04/2025	RV00719626	TERESINA - PI
405	22/04/2025	17/04/2025	RV00719627	TERESINA - PI
406	22/04/2025	17/04/2025	RV00719628	TIANGUA - CE
407	22/04/2025	17/04/2025	RV00719629	PARNARAMA - MA
408	22/04/2025	17/04/2025	RV00719631	TERESINA - PI
409	22/04/2025	17/04/2025	RV00719632	TERESINA - PI
410	22/04/2025	17/04/2025	RV00719633	TERESINA - PI
411	22/04/2025	17/04/2025	RV00719635	TERESINA - PI
412	22/04/2025	17/04/2025	RV00719638	TERESINA - PI
413	22/04/2025	17/04/2025	RV00719639	TERESINA - PI
414	22/04/2025	17/04/2025	RV00719640	TERESINA - PI
415	22/04/2025	17/04/2025	RV00719641	TERESINA - PI
416	22/04/2025	17/04/2025	RV00719642	TERESINA - PI
417	22/04/2025	17/04/2025	RV00719643	TERESINA - PI
418	22/04/2025	17/04/2025	RV00719644	TERESINA - PI
419	22/04/2025	17/04/2025	RV00719645	TERESINA - PI
420	22/04/2025	17/04/2025	RV00719646	UNIAO - PI
421	22/04/2025	17/04/2025	RV00719648	SAO LUIS - MA
422	22/04/2025	17/04/2025	RV00719649	TERESINA - PI
423	22/04/2025	17/04/2025	RV00719650	JOSE DE FREITAS - PI
424	22/04/2025	17/04/2025	RV00719651	TERESINA - PI
425	22/04/2025	17/04/2025	RV00719652	TERESINA - PI
426	22/04/2025	17/04/2025	RV00719653	CORRENTE - PI
427	22/04/2025	17/04/2025	RV00719654	BARRAS - PI
428	22/04/2025	17/04/2025	RV00719655	TIMON - MA
429	22/04/2025	17/04/2025	RV00719656	BARREIRINHAS - MA
430	22/04/2025	17/04/2025	RV00719658	PACAJA - PA
431	22/04/2025	17/04/2025	RV00719659	TIMON - MA



432	22/04/2025	17/04/2025	RV00719660	TERESINA - PI
433	22/04/2025	17/04/2025	RV00719661	FRONTEIRAS - PI
434	22/04/2025	17/04/2025	RV00719662	FORTALEZA - CE
435	22/04/2025	17/04/2025	RV00719664	TERESINA - PI
436	22/04/2025	17/04/2025	RV00719665	AVELINO LOPES - PI
437	22/04/2025	17/04/2025	RV00719666	TERESINA - PI
438	22/04/2025	17/04/2025	RV00719668	APARECIDA DE GOIANIA - GO
439	22/04/2025	17/04/2025	RV00719669	TERESINA - PI
440	22/04/2025	17/04/2025	RV00719672	TERESINA - PI
441	22/04/2025	17/04/2025	RV00719673	TERESINA - PI
442	22/04/2025	17/04/2025	RV00719674	TERESINA - PI
443	22/04/2025	17/04/2025	RV00719675	TERESINA - PI
444	22/04/2025	17/04/2025	RV00719676	PARNAIBA - PI
445	22/04/2025	17/04/2025	RV00719677	TERESINA - PI
446	22/04/2025	17/04/2025	RV00719678	PARNAIBA - PI
447	22/04/2025	17/04/2025	RV00719679	JOSE DE FREITAS - PI
448	22/04/2025	17/04/2025	RV00719681	FORTUNA - MA
449	22/04/2025	17/04/2025	RV00719683	TERESINA - PI
450	22/04/2025	17/04/2025	RV00719684	TERESINA - PI
451	22/04/2025	17/04/2025	RV00719686	FLORIANO - PI
452	22/04/2025	17/04/2025	RV00719687	COCAL DOS ALVES - PI
453	22/04/2025	17/04/2025	RV00719689	FLORIANO - PI
454	22/04/2025	17/04/2025	RV00719691	PARNAIBA - PI
455	22/04/2025	17/04/2025	RV00719692	PARNAIBA - PI
456	22/04/2025	17/04/2025	RV00719693	TERESINA - PI
457	22/04/2025	17/04/2025	RV00719694	SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
458	22/04/2025	17/04/2025	RV00719696	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
459	22/04/2025	16/04/2025	RV00718013	TERESINA - PI
460	22/04/2025	16/04/2025	RV00718014	PIRIPIRI - PI
461	22/04/2025	16/04/2025	RV00718015	TERESINA - PI
462	22/04/2025	16/04/2025	RV00718017	BRASILIA - DF
463	22/04/2025	16/04/2025	RV00718018	JOSE DE FREITAS - PI
464	22/04/2025	16/04/2025	RV00718023	TERESINA - PI
465	22/04/2025	16/04/2025	RV00718024	TERESINA - PI
466	22/04/2025	16/04/2025	RV00718026	MOGI DAS CRUZES - SP
467	22/04/2025	16/04/2025	RV00718027	TERESINA - PI
468	22/04/2025	16/04/2025	RV00718030	TERESINA - PI
469	22/04/2025	16/04/2025	RV00718032	TERESINA - PI
470	22/04/2025	16/04/2025	RV00718033	BARRAS - PI
471	22/04/2025	16/04/2025	RV00718034	INHUMA - PI
472	22/04/2025	16/04/2025	RV00718036	SÃO FELIX DO XINGU - PA
473	22/04/2025	16/04/2025	RV00718037	OSASCO - SP
474	22/04/2025	16/04/2025	RV00718038	TERESINA - PI
475	22/04/2025	16/04/2025	RV00718040	SÃO LUIS - MA



476	22/04/2025	16/04/2025	RV00718042	PIRACURUCA - PI
477	22/04/2025	16/04/2025	RV00718043	TERESINA - PI
478	22/04/2025	16/04/2025	RV00718044	CORRENTE - PI
479	22/04/2025	16/04/2025	RV00718045	TERESINA - PI
480	22/04/2025	16/04/2025	RV00718046	RIACHO FRIO - PI
481	22/04/2025	16/04/2025	RV00718047	TERESINA - PI
482	22/04/2025	16/04/2025	RV00718048	TERESINA - PI
483	22/04/2025	16/04/2025	RV00718049	TIMON - MA
484	22/04/2025	16/04/2025	RV00718050	TERESINA - PI
485	22/04/2025	16/04/2025	RV00718052	ARAGUAINA - TO
486	22/04/2025	16/04/2025	RV00718053	TERESINA - PI
487	22/04/2025	16/04/2025	RV00718054	TERESINA - PI
488	22/04/2025	16/04/2025	RV00718055	TERESINA - PI
489	22/04/2025	16/04/2025	RV00718056	TERESINA - PI
490	22/04/2025	16/04/2025	RV00718057	TERESINA - PI
491	22/04/2025	16/04/2025	RV00718059	TERESINA - PI
492	22/04/2025	16/04/2025	RV00718058	PARNAIBA - PI
493	22/04/2025	16/04/2025	RV00718060	TERESINA - PI
494	22/04/2025	16/04/2025	RV00718061	PARNAIBA - PI
495	22/04/2025	16/04/2025	RV00718064	MARACANAU - CE
496	22/04/2025	16/04/2025	RV00718065	PARNAIBA - PI
497	22/04/2025	16/04/2025	RV00718066	CAXIAS - MA
498	22/04/2025	16/04/2025	RV00718067	BELEM - PA
499	22/04/2025	16/04/2025	RV00718068	PIRIPIRI - PI
500	22/04/2025	16/04/2025	RV00718070	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

*(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 9355, datada de 24 de abril de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS****NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO**

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.



Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	22/04/2025	17/04/2025	RV00717502	TERESINA - PI
2	22/04/2025	17/04/2025	RV00719244	TERESINA - PI
3	22/04/2025	17/04/2025	RV00719245	TERESINA - PI
4	22/04/2025	17/04/2025	RV00719246	LUIS CORREIA - PI
5	22/04/2025	17/04/2025	RV00719247	TERESINA - PI
6	22/04/2025	17/04/2025	RV00719248	TERESINA - PI
7	22/04/2025	17/04/2025	RV00719249	BREJO DO PIAUI - PI
8	22/04/2025	17/04/2025	RV00719250	CANAA DOS CARAJAS - PA
9	22/04/2025	17/04/2025	RV00719252	JOSE DE FREITAS - PI
10	22/04/2025	17/04/2025	RV00719254	BATALHA - PI
11	22/04/2025	17/04/2025	RV00719257	ITABERAI - GO
12	22/04/2025	17/04/2025	RV00719258	IMPERATRIZ - MA
13	22/04/2025	17/04/2025	RV00719259	PIRACURUCA - PI
14	22/04/2025	17/04/2025	RV00719261	PIRACURUCA - PI
15	22/04/2025	17/04/2025	RV00719262	SAO PAULO - SP
16	22/04/2025	17/04/2025	RV00719263	PARNAIBA - PI
17	22/04/2025	17/04/2025	RV00719264	CANTO DO BURITI - PI
18	22/04/2025	17/04/2025	RV00719265	PORTO VELHO - RO
19	22/04/2025	17/04/2025	RV00719267	PARNAIBA - PI
20	22/04/2025	17/04/2025	RV00719269	PARNARAMA - MA
21	22/04/2025	17/04/2025	RV00719271	TERESINA - PI
22	22/04/2025	17/04/2025	RV00719273	PARNARAMA - MA
23	22/04/2025	17/04/2025	RV00719274	FORTALEZA - CE
24	22/04/2025	17/04/2025	RV00719275	ALEGRETE DO PIAUI - PI
25	22/04/2025	17/04/2025	RV00719277	PARNAIBA - PI
26	22/04/2025	17/04/2025	RV00719278	PICOS - PI
27	22/04/2025	17/04/2025	RV00719279	FORTALEZA - CE
28	22/04/2025	17/04/2025	RV00719280	NOVA LONDRINA - PR
29	22/04/2025	17/04/2025	RV00719281	TERESINA - PI
30	22/04/2025	17/04/2025	RV00719283	TERESINA - PI
31	22/04/2025	17/04/2025	RV00719284	BELO HORIZONTE - MG
32	22/04/2025	17/04/2025	RV00719285	BARRAS - PI
33	22/04/2025	17/04/2025	RV00719286	TERESINA - PI
34	22/04/2025	17/04/2025	RV00719288	TERESINA - PI
35	22/04/2025	17/04/2025	RV00719289	LUZILANDIA - PI
36	22/04/2025	17/04/2025	RV00719291	TERESINA - PI
37	22/04/2025	17/04/2025	RV00719293	ARAGUAINA - TO
38	22/04/2025	17/04/2025	RV00719295	PEDRO II - PI
39	22/04/2025	17/04/2025	RV00719296	TERESINA - PI
40	22/04/2025	17/04/2025	RV00719297	SAO LUIS - MA
41	22/04/2025	17/04/2025	RV00719298	LUIS CORREIA - PI
42	22/04/2025	17/04/2025	RV00719299	COLINA - SP
43	22/04/2025	17/04/2025	RV00719300	FORTALEZA - CE



44	22/04/2025	17/04/2025	RV00719303	ARAGUAINA - TO
45	22/04/2025	17/04/2025	RV00719304	ARAGUAINA - TO
46	22/04/2025	17/04/2025	RV00719305	ESPERANTINA - PI
47	22/04/2025	17/04/2025	RV00719306	TERESINA - PI
48	22/04/2025	17/04/2025	RV00719307	BELO HORIZONTE - MG
49	22/04/2025	17/04/2025	RV00719309	LUZILANDIA - PI
50	22/04/2025	17/04/2025	RV00719310	JUAZEIRO DO NORTE - CE
51	22/04/2025	17/04/2025	RV00719311	TIMON - MA
52	22/04/2025	17/04/2025	RV00719312	TERESINA - PI
53	22/04/2025	17/04/2025	RV00719314	BOM JESUS - PI
54	22/04/2025	17/04/2025	RV00719316	GOIATUBA - GO
55	22/04/2025	17/04/2025	RV00719320	PEDREIRAS - MA
56	22/04/2025	17/04/2025	RV00719324	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
57	22/04/2025	17/04/2025	RV00719325	PARNAIBA - PI
58	22/04/2025	17/04/2025	RV00719329	IMPERATRIZ - MA
59	22/04/2025	17/04/2025	RV00719330	PEDRA BRANCA - CE
60	22/04/2025	17/04/2025	RV00719332	TERESINA - PI
61	22/04/2025	17/04/2025	RV00719333	PARNAIBA - PI
62	22/04/2025	17/04/2025	RV00719334	BRASILIA - DF
63	22/04/2025	17/04/2025	RV00719336	BRASILIA - DF
64	22/04/2025	17/04/2025	RV00719339	TERESINA - PI
65	22/04/2025	17/04/2025	RV00719340	PAULISTANA - PI
66	22/04/2025	17/04/2025	RV00719341	TERESINA - PI
67	22/04/2025	17/04/2025	RV00719342	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
68	22/04/2025	17/04/2025	RV00719343	ESPERANTINA - PI
69	22/04/2025	17/04/2025	RV00719345	TERESINA - PI
70	22/04/2025	17/04/2025	RV00719347	TERESINA - PI
71	22/04/2025	17/04/2025	RV00719351	TERESINA - PI
72	22/04/2025	17/04/2025	RV00719352	TERESINA - PI
73	22/04/2025	17/04/2025	RV00719353	PARNAIBA - PI
74	22/04/2025	17/04/2025	RV00719354	TERESINA - PI
75	22/04/2025	17/04/2025	RV00719356	TERESINA - PI
76	22/04/2025	17/04/2025	RV00719357	PARNAIBA - PI
77	22/04/2025	17/04/2025	RV00719358	PARNAIBA - PI
78	22/04/2025	17/04/2025	RV00719359	CAMPO MAIOR - PI
79	22/04/2025	17/04/2025	RV00719360	ONDA VERDE - SP
80	22/04/2025	17/04/2025	RV00719363	ELISEU MARTINS - PI
81	22/04/2025	17/04/2025	RV00719364	PIRIPIRI - PI
82	22/04/2025	17/04/2025	RV00719365	FLORIANO - PI
83	22/04/2025	17/04/2025	RV00719367	TERESINA - PI
84	22/04/2025	17/04/2025	RV00719368	TERESINA - PI
85	22/04/2025	17/04/2025	RV00719369	UBERLANDIA - MG
86	22/04/2025	17/04/2025	RV00719370	CANTO DO BURITI - PI
87	22/04/2025	17/04/2025	RV00719371	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA



88	22/04/2025	17/04/2025	RV00719372	TERESINA - PI
89	22/04/2025	17/04/2025	RV00719373	BATALHA - PI
90	22/04/2025	17/04/2025	RV00719374	CANTO DO BURITI - PI
91	22/04/2025	17/04/2025	RV00719375	PARNAIBA - PI
92	22/04/2025	17/04/2025	RV00719376	TERESINA - PI
93	22/04/2025	17/04/2025	RV00719378	TERESINA - PI
94	22/04/2025	17/04/2025	RV00719379	BELO HORIZONTE - MG
95	22/04/2025	17/04/2025	RV00719385	PETROLINA - PE
96	22/04/2025	17/04/2025	RV00719386	TERESINA - PI
97	22/04/2025	17/04/2025	RV00719389	TERESINA - PI
98	22/04/2025	17/04/2025	RV00719391	BRASILIA - DF
99	22/04/2025	17/04/2025	RV00719392	TERESINA - PI
100	22/04/2025	17/04/2025	RV00719393	TERESINA - PI
101	22/04/2025	17/04/2025	RV00719395	TERESINA - PI
102	22/04/2025	17/04/2025	RV00719396	TERESINA - PI
103	22/04/2025	17/04/2025	RV00719398	CORRENTE - PI
104	22/04/2025	17/04/2025	RV00719399	PALMAS - TO
105	22/04/2025	17/04/2025	RV00719400	CAMPO MAIOR - PI
106	22/04/2025	17/04/2025	RV00719401	VARZEA GRANDE - PI
107	22/04/2025	17/04/2025	RV00719402	LAGAMAR - MG
108	22/04/2025	17/04/2025	RV00719404	CORRENTE - PI
109	22/04/2025	17/04/2025	RV00719405	LOUVEIRA - SP
110	22/04/2025	17/04/2025	RV00719406	TERESINA - PI
111	22/04/2025	17/04/2025	RV00719407	TERESINA - PI
112	22/04/2025	17/04/2025	RV00719408	NAZARIA - PI
113	22/04/2025	17/04/2025	RV00719409	TERESINA - PI
114	22/04/2025	17/04/2025	RV00719410	ILHA GRANDE - PI
115	22/04/2025	17/04/2025	RV00719412	LAGAMAR - MG
116	22/04/2025	17/04/2025	RV00719413	MIGUEL ALVES - PI
117	22/04/2025	17/04/2025	RV00719414	BRASILIA - DF
118	22/04/2025	17/04/2025	RV00719416	MIRANDA DO NORTE - MA
119	22/04/2025	17/04/2025	RV00719417	PARNAIBA - PI
120	22/04/2025	17/04/2025	RV00719419	AGUA BRANCA - PI
121	22/04/2025	17/04/2025	RV00719420	TIMON - MA
122	22/04/2025	17/04/2025	RV00719422	NAZARIA - PI
123	22/04/2025	17/04/2025	RV00719423	TERESINA - PI
124	22/04/2025	17/04/2025	RV00719424	TERESINA - PI
125	22/04/2025	17/04/2025	RV00719425	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
126	22/04/2025	17/04/2025	RV00719426	BRASILIA - DF
127	22/04/2025	17/04/2025	RV00719427	TERESINA - PI
128	22/04/2025	17/04/2025	RV00719429	TERESINA - PI
129	22/04/2025	17/04/2025	RV00719431	JOSE DE FREITAS - PI
130	22/04/2025	17/04/2025	RV00719434	TUCURUI - PA
131	22/04/2025	17/04/2025	RV00719436	BREJO - MA



132	22/04/2025	17/04/2025	RV00719437	TERESINA - PI
133	22/04/2025	17/04/2025	RV00719438	PARNAIBA - PI
134	22/04/2025	17/04/2025	RV00719439	BRASILIA - DF
135	22/04/2025	17/04/2025	RV00719443	PICOS - PI
136	22/04/2025	17/04/2025	RV00719446	FLORIANO - PI
137	22/04/2025	17/04/2025	RV00719447	PICOS - PI
138	22/04/2025	17/04/2025	RV00719448	TERESINA - PI
139	22/04/2025	17/04/2025	RV00719449	TERESINA - PI
140	22/04/2025	17/04/2025	RV00719450	PIRIPIRI - PI
141	22/04/2025	17/04/2025	RV00719451	TERESINA - PI
142	22/04/2025	17/04/2025	RV00719452	TERESINA - PI
143	22/04/2025	17/04/2025	RV00719453	ARAGUAINA - TO
144	22/04/2025	17/04/2025	RV00719454	BURITI DOS LOPES - PI
145	22/04/2025	17/04/2025	RV00719455	SIMOES - PI
146	22/04/2025	17/04/2025	RV00719456	SAO LUIS - MA
147	22/04/2025	17/04/2025	RV00719458	LAGAMAR - MG
148	22/04/2025	17/04/2025	RV00719461	BATALHA - PI
149	22/04/2025	17/04/2025	RV00719463	CABROBO - PE
150	22/04/2025	17/04/2025	RV00719464	BURITI DOS LOPES - PI
151	22/04/2025	17/04/2025	RV00719468	SOCORRO DO PIAUI - PI
152	22/04/2025	17/04/2025	RV00719470	TERESINA - PI
153	22/04/2025	17/04/2025	RV00719476	TERESINA - PI
154	22/04/2025	17/04/2025	RV00719477	TIMON - MA
155	22/04/2025	17/04/2025	RV00719480	TERESINA - PI
156	22/04/2025	17/04/2025	RV00719481	TERESINA - PI
157	22/04/2025	17/04/2025	RV00719482	BRASILIA - DF
158	22/04/2025	17/04/2025	RV00719483	PARNARAMA - MA
159	22/04/2025	17/04/2025	RV00719484	TERESINA - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 9356, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com



excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	23/04/2025	23/04/2025	RV00721662	TERESINA - PI
2	23/04/2025	23/04/2025	RV00721663	TERESINA - PI
3	23/04/2025	23/04/2025	RV00721664	BATALHA - PI
4	23/04/2025	23/04/2025	RV00721665	PICOS - PI
5	23/04/2025	23/04/2025	RV00721667	BARRAS - PI
6	23/04/2025	23/04/2025	RV00721668	CURITIBA - PR
7	23/04/2025	23/04/2025	RV00721672	TERESINA - PI
8	23/04/2025	23/04/2025	RV00721673	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI
9	23/04/2025	23/04/2025	RV00721674	TERESINA - PI
10	23/04/2025	23/04/2025	RV00721676	OEIRAS - PI
11	23/04/2025	23/04/2025	RV00721678	APARECIDA DE GOIANIA - GO
12	23/04/2025	23/04/2025	RV00721680	BRASILIA - DF
13	23/04/2025	23/04/2025	RV00721684	TERESINA - PI
14	23/04/2025	23/04/2025	RV00721685	CASTRO - PR
15	23/04/2025	23/04/2025	RV00721686	CANTO DO BURITI - PI
16	23/04/2025	23/04/2025	RV00721687	PICOS - PI
17	23/04/2025	23/04/2025	RV00721688	BARRAS - PI
18	23/04/2025	23/04/2025	RV00721689	CAUCAIA - CE
19	23/04/2025	23/04/2025	RV00721690	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
20	23/04/2025	23/04/2025	RV00721691	ESPERANTINA - PI
21	23/04/2025	23/04/2025	RV00721692	TERESINA - PI
22	23/04/2025	23/04/2025	RV00721697	PARNAIBA - PI
23	23/04/2025	23/04/2025	RV00721698	TERESINA - PI
24	23/04/2025	23/04/2025	RV00721700	FEIRA DE SANTANA - BA
25	23/04/2025	23/04/2025	RV00721701	JOSE DE FREITAS - PI
26	23/04/2025	23/04/2025	RV00721702	TERESINA - PI
27	23/04/2025	23/04/2025	RV00721703	VILA NOVA DO PIAUI - PI
28	23/04/2025	23/04/2025	RV00721704	OEIRAS - PI
29	23/04/2025	23/04/2025	RV00721706	MATOES - MA
30	23/04/2025	23/04/2025	RV00721707	TERESINA - PI
31	23/04/2025	23/04/2025	RV00721709	PICOS - PI
32	23/04/2025	23/04/2025	RV00721710	SIMPLICIO MENDES - PI
33	23/04/2025	23/04/2025	RV00721712	FLORIANO - PI
34	23/04/2025	23/04/2025	RV00721714	IGUATU - CE
35	23/04/2025	23/04/2025	RV00721715	BARROQUINHA - CE
36	23/04/2025	23/04/2025	RV00721716	BRASILIA - DF
37	23/04/2025	23/04/2025	RV00721717	PORTO VELHO - RO
38	23/04/2025	23/04/2025	RV00721718	MONSENHOR HIPOLITO - PI
39	23/04/2025	23/04/2025	RV00721719	ANAPURUS - MA



40	23/04/2025	23/04/2025	RV00721720	TERESINA - PI
41	23/04/2025	23/04/2025	RV00721721	PONTA GROSSA - PR
42	23/04/2025	23/04/2025	RV00721722	PARNAIBA - PI
43	23/04/2025	23/04/2025	RV00721724	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
44	23/04/2025	23/04/2025	RV00721725	PARNAIBA - PI
45	23/04/2025	23/04/2025	RV00721727	BARBALHA - CE
46	23/04/2025	23/04/2025	RV00721728	PARAMBU - CE
47	23/04/2025	23/04/2025	RV00721729	TERESINA - PI
48	23/04/2025	23/04/2025	RV00721730	PARNARAMA - MA
49	23/04/2025	23/04/2025	RV00721731	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
50	23/04/2025	23/04/2025	RV00721732	TERESINA - PI
51	23/04/2025	23/04/2025	RV00721733	TERESINA - PI
52	23/04/2025	23/04/2025	RV00721734	TUBARAO - SC
53	23/04/2025	23/04/2025	RV00721735	TERESINA - PI
54	23/04/2025	23/04/2025	RV00721738	JOSE DE FREITAS - PI
55	23/04/2025	23/04/2025	RV00721739	ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA
56	23/04/2025	23/04/2025	RV00721740	TERESINA - PI
57	23/04/2025	23/04/2025	RV00721741	BRASILIA - DF
58	23/04/2025	23/04/2025	RV00721742	TERESINA - PI
59	23/04/2025	23/04/2025	RV00721743	BRASILIA - DF
60	23/04/2025	23/04/2025	RV00721744	TERESINA - PI
61	23/04/2025	23/04/2025	RV00721745	TERESINA - PI
62	23/04/2025	23/04/2025	RV00721746	JOCA MARQUES - PI
63	23/04/2025	23/04/2025	RV00721747	TERESINA - PI
64	23/04/2025	23/04/2025	RV00721748	CRISTINO CASTRO - PI
65	23/04/2025	23/04/2025	RV00721749	BRASILIA - DF
66	23/04/2025	23/04/2025	RV00721750	SIMOES - PI
67	23/04/2025	23/04/2025	RV00721752	LUZILANDIA - PI
68	23/04/2025	23/04/2025	RV00721753	PICOS - PI
69	23/04/2025	23/04/2025	RV00721754	FRONTEIRAS - PI
70	23/04/2025	23/04/2025	RV00721755	SENHOR DO BONFIM - BA
71	23/04/2025	23/04/2025	RV00721756	MATIAS OLIMPIO - PI
72	23/04/2025	23/04/2025	RV00721757	FRONTEIRAS - PI
73	23/04/2025	23/04/2025	RV00721758	TERESINA - PI
74	23/04/2025	23/04/2025	RV00721759	PARNARAMA - MA
75	23/04/2025	23/04/2025	RV00721761	BARRAS - PI
76	23/04/2025	23/04/2025	RV00721762	FLORIANO - PI
77	23/04/2025	23/04/2025	RV00721763	FLORES DO PIAUI - PI
78	23/04/2025	23/04/2025	RV00721764	GUARACIABA DO NORTE - CE
79	23/04/2025	23/04/2025	RV00721768	JOSE DE FREITAS - PI
80	23/04/2025	23/04/2025	RV00721771	BIRIGUI - SP
81	23/04/2025	23/04/2025	RV00721772	TIMON - MA
82	23/04/2025	23/04/2025	RV00721773	TERESINA - PI
83	23/04/2025	23/04/2025	RV00721774	TERESINA - PI



84	23/04/2025	23/04/2025	RV00721776	TERESINA - PI
85	23/04/2025	23/04/2025	RV00721777	BATALHA - PI
86	23/04/2025	23/04/2025	RV00721779	BREJO DO PIAUI - PI
87	23/04/2025	23/04/2025	RV00721781	FORTALEZA - CE
88	23/04/2025	23/04/2025	RV00721782	TERESINA - PI
89	23/04/2025	23/04/2025	RV00721783	BELEM - PA
90	23/04/2025	23/04/2025	RV00721784	CORRENTE - PI
91	23/04/2025	23/04/2025	RV00721785	MATOES - MA
92	23/04/2025	23/04/2025	RV00721786	TERESINA - PI
93	23/04/2025	23/04/2025	RV00721787	GUADALUPE - PI
94	23/04/2025	23/04/2025	RV00721788	TERESINA - PI
95	23/04/2025	23/04/2025	RV00721789	LUZILANDIA - PI
96	23/04/2025	23/04/2025	RV00721790	TERESINA - PI
97	23/04/2025	23/04/2025	RV00721791	ALAGOINHA DO PIAUI - PI
98	23/04/2025	23/04/2025	RV00721793	TERESINA - PI
99	23/04/2025	23/04/2025	RV00721794	TERESINA - PI
100	23/04/2025	23/04/2025	RV00721795	BATALHA - PI
101	23/04/2025	23/04/2025	RV00721796	GUAPO - GO
102	23/04/2025	23/04/2025	RV00721798	FLORIANO - PI
103	23/04/2025	23/04/2025	RV00721799	APARECIDA DO TABOADO - MS
104	23/04/2025	23/04/2025	RV00721800	TERESINA - PI
105	23/04/2025	23/04/2025	RV00721802	TERESINA - PI
106	23/04/2025	23/04/2025	RV00721803	TERESINA - PI
107	23/04/2025	23/04/2025	RV00721804	ARACI - BA
108	23/04/2025	23/04/2025	RV00721805	ARACI - BA
109	23/04/2025	23/04/2025	RV00721806	PICOS - PI
110	23/04/2025	23/04/2025	RV00721808	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
111	23/04/2025	23/04/2025	RV00721809	TERESINA - PI
112	23/04/2025	23/04/2025	RV00721810	TERESINA - PI
113	23/04/2025	23/04/2025	RV00721811	TERESINA - PI
114	23/04/2025	23/04/2025	RV00721812	SEBASTIAO BARROS - PI
115	23/04/2025	23/04/2025	RV00721813	PARNAGUA - PI
116	23/04/2025	23/04/2025	RV00721814	ALTOS - PI
117	23/04/2025	23/04/2025	RV00721815	TERESINA - PI
118	23/04/2025	23/04/2025	RV00721818	PARNAIBA - PI
119	23/04/2025	23/04/2025	RV00721819	TERESINA - PI
120	23/04/2025	23/04/2025	RV00721820	BARREIRAS - BA
121	23/04/2025	23/04/2025	RV00721821	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
122	23/04/2025	23/04/2025	RV00721822	FREDERICO WESTPHALEN - RS
123	23/04/2025	23/04/2025	RV00721825	TERESINA - PI
124	23/04/2025	23/04/2025	RV00721827	ARARIPINA - PE
125	23/04/2025	23/04/2025	RV00721828	TERESINA - PI
126	23/04/2025	23/04/2025	RV00721829	FLORIANO - PI
127	23/04/2025	23/04/2025	RV00721830	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI



128	23/04/2025	23/04/2025	RV00721831	LUZILANDIA - PI
129	23/04/2025	23/04/2025	RV00721832	TERESINA - PI
130	23/04/2025	23/04/2025	RV00721834	TERESINA - PI
131	23/04/2025	23/04/2025	RV00721835	TERESINA - PI
132	23/04/2025	23/04/2025	RV00721836	PIO IX - PI
133	23/04/2025	23/04/2025	RV00721837	APARECIDA DO TABOADO - MS
134	23/04/2025	23/04/2025	RV00721838	SUSSUAPARA - PI
135	23/04/2025	23/04/2025	RV00721841	TERESINA - PI
136	23/04/2025	23/04/2025	RV00721842	TERESINA - PI
137	23/04/2025	23/04/2025	RV00721843	TERESINA - PI
138	23/04/2025	23/04/2025	RV00721844	TERESINA - PI
139	23/04/2025	23/04/2025	RV00721845	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
140	23/04/2025	23/04/2025	RV00722346	UNIAO - PI
141	23/04/2025	23/04/2025	RV00722347	TERESINA - PI
142	23/04/2025	23/04/2025	RV00722348	FLORIANO - PI
143	23/04/2025	23/04/2025	RV00722350	FLORIANO - PI
144	23/04/2025	23/04/2025	RV00722351	COLINAS - MA
145	23/04/2025	23/04/2025	RV00722352	TERESINA - PI
146	23/04/2025	23/04/2025	RV00722353	JOSE DE FREITAS - PI
147	23/04/2025	23/04/2025	RV00722354	FLORIANO - PI
148	23/04/2025	23/04/2025	RV00722357	TERESINA - PI
149	23/04/2025	23/04/2025	RV00722358	PARNAIBA - PI
150	23/04/2025	23/04/2025	RV00722361	TERESINA - PI
151	23/04/2025	23/04/2025	RV00722362	PICOS - PI
152	23/04/2025	23/04/2025	RV00722363	TERESINA - PI
153	23/04/2025	23/04/2025	RV00722364	BELO HORIZONTE - MG
154	23/04/2025	23/04/2025	RV00722365	BARREIRINHAS - MA
155	23/04/2025	23/04/2025	RV00722367	TERESINA - PI
156	23/04/2025	23/04/2025	RV00722369	TERESINA - PI
157	23/04/2025	23/04/2025	RV00722370	BELEM - PA
158	23/04/2025	23/04/2025	RV00722371	FLORIANO - PI
159	23/04/2025	23/04/2025	RV00722372	TERESINA - PI
160	23/04/2025	23/04/2025	RV00722373	GILBUES - PI
161	23/04/2025	23/04/2025	RV00722374	FORTALEZA - CE
162	23/04/2025	23/04/2025	RV00722375	TERESINA - PI
163	23/04/2025	23/04/2025	RV00722376	PARNAIBA - PI
164	23/04/2025	23/04/2025	RV00722377	MOGI DAS CRUZES - SP
165	23/04/2025	23/04/2025	RV00722379	TERESINA - PI
166	23/04/2025	23/04/2025	RV00722380	ITAUEIRA - PI
167	23/04/2025	23/04/2025	RV00722381	TERESINA - PI
168	23/04/2025	23/04/2025	RV00722382	TERESINA - PI
169	23/04/2025	23/04/2025	RV00722383	PACAJUS - CE
170	23/04/2025	23/04/2025	RV00722384	PIRACURUCA - PI
171	23/04/2025	23/04/2025	RV00722385	TERESINA - PI



172	23/04/2025	23/04/2025	RV00722386	FORMOSA DO RIO PRETO - BA
173	23/04/2025	23/04/2025	RV00722387	JOSE DE FREITAS - PI
174	23/04/2025	23/04/2025	RV00722388	TERESINA - PI
175	23/04/2025	23/04/2025	RV00722389	TERESINA - PI
176	23/04/2025	23/04/2025	RV00722390	CARAPICUIBA - SP
177	23/04/2025	23/04/2025	RV00722391	MIGUEL ALVES - PI
178	23/04/2025	23/04/2025	RV00722392	OEIRAS - PI
179	23/04/2025	23/04/2025	RV00722393	JOSE DE FREITAS - PI
180	23/04/2025	23/04/2025	RV00722394	TIMON - MA
181	23/04/2025	23/04/2025	RV00722395	MIGUEL ALVES - PI
182	23/04/2025	23/04/2025	RV00722396	ANAPOLIS - GO
183	23/04/2025	23/04/2025	RV00722398	MANAUS - AM
184	23/04/2025	23/04/2025	RV00722401	PIRIPIRI - PI
185	23/04/2025	23/04/2025	RV00722402	JACOBINA DO PIAUI - PI
186	23/04/2025	23/04/2025	RV00722403	MIGUEL ALVES - PI
187	23/04/2025	23/04/2025	RV00722404	SÃO GONCALO DO GURGUEIA - PI
188	23/04/2025	23/04/2025	RV00722406	TERESINA - PI
189	23/04/2025	23/04/2025	RV00722408	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
190	23/04/2025	23/04/2025	RV00722409	JOSE DE FREITAS - PI
191	23/04/2025	23/04/2025	RV00722411	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
192	23/04/2025	23/04/2025	RV00722723	COCAL - PI
193	23/04/2025	23/04/2025	RV00722726	TERESINA - PI
194	23/04/2025	23/04/2025	RV00722728	SÃO PAULO - SP
195	23/04/2025	23/04/2025	RV00722730	TERESINA - PI
196	23/04/2025	23/04/2025	RV00722731	ALTOS - PI
197	23/04/2025	23/04/2025	RV00722732	SÃO GONCALO DO PIAUI - PI
198	23/04/2025	23/04/2025	RV00722733	FORTALEZA - CE
199	23/04/2025	23/04/2025	RV00722734	JOAQUIM PIRES - PI
200	23/04/2025	23/04/2025	RV00722737	FLORIANO - PI
201	23/04/2025	23/04/2025	RV00722738	TERESINA - PI
202	23/04/2025	23/04/2025	RV00722739	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
203	23/04/2025	23/04/2025	RV00722740	TERESINA - PI
204	23/04/2025	23/04/2025	RV00722742	TERESINA - PI
205	23/04/2025	23/04/2025	RV00722743	TERESINA - PI
206	23/04/2025	23/04/2025	RV00722744	ANAPOLIS - GO
207	23/04/2025	23/04/2025	RV00722745	CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
208	23/04/2025	23/04/2025	RV00722746	CAMPO MAIOR - PI
209	23/04/2025	23/04/2025	RV00722748	TERESINA - PI
210	23/04/2025	23/04/2025	RV00722749	TERESINA - PI
211	23/04/2025	23/04/2025	RV00722750	CANTO DO BURITI - PI
212	23/04/2025	23/04/2025	RV00722751	TIANGUA - CE
213	23/04/2025	23/04/2025	RV00722752	TERESINA - PI
214	23/04/2025	23/04/2025	RV00722753	CHAPADINHA - MA
215	23/04/2025	23/04/2025	RV00722755	PIRACURUCA - PI



216	23/04/2025	23/04/2025	RV00722757	BALSAS - MA
217	23/04/2025	23/04/2025	RV00722758	TERESINA - PI
218	23/04/2025	23/04/2025	RV00722759	BEZERROS - PE
219	23/04/2025	23/04/2025	RV00722760	TERESINA - PI
220	23/04/2025	23/04/2025	RV00722761	TERESINA - PI
221	23/04/2025	23/04/2025	RV00722762	TERESINA - PI
222	23/04/2025	23/04/2025	RV00722763	FLORIANO - PI
223	23/04/2025	23/04/2025	RV00722766	PARNARAMA - MA
224	23/04/2025	23/04/2025	RV00722768	SAO LUIS - MA
225	23/04/2025	23/04/2025	RV00722769	PIRACURUCA - PI
226	23/04/2025	23/04/2025	RV00722770	SAO BENTO - PB
227	23/04/2025	23/04/2025	RV00722771	SALVADOR - BA
228	23/04/2025	23/04/2025	RV00722773	TERESINA - PI
229	23/04/2025	23/04/2025	RV00722775	CURITIBA - PR
230	23/04/2025	23/04/2025	RV00722776	ALTO LONGA - PI
231	23/04/2025	23/04/2025	RV00722777	PARNAIBA - PI
232	23/04/2025	23/04/2025	RV00722779	TERESINA - PI
233	23/04/2025	23/04/2025	RV00722780	TERESINA - PI
234	23/04/2025	23/04/2025	RV00722781	TERESINA - PI
235	23/04/2025	23/04/2025	RV00722782	TERESINA - PI
236	23/04/2025	23/04/2025	RV00722783	TERESINA - PI
237	23/04/2025	23/04/2025	RV00722784	TERESINA - PI
238	23/04/2025	23/04/2025	RV00722785	RUSSAS - CE
239	23/04/2025	23/04/2025	RV00722786	TERESINA - PI
240	23/04/2025	23/04/2025	RV00722788	TERESINA - PI
241	23/04/2025	23/04/2025	RV00722789	ALDEIAS ALTAS - MA
242	23/04/2025	23/04/2025	RV00722790	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
243	23/04/2025	23/04/2025	RV00722793	TERESINA - PI
244	23/04/2025	23/04/2025	RV00722794	TERESINA - PI
245	23/04/2025	23/04/2025	RV00721660	PARNARAMA - MA
246	23/04/2025	23/04/2025	RV00721661	JUAZEIRO - BA
247	23/04/2025	23/04/2025	RV00722412	BRASILIA - DF
248	23/04/2025	23/04/2025	RV00722415	TERESINA - PI
249	23/04/2025	23/04/2025	RV00722417	CAMPO LARGO DO PIAUI - PI
250	23/04/2025	23/04/2025	RV00722418	PARNAIBA - PI
251	23/04/2025	23/04/2025	RV00722419	TERESINA - PI
252	23/04/2025	23/04/2025	RV00722420	ACARAU - CE
253	23/04/2025	23/04/2025	RV00722423	ALVORADA DO GURGUEIA - PI
254	23/04/2025	23/04/2025	RV00722426	TERESINA - PI
255	23/04/2025	23/04/2025	RV00722428	FORTALEZA - CE
256	23/04/2025	23/04/2025	RV00722430	ITAUEIRA - PI
257	23/04/2025	23/04/2025	RV00722431	FLORIANO - PI
258	23/04/2025	23/04/2025	RV00722432	ESPERANTINA - PI
259	23/04/2025	23/04/2025	RV00722433	CORRENTE - PI



260	23/04/2025	23/04/2025	RV00722434	SANTA RITA DE CASSIA - BA
261	23/04/2025	23/04/2025	RV00722436	TERESINA - PI
262	23/04/2025	23/04/2025	RV00722437	PARNAIBA - PI
263	23/04/2025	23/04/2025	RV00722440	PARNAIBA - PI
264	23/04/2025	23/04/2025	RV00722441	TERESINA - PI
265	23/04/2025	23/04/2025	RV00722442	CORRENTE - PI
266	23/04/2025	23/04/2025	RV00722443	TERESINA - PI
267	23/04/2025	23/04/2025	RV00722444	AGUA BRANCA - PI
268	23/04/2025	23/04/2025	RV00722447	CANTO DO BURITI - PI
269	23/04/2025	23/04/2025	RV00722449	TERESINA - PI
270	23/04/2025	23/04/2025	RV00722450	PARNAIBA - PI
271	23/04/2025	23/04/2025	RV00722451	ARARIPINA - PE
272	23/04/2025	23/04/2025	RV00722452	PIRIPIRI - PI
273	23/04/2025	23/04/2025	RV00722453	PIRIPIRI - PI
274	23/04/2025	23/04/2025	RV00722457	PARNAIBA - PI
275	23/04/2025	23/04/2025	RV00722458	TERESINA - PI
276	23/04/2025	23/04/2025	RV00722459	TIMON - MA
277	23/04/2025	23/04/2025	RV00722461	UNIAO - PI
278	23/04/2025	23/04/2025	RV00722462	TERESINA - PI
279	23/04/2025	23/04/2025	RV00722463	JOAO PESSOA - PB
280	23/04/2025	23/04/2025	RV00722465	TERESINA - PI
281	23/04/2025	23/04/2025	RV00722466	TERESINA - PI
282	23/04/2025	23/04/2025	RV00722467	TERESINA - PI
283	23/04/2025	23/04/2025	RV00722468	TERESINA - PI
284	23/04/2025	23/04/2025	RV00722470	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
285	23/04/2025	23/04/2025	RV00722471	BATALHA - PI
286	23/04/2025	23/04/2025	RV00722474	LUZILANDIA - PI
287	23/04/2025	23/04/2025	RV00722475	PALMEIRAIS - PI
288	23/04/2025	23/04/2025	RV00722477	TERESINA - PI
289	23/04/2025	23/04/2025	RV00722478	VALENCA DO PIAUI - PI
290	23/04/2025	23/04/2025	RV00722479	PARNAIBA - PI
291	23/04/2025	23/04/2025	RV00722480	FORTALEZA - CE
292	23/04/2025	23/04/2025	RV00722481	FORTALEZA - CE
293	23/04/2025	23/04/2025	RV00722482	TERESINA - PI
294	23/04/2025	23/04/2025	RV00722483	PARNAIBA - PI
295	23/04/2025	23/04/2025	RV00722484	TERESINA - PI
296	23/04/2025	23/04/2025	RV00722486	TERESINA - PI
297	23/04/2025	23/04/2025	RV00722488	BATALHA - PI
298	23/04/2025	23/04/2025	RV00722491	JOCA MARQUES - PI
299	23/04/2025	23/04/2025	RV00722493	PICOS - PI
300	23/04/2025	23/04/2025	RV00722494	TERESINA - PI
301	23/04/2025	23/04/2025	RV00722495	MANOEL EMIDIO - PI
302	23/04/2025	23/04/2025	RV00722498	LAGOA ALEGRE - PI
303	23/04/2025	23/04/2025	RV00722499	LAGOA ALEGRE - PI



304	23/04/2025	23/04/2025	RV00722500	TERESINA - PI
305	23/04/2025	23/04/2025	RV00722501	TERESINA - PI
306	23/04/2025	23/04/2025	RV00722503	ITAQUIRAI - MS
307	23/04/2025	23/04/2025	RV00722504	TERESINA - PI
308	23/04/2025	23/04/2025	RV00722505	TERESINA - PI
309	23/04/2025	23/04/2025	RV00722507	UNIAO - PI
310	23/04/2025	23/04/2025	RV00722508	UNIAO - PI
311	23/04/2025	23/04/2025	RV00722509	TERESINA - PI
312	23/04/2025	23/04/2025	RV00722512	TERESINA - PI
313	23/04/2025	23/04/2025	RV00722513	PICOS - PI
314	23/04/2025	23/04/2025	RV00722514	SIMPLICIO MENDES - PI
315	23/04/2025	23/04/2025	RV00722515	TERESINA - PI
316	23/04/2025	23/04/2025	RV00722517	FORTALEZA - CE
317	23/04/2025	23/04/2025	RV00722518	PIRACURUCA - PI
318	23/04/2025	23/04/2025	RV00722519	PIRIPIRI - PI
319	23/04/2025	23/04/2025	RV00722520	FORTALEZA - CE
320	23/04/2025	23/04/2025	RV00722521	CAMPOS SALES - CE
321	23/04/2025	23/04/2025	RV00722522	BRASILIA - DF
322	23/04/2025	23/04/2025	RV00722523	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
323	23/04/2025	23/04/2025	RV00722524	FLORIANO - PI
324	23/04/2025	23/04/2025	RV00722525	CORRENTE - PI
325	23/04/2025	23/04/2025	RV00722526	CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
326	23/04/2025	23/04/2025	RV00722527	TERESINA - PI
327	23/04/2025	23/04/2025	RV00722528	AQUIRAZ - CE
328	23/04/2025	23/04/2025	RV00722530	AGUA BRANCA - PI
329	23/04/2025	23/04/2025	RV00722531	LUZILANDIA - PI
330	23/04/2025	23/04/2025	RV00722532	BRASILIA - DF
331	23/04/2025	23/04/2025	RV00722534	BRASILIA - DF
332	23/04/2025	23/04/2025	RV00722535	APARECIDA DE GOIANIA - GO
333	23/04/2025	23/04/2025	RV00722538	FLORIANO - PI
334	23/04/2025	23/04/2025	RV00722539	NATAL - RN
335	23/04/2025	23/04/2025	RV00722541	LUIS CORREIA - PI
336	23/04/2025	23/04/2025	RV00722542	BATALHA - PI
337	23/04/2025	23/04/2025	RV00722543	TERESINA - PI
338	23/04/2025	23/04/2025	RV00722544	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
339	23/04/2025	23/04/2025	RV00722545	TERESINA - PI
340	23/04/2025	23/04/2025	RV00722546	GUARIBAS - PI
341	23/04/2025	23/04/2025	RV00722547	BRASILIA - DF
342	23/04/2025	23/04/2025	RV00722549	PICOS - PI
343	23/04/2025	23/04/2025	RV00722550	TERESINA - PI
344	23/04/2025	23/04/2025	RV00722551	TERESINA - PI
345	23/04/2025	23/04/2025	RV00722552	UNIAO - PI
346	23/04/2025	23/04/2025	RV00722553	BACABAL - MA
347	23/04/2025	23/04/2025	RV00722555	CAMPO MAIOR - PI



348	23/04/2025	23/04/2025	RV00722557	SEBASTIAO BARROS - PI
349	23/04/2025	23/04/2025	RV00722558	LUIS CORREIA - PI
350	23/04/2025	23/04/2025	RV00722559	FORTALEZA - CE
351	23/04/2025	23/04/2025	RV00722561	LUZILANDIA - PI
352	23/04/2025	23/04/2025	RV00722564	MATOES - MA
353	23/04/2025	23/04/2025	RV00722565	CORRENTE - PI
354	23/04/2025	23/04/2025	RV00722567	UBA - MG
355	23/04/2025	23/04/2025	RV00722568	MATOES - MA
356	23/04/2025	23/04/2025	RV00722570	TERESINA - PI
357	23/04/2025	23/04/2025	RV00722571	RERIUTABA - CE
358	23/04/2025	23/04/2025	RV00722573	TERESINA - PI
359	23/04/2025	23/04/2025	RV00722575	TERESINA - PI
360	23/04/2025	23/04/2025	RV00722576	BRASILIA - DF
361	23/04/2025	23/04/2025	RV00722577	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
362	23/04/2025	23/04/2025	RV00722578	BATALHA - PI
363	23/04/2025	23/04/2025	RV00722581	TERESINA - PI
364	23/04/2025	23/04/2025	RV00722582	IPU - CE
365	23/04/2025	23/04/2025	RV00722583	TERESINA - PI
366	23/04/2025	23/04/2025	RV00722584	TERESINA - PI
367	23/04/2025	23/04/2025	RV00722585	ESPERANTINA - PI
368	23/04/2025	23/04/2025	RV00722586	CORRENTE - PI
369	23/04/2025	23/04/2025	RV00722587	AGUA BRANCA - PI
370	23/04/2025	23/04/2025	RV00722588	TERESINA - PI
371	23/04/2025	23/04/2025	RV00722589	TERESINA - PI
372	23/04/2025	23/04/2025	RV00722590	CAXIAS - MA
373	23/04/2025	23/04/2025	RV00722591	TERESINA - PI
374	23/04/2025	23/04/2025	RV00722595	TERESINA - PI
375	23/04/2025	23/04/2025	RV00722596	GUARULHOS - SP
376	23/04/2025	23/04/2025	RV00722598	PIRACURUCA - PI
377	23/04/2025	23/04/2025	RV00722599	TERESINA - PI
378	23/04/2025	23/04/2025	RV00722602	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
379	23/04/2025	23/04/2025	RV00722604	TERESINA - PI
380	23/04/2025	23/04/2025	RV00722605	TERESINA - PI
381	23/04/2025	23/04/2025	RV00722607	TERESINA - PI
382	23/04/2025	23/04/2025	RV00722608	TERESINA - PI
383	23/04/2025	23/04/2025	RV00722609	TERESINA - PI
384	23/04/2025	23/04/2025	RV00722610	TERESINA - PI
385	23/04/2025	23/04/2025	RV00722612	JOSE DE FREITAS - PI
386	23/04/2025	23/04/2025	RV00722614	TERESINA - PI
387	23/04/2025	23/04/2025	RV00722613	PARNAIBA - PI
388	23/04/2025	23/04/2025	RV00722618	TERESINA - PI
389	23/04/2025	23/04/2025	RV00722620	PARNAIBA - PI
390	23/04/2025	23/04/2025	RV00722622	PARNAIBA - PI
391	23/04/2025	23/04/2025	RV00722623	JOSE DE FREITAS - PI



392	23/04/2025	23/04/2025	RV00722629	TERESINA - PI
393	23/04/2025	23/04/2025	RV00722630	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
394	23/04/2025	23/04/2025	RV00722632	JOSE DE FREITAS - PI
395	23/04/2025	23/04/2025	RV00722633	PARNAIBA - PI
396	23/04/2025	23/04/2025	RV00722634	ITORORO - BA
397	23/04/2025	23/04/2025	RV00722636	TERESINA - PI
398	23/04/2025	23/04/2025	RV00722638	BELO HORIZONTE - MG
399	23/04/2025	23/04/2025	RV00722639	TIMON - MA
400	23/04/2025	23/04/2025	RV00722640	FORMOSA DO RIO PRETO - BA
401	23/04/2025	23/04/2025	RV00722644	TERESINA - PI
402	23/04/2025	23/04/2025	RV00722645	CAMPO MAIOR - PI
403	23/04/2025	23/04/2025	RV00722646	APARECIDA DE GOIANIA - GO
404	23/04/2025	23/04/2025	RV00722647	TERESINA - PI
405	23/04/2025	23/04/2025	RV00722648	TERESINA - PI
406	23/04/2025	23/04/2025	RV00722649	PARNAIBA - PI
407	23/04/2025	23/04/2025	RV00722650	TIMON - MA
408	23/04/2025	23/04/2025	RV00722652	SAO LUIS - MA
409	23/04/2025	23/04/2025	RV00722653	AGUA BRANCA - PI
410	23/04/2025	23/04/2025	RV00722654	TERESINA - PI
411	23/04/2025	23/04/2025	RV00722655	FORTALEZA - CE
412	23/04/2025	23/04/2025	RV00722656	BACABAL - MA
413	23/04/2025	23/04/2025	RV00722657	SAO PAULO - SP
414	23/04/2025	23/04/2025	RV00722658	OEIRAS - PI
415	23/04/2025	23/04/2025	RV00722659	CAMPO MAIOR - PI
416	23/04/2025	23/04/2025	RV00722660	CORRENTE - PI
417	23/04/2025	23/04/2025	RV00722661	TERESINA - PI
418	23/04/2025	23/04/2025	RV00722662	CORRENTE - PI
419	23/04/2025	23/04/2025	RV00722663	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
420	23/04/2025	23/04/2025	RV00722666	TERESINA - PI
421	23/04/2025	23/04/2025	RV00722667	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
422	23/04/2025	23/04/2025	RV00722668	JOSE DE FREITAS - PI
423	23/04/2025	23/04/2025	RV00722669	BELO HORIZONTE - MG
424	23/04/2025	23/04/2025	RV00722670	CANDEIAS - BA
425	23/04/2025	23/04/2025	RV00722672	LUIS CORREIA - PI
426	23/04/2025	23/04/2025	RV00722673	CANDEIAS - BA
427	23/04/2025	23/04/2025	RV00722674	TERESINA - PI
428	23/04/2025	23/04/2025	RV00722675	PEDREIRAS - MA
429	23/04/2025	23/04/2025	RV00722676	TERESINA - PI
430	23/04/2025	23/04/2025	RV00722677	TERESINA - PI
431	23/04/2025	23/04/2025	RV00722678	TERESINA - PI
432	23/04/2025	23/04/2025	RV00722679	BATALHA - PI
433	23/04/2025	23/04/2025	RV00722680	TERESINA - PI
434	23/04/2025	23/04/2025	RV00722681	PARNAIBA - PI
435	23/04/2025	23/04/2025	RV00722682	SALITRE - CE



436	23/04/2025	23/04/2025	RV00722683	PRESIDENTE DUTRA - MA
437	23/04/2025	23/04/2025	RV00722684	TERESINA - PI
438	23/04/2025	23/04/2025	RV00722685	JULIO BORGES - PI
439	23/04/2025	23/04/2025	RV00722687	TERESINA - PI
440	23/04/2025	23/04/2025	RV00722688	PRESIDENTE DUTRA - MA
441	23/04/2025	23/04/2025	RV00722689	MARICA - RJ
442	23/04/2025	23/04/2025	RV00722691	BARRAS - PI
443	23/04/2025	23/04/2025	RV00722692	NITEROI - RJ
444	23/04/2025	23/04/2025	RV00722694	PARNAIBA - PI
445	23/04/2025	23/04/2025	RV00722696	FORTALEZA - CE
446	23/04/2025	23/04/2025	RV00722704	FLORIANO - PI
447	23/04/2025	23/04/2025	RV00722705	SORRISO - MT
448	23/04/2025	23/04/2025	RV00722706	SAO PAULO - SP
449	23/04/2025	23/04/2025	RV00722709	LEME - SP
450	23/04/2025	23/04/2025	RV00722710	PARNARAMA - MA
451	23/04/2025	23/04/2025	RV00722711	TERESINA - PI
452	23/04/2025	23/04/2025	RV00722713	SAO BERNARDO - MA
453	23/04/2025	23/04/2025	RV00722714	SAO BERNARDO - MA
454	23/04/2025	23/04/2025	RV00722715	CAMPO MAIOR - PI
455	23/04/2025	23/04/2025	RV00722717	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
456	23/04/2025	23/04/2025	RV00722719	TERESINA - PI
457	23/04/2025	23/04/2025	RV00722720	OEIRAS - PI
458	23/04/2025	23/04/2025	RV00722721	TIMON - MA
459	23/04/2025	23/04/2025	RV00722795	TERESINA - PI
460	23/04/2025	23/04/2025	RV00722796	TERESINA - PI
461	23/04/2025	23/04/2025	RV00722797	PARNAIBA - PI
462	23/04/2025	23/04/2025	RV00722798	PIRACURUCA - PI
463	23/04/2025	23/04/2025	RV00722799	TERESINA - PI
464	23/04/2025	23/04/2025	RV00722800	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
465	23/04/2025	23/04/2025	RV00722801	SAO LUIS - MA
466	23/04/2025	23/04/2025	RV00722803	SOBRAL - CE
467	23/04/2025	23/04/2025	RV00722804	PICOS - PI
468	23/04/2025	23/04/2025	RV00722805	PALHOCA - SC
469	23/04/2025	23/04/2025	RV00722806	TERESINA - PI
470	23/04/2025	23/04/2025	RV00722807	PARNAIBA - PI
471	23/04/2025	23/04/2025	RV00722808	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
472	23/04/2025	23/04/2025	RV00722809	SAO PAULO - SP
473	23/04/2025	23/04/2025	RV00722810	CAMPINAS - SP
474	23/04/2025	23/04/2025	RV00722812	PIRACURUCA - PI
475	23/04/2025	23/04/2025	RV00722813	ALTOS - PI
476	23/04/2025	23/04/2025	RV00722814	MOGI DAS CRUZES - SP
477	23/04/2025	23/04/2025	RV00722815	JUCAS - CE
478	23/04/2025	23/04/2025	RV00722816	UNIAO - PI
479	23/04/2025	23/04/2025	RV00722817	TERESINA - PI



480	23/04/2025	23/04/2025	RV00722818	CAMPO MAIOR - PI
481	23/04/2025	23/04/2025	RV00722820	FLORIANO - PI
482	23/04/2025	23/04/2025	RV00722821	TERESINA - PI
483	23/04/2025	23/04/2025	RV00722822	TERESINA - PI
484	23/04/2025	23/04/2025	RV00722823	SAO PAULO - SP
485	23/04/2025	23/04/2025	RV00722825	TERESINA - PI
486	23/04/2025	23/04/2025	RV00722826	CAUCAIA - CE
487	23/04/2025	23/04/2025	RV00722827	JOAO PESSOA - PB
488	23/04/2025	23/04/2025	RV00722828	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
489	23/04/2025	23/04/2025	RV00722829	TERESINA - PI
490	23/04/2025	23/04/2025	RV00722830	TERESINA - PI
491	23/04/2025	23/04/2025	RV00722831	TERESINA - PI
492	23/04/2025	23/04/2025	RV00722833	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
493	23/04/2025	23/04/2025	RV00722834	AQUIRAZ - CE
494	23/04/2025	23/04/2025	RV00722836	BARRAS - PI
495	23/04/2025	23/04/2025	RV00722838	PARNAIBA - PI
496	23/04/2025	23/04/2025	RV00722839	TIANGUA - CE
497	23/04/2025	23/04/2025	RV00722841	TERESINA - PI
498	23/04/2025	23/04/2025	RV00722843	BARREIRAS - BA
499	23/04/2025	23/04/2025	RV00722844	SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI
500	23/04/2025	23/04/2025	RV00722845	RECIFE - PE

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 9357, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO - PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	23/04/2025	23/04/2025	RV00721342	PARNAGUA - PI
2	23/04/2025	23/04/2025	RV00721343	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI



3	23/04/2025	23/04/2025	RV00721345	CORRENTE - PI
4	23/04/2025	23/04/2025	RV00722199	TERESINA - PI
5	23/04/2025	23/04/2025	RV00722231	TERESINA - PI
6	23/04/2025	23/04/2025	RV00722236	TERESINA - PI
7	23/04/2025	23/04/2025	RV00722238	TERESINA - PI
8	23/04/2025	23/04/2025	RV00722239	TERESINA - PI
9	23/04/2025	23/04/2025	RV00722242	TERESINA - PI
10	23/04/2025	23/04/2025	RV00722248	TERESINA - PI
11	23/04/2025	23/04/2025	RV00722259	TERESINA - PI
12	23/04/2025	23/04/2025	RV00722269	TERESINA - PI
13	23/04/2025	23/04/2025	RV00722284	PARNAIBA - PI
14	23/04/2025	23/04/2025	RV00722301	TERESINA - PI
15	23/04/2025	23/04/2025	RV00722303	TERESINA - PI
16	23/04/2025	23/04/2025	RV00722329	TERESINA - PI
17	23/04/2025	23/04/2025	RV00723056	TERESINA - PI
18	23/04/2025	23/04/2025	RV00723057	JOSE DE FREITAS - PI
19	23/04/2025	23/04/2025	RV00723058	TERESINA - PI
20	23/04/2025	23/04/2025	RV00723059	BRASILIA - DF
21	23/04/2025	23/04/2025	RV00723060	TERESINA - PI
22	23/04/2025	23/04/2025	RV00723061	TERESINA - PI
23	23/04/2025	23/04/2025	RV00723063	TERESINA - PI
24	23/04/2025	23/04/2025	RV00723065	TERESINA - PI
25	23/04/2025	23/04/2025	RV00723067	TERESINA - PI
26	23/04/2025	23/04/2025	RV00723069	TIMON - MA
27	23/04/2025	23/04/2025	RV00723070	PICOS - PI
28	23/04/2025	23/04/2025	RV00723071	ALTOS - PI
29	23/04/2025	23/04/2025	RV00723072	TERESINA - PI
30	23/04/2025	23/04/2025	RV00723074	FORMOSA - GO
31	23/04/2025	23/04/2025	RV00723075	SAO PEDRO DO PIAUI - PI
32	23/04/2025	23/04/2025	RV00723076	JOSE DE FREITAS - PI
33	23/04/2025	23/04/2025	RV00723077	MIGUEL ALVES - PI
34	23/04/2025	23/04/2025	RV00721367	BRASILEIRA - PI
35	23/04/2025	23/04/2025	RV00721368	TERESINA - PI
36	23/04/2025	23/04/2025	RV00721369	JULIO BORGES - PI
37	23/04/2025	23/04/2025	RV00721370	AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
38	23/04/2025	23/04/2025	RV00721371	PIO IX - PI
39	23/04/2025	23/04/2025	RV00721372	SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
40	23/04/2025	23/04/2025	RV00721373	NAZARIA - PI
41	23/04/2025	23/04/2025	RV00721375	NAZARIA - PI
42	23/04/2025	23/04/2025	RV00721376	BATALHA - PI
43	23/04/2025	23/04/2025	RV00721377	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
44	23/04/2025	23/04/2025	RV00721379	PAUDALHO - PE
45	23/04/2025	23/04/2025	RV00721380	UNIAO - PI
46	23/04/2025	23/04/2025	RV00721381	JUAZEIRO - BA



47	23/04/2025	23/04/2025	RV00721382	BARBALHA - CE
48	23/04/2025	23/04/2025	RV00721383	MARACANAU - CE
49	23/04/2025	23/04/2025	RV00721384	PARNAIBA - PI
50	23/04/2025	23/04/2025	RV00721386	AMARANTE - PI
51	23/04/2025	23/04/2025	RV00721387	BRASILIA - DF
52	23/04/2025	23/04/2025	RV00721393	PICOS - PI
53	23/04/2025	23/04/2025	RV00721395	OEIRAS - PI
54	23/04/2025	23/04/2025	RV00721396	FRONTEIRAS - PI
55	23/04/2025	23/04/2025	RV00721397	BRASILIA - DF
56	23/04/2025	23/04/2025	RV00721398	TERESINA - PI
57	23/04/2025	23/04/2025	RV00721399	SANTA LUZIA DO PARA - PA
58	23/04/2025	23/04/2025	RV00721400	BARRA - BA
59	23/04/2025	23/04/2025	RV00721401	APARECIDA DE GOIANIA - GO
60	23/04/2025	23/04/2025	RV00721403	RIACHO FRIO - PI
61	23/04/2025	23/04/2025	RV00721404	BURITI DOS LOPES - PI
62	23/04/2025	23/04/2025	RV00721405	RECIFE - PE
63	23/04/2025	23/04/2025	RV00721408	TERESINA - PI
64	23/04/2025	23/04/2025	RV00721409	TERESINA - PI
65	23/04/2025	23/04/2025	RV00721410	MARCO - CE
66	23/04/2025	23/04/2025	RV00721411	IPU - CE
67	23/04/2025	23/04/2025	RV00721412	SANTA FILOMENA - PI
68	23/04/2025	23/04/2025	RV00721413	ESPERANTINA - PI
69	23/04/2025	23/04/2025	RV00721415	JOSE DE FREITAS - PI
70	23/04/2025	23/04/2025	RV00721416	CROATA - CE
71	23/04/2025	23/04/2025	RV00721417	ESPERANTINA - PI
72	23/04/2025	23/04/2025	RV00721419	TERESINA - PI
73	23/04/2025	23/04/2025	RV00721420	TERESINA - PI
74	23/04/2025	23/04/2025	RV00721421	SAO JOAO DO PIAUI - PI
75	23/04/2025	23/04/2025	RV00721422	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
76	23/04/2025	23/04/2025	RV00721423	PARNAIBA - PI
77	23/04/2025	23/04/2025	RV00721425	VARZEA BRANCA - PI
78	23/04/2025	23/04/2025	RV00721427	SALITRE - CE
79	23/04/2025	23/04/2025	RV00721430	BATALHA - PI
80	23/04/2025	23/04/2025	RV00721431	PICOS - PI
81	23/04/2025	23/04/2025	RV00721432	TERESINA - PI
82	23/04/2025	23/04/2025	RV00721433	FLORIANO - PI
83	23/04/2025	23/04/2025	RV00721434	PICOS - PI
84	23/04/2025	23/04/2025	RV00721435	BRASILIA - DF
85	23/04/2025	23/04/2025	RV00721437	TAMBORIL DO PIAUI - PI
86	23/04/2025	23/04/2025	RV00721438	JOSE DE FREITAS - PI
87	23/04/2025	23/04/2025	RV00721439	TERESINA - PI
88	23/04/2025	23/04/2025	RV00721441	TERESINA - PI
89	23/04/2025	23/04/2025	RV00721442	JULIO BORGES - PI
90	23/04/2025	23/04/2025	RV00721443	TERESINA - PI



91	23/04/2025	23/04/2025	RV00721444	RIALMA - GO
92	23/04/2025	23/04/2025	RV00721445	TERESINA - PI
93	23/04/2025	23/04/2025	RV00721447	SAO LUIS - MA
94	23/04/2025	23/04/2025	RV00721451	LUIS CORREIA - PI
95	23/04/2025	23/04/2025	RV00721452	MACEIO - AL
96	23/04/2025	23/04/2025	RV00721453	TERESINA - PI
97	23/04/2025	23/04/2025	RV00721454	TERESINA - PI
98	23/04/2025	23/04/2025	RV00721455	PARNAIBA - PI
99	23/04/2025	23/04/2025	RV00721456	TERESINA - PI
100	23/04/2025	23/04/2025	RV00721457	VARZEA BRANCA - PI
101	23/04/2025	23/04/2025	RV00721458	SALVADOR - BA
102	23/04/2025	23/04/2025	RV00721460	SAO FRANCISCO DO PIAUI - PI
103	23/04/2025	23/04/2025	RV00721463	RIBEIRA DO PIAUI - PI
104	23/04/2025	23/04/2025	RV00721467	PAVUSSU - PI
105	23/04/2025	23/04/2025	RV00721469	BARRAS - PI
106	23/04/2025	23/04/2025	RV00721470	TERESINA - PI
107	23/04/2025	23/04/2025	RV00721471	TERESINA - PI
108	23/04/2025	23/04/2025	RV00721472	TERESINA - PI
109	23/04/2025	23/04/2025	RV00721473	TERESINA - PI
110	23/04/2025	23/04/2025	RV00721475	CORRENTE - PI
111	23/04/2025	23/04/2025	RV00721477	TERESINA - PI
112	23/04/2025	23/04/2025	RV00721480	TERESINA - PI
113	23/04/2025	23/04/2025	RV00721481	TERESINA - PI
114	23/04/2025	23/04/2025	RV00721482	PARNAIBA - PI
115	23/04/2025	23/04/2025	RV00721483	TERESINA - PI
116	23/04/2025	23/04/2025	RV00721484	ANAPOLIS - GO
117	23/04/2025	23/04/2025	RV00721485	GOIANIA - GO
118	23/04/2025	23/04/2025	RV00721486	TERESINA - PI
119	23/04/2025	23/04/2025	RV00721487	TERESINA - PI
120	23/04/2025	23/04/2025	RV00721488	TERESINA - PI
121	23/04/2025	23/04/2025	RV00721489	BRASILIA - DF
122	23/04/2025	23/04/2025	RV00721490	TERESINA - PI
123	23/04/2025	23/04/2025	RV00721491	TERESINA - PI
124	23/04/2025	23/04/2025	RV00721493	SAPEZAL - MT
125	23/04/2025	23/04/2025	RV00721494	PARNAIBA - PI
126	23/04/2025	23/04/2025	RV00721496	TIMON - MA
127	23/04/2025	23/04/2025	RV00721497	TERESINA - PI
128	23/04/2025	23/04/2025	RV00721498	SAPEZAL - MT
129	23/04/2025	23/04/2025	RV00721499	LUZILANDIA - PI
130	23/04/2025	23/04/2025	RV00721503	CURIMATA - PI
131	23/04/2025	23/04/2025	RV00721504	JUAZEIRO DO NORTE - CE
132	23/04/2025	23/04/2025	RV00721505	LUZILANDIA - PI
133	23/04/2025	23/04/2025	RV00721506	PAULISTANA - PI
134	23/04/2025	23/04/2025	RV00721507	TERESINA - PI



135	23/04/2025	23/04/2025	RV00721508	TERESINA - PI
136	23/04/2025	23/04/2025	RV00721509	MANOEL EMIDIO - PI
137	23/04/2025	23/04/2025	RV00721510	POMBAL - PB
138	23/04/2025	23/04/2025	RV00721511	TERESINA - PI
139	23/04/2025	23/04/2025	RV00721513	TERESINA - PI
140	23/04/2025	23/04/2025	RV00721514	BETANIA DO PIAUI - PI
141	23/04/2025	23/04/2025	RV00721515	PICOS - PI
142	23/04/2025	23/04/2025	RV00721516	ARARIPINA - PE
143	23/04/2025	23/04/2025	RV00721518	TERESINA - PI
144	23/04/2025	23/04/2025	RV00721519	TERESINA - PI
145	23/04/2025	23/04/2025	RV00721520	TERESINA - PI
146	23/04/2025	23/04/2025	RV00721522	BRASILIA - DF
147	23/04/2025	23/04/2025	RV00721523	PICOS - PI
148	23/04/2025	23/04/2025	RV00721524	CORRENTE - PI
149	23/04/2025	23/04/2025	RV00721525	BATALHA - PI
150	23/04/2025	23/04/2025	RV00721526	JOSE DE FREITAS - PI
151	23/04/2025	23/04/2025	RV00721527	TERESINA - PI
152	23/04/2025	23/04/2025	RV00721528	RIBEIRA DO PIAUI - PI
153	23/04/2025	23/04/2025	RV00721530	RIBEIRA DO PIAUI - PI
154	23/04/2025	23/04/2025	RV00721532	UBERLANDIA - MG
155	23/04/2025	23/04/2025	RV00721534	SAO PAULO - SP
156	23/04/2025	23/04/2025	RV00721536	BARRAS - PI
157	23/04/2025	23/04/2025	RV00721537	TIMON - MA
158	23/04/2025	23/04/2025	RV00721540	JUAZEIRO DO NORTE - CE
159	23/04/2025	23/04/2025	RV00721541	ARAGUAINA - TO
160	23/04/2025	23/04/2025	RV00721542	PARNAIBA - PI
161	23/04/2025	23/04/2025	RV00721544	UNIAO - PI
162	23/04/2025	23/04/2025	RV00721546	BARRAS - PI
163	23/04/2025	23/04/2025	RV00721547	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
164	23/04/2025	23/04/2025	RV00721549	TERESINA - PI
165	23/04/2025	23/04/2025	RV00721551	SAO PAULO - SP
166	23/04/2025	23/04/2025	RV00721552	JOSE DE FREITAS - PI
167	23/04/2025	23/04/2025	RV00721553	TERESINA - PI
168	23/04/2025	23/04/2025	RV00721554	TERESINA - PI
169	23/04/2025	23/04/2025	RV00721556	FORTALEZA - CE
170	23/04/2025	23/04/2025	RV00721557	PIRACURUCA - PI
171	23/04/2025	23/04/2025	RV00721559	PARNAIBA - PI
172	23/04/2025	23/04/2025	RV00721560	TERESINA - PI
173	23/04/2025	23/04/2025	RV00721561	BRASILIA - DF
174	23/04/2025	23/04/2025	RV00721563	TERESINA - PI
175	23/04/2025	23/04/2025	RV00721564	TERESINA - PI
176	23/04/2025	23/04/2025	RV00721565	TERESINA - PI
177	23/04/2025	23/04/2025	RV00721566	ITAJAJE - CE
178	23/04/2025	23/04/2025	RV00721567	BRASILIA - DF



179	23/04/2025	23/04/2025	RV00721568	TERESINA - PI
180	23/04/2025	23/04/2025	RV00721569	TERESINA - PI
181	23/04/2025	23/04/2025	RV00721572	TERESINA - PI
182	23/04/2025	23/04/2025	RV00721573	PAU D'ARCO DO PIAUI - PI
183	23/04/2025	23/04/2025	RV00721577	TERESINA - PI
184	23/04/2025	23/04/2025	RV00721579	OSASCO - SP
185	23/04/2025	23/04/2025	RV00721580	TERESINA - PI
186	23/04/2025	23/04/2025	RV00721581	UNIAO - PI
187	23/04/2025	23/04/2025	RV00721583	TERESINA - PI
188	23/04/2025	23/04/2025	RV00721584	COLONIA DO PIAUI - PI
189	23/04/2025	23/04/2025	RV00721585	CORRENTE - PI
190	23/04/2025	23/04/2025	RV00721586	TERESINA - PI
191	23/04/2025	23/04/2025	RV00721587	LUZILANDIA - PI
192	23/04/2025	23/04/2025	RV00721590	TERESINA - PI
193	23/04/2025	23/04/2025	RV00721591	TERESINA - PI
194	23/04/2025	23/04/2025	RV00721592	TERESINA - PI
195	23/04/2025	23/04/2025	RV00721593	TERESINA - PI
196	23/04/2025	23/04/2025	RV00721594	CUIABA - MT
197	23/04/2025	23/04/2025	RV00721596	SAPEZAL - MT
198	23/04/2025	23/04/2025	RV00721597	ARACATU - BA
199	23/04/2025	23/04/2025	RV00721599	TERESINA - PI
200	23/04/2025	23/04/2025	RV00721600	MORRO AGUDO - SP
201	23/04/2025	23/04/2025	RV00721601	TERESINA - PI
202	23/04/2025	23/04/2025	RV00721388	PICOS - PI
203	23/04/2025	23/04/2025	RV00721389	SAO LUIS - MA
204	23/04/2025	23/04/2025	RV00721391	PICOS - PI
205	23/04/2025	23/04/2025	RV00721392	TERESINA - PI
206	23/04/2025	23/04/2025	RV00721602	TERESINA - PI
207	23/04/2025	23/04/2025	RV00721603	TERESINA - PI
208	23/04/2025	23/04/2025	RV00721604	TERESINA - PI
209	23/04/2025	23/04/2025	RV00721605	TERESINA - PI
210	23/04/2025	23/04/2025	RV00721606	MOMBUCA - SP
211	23/04/2025	23/04/2025	RV00721608	TERESINA - PI
212	23/04/2025	23/04/2025	RV00721609	TERESINA - PI
213	23/04/2025	23/04/2025	RV00721610	SAPEZAL - MT
214	23/04/2025	23/04/2025	RV00721612	TERESINA - PI
215	23/04/2025	23/04/2025	RV00721613	TERESINA - PI
216	23/04/2025	23/04/2025	RV00721614	AGUA BRANCA - PI
217	23/04/2025	23/04/2025	RV00721615	JOSE DE FREITAS - PI
218	23/04/2025	23/04/2025	RV00721616	BARRAS - PI
219	23/04/2025	23/04/2025	RV00721617	PORTO - PI
220	23/04/2025	23/04/2025	RV00721618	ARNEIROZ - CE
221	23/04/2025	23/04/2025	RV00721619	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI
222	23/04/2025	23/04/2025	RV00721621	MONTENEGRO - RS



223	23/04/2025	23/04/2025	RV00721622	TERESINA - PI
224	23/04/2025	23/04/2025	RV00721625	BACABAL - MA
225	23/04/2025	23/04/2025	RV00721626	ESPERANTINA - PI
226	23/04/2025	23/04/2025	RV00721627	ARACAJU - SE
227	23/04/2025	23/04/2025	RV00721629	TERESINA - PI
228	23/04/2025	23/04/2025	RV00721633	PAVUSSU - PI
229	23/04/2025	23/04/2025	RV00721634	TERESINA - PI
230	23/04/2025	23/04/2025	RV00721635	TERESINA - PI
231	23/04/2025	23/04/2025	RV00721636	TERESINA - PI
232	23/04/2025	23/04/2025	RV00721637	TERESINA - PI
233	23/04/2025	23/04/2025	RV00721638	TERESINA - PI
234	23/04/2025	23/04/2025	RV00721639	TERESINA - PI
235	23/04/2025	23/04/2025	RV00721640	PATO BRANCO - PR
236	23/04/2025	23/04/2025	RV00721642	LUZILANDIA - PI
237	23/04/2025	23/04/2025	RV00721644	PORTO VELHO - RO
238	23/04/2025	23/04/2025	RV00721645	TERESINA - PI
239	23/04/2025	23/04/2025	RV00721646	PICOS - PI
240	23/04/2025	23/04/2025	RV00721647	TERESINA - PI
241	23/04/2025	23/04/2025	RV00721649	NOVO GAMA - GO
242	23/04/2025	23/04/2025	RV00721650	SAO JULIAO - PI
243	23/04/2025	23/04/2025	RV00721654	AMARANTE - PI
244	23/04/2025	23/04/2025	RV00721656	TERESINA - PI
245	23/04/2025	23/04/2025	RV00721657	PARNARAMA - MA
246	23/04/2025	23/04/2025	RV00721658	TERESINA - PI
247	23/04/2025	23/04/2025	RV00721659	SEBASTIAO BARROS - PI

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES - SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 9358, datada de 24 de abril de 2025.)

ERRATAS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2024 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

Referente à publicação do diário do dia 15 de ABRIL de 2025, Edição nº 71/2025.

ONDE SE LÊ:



PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 120 DIAS, PELO PERÍODO DE 26/12/2025 a 23/04/2025.

LEIA-SE:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 120 DIAS, PELO PERÍODO DE 26/12/2024 a 23/04/2025.

FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 9360, datada de 24 de abril de 2025.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº: 023/2024

REFERÊNCIA: Termo Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2024, por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo contrato celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE PARNAÍBA e a empresa BRASITUR EVENTOSE TURISMO LTDA.

OBSERVAÇÃO: Fica Retificado o Extrato do TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº: 023/2024, publicado na data de 23 de abril de 2025, na página nº 118, no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 76/2025, que passa a vigorar nos Termos abaixo:

ONDE LÊ-SE:

CONTRATADA: AUTO LESTE LTDA.

LEIA-SE:

CONTRATADA: BRASITUR EVENTOSE TURISMO LTDA.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

PRESIDENTE DA ZPE PIAUÍ

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 9362, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de retificação - SECID/PI



A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí retifica a publicação do aviso de licitação da concorrência eletrônica nº 028/2025 - SECID/PI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo, no Município de Lagoa do Sítio, no Estado do Piauí, com área de 3.247,62 m², para atender ao objeto do Contrato de Repasse nº 971836/2024/MCIDADES/CAIXA, realizada no Diário nº 68/2025, 10 de abril de 2025, página 146, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:

Data de abertura e entrega das propostas: 09/05/2025 - 08h30min.

LEIA-SE:

Data de abertura e entrega das propostas: 12/05/2025 - 12h.

Teresina (PI), 24 de abril de 2025.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 9372, datada de 24 de abril de 2025.)

XXVII TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACADÊMICOS(AS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**ERRATA AO EDITAL Nº 05/2025****Processo nº 00303.002135/2025-61**

A Presidente da Comissão Organizadora do XXVII Teste Seletivo para Estágio Não Obrigatório da Defensoria Pública do Estado do Piauí torna pública a seguinte **ERRATA** ao Edital nº 05/2025:

1. Onde se lê:**Item 5.1 - DA PROVA:**

*“A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no dia **25 de maio de 2025**, no horário das 8h às 12h.”*

Leia-se:

*“A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no dia **01 de junho de 2025**, no horário das 8h às 12h.”*

2. ANEXO III - CRONOGRAMA (Atualizado)

DATAS	ATIVIDADES
22.04.2025	Publicação do Edital
23.04.2025	Prazo para impugnação do Edital



24.04.2025	Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital(se houver)
25.04.2025a 12.05.2025	Período de Inscrições no site da DPE-PI
12.05.2025	Último dia de inscrição (<i>até às 14h00min</i>)
01.06.2025	Aplicação das provas
02.06.2025	Publicação do gabarito preliminar
03.06.2025 e 04.06.2025	Prazo para interposição de recursos contra Gabarito Preliminar (<i>envio para o Protocolo - requerimento exclusivo no Edital</i>)
10.06.2025	Publicação do GABARITO DEFINITIVO
18.06.2025	RESULTADO

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Teresina, 24 de abril de 2025.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Presidente da Comissão

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 9425, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ERRATA

Processo nº 00011.027666/2025-42

O Secretário de Estado da Educação Piauí, no uso de suas atribuições legais, retifica o EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024, publicado no DOE Nº 242/2024, 12 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Leia-se:

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 15.093/2013.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS

Secretário de Estado da Educação Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 9447, datada de 24 de abril de 2025.)



TERMOS

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000114/2025-35, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.460.019/0001-99, que apresentou proposta no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do projeto "CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM MECÂNICA AUTOMOTIVA", a ser realizado nos MUNICÍPIOS DE BATALHA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA E PAJEÚ DO PIAUÍ, TODOS NO ESTADO DO PIAUÍ, de 01 a 30 de junho de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 22 de abril de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000114/2025-35

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;



CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: KM9 DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 50.460.019/0001-99;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM MECÂNICA AUTOMOTIVA”, A SER REALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE BATALHA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA E PAJEÚ DO PIAUÍ, TODOS NO ESTADO DO PIAUÍ, DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2025.

NOME DO EVENTO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM MECÂNICA AUTOMOTIVA

LOCAL: MUNICÍPIOS DE BATALHA, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, SANTO ANTÔNIO DE LISBOA E PAJEÚ DO PIAUÍ, TODOS NO ESTADO DO PIAUÍ

DATA: 01 A 30 DE JUNHO DE 2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 22 de abril de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO04465

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e KM9 DISTRIBUIDORA LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Guilherme Alves Silveira

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI



Portaria Nº 40, de 24 de abril de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 038/2025** - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA KM9 DISTRIBUIDORA LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000114/2025-35 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 9394, datada de 24 de abril de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

Acordo de Cooperação Técnica Nº 11/2025

Processo nº 00089.002328/2022-51

ACORDO DE COOPERAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, com sede na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, Teresina, Piauí, CEP 64002-150, neste ato representada pelo Mag. Reitor Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA,



portador da Carteira de Identidade nº 420.***.***-87, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 420.***.***-87, doravante denominado CONCEDENTE, e a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUI - SDE/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.688.303/0001-25, com sede na Rua Heitor Castelo Branco, nº 2438, Centro sul, Teresina, Piauí, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Sra. JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES, portadora da carteira de identidade nº 1.***.**8, expedida pela SSP PI e inscrita no CPF sob o nº. 440.***.***-78, em conformidade com os autos do processo nº 00089.002328/2022-51 e com fundamento na Lei nº 8.444/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025); no Decreto Estadual nº 22.380/2023 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito), resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de cooperação, a união de esforços com fim de viabilizar a celebração de termo aditivo ao contrato nº 10/2024 relativo às obras e serviços de Reforma e Ampliação do Campus Josefina Demes da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, em Floriano-PI, pela SDE/PI, a partir da assinatura e na forma estabelecida no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (CONCEDENTE) para a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUI - SDE/PI (EXECUTANTE).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Reforma e Ampliação do Campus Josefina Demes da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, em Floriano-PI

Unidade Orçamentária	14201	Fundação Universidade Estadual do Piauí
Programa de Trabalho	5031	Modernização das instalações da FUESPI
Identificador de Exercício	1	Recursos do exercício corrente
Fonte	754	Recursos de Operação de Crédito
Natureza de Despesa	449051	Obras e Instalações
Autor da Emenda	0	Sem autor
Emenda	E000	Não Definida
Território	TD9	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS
Plano Orçamentário	000316	PRODESENVOLVIMENTO X-BB
Valor	R\$ 1.042.418,81	um milhão, quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
EXECUTANTE

REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
CONCEDENTE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 9428, datada de 24 de abril de 2025.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025/COJUV**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000159/2025-18, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa K S L LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.525/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de TERESINA - PI, no dia 26 de abril de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 24 de abril de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO



Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000159/2025-18

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: K S L LIMITADA;

CNPJ/CPF da Contratada: 39.976.525/0001-00;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DO "7º FESTIVAL DO MILHO", NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, NA DATA DE 26/04/2025.

NOME DO EVENTO: 7º FESTIVAL DO MILHO

MUNICÍPIO: TERESINA/PI

DATA: 26/04/2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO04560

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e K S L LIMITADA;



Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Kaelly Silva Lima

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

Portaria Nº 41, de 24 de abril de 2025.

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2025** -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA K S L LIMITADA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000159/2025-18 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 9440, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000451/2023-05
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	VERMELHA CONSULTORA LTDA
CNPJ CONTRATADO	33.535.050/0001-22
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER LOCALIDADE NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/06/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	28/06/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	22/04/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Carlos Soares da Silva

Magno Pires Alves Filho

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 9443, datada de 24 de abril de 2025.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - ISBPI

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000027/2022-71.
CONTRATANTE	Instituto de Saneamento Básico do Piauí
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO SUPRA CITADO PARA ATENDER localidades Goiabeira, Mato Grosso, Grotas, Cipó de Cima, Caatinga e Bairro Chapada, no Município de Pedro II - PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/06/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	26/05/2025
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	23/04/2025
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Alcides Eduardo Veras Freitas

Magno Pires Alves Filho



INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

Diretor Geral

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 9457, datada de 24 de abril de 2025.)

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO DO SERVIDOR- BANCO DAYCOVAL S.A.

OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo prorrogar o contrato de prestação de serviços de operacionalização do cartão de crédito do servidor, celebrado entre esta Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A e o Banco Daycoval S/A com efeitos retroativos a 03 de março de 2025, tendo em vista a necessidade de prestação de serviço continuado

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - BADESPI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONTRATADO: BANCO DAYCOVAL

CNPJ DO CONTRATADO: 62.232.889/0001-90.

RECURSO: Conforme contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 24 de abril de 2025.

Publique-se.

Marcelo Jannotti Bueno

DIRETOR-PRESIDENTE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 9475, datada de 24 de abril de 2025.)



DECISÕES

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI

DECISÃO Nº	757/2025/DG
PROCESSO Nº	00071.025783/2019-19
INTERESSADOS:	FRANCISCO LOPES DE LIMA
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por FRANCISCO LOPES DE LIMA, pleiteando a regularização fundiária, na modalidade **doação**, do imóvel rural denominado **PE VIZEU, Lote-02**, município de José de Freitas-PI. Ao examinar os autos, constatou-se, a existência de outro processo com o mesmo objeto e requerente, caracterizando duplicidade entre os autos deste, e o processo nº 00071.000061/2020-95, onde já se encontra titulado, conforme títulos de doação (*id.* nº 0521742 e0586875) presentes no processo referido. Confirmada a duplicidade processual, observa-se que a manutenção de ambos os processos ativos poderia gerar decisões conflitantes, prejudicando a segurança e a coerência administrativa.

Assim, com o objetivo de assegurar a unicidade e consistência das decisões e evitar interpretações divergentes, **determino a extinção e arquivamento do presente processo**

Eventual impugnação objetivando a reconsideração desta decisão deve ser feita no prazo de 10 (dez) dias, apresentando fatos e fundamentos novos capazes de modificá-la, segundo o artigo 41 da Lei Estadual nº 6.782/2016 (Lei de Processo Administrativo Estadual).

À **Secretaria geral**, que notifique o interessado e após o decurso do prazo para pedido de reconsideração, arquivem-se os autos.

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral - INTERPI

Referência:

Processo nº 00071.025783/2019-19 SEI nº 017647977

INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI-PI



PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO MATRIZ N.º 00071.005065/2021-41 E
PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO N.º
00071.001855/2025-81.

OBJETO: Identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "**TERRITÓRIO TRADICIONAL QUILOMBOLA CANTINHO CORRENTE**" - Município de Oeiras-PI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 89/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI, autarquia estadual, com sede na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina-PI, CEP 64000-480, CPNJ 06.718.282/0001-43, com arrimo nas disposições da **Lei Estadual n.º 8.006/2023**, faz publicar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** em **PROCESSO DISCRIMINATÓRIO ADMINISTRATIVO FRACIONADO** direcionado à identificação e arrecadação de terras devolutas localizadas na área denominada "**TERRITÓRIO TRADICIONAL QUILOMBOLA CANTINHO CORRENTE**" - Município de Oeiras-PI, **com área delimitada de 265,2912 ha (duzentos e sessenta e cinco hectares, vinte e nove ares e doze centiares) e perímetro de 7.090,150 m.**

2. CONVOCAÇÃO:

O **Presidente da Comissão Especial**, designado pela **Portaria Discriminatória n.º 197/2021/DG - INTERPI**, de 30/09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 214, de 01 de outubro de 2021, página 14, **CONVOCA:**

I) os proprietários de imóveis rurais localizados, no todo ou parte, no perímetro da área discriminada;

II) os detentores de algum dos títulos listados no art. 221, da Lei Federal n.º 6.015/73, pendentes de registro, desde que relacionados a imóvel inserido, total ou parcialmente, no perímetro da área discriminada;

III) ocupantes: COMUNIDADE QUILOMBOLA CANTINHO CORRENTE

IV) os confinantes/confrontantes: DEUSIMAR AVELINO DE SOUZA; MARIA ELIETE DE SOUSA; FRANCISCO JURANDIR DE SOUZA; DEUSIMAR AVELINO DE SOUZA; FRANCISCO AVELINO DE SOUSA SOBRINHO; AUSENTES OU DESCONHECIDOS; FRANCISCO FERREIRA DA COSTA; JOSÉ CANUTO PEREIRA; MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA; MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SOUSA; EDIVALDO HONÓRIO DE SOUSA; ITALO RENNER DOS SANTOS FONTES SOUSA; DEUSIMAR AVELINO DE SOUZA; CONCEIÇÃO DE MARIA ARAGÃO DE SOUSA; RIO CORRENTE.

V) e demais interessados incertos e indeterminados;



para, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) dias**, nos termos do Art. 8º, da Lei Estadual n.º 8.006/2023, habilitarem-se na qualidade de parte ou terceiro interessado e, querendo, apresentarem manifestação, impugnação, títulos ou qualquer outro documento relacionado ao objeto deste processo, podendo requerer o que entender de direito e produzir todas as provas admitidas no ordenamento jurídico vigente.

Os pedidos de habilitação e demais petições, bem como a apresentação de documentos, poderão ser feitos pelos seguintes meios:

I) PRESENCIALMENTE:

a) em TERESINA, na sede do INTERPI, localizado na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI.

II) ELETRONICAMENTE, pelo *email*: **secretaria@interpi.pi.gov.br**;

III) POSTAGEM, nos **Correios**, endereçada à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI, situada na Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte).

3. INFORMAÇÕES DA ÁREA DISCRIMINADA:

- **CONFRONTANTES/CONFINANTES:** DEUSIMAR AVELINO DE SOUZA; MARIA ELIETE DE SOUSA; FRANCISCO JURANDIR DE SOUZA; DEUSIMAR AVELINO DE SOUZA; FRANCISCO AVELINO DE SOUSA SOBRINHO; AUSENTES OU DESCONHECIDOS; FRANCISCO FERREIRA DA COSTA; JOSÉ CANUTO PEREIRA; MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA; MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SOUSA; EDIVALDO HONÓRIO DE SOUSA; ITALO RENNEN DOS SANTOS FONTES SOUSA; DEUSIMAR AVELINO DE SOUZA; CONCEIÇÃO DE MARIA ARAGÃO DE SOUSA; RIO CORRENTE.

- **DENOMINAÇÃO:** "TERRITÓRIO TRADICIONAL QUILOMBOLA CANTINHO CORRENTE" - Município de Oeiras-PI, com área delimitada de 265,2912 ha (duzentos e sessenta e cinco hectares, vinte e nove ares e doze centiares) e perímetro de 7.090,150 m.

- **MEMORIAL DESCRITIVO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENTU-M-1878**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude:-42°9'19,601"**, **Latitude:-6°52'01,048"** de altitude **133,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de Deusimar Avelino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°55'37" e 383,79m até o vértice **ENTU-M-1876**, de coordenadas **Longitude:-42°9'07,468"**, **Latitude:-6°52'04,055"** de altitude **141,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Eliete de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°05'58" e 356,65m até o vértice **ENTU-M-1866**, de coordenadas **Longitude:-42°9'00,332"**, **Latitude:-6°52'13,216"** de altitude **146,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Eliete de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°18'44" e 394,99m até o vértice **ENTU-M-1867**, de coordenadas **Longitude:-42°8'58,611"**, **Latitude:-6°52'25,958"** de altitude **195,52m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Jurandir de Souza, com os seguintes azimutes e



distâncias: 104°24'12" e 413,13m até o vértice **ENTU-M-1875**, de coordenadas **Longitude:-42°8'45,578"**, **Latitude:-6°52'29,303"** de altitude **212,07m**; deste segue confrontando com a propriedade de Deusimar Avelino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°45'01" e 568,63m até o vértice **ENTU-M-1874**, de coordenadas **Longitude:-42°8'29,039"**, **Latitude:-6°52'37,634"** de altitude **205,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Avelino de Sousa Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°02'28" e 518,79m até o vértice **ENTU-M-1873**, de coordenadas **Longitude:-42°8'33,138"**, **Latitude:-6°52'54,017"** de altitude **170,26m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°24'02" e 568,55m até o vértice **ENTU-M-1872**, de coordenadas **Longitude:-42°8'51,656"**, **Latitude:-6°52'53,888"** de altitude **160,27m**; deste segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°54'16" e 573,94m até o vértice **GZCO-M-0396**, de coordenadas **Longitude:-42°9'02,619"**, **Latitude:-6°53'09,021"** de altitude **197,87m**; deste segue confrontando com a propriedade de Francisco Ferreira da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°30'23" e 132,66m até o vértice **ENTU-M-1865**, de coordenadas **Longitude:-42°9'05,805"**, **Latitude:-6°53'11,938"** de altitude **197,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de José Canuto Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°43'56" e 534,93m até o vértice **ENTU-P-3961**, de coordenadas **Longitude:-42°9'21,501"**, **Latitude:-6°53'04,378"** de altitude **152,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Lúcia Ferreira de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°57'39" e 366,25m até o vértice **ENTU-M-1871**, de coordenadas **Longitude:-42°9'31,622"**, **Latitude:-6°52'58,067"** de altitude **163,43m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria da Conceição de Lima Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°50'31" e 301,46m até o vértice **ENTU-M-1870**, de coordenadas **Longitude:-42°9'39,480"**, **Latitude:-6°52'52,183"** de altitude **143,49m**; deste segue confrontando com a propriedade de Edivaldo Honório de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°10'18" e 208,48m até o vértice **ENTU-P-3380**, de coordenadas **Longitude:-42°9'36,067"**, **Latitude:-6°52'46,316"** de altitude **149,47m**; deste segue confrontando com a propriedade de Italo Renner dos Santos Fontes Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°04'17" e 123,34m até o vértice **ENTU-M-1869**, de coordenadas **Longitude:-42°9'34,115"**, **Latitude:-6°52'42,807"** de altitude **141,29m**; deste segue confrontando com a propriedade de Italo Renner dos Santos Fontes Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°16'46" e 285,30m até o vértice **ENTU-M-1864**, de coordenadas **Longitude:-42°9'38,001"**, **Latitude:-6°52'34,371"** de altitude **140,78m**; deste segue confrontando com a propriedade de Deusimar Avelino de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°46'32" e 110,07m até o vértice **ENTU-P-3960**, de coordenadas **Longitude:-42°9'39,641"**, **Latitude:-6°52'31,185"** de altitude **143,81m**; deste segue confrontando com a propriedade de Conceição de Maria Aragão de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°01'29" e 480,82m até o vértice **ENTU-M-1863**, de coordenadas **Longitude:-42°9'28,757"**, **Latitude:-6°52'19,931"** de altitude **143,75m**; deste segue confrontando com a propriedade de Conceição de Maria Aragão de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°15'58" e 330,54m até o vértice **ENTU-M-1877**, de coordenadas **Longitude:-42°9'31,130"**, **Latitude:-6°52'09,436"** de altitude **130,60m**; deste



segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°56'44" e 437,83m até o vértice **ENTU-M-1878**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 7.090,150 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. São João da Varjota-PI, 11/02/2025.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Este EDITAL será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme preconiza o Art. 8º da Lei Estadual n.º 8.006/2023. Além disso, será divulgado no *site* oficial do INTERPI, bem como na imprensa local, se houver, e afixado em locais públicos pertinentes à área, de modo a possibilitar o conhecimento, pelos interessados, do seu inteiro teor;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Eu, **FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Presidente da Comissão Especial, mandei expedir e subscrevo o presente.

Teresina-PI, 15 de abril de 2025.

FÁGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial

PROCURADOR DO ESTADO - CHEFE DA PJ/INTERPI

Referência:

Processo nº 00071.001855/2025-81 SEI nº 017693879

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 9417, datada de 24 de abril de 2025.)



EDITAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 33/2025

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima o(a) Sr(a) Niomar de Sousa Nogueira e Nídia Lúcia Carvalho Alves Nogueira para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar ou impugnar a modificação da titularidade do contrato nº 000102000588-0 para o nome do Sr. Antônio Ulisses Macedo Martins casado com a Sra. Tereza Cristina Santana de Souza Martins, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atual(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.adh.pi.gov.br. Referente ao Processo SEI Nº. 00118.000111/2025-65.

Teresina - PI, 23 de Abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9347, datada de 24 de abril de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 34/2025

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima o Sr. Francisco Marques de Moura Rocha para querendo, no prazo



de 15 (quinze) dias, contestar ou impugnar a modificação da titularidade do contrato nº 000123000164-8 para o nome da Sra. Albanísia Maria Meneses de Moura Barbosa, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atuai(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.adh.pi.gov.br. Referente ao Processo SEI Nº. 00118.005171/2024-93.

Teresina - PI, 23 de Abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9351, datada de 24 de abril de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 002/2025 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 002/2025 - Processo nº 00117.000262/2025-23

OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - oportunidade de negócio definida e específica na área de tecnologia e gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde



ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **09/05/2025 às 10h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 - Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria de Negócios -, pelo e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

Teresina - PI, 23 de abril de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente ETIPI



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL
PARCEIRO

Nº 002/2025/ETIPI

Processo nº 00117.000262/2025-23

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria de Negócios, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e da Lei da Lei 13.303/2016, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio definida e específica na área de tecnologia e gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde, nos termos e condições descritas neste Edital e anexos., nos termos e condições descritas neste Edital e anexos

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO – RETIRAR DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Especificação do objeto:

O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica visando implementar plataforma tecnológica na área de gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de



pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.



3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

3.4. Poderão participar do presente procedimento as empresas reunidas em consórcio. No entanto, as mesmas devem observar a documentação exigida para apresentação no Edital, no item 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5 - A ETIPI poderá solicitar apresentação de Prova de Conceito (PoC) - a sessão de apresentação ocorrerá no primeiro dia útil após o chamamento público, a empresa proponente deverá demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos previsto no anexo I do Edital.

3.5.1- A Prova de Conceito (PoC) deve ser de forma presencial, na sede da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, com horário a ser marcado no dia do Chamamento Público.

3.5.2- A Comissão da Prova de Conceito (PoC), tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para emitir relatório de avaliação da POC

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria de Negócios.

4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.



4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria de Negócios

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e



c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de tecnologia e gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde, com à comprovação de aptidão para



desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



V- apresentação da documentação exigida de todas as empresas envolvidas no consórcio,

VI- compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todos que participaram do consórcio de empresas.

5.1.6 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.6.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.6.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.7. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.9. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:



6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia 09/05/2025 às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;

6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.

6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

<https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/>

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria de Negócios, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.



7 . DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.

7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade,
Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta - plano de negócio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

I - Em via original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.



8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria de Negócios.

9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,
- b) Cada INTERESSADA poderá ter 01 (um) Representante Credenciado.
- c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
- d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10. DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir

Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social,
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;



d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

e) endereço.

f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados.

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.



10.6. Analisadas as propostas, a Diretoria de Negócios elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7. Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria de Negócios para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.

11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de



novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria de Negócios fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria de Negócios poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria de Negócios irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí

12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:

12.1. Formular à Diretoria de Negócios as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

12.5. Prestar à Diretoria de Negócios quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.



12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

13. OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSIVEL PARCERIA

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria de Negócios, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser



solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria de Negócios instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria de Negócios poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela de Negócios.

15.DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.

15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital,



independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato

17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO



17.1 A Convocação Pública será processada pelo Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria de Negócios, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria de Negócios poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria de Negócios, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

18. DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria de Negócios a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.

18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.



18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à



CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que



tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI

20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.



20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Negócios.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 23 de abril de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente

Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor de Negócios



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL
PARCEIRO
Nº 002/2025/ETIPI
Processo nº 00117.000262/2025-23

1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

Solução técnica na área de tecnologia e gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde.

2. OBJETO

2.1 O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica visando implementar plataforma tecnológica na área de gestão em saúde para o desenvolvimento, implantação e manutenção de uma linha de cuidados em cirurgia, incluindo uma plataforma própria para atendimento de pacientes cirúrgicos incluindo prontuário eletrônico, serviço de comunicação próprio e gestão hospitalar para organizações sociais que atuam na área da saúde.

**3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO
(DEMANDA)**

3.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI) foi criada pela Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023, com a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI em uma sociedade de economia mista. A ETIPI possui personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, estando vinculada à Secretaria de Administração (SEAD).



3.2. A ETIPI tem como missão ser um instrumento de fortalecimento da governança digital, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo por competência:

3.2.1. Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.2.2. Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;

3.2.3. Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;

3.2.4. Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;

3.2.5. Realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

3.2.6. Realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.2.7. Atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;



3.2.8. Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

- a) foco nas necessidades da sociedade;
- b) abertura e transparência;
- c) compartilhamento da capacidade de serviço;
- d) simplicidade;
- e) priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- f) segurança e privacidade;
- g) inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
- h) integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

3.2.9. Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;

3.2.10. Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados;

3.2.11. Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;

3.2.12. Promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

3.3.



Atualmente, os hospitais enfrentam uma série de desafios e oportunidades na gestão e acompanhamento de cirurgias. Entre as principais questões estão as relacionadas ao gerenciamento de OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) e à comunicação eficiente entre as equipes envolvidas no processo cirúrgico. A solicitação do procedimento cirúrgico deve ser acompanhada de um cadastro atualizado do tempo estimado da cirurgia em aplicativos específicos, alimentando assim o mapa cirúrgico com informações precisas.

3.4. A gestão eficiente do inventário e a solicitação de OPMEs e materiais médicos são aspectos críticos, pois garantem que todos os insumos necessários estejam disponíveis no momento certo. Isso inclui a definição prévia dos dias de internação e a solicitação de exames laboratoriais, etapas que asseguram uma preparação adequada do paciente. Além disso, a assinatura dos termos de consentimento pelo paciente e a inserção de informações sobre o preparo cirúrgico e medicações pré-definidas no sistema são passos essenciais para a segurança e sucesso da cirurgia..

3.5. O fluxo de trabalho poderia ser aprimorado com a inclusão de um checklist digital, permitindo ao médico validar todas as etapas obrigatórias antes de proceder com a regulação. O parecer anestésico ou cardiológico, por exemplo, poderia ser respondido diretamente no sistema, com notificações automáticas ao médico solicitante sobre pendências ou liberações, o que facilitaria a classificação e gestão do risco anestésico vinculado ao prontuário do paciente. Além disso, a criação de um painel de controle que mostre a fila de solicitações e o tempo médio de autorização facilitaria a gestão e priorização dos casos, otimizando o fluxo de trabalho e melhorando a comunicação interna.

3.6 Para a equipe de enfermagem do centro cirúrgico, o agendamento no mapa cirúrgico e a conferência dos materiais requisitados são fundamentais. A checagem dos exames e pareceres para liberação da cirurgia é uma etapa crítica que garante a segurança do paciente. A implementação de checklists digitais pré-operatórios e notificações ao paciente sobre a data e preparo cirúrgico pode melhorar a experiência e segurança do paciente. Ao integrar



a tecnologia no processo de comunicação, tanto a equipe médica quanto os pacientes se beneficiariam de notificações em tempo real, reduzindo erros e aumentando a confiança no serviço prestado.

3.7 A gestão eficiente do mapa cirúrgico, com filtros por especialidade e alertas visuais para atrasos, é essencial para evitar sobreposições e conflitos de horário. Do ponto de vista do paciente, recebimentos de notificações com informações sobre o preparo cirúrgico e vídeos de boas-vindas podem melhorar a experiência e reduzir a ansiedade. Notificações automáticas sobre datas e horários, e um canal direto com a equipe de cuidados, facilitariam a comunicação e satisfação do paciente. Essas inovações não apenas empoderariam pacientes, mas também garantiriam que eles estivessem totalmente informados e preparados para seus procedimentos.

3.8 No ambiente do centro cirúrgico, o registro de informações, como horários de início e término do procedimento, bem como justificativas para atrasos, são dados críticos para análise posterior. A criação de um dashboard com indicadores de tempo cirúrgico e materiais consumidos pode proporcionar uma visão em tempo real da eficiência operativa e controle de custos. Após a cirurgia, durante a recuperação, o registro de informações, como dor e parâmetros clínicos, além do tempo de permanência na internação, ajudam na avaliação do sucesso e na identificação de problemas. Para os gestores de saúde, a análise do fluxo total, desde a solicitação até a realização da cirurgia, com a coleta de dados sobre cancelamentos, custos e tempo de internação, oferece insights valiosos para melhorias contínuas e ajustes nos processos.

3.9 O uso de tecnologia e integração dos sistemas são elementos que, quando bem implementados, podem transformar essas áreas problemáticas em oportunidades para melhorar a eficiência e a qualidade do atendimento em hospitais. Investir em soluções digitais e em treinamento pode garantir que todas as etapas do processo cirúrgico sejam cumpridas com precisão, eficiência e segurança, assegurando, assim, que tanto pacientes quanto profissionais de saúde tenham uma experiência mais satisfatória e benéfica.



- 3.10 No aspecto de modernização da gestão hospitalar, também deve ser considerado a adoção de prontuários eletrônicos, pois representa um avanço significativo na modernização dos serviços de saúde, oferecendo melhor coordenação dos cuidados e assegurando informações precisas e acessíveis para todos os profissionais envolvidos no atendimento ao paciente. A importância desse sistema transcende a simples digitalização dos dados, pois impacta diretamente na qualidade do atendimento, segurança do paciente e eficiência operacional.
- 3.11 Em primeiro lugar, o prontuário eletrônico centraliza toda a informação clínica do paciente, incluindo histórico médico, resultados de exames, prescrições de medicamentos e planos de tratamento. Isso evita a fragmentação dos dados e a redundância de exames, além de facilitar a comunicação entre diferentes profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e especialistas. A acessibilidade dos dados em tempo real permite decisões clínicas mais informadas e rápidas, melhorando os resultados para o paciente.
- 3.12 Além disso, o prontuário eletrônico melhora a segurança do paciente ao reduzir a possibilidade de erros de medicação e tratamentos inadequados. Alertas automáticos podem ser configurados para identificar interações medicamentosas perigosas e alergias conhecidas, garantindo que o cuidado seja não apenas eficaz, mas também seguro. A precisão na administração de medicamentos é essencial para evitar complicações e aumentar a qualidade do atendimento.
- 3.13 No aspecto administrativo, os prontuários eletrônicos otimizam os processos internos do hospital, agilizando a autorização de procedimentos e a faturação. Isso pode resultar em uma gestão financeira mais eficiente, redução de custos operacionais e maior satisfação dos pacientes, que usufruem de um sistema mais organizado e menos burocrático. A eficiência nos processos se reflete também na alocação de recursos humanos e materiais, permitindo que os hospitais operem de maneira mais econômica e racional.



- 3.14 A gestão intrahospitalar, tanto em hospitais geridos por organizações sociais quanto naqueles que são administrados diretamente pelo poder público, é fundamental para garantir um atendimento de qualidade aos pacientes de maneira eficiente e eficaz. Ambas as abordagens têm seus pontos positivos e desafiadores, mas a principal missão é integrar e coordenar os serviços e recursos disponíveis, incluindo a gestão de pessoas, recursos financeiros, insumos, infraestrutura e processos assistenciais.
- 3.15 Nos hospitais geridos por organizações sociais, um dos aspectos centrais é a flexibilidade e a adaptação rápida a novas demandas. Essas instituições muitas vezes se destacam por sua capacidade de coordenação eficiente entre as diferentes equipes e departamentos, promovendo a colaboração interdisciplinar entre médicos, enfermeiros, técnicos e outros profissionais de saúde. A comunicação eficaz é facilitada por uma estrutura organizacional que permite uma troca de informações mais fluida, o que é essencial para assegurar um cuidado ao paciente que seja contínuo e integrado. Essa gestão efetiva otimiza o fluxo de trabalho, reduzindo erros e aumentando a segurança do paciente.
- 3.16 Por outro lado, nos hospitais geridos pelo poder público, a gestão intrahospitalar enfrenta desafios adicionais, como a burocracia e a necessidade de atender a normas rígidas de execução financeira e operacional. Embora esses hospitais possam ter uma infraestrutura sólida e recursos disponíveis, a gestão eficiente pode ser prejudicada pela lentidão nos processos e pela dificuldade em implementar mudanças rápidas. No entanto, a presença de um compromisso público com a saúde da população cria um ambiente em que a qualidade do atendimento é uma prioridade, mesmo diante das restrições.
- 3.17 Ambos os modelos, no entanto, enfatizam a importância do desenvolvimento contínuo dos profissionais de saúde. Nos hospitais geridos por organizações sociais, há um foco maior em investimentos em treinamentos e capacitações, o que ajuda a manter a equipe atualizada com as melhores práticas e inovações tecnológicas. Nos hospitais públicos, embora possa haver menos flexibilidade, o treinamento e a capacitação são



igualmente importantes, com o objetivo de alinhar os colaboradores às necessidades da população.

- 3.18 A gestão de insumos e recursos financeiros também desempenha um papel crucial em ambos os contextos. Os hospitais geridos por organizações sociais costumam ter mais liberdade para otimizar suas operações e controlar seus estoques, o que pode levar a uma gestão mais eficiente dos recursos. Os hospitais públicos, por sua vez, precisam operar dentro de orçamentos que muitas vezes são restringidos por políticas governamentais, o que pode dificultar a implementação de melhorias.
- 3.19 A infraestrutura é um aspecto que varia consideravelmente entre os modelos. Enquanto hospitais geridos por organizações sociais podem se beneficiar de investimentos inovadores e da modernização contínua de suas instalações, os hospitais públicos frequentemente precisam lidar com desafios de manutenção e atualizações que dependem de decisões políticas e orçamentárias. Contudo, ambos os tipos de instituições reconhecem a importância de um ambiente bem projetado, que melhore a experiência do paciente e a eficiência do atendimento.
- 3.20 Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.000262/2025-23 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária a abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto.
- 3.21 Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando a adoção de novos modelos e procedimentos de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto.

4 SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1 MÓDULO DE CIRURGIA (WEB e APP)



4.1.1 CONSULTÓRIO MÉDICO:

4.1.1.1 Solicitação do procedimento cirúrgico

4.1.1.2 Cadastro do tempo estimado de cirurgia no aplicativo para alimentar o mapa cirúrgico

4.1.1.3 Solicitação de OPME + MatMed

4.1.1.4 Definição dos dias de internação

4.1.1.5 Solicitação de exames laboratoriais

4.1.1.6 Assinatura dos termos de consentimento pelo paciente

4.1.1.7 Inserção no aplicativo do preparo cirúrgico e das medicações previamente definidas

4.1.1.8 Inclusão de checklist digital para o médico validar todas as etapas obrigatórias antes de enviar para a regulação

4.1.2 PARECER ANESTÉSICO/CARDIOLÓGICO

4.1.2.1 Resposta do parecer diretamente no sistema

4.1.2.2. Notificação automática ao médico solicitante sobre liberação ou pendências no parecer

4.1.2.3 Classificação de risco anestésico vinculada ao prontuário

4.1.3 REGULAÇÃO

4.1.3.1 Recebimento da solicitação médica

4.1.3.2 Notificação automática ao centro cirúrgico após autorização



4.1.3.3 Painel de controle com fila de solicitações e tempo médio de autorização

4.1.4 ENFERMEIRA DO CENTRO CIRÚRGICO

4.1.4.1 Agendamento no mapa cirúrgico

4.1.4.2 Conferência da disponibilidade dos materiais requisitados

4.1.4.3 Checagem dos exames e pareceres no aplicativo para liberação da cirurgia

4.1.4.3 Notificação ao paciente sobre a data e preparo cirúrgico

4.1.4.4 Registro da checagem do jejum e preparo físico do paciente no dia anterior

4.1.4.5 Checklist digital pré-operatório validado pela enfermagem

4.1.5 MAPA CIRÚRGICO

4.1.5.1 Visualização do mapa com procedimento e médico responsável

4.1.5.2 Aba de cancelamento com registro do motivo

4.1.5.3 Filtro por especialidade, sala cirúrgica, e tipo de procedimento

4.1.5.4 Alerta visual para atrasos, sobreposição ou conflitos de horárioPACIENTE

4.1.6 PACIENTE

4.1.6.1 Receber notificação com informações sobre o preparo cirúrgico

4.1.6.2 Receber vídeo de boas-vindas: “Conhecendo o Hospital”



4.1.6.3 Receber confirmação com data e horário do procedimento

4.1.6.4 Notificações automáticas sobre informações da cirurgia

4.1.6.5 Canal direto com a equipe de cuidados para dúvidas pré-operatórias

4.1.6.6 Envio de pesquisa de satisfação pós-alta

4.1.6.7 Possibilidade de integração com Whatsapp

4.1.7. CENTRO CIRÚRGICO – SALA CIRÚRGICA

4.1.7.1 Registro do horário de início do procedimento

4.1.7.2 Campo para justificar atrasos e registrar seus motivos

4.1.7.3 Registro do término do procedimento

4.1.7.4 Sinalização de intercorrências

4.1.7.5 Registro dos materiais utilizados e materiais devolvidos

4.1.7.6 Importação de kits de materiais para cirurgia conforme tipo de procedimento cirúrgico

4.1.8 CENTRO CIRÚRGICO – SALA DE RECUPERAÇÃO

4.1.8.1 Registro da chegada na sala de recuperação

4.1.8.2 Horário da transferência para internação

4.1.8.3 Indicação do setor de destino: UTI ou internação

4.1.8.4 de avaliação de dor e parâmetros clínicos durante a recuperação

4.1.9 INTERNAÇÃO



4.1.9.1 Tempo de permanência

4.1.9.2 Justificativa para internação além do prazo previsto

4.1.10 ACOMPANHAMENTO DO GESTOR DE SAÚDE (Indicadores)

4.1.10.1 Tempo total do fluxo cirúrgico (da solicitação no consultório à realização)

4.1.10.2 Número de cirurgias diárias por médico e por tipo de procedimento

4.1.10.3 Número de cancelamentos com justificativas

4.1.10.4 Comparativo entre horários definidos e horários reais das cirurgias

4.1.10.5 Registro e análise das intercorrências

4.1.10.6 Custo detalhado de cada cirurgia

4.1.10.7 Dias de internação por procedimento

4.1.10.8 Identificação de procedimentos com maior tempo de internação

4.1.10.9 Painel gerencial com indicadores em tempo real

4.1.10.10 Relatórios mensais com alertas para gargalos ou desvios de padrão

4.2 GESTÃO HOSPITALAR (web)

4.2.1. Indicadores Assistenciais (Qualidade do Cuidado)

4.1.2.1 Taxa de Infecção Hospitalar

4.1.2.2 Taxa de Mortalidade

4.1.2.3 Índice de Reinternação (em até 30 dias)



- 4.1.2.4 Tempo médio de permanência (TMP)
- 4.1.2.5 Índice de ocupação hospitalar
- 4.1.2.6 Tempo médio de atendimento em emergência
- 4.1.2.7 Satisfação do paciente (NPS ou pesquisas de satisfação)
- 4.1.2.8 Eventos adversos por paciente-dia
- 4.1.2.9 Tempo para administração de antibiótico (em casos de sepse)

4.2.2 Indicadores Financeiros

- 4.2.2.1 Custo médio por paciente internado
- 4.2.2.2 Faturamento por leito/dia
- 4.2.2.3 Índice de glosas (valores recusados pelos planos de saúde)
- 4.2.2.4 Receita por especialidade
- 4.2.2.5 Taxa de inadimplência
- 4.2.2.6 Lucro operacional líquido
- 4.2.2.7 Custo operacional por unidade

4.2.3. Indicadores de Recursos Humanos

- 4.2.3.1 Taxa de absentéismo
- 4.2.3.2 Taxa de rotatividade (turnover)
- 4.2.3.3 Horas de capacitação por colaborador
- 4.2.3.4 Relação profissional/paciente (ex: enfermeiro/paciente)
- 4.2.3.5 Satisfação dos colaboradores



4.2.3.6 Índice de acidentes de trabalho

4.2.4. Indicadores de Eficiência Operacional

4.2.4.1 Tempo de espera por consulta ou procedimento

4.2.4.2 Tempo de giro de leitos

4.2.4.3 Taxa de cancelamento de cirurgias

4.2.4.4 Percentual de uso de leitos de UTI

4.2.4.5 Consumo de materiais e medicamentos por paciente

4.2.4.6 Gestão de OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)

4.2.3.6 Gestão de materiais e insumos hospitalares.

4.2.3.7 Inventário e rastreabilidade de materiais.

4.2.5. Indicadores de Sustentabilidade e Segurança

4.2.5.1 Consumo de energia e água por m²

4.2.5.2 Gerenciamento de resíduos hospitalares

4.2.5.3 Conformidade com normas da vigilância sanitária e CCIH

4.2.5.4 Indicadores de segurança do paciente (checklists, protocolos aplicados)

4.2.6 Gestão de Agendamentos



4.2.6.1 Agendamento de consultas e exames.

4.2.6.2 Gestão da agenda de médicos e profissionais de saúde.

4.2.6.3 Confirmação e lembrete automático de consultas.

4.2.7 Gestão de produtividade (para Organizações sociais)

4.2.7.1 Gestão de indicadores quantitativos

4.2.7.2 Gestão de indicadores qualitativos

4.2.8 Gestão de Exames

4.2.8.1 Solicitação e controle de exames laboratoriais e de imagem.

4.2.8.2 Registro e divulgação de resultados de exames.

4.2.8.3 Programação de follow-up para exames pendentes.

4.2.9. Gestão de Relatórios e Indicadores

4.2.9.1 Geração de relatórios gerenciais.

4.2.9.2 Monitoramento de indicadores de desempenho.

4.2.9.3 Análise de dados para tomadas de decisão.



4.2.10 Gestão Financeira

4.2.10.1 Controle de contas a receber e a pagar.

4.2.10.2 Emissão de faturas e recibos.

4.2.10.3 Gestão de convênios e contratos.

4.2.10.4 Atendimento ao Paciente

4.2.10.5 Acesso do paciente a informações do prontuário.

4.2.10.6 Solicitações de informações e agendamentos online.

4.2.10.7 Comunicação direta com a equipe de saúde.

4.2.10.8 Integração com Sistemas Externos

4.2.10.9 Capacidade de integração com outras plataformas e sistemas hospitalares.

4.2.10.10 Interoperabilidade com sistemas de saúde pública e privada.

1.1.1 4.2.11 Segurança e Privacidade

4.2.11.1 Controle de acesso baseado em funções, garantindo que apenas profissionais autorizados possam visualizar ou editar dados.

4.2.11.2 Auditoria de acessos e alterações para assegurar a integridade das informações.

4.2.11.3 Conformidade com leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.

4.2.12 Integração com Outros Sistemas



4.2.12.1 Compatibilidade com sistemas de faturamento, agendamento e outros sistemas hospitalares (como PACS para imagens).

4.2.12.2 Suporte a padrões de interoperabilidade, como HL7, para troca de informações com outras instituições.

4.2.13 Mobilidade e Acessibilidade

4.2.13.1 Disponibilidade em múltiplas plataformas (desktops, tablets e smartphones) para uso em diferentes ambientes clínicos.

4.2.13.2 Interface intuitiva e fácil de usar, reduzindo o tempo de adaptação dos profissionais de saúde.

4.2.14 Relatórios e Análises

4.2.14.1 Geração de relatórios clínicos e administrativos, como resumos de alta e estatísticas de atendimentos.

4.2.14.2 Ferramentas de análise de dados para apoiar a tomada de decisão clínica e a gestão da instituição.

4.3 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web)

4.3.1 Cadastro de Pacientes

4.3.1.1 Registro completo de informações do paciente, incluindo dados pessoais, histórico médico, alergias e medicamentos em uso.

4.3.1.2 Possibilidade de atualização de informações sempre que necessário.

4.3.2 Histórico Médico



4.3.2.1 Registro de consultas, diagnósticos, tratamentos e intervenções realizadas no paciente.

4.3.2.2 Acompanhamento de condições crônicas e histórico de internações.

4.3.3 Prescrição Eletrônica

4.3.3.1 Capacidade de criar e gerenciar prescrições de medicamentos e tratamentos, com alertas para interações medicamentosas e alergias.

4.3.3.2 Registro de orientações e recomendações ao paciente de forma clara e acessível.

4.3.4 Exames e Resultados

4.3.4.1 Solicitação e registro de exames, com inclusão dos resultados de forma eficiente.

4.3.4.2 Visualização dos resultados em formato gráfico, quando aplicável, para facilitar a interpretação.

4.3.4 Relatórios e Estatísticas

4.3.4.1 Geração de relatórios clínicos e estatísticos que podem ser utilizados para análise de desempenho e acompanhamento de qualidade no atendimento.

4.3.4.2 Acesso a gráficos e métricas relevantes para avaliação do estado de saúde da população atendida.

4.3.5 Gestão de Documentos



4.3.5.1 Armazenamento e acesso a documentos importantes, como exames, laudos, termos de consentimento e outros registros relacionados ao paciente.

4.3.5.2 Capacidade de anexar documentos em formatos variados (PDF, imagens, etc.).

4.3.6 Segurança e Acesso Controlado

4.3.6.1 Controle rigoroso de acesso, permitindo que apenas usuários autorizados visualizem ou editem informações dos pacientes.

4.3.6.2 Proteção de dados com criptografia e conformidade com as regulamentações de privacidade, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.3.7 Integração com Sistemas Externos

4.3.7.1 Capacidade de se integrar com outros sistemas de saúde, como laboratórios, farmácias e bancos de dados públicos, para a troca de informações.

4.3.7.2 Interoperabilidade com sistemas de saúde pública e privada para facilitar o fluxo de dados e a continuidade do cuidado.

4.4 ESCALA MÉDICA

4.4.1 Gestão de Escalas



4.4.1.1 Criação e edição de escalas de trabalho para médicos e outros profissionais de saúde, permitindo ajustes em tempo real.

4.4.1.2 Visualização de escalas por dia, semana ou mês, com destaque para turnos e horas de trabalho.

4.4.2 Notificações e Alertas

4.4.2.1 Envio de notificações automáticas para os profissionais sobre mudanças nas escalas, lembretes de turnos e avisos importantes.

4.4.2.2 Alertas para médicos sobre atrasos ou solicitações pendentes, garantindo que todos os envolvidos estejam sempre atualizados.

4.4.3 Troca de Turnos

4.4.3.1 Facilitação da solicitação de troca de turnos entre os profissionais, com um sistema de aprovação por parte dos gestores.

4.4.3.2 Registro de todas as trocas e alterações de escalas para transparência e controle.

4.4.4 Módulo de Comunicação

4.4.4.1 Ferramentas integradas para comunicação entre os membros da equipe, permitindo troca de mensagens e compartilhamento de informações relevantes.

4.4.4.2 Notícias e atualizações do hospital disponíveis no aplicativo, promovendo um canal direto de comunicação.



4.4.5 Relatórios e Análises

4.4.5.1 Geração de relatórios sobre a carga horária dos profissionais, total de horas trabalhadas, ausências e trocas de turnos.

4.4.5.2 Análise de dados que podem ajudar na identificação de padrões de absenteísmo e sobrecarga de trabalho.

4.4.6 Aprovação de Escalas

4.4.6.1 Mecanismo para que os gestores aprovem as escalas antes da divulgação, garantindo que atendam às necessidades da instituição.

4.4.7 Acesso Multiplataforma

4.4.7.1 Sincronização em tempo real para garantir que as informações estejam sempre atualizadas em todos os dispositivos.

4.4.8 Segurança e Controle de Acesso

4.4.8.1 Configuração de permissões para diferentes usuários, permitindo que apenas pessoas autorizadas façam alterações nas escalas.

4.4.8.2 Proteção de dados sensíveis, garantindo a privacidade das informações dos profissionais de saúde.

4.4.9 Integração com Outros Sistemas



4.4.9.1 Capacidade de integração com sistemas de gestão hospitalar ou prontuários eletrônicos, permitindo a sincronização de informações.

4.4.9.2 Compartilhamento de dados relevantes entre plataformas, como horários de consultas e exames.

4.4.10 Interface Amigável

4.4.10.1 Design intuitivo e fácil navegação, permitindo que usuários de diferentes níveis de experiência de tecnologia possam utilizar o aplicativo sem dificuldade.

4.4.10.2 Painéis de controle visuais que facilitam a visualização das escalas e das informações relacionadas.

5 CRONOGRAMA

5.1. Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

5.1.1. Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.

5.1.2. Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.

5.1.3 Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.

6 EXECUÇÃO/PRAZOS

6.1. O objeto deverá estar completamente implantado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atendendo integralmente às especificações do projeto e às necessidades operacionais.



6.2. O cronograma detalhado de execução deverá ser apresentado pelo proponente juntamente com a carta de intenção e a proposta, respeitando o limite de 30 (trinta) dias para a implantação e início das operações

7 FORMATO DE APLICAÇÃO

7.1. A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

8 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O critério de seleção será baseado na comprovação das condições de elegibilidade e habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, garantindo que a empresa esteja apta para a parceria. A seleção levará em conta a expertise do proponente, a superioridade de mercado e a apresentação de um modelo de negócio compatível com as finalidades e interesses da ETIPI, conforme definido neste projeto, no edital e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda.

8.2. A documentação relativa à qualificação técnica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.2.1. fornecimento de solução tecnológica e gestão, emitido por empresa(s) privada(s) ou por órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta.

8.2.2 Realização de capacitações presenciais e EAD na área da saúde e tecnologia.

8.2.3 Realizar prova de conceito da plataforma tecnológica compatível com as especificações técnicas do termo de referência.



8.2.4 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CRM);

8.2.5 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

8.2.6 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

8.2.7 Comprovação de propriedade da plataforma tecnológica ofertada, por meio da apresentação do código fonte e registro em autoridade competente (INPI), sendo vedado a subcontratação;

8.2.8 A plataforma deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD);

8.2.9 A Contratada deve possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

8.2.10 Registro e inscrição com responsável técnico emitido pelo conselho correspondente com a comprovação da inscrição dos Responsáveis Técnicos - médico(a) e enfermagem os quais assumirão a responsabilidade pelo gerenciamento da plataforma, atendimento das especialidades e capacitação profissional.

8.2.11. A empresa proponente/parceira deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD), comprovado por meio de certificação.

8.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades



por ações, deve ser acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.3.4. Autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando aplicável;

8.3.5. Em qualquer uma das hipóteses descritas acima, deverão ser apresentados:

8.3.5.1. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.5.2. Declaração assinada pelo dirigente da entidade atestando:

- a) A inexistência de dívida com o Poder Público;
- b) Ausência de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- c) Informações sobre eventual impedimento da entidade ou de seus dirigentes de contratar com a ETIPI, conforme regulamento interno de licitações e contratos.

8.3.6. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, além da Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

8.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e inscrições



em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

8.3.11. Comprovante de consulta aos cadastros de restrição, incluindo:

8.3.11.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

8.3.11.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

8.3.11.3. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

8.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira e fiscal deverá incluir a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:

8.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível por lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de termo de abertura e encerramento;

8.4.2. Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede do parceiro, no caso de pessoa física ou sociedade simples;

8.4.3. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.4. Cálculo e apresentação dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais



demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95 e Portaria GAB. SEAD nº 88/15:

LG (Liquidez Geral): superior a 1

SG (Solvência Geral): superior a 1

LC (Liquidez Corrente): superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

8.4.5. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

8.4.6. A Parte Específica deste Termo de Referência definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.3.3 deverá ser atestado mediante



declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento público deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.6. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

8.7. Na ausência de qualquer dos documentos acima não será analisada a proposta sendo a interessada desclassificada.

8.8. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

9.1.1.1. Nome completo, razão social

9.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



9.1.1.3 Cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;

9.1.1.4. Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

9.1.1.5. endereços

9.1.1.6 endereço eletrônico.

9.2. Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.3. Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.4. Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

9.5. Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

9.5.1. O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

9.5.2. A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

9.5.3. O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

9.5.4. A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

9.5.5. A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

9.5.6. A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

9.5.7. O retorno financeiro mais benéfico;

9.5.8. A produtividade;

9.5.9. A capacidade de escala.



9.6. Analisadas as propostas, a Diretoria de Negócios elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.6.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

9.7. Da prova de conceito

9.7.1 Após a apresentação de todos os critérios definidos no item 8 e 9.1 será apresentada uma prova de conceito com finalidade de avaliar a funcionalidade, segurança, usabilidade e interoperabilidade do software de primeira infância proposto, assegurando que atende aos requisitos estabelecidos pela ETIPI e aos padrões legais e técnicos exigidos.

9.7.2 Critérios de Avaliação (Funcionalidades)

1 MÓDULO DE CIRURGIA (WEB e APP)

1 CONSULTÓRIO MÉDICO:

1.1 Solicitação do procedimento cirúrgico

1.2 Cadastro do tempo estimado de cirurgia no aplicativo para alimentar o mapa cirúrgico

1.3 Solicitação de OPME + MatMed

1.4 Definição dos dias de internação

1.5 Solicitação de exames laboratoriais

1.6 Assinatura dos termos de consentimento pelo paciente



1.7 Inserção no aplicativo do preparo cirúrgico e das medicações previamente definidas

1.8 Inclusão de checklist digital para o médico validar todas as etapas obrigatórias antes de enviar para a regulação

2 PARECER ANESTÉSICO/CARDIOLÓGICO

2;1 Resposta do parecer diretamente no sistema

2.2. Notificação automática ao médico solicitante sobre liberação ou pendências no parecer

2.3 Classificação de risco anestésico vinculada ao prontuário

3 REGULAÇÃO

1 Recebimento da solicitação médica

2 Notificação automática ao centro cirúrgico após autorização

3 Painel de controle com fila de solicitações e tempo médio de autorização

4 ENFERMEIRA DO CENTRO CIRÚRGICO

4.1 Agendamento no mapa cirúrgico

4.2 Conferência da disponibilidade dos materiais requisitados

4.3 Checagem dos exames e pareceres no aplicativo para liberação da cirurgia

4.4 Notificação ao paciente sobre a data e preparo cirúrgico



4.5 Registro da checagem do jejum e preparo físico do paciente no dia anterior

4.6 Checklist digital pré-operatório validado pela enfermagem

5 MAPA CIRÚRGICO

5.1 Visualização do mapa com procedimento e médico responsável

5.2 Aba de cancelamento com registro do motivo

5.3 Filtro por especialidade, sala cirúrgica, e tipo de procedimento

5.4 Alerta visual para atrasos, sobreposição ou conflitos de horárioPACIENTE

6 PACIENTE

6.1. Receber notificação com informações sobre o preparo cirúrgico

6.2 Receber vídeo de boas-vindas: “Conhecendo o Hospital”

6.3 receber confirmação com data e horário do procedimento

6.4 Notificações automáticas sobre informações da cirurgia

6.5 Canal direto com a equipe de cuidados para dúvidas pré-operatórias

6.6 Envio de pesquisa de satisfação pós-alta

6.7 Possibilidade de integração com Whatsapp

7. CENTRO CIRÚRGICO – SALA CIRÚRGICA

7.1 Registro do horário de início do procedimento



7.2 Campo para justificar atrasos e registrar seus motivos

7.3 Registro do término do procedimento

7.4 Sinalização de intercorrências

7.5 Registro dos materiais utilizados e materiais devolvidos

7.6 Importação de kits de materiais para cirurgia conforme tipo de procedimento cirúrgico

8 CENTRO CIRÚRGICO – SALA DE RECUPERAÇÃO

8.1 Registro da chegada na sala de recuperação

8.2 Horário da transferência para internação

8.3 Indicação do setor de destino: UTI ou internação

8.4 de avaliação de dor e parâmetros clínicos durante a recuperação

9 INTERNAÇÃO

9.1 Tempo de permanência

9.2 Justificativa para internação além do prazo previsto

10 ACOMPANHAMENTO DO GESTOR DE SAÚDE (Indicadores)

10.1 Tempo total do fluxo cirúrgico (da solicitação no consultório à realização)

10.2 Número de cirurgias diárias por médico e por tipo de procedimento

10.3 Número de cancelamentos com justificativas

10.4 Comparativo entre horários definidos e horários reais das cirurgias



10.5 Registro e análise das intercorrências

.10.6 Custo detalhado de cada cirurgia

10.7 Dias de internação por procedimento

10.8 Identificação de procedimentos com maior tempo de internação

10.9 Painel gerencial com indicadores em tempo real

10.10 Relatórios mensais com alertas para gargalos ou desvios de padrão

11 GESTÃO HOSPITALAR (web)

11.1. Indicadores Assistenciais (Qualidade do Cuidado)

.11.1.1 Taxa de Infecção Hospitalar

11.1.2 Taxa de Mortalidade

11.1.3 Índice de Reinternação (em até 30 dias)

11.1.4 Tempo médio de permanência (TMP)

11.1.5 Índice de ocupação hospitalar

11.1.6 Tempo médio de atendimento em emergência

11.1.7 Satisfação do paciente (NPS ou pesquisas de satisfação)

11.1.8 Eventos adversos por paciente-dia

11.1.9 Tempo para administração de antibiótico (em casos de sepse)

11.2 Indicadores Financeiros

.11.2.1 Custo médio por paciente internado

11.2.2 Faturamento por leito/dia

11.2.3 Índice de glosas (valores recusados pelos planos de saúde)



11.2.4 Receita por especialidade

11.2.5 Taxa de inadimplência

11.2.6 Lucro operacional líquido

11.2.7 Custo operacional por unidade

11.3. Indicadores de Recursos Humanos

11.3.1 Taxa de absenteísmo

11.3.3 Horas de capacitação por colaborador

11.3.4 Relação profissional/paciente (ex: enfermeiro/paciente)

11.3.5 Satisfação dos colaboradores

11.3.6 Índice de acidentes de trabalho

11.4. Indicadores de Eficiência Operacional

11.4.1 Tempo de espera por consulta ou procedimento

11.4.2 Tempo de giro de leitos

11.4.3 Taxa de cancelamento de cirurgias

11.4.4 Percentual de uso de leitos de UTI

11.4.5 Consumo de materiais e medicamentos por paciente

11.4.6 Gestão de OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)

11.4.7 Gestão de materiais e insumos hospitalares.

.11.4.8 Inventário e rastreabilidade de materiais.

11.5. Indicadores de Sustentabilidade e Segurança

11.5.1 Consumo de energia e água por m²

11.5.2 Gerenciamento de resíduos hospitalares

11.5.3 Conformidade com normas da vigilância sanitária e CCIH



11.5.4 Indicadores de segurança do paciente (checklists, protocolos aplicados)

11.6 Gestão de Agendamentos

11.6.1 Agendamento de consultas e exames.

11.6.2 Gestão da agenda de médicos e profissionais de saúde.

.11.6.3 Confirmação e lembrete automático de consultas.

11.7 Gestão de produtividade (para Organizações sociais)

.11.7.1 Gestão de indicadores quantitativos

.11.7.2 Gestão de indicadores qualitativos

11.8 Gestão de Exames

11.8.1 Solicitação e controle de exames laboratoriais e de imagem.

11.8.3 Programação de follow-up para exames pendentes.

11.9. Gestão de Relatórios e Indicadores

11.9.1 Geração de relatórios gerenciais.

11.9.2 Monitoramento de indicadores de desempenho.

11.9.3 Análise de dados para tomadas de decisão.



11.10 Gestão Financeira

11.10.1 Controle de contas a receber e a pagar.

11.10.2 Emissão de faturas e recibos.

11.10.3 Gestão de convênios e contratos.

11.11.1 Acesso do paciente a informações do prontuário.

11.11.2 Solicitações de informações e agendamentos online.

11.11.3 Comunicação direta com a equipe de saúde.

11.12 Integração com Sistemas Externos

11.12.1 Capacidade de integração com outras plataformas e sistemas hospitalares.

9.7.2.11.12.2 Interoperabilidade com sistemas de saúde pública e privada.

12 Segurança e Privacidade

12.1 Controle de acesso baseado em funções, garantindo que apenas profissionais autorizados possam visualizar ou editar dados.

12.2 Auditoria de acessos e alterações para assegurar a integridade das

12.3 Conformidade com leis de proteção de dados, como a Lei Geral de

13 Integração com Outros Sistemas

.3.1 Compatibilidade com sistemas de faturamento, agendamento e outros sistemas hospitalares (como PACS para imagens).

9.7.2.13.2 Suporte a padrões de interoperabilidade, como HL7, para troca de informações com outras instituições.

9.7.2.14 Mobilidade e Acessibilidade



9.7.2.14.1 Disponibilidade em múltiplas plataformas (desktops, tablets e smartphones) para uso em diferentes ambientes clínicos.

9.7.2.14.2 Interface intuitiva e fácil de usar, reduzindo o tempo de adaptação dos profissionais de saúde.

9.7.2.15 Relatórios e Análises

9.7.2.15.1 Geração de relatórios clínicos e administrativos, como resumos de alta e estatísticas de atendimentos.

9.7.2.15.2 Ferramentas de análise de dados para apoiar a tomada de decisão clínica e a gestão da instituição.

9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web)

9.7.2.16.1 Cadastro de Pacientes

9.7.2.16.1.1 Registro completo de informações do paciente, incluindo dados pessoais, histórico médico, alergias e medicamentos em uso.

9.7.2.16.1.2 Possibilidade de atualização de informações sempre que necessário.

9.7.2.16.2 Histórico Médico

9.7.2.16.2.1 Registro de consultas, diagnósticos, tratamentos e intervenções realizadas no paciente.

9.7.2.16.2.2 Acompanhamento de condições crônicas e histórico de internações.

9.7.2.16.3 Prescrição Eletrônica

9.7.2.16.3.1 Capacidade de criar e gerenciar prescrições de medicamentos e tratamentos, com alertas para interações medicamentosas e alergias.

9.7.2.16.3.2 Registro de orientações e recomendações ao paciente de forma clara e acessível.



9.7.2.16.4 Exames e Resultados

9.7.2.16.4.1 Solicitação e registro de exames, com inclusão dos resultados de forma eficiente.

9.7.2.16.4.2 Visualização dos resultados em formato gráfico, quando aplicável, para facilitar a interpretação.

9.7.2.16.5 Relatórios e Estatísticas

9.7.2.16.5.1 Geração de relatórios clínicos e estatísticos que podem ser utilizados para análise de desempenho e acompanhamento de qualidade no atendimento.

9.7.2.16.5.2 Acesso a gráficos e métricas relevantes para avaliação do estado e saúde da população atendida.

9.7.2.16.6 Gestão de Documentos

9.7.2.16.6.1 Armazenamento e acesso a documentos importantes, como exames, laudos, termos de consentimento e outros registros relacionados ao paciente.

9.7.2.16.6.2 Capacidade de anexar documentos em formatos variados (PDF, imagens, etc.).

9.7.2.16.7 Segurança e Acesso Controlado

9.7.2.16.7.1 Controle rigoroso de acesso, permitindo que apenas usuários autorizados visualizem ou editem informações dos pacientes.

9.7.2.16.7.2 Proteção de dados com criptografia e conformidade com as regulamentações de privacidade, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.7.2.16.8 Integração com Sistemas Externos



9.7.2.16.8.1 Capacidade de se integrar com outros sistemas de saúde, como laboratórios, farmácias e bancos de dados públicos, para a troca de informações.

9.7.2.16.8.2 Interoperabilidade com sistemas de saúde pública e privada para facilitar o fluxo de dados e a continuidade do cuidado.

9.7.2.17 ESCALA MÉDICA

9.7.2.17.1 Gestão de Escalas

9.7.2.17.1.1 Criação e edição de escalas de trabalho para médicos e outros profissionais de saúde, permitindo ajustes em tempo real.

9.7.2.17.1.2 Visualização de escalas por dia, semana ou mês, com destaque para turnos e horas de trabalho.

9.7.2.17.2 Notificações e Alertas

9.7.2.17.2.1 Envio de notificações automáticas para os profissionais sobre mudanças nas escalas, lembretes de turnos e avisos importantes.

9.7.2.17.2.2 Alertas para médicos sobre atrasos ou solicitações pendentes, garantindo que todos os envolvidos estejam sempre atualizados.

9.7.2.17.3 Troca de Turnos

9.7.2.17.3.1 Facilitação da solicitação de troca de turnos entre os profissionais, com um sistema de aprovação por parte dos gestores.

9.7.2.17.3.2 Registro de todas as trocas e alterações de escalas para transparência e controle.



9.7.2.17.4 Módulo de Comunicação

9.7.2.17.4.1 Ferramentas integradas para comunicação entre os membros da equipe, permitindo troca de mensagens e compartilhamento de informações relevantes.

9.7.2.17.4.2 Notícias e atualizações do hospital disponíveis no aplicativo, promovendo um canal direto de comunicação.

9.7.2.17.5 Relatórios e Análises

9.7.2.17.5.1 Geração de relatórios sobre a carga horária dos profissionais, total de horas trabalhadas, ausências e trocas de turnos.

9.7.2.17.5.2 Análise de dados que podem ajudar na identificação de padrões de absenteísmo e sobrecarga de trabalho.

9.7.2.17.6 Aprovação de Escalas

9.7.2.17.6.1 Mecanismo para que os gestores aprovelem as escalas antes da divulgação, garantindo que atendam às necessidades da instituição.

9.7.2.17.7 Acesso Multiplataforma

9.7.2.17.7.1 Sincronização em tempo real para garantir que as informações estejam sempre atualizadas em todos os dispositivos.

9.7.2.17.8 Segurança e Controle de Acesso



9.7.2.17.8.1 Configuração de permissões para diferentes usuários, permitindo que apenas pessoas autorizadas façam alterações nas escalas.

9.7.2.17.8.2 Proteção de dados sensíveis, garantindo a privacidade das informações dos profissionais de saúde.

9.7.2.17.9 Integração com Outros Sistemas

9.7.2.17.9.1 Capacidade de integração com sistemas de gestão hospitalar ou prontuários eletrônicos, permitindo a sincronização de informações.

9.7.2.17.9.2 Compartilhamento de dados relevantes entre plataformas, como horários de consultas e exames.

9.7.2.17.10 Interface Amigável

9.7.2.17.10.1 Design intuitivo e fácil navegação, permitindo que usuários de diferentes níveis de experiência de tecnologia possam utilizar o aplicativo sem dificuldade.

9.7.2.17.10.2 Painéis de controle visuais que facilitam a visualização das escalas e das informações relacionadas.

9.8 Funcionalidade

9.8.1 Procedimento da Prova de Conceito.



9.8.1.1 Preparação

9.8.1.1.1 Convite aos Participantes: Notificação às empresas selecionadas para participarem da Prova de Conceito.

9.8.1.1.2 Ambiente de Teste: Preparação de um ambiente controlado para a demonstração e testes do software.

9.8.1.1.3 Definição do Cenário de Teste: Elaboração de um cenário prático que simule uma situação real de um ou mais fluxos nas áreas de saúde, educação e assistência social

9.8.1.2 Execução

9.8.1.2.1 Demonstração das Funcionalidades: As empresas devem demonstrar as funcionalidades do software, conforme os critérios estabelecidos.

9.8.1.2.2 Testes de Segurança: Avaliação das medidas de segurança implementadas no software.

9.8.1.2.3 Avaliação de Usabilidade: Equipe de etipi realizarão testes de usabilidade tarefas comuns no software para avaliar a usabilidade.

9.8.1.2.4 Teste de Interoperabilidade: Verificação da capacidade do software de integrar-se com outros sistemas de saúde.

9.8.1.3. Avaliação

9.8.1.3.1 Pontuação dos Critérios: Cada critério será pontuado de 0 a 10, sendo 10 a pontuação máxima. A soma das pontuações determinará a adequação do software.



9.8.1.3.2 Relatório de Avaliação: Elaboração de um relatório detalhado com os resultados da Prova de Conceito, destacando pontos fortes e áreas de melhoria.

9.8.2 Critérios Técnicos Mínimos Exigidos para o Software proposto

Critério	Descrição	Pontuação máxima
MÓDULO DE CIRURGIA (WEB e APP)	<p>9.7.2.1.1 CONSULTÓRIO MÉDICO:</p> <p>9.7.2.1.1.1 Solicitação do procedimento cirúrgico</p> <p>9.7.2.1.1.2 Cadastro do tempo estimado de cirurgia no aplicativo para alimentar o mapa cirúrgico</p> <p>9.7.2.1.1.3 Solicitação de OPME + MatMed</p> <p>9.7.2.1.1.4 Definição dos dias de internação</p> <p>9.7.2.1.1.5 Solicitação de exames laboratoriais</p>	10



	<p>9.7.2.1.1.6 Assinatura dos termos de consentimento pelo paciente</p> <p>9.7.2.1.1.7 Inserção no aplicativo do preparo cirúrgico e das medicações previamente definidas</p> <p>9.7.2.1.1.8 Inclusão de checklist digital para o médico validar todas as etapas obrigatórias antes de enviar para a regulação</p>	
9.7.2.2 PARECER ANESTÉSICO/ CARDIOLÓGICO	<p>9.7.2.2.1 Resposta do parecer diretamente no sistema</p> <p>9.7.2.2.2. Notificação automática ao médico solicitante sobre liberação ou pendências no parecer</p> <p>9.7.2.2.3 Classificação de risco anestésico vinculada ao prontuário</p>	10



9.7.2.3 REGULAÇÃO	9.7.2.3.1 Recebimento da solicitação médica 9.7.2.3.2 Notificação automática ao centro cirúrgico após autorização 9.7.2.3.3 Painel de controle com fila de solicitações e tempo médio de autorização	10
9.7.2.4 ENFERMEIRA DO CENTRO CIRÚRGICO	9.7.2.4.1 Agendamento no mapa cirúrgico 9.7.2.4.2 Conferência da disponibilidade dos materiais requisitados 4.1.4.3 Checagem dos exames e pareceres no aplicativo para liberação da cirurgia 4.1.4.4 Notificação ao paciente sobre a data e preparo cirúrgico 4.1.4.5 Registro da checagem do jejum e preparo físico do paciente no dia anterior 4.1.4.6 Checklist digital pré-operatório validado pela enfermagem	10



	9.7.2.5 MAPA CIRÚRGICO 9.7.2.5.1 Visualização do mapa com procedimento e médico responsável 9.7.2.5.2 Aba de cancelamento com registro do motivo 9.7.2.5.3 Filtro por especialidade, sala cirúrgica, e tipo de procedimento 9.7.2.5.4 Alerta visual para atrasos, sobreposição ou conflitos de horárioPACIENTE	10
9.7.2.6 PACIENTE	 9.7.2.6.1 Receber notificação com informações sobre o preparo cirúrgico 9.7.2.6.2 Receber vídeo de boas-vindas: “Conhecendo o Hospital” 9.7.2.6.3 Receber confirmação com data e horário do procedimento	10



	<p>9.7.2.6.4 Notificações automáticas sobre informações da cirurgia</p> <p>9.7.2.6.5 Canal direto com a equipe de cuidados para dúvidas pré-operatórias</p> <p>9.7.2.6.6 Envio de pesquisa de satisfação pós-alta</p> <p>9.7.2.6.7 Possibilidade de integração com Whatsapp</p>	
9.7.2.7. CENTRO CIRÚRGICO – SALA CIRÚRGICA	<p>9.7.2.7.1 Registro do horário de início do procedimento</p> <p>9.7.2.7.2 Campo para justificar atrasos e registrar seus motivos</p> <p>9.7.2.7.3 Registro do término do procedimento</p> <p>9.7.2.7.4 Sinalização de intercorrências</p> <p>9.7.2.7.5 Registro dos materiais utilizados e materiais devolvidos</p> <p>9.7.2.7.6 Importação de kits de materiais para cirurgia conforme tipo de procedimento cirúrgico</p>	10



9.7.2.8 CENTRO CIRÚRGICO – SALA DE RECUPERAÇÃO	9.7.2.8.1 Registro da chegada na sala de recuperação 9.7.2.8.2 Horário da transferência para internação 9.7.2.8.3 Indicação do setor de destino: UTI ou internação 9.7.2.8.4 de avaliação de dor e parâmetros clínicos durante a recuperação	10
9.7.2.9 INTERNAÇÃO	9.7.2.9.1 Tempo de permanência 9.7.2.9.2 Justificativa para internação além do prazo previsto	10
9.7.2.10 ACOMPANHAMENTO DO GESTOR DE SAÚDE (indicadores)	9.7.2.10.1 Tempo total do fluxo cirúrgico (da solicitação no consultório à realização) 9.7.2.10.2 Número de cirurgias diárias por médico e por tipo de procedimento	10



	<p>9.7.2.10.3 Número de cancelamentos com justificativas</p> <p>9.7.2.10.4 Comparativo entre horários definidos e horários reais das cirurgias</p> <p>9.7.2.10.5 Registro e análise das intercorrências</p> <p>9.7.2.10.6 Custo detalhado de cada cirurgia</p> <p>9.7.2.10.7 Dias de internação por procedimento</p> <p>9.7.2.10.8 Identificação de procedimentos com maior tempo de internação</p> <p>9.7.2.10.9 Painel gerencial com indicadores em tempo real</p> <p>9.7.2.10.10 Relatórios mensais com alertas para gargalos ou desvios de padrão</p>	
<p>9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)</p> <p>9.7.2.11.1 Indicadores Assistenciais</p>	<p>9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)</p>	<p>10</p>



(Qualidade do Cuidado)	<p>9.7.2.11.1.1 Taxa de Infecção Hospitalar</p> <p>9.7.2.11.1.2 Taxa de Mortalidade</p> <p>9.7.2.11.1.3 Índice de Reinternação (em até 30 dias)</p> <p>9.7.2.11.1.4 Tempo médio de permanência (TMP)</p> <p>9.7.2.11.1.5 Índice de ocupação hospitalar</p> <p>9.7.2.11.1.6 Tempo médio de atendimento em emergência</p> <p>9.7.2.11.1.7 Satisfação do paciente (NPS ou pesquisas de satisfação)</p> <p>9.7.2.11.1.8 Eventos adversos por paciente-dia</p> <p>9.7.2.11.1.9 Tempo para administração de antibiótico (em casos de sepse)</p>	
9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)	<p>9.7.2.11.2.1 Custo médio por paciente internado</p> <p>9.7.2.11.2.2 Faturamento por leito/dia</p>	10



<p>9.7.2.11.2 Indicadores Financeiros</p>	<p>9.7.2.11.2.3 Índice de glosas (valores recusados pelos planos de saúde)</p> <p>9.7.2.11.2.4 Receita por especialidade</p> <p>9.7.2.11.2.5 Taxa de inadimplência</p> <p>9.7.2.11.2.6 Lucro operacional líquido</p> <p>9.7.2.11.2.7 Custo operacional por unidade</p>	
<p>9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)</p> <p>9.7.2.11.3. Indicadores de Recursos Humanos</p>	<p>9.7.2.11.3.1 Taxa de absentéismo</p> <p>9.7.2.11.3.2 Taxa de rotatividade (turnover)</p> <p>9.7.2.11.3.3 Horas de capacitação por colaborador</p> <p>9.7.2.11.3.4 Relação profissional/paciente (ex: enfermeiro/paciente)</p> <p>9.7.2.11.3.5 Satisfação dos colaboradores</p> <p>9.7.2.11.3.6 Índice de acidentes de trabalho</p>	10
<p>9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)</p> <p>9.7.2.11.4. Indicadores de Eficiência Operacional</p>	<p>9.7.2.11.4.1 Tempo de espera por consulta ou procedimento</p> <p>9.7.2.11.4.2 Tempo de giro de leitos</p>	10



	<p>9.7.2.11.4.3 Taxa de cancelamento de cirurgias</p> <p>9.7.2.11.4.4 Percentual de uso de leitos de UTI</p> <p>9.7.2.11.4.5 Consumo de materiais e medicamentos por paciente</p> <p>9.7.2.11.4.6 Gestão de OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais)</p> <p>9.7.2.11.4.7 Gestão de materiais e insumos hospitalares.</p> <p>9.7.2.11.4.8 Inventário e rastreabilidade de materiais.</p>	
<p>9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)</p> <p>9.7.2.11.5. Indicadores de Sustentabilidade e Segurança</p>	<p>9.7.2.11.5.1 Consumo de energia e água por m²</p> <p>9.7.2.11.5.2 Gerenciamento de resíduos hospitalares</p> <p>9.7.2.11.5.3 Conformidade com normas da vigilância sanitária e CCIH</p> <p>9.7.2.11.5.4 Indicadores de segurança do paciente (checklists, protocolos aplicados)</p>	10
<p>9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)</p>	<p>9.7.2.11.6.1 Agendamento de consultas e exames.</p>	10



9.7.2.11.6 Gestão de Agendamentos	9.7.2.11.6.2 Gestão da agenda de médicos e profissionais de saúde. 9.7.2.11.6.3 Confirmação e lembrete automático de consultas.	
9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web) 9.7.2.11.7 Gestão de produtividade (para Organizações sociais)	9.7.2.11.7.1 Gestão de indicadores quantitativos 9.7.2.11.7.2 Gestão de indicadores qualitativos	10
9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web) 9.7.2.11.8 Gestão de Exames	9.7.2.11.8.1 Solicitação e controle de exames laboratoriais e de imagem. 9.7.2.11.8.2 Registro e divulgação de resultados de exames. 9.7.2.11.8.3 Programação de follow-up para exames pendentes.	10
9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)	9.7.2.11.9.1 Geração de relatórios gerenciais.	10



9.7.2.11.9. Gestão de Relatórios e Indicadores	9.7.2.11.9.2 Monitoramento de indicadores de desempenho. 9.7.2.11.9.3 Análise de dados para tomadas de decisão.	
9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web) 9.7.2.11.10 Gestão Financeira	9.7.2.11.10.1 Controle de contas a receber e a pagar. 9.7.2.11.10.2 Emissão de faturas e recibos. 9.7.2.11.10.3 Gestão de convênios e contratos.	10
9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web) 9.7.2.11.11 Atendimento ao Paciente	9.7.2.11.11.1 Acesso do paciente a informações do prontuário. 9.7.2.11.11.2 Solicitações de informações e agendamentos online. 9.7.2.11.11.3 Comunicação direta com a equipe de saúde.	10
9.7.2.11 GESTÃO HOSPITALAR (web)		10



9.7.2.11.12 Integração com Sistemas Externos	9.7.2.11.12.1 Capacidade de integração com outras plataformas e sistemas hospitalares. 9.7.2.11.12.2 Interoperabilidade com sistemas de saúde pública e privada.	
1.1.2 9.7.2.12 Segurança e Privacidade	9.7.2.12.1 Controle de acesso baseado em funções, garantindo que apenas profissionais autorizados possam visualizar ou editar dados. 9.7.2.12.2 Auditoria de acessos e alterações para assegurar a integridade das informações. 9.7.2.12.3 Conformidade com leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.	10
1.1.3 9.7.2.13 Integração com Outros Sistemas	1.1.4 9.7.2.13.1 Compatibilidade com sistemas de faturamento, agendamento e outros sistemas hospitalares (como PACS para imagens).	10



	<p>9.7.2.15.3 Suporte a padrões de interoperabilidade, como HL7, para troca de informações com outras instituições.</p> <p>1.1.5</p>	
<p>9.7.2.14 Mobilidade e Acessibilidade</p>	<p>9.7.2.14.1 Disponibilidade em múltiplas plataformas (desktops, tablets e smartphones) para uso em diferentes ambientes clínicos.</p> <p>9.7.2.14.1 Interface intuitiva e fácil de usar, reduzindo o tempo de adaptação dos profissionais de saúde.</p> <p>1.1.6</p>	10
<p>9.7.2.15 Relatórios e Análises</p>	<p>9.7.2.15.1 Geração de relatórios clínicos e administrativos, como resumos de alta e estatísticas de atendimentos.</p> <p>9.7.2.15.1 Ferramentas de análise de dados para apoiar a tomada de decisão clínica e a gestão da instituição.</p>	10



	1.1.7	
9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web) 9.7.2.16.1 Cadastro de Pacientes	9.7.2.16.1.1 Registro completo de informações do paciente, incluindo dados pessoais, histórico médico, alergias e medicamentos em uso. 9.7.2.16.1.2 Possibilidade de atualização de informações sempre que necessário.	10
9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web) 9.7.2.16.2 Histórico Médico	9.7.2.16.2.1 Registro de consultas, diagnósticos, tratamentos e intervenções realizadas no paciente. 9.7.2.16.2.2 Acompanhamento de condições crônicas e histórico de internações. 1.1.8	10
9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web) 9.7.2.16.3 Prescrição Eletrônica	9.7.2.16.3.1 Capacidade de criar e gerenciar prescrições de medicamentos e tratamentos, com alertas para interações medicamentosas e alergias. 9.7.2.16.3.2 Registro de orientações e recomendações	10



	<p>ao paciente de forma clara e acessível.</p> <p>1.1.9</p>	
<p>9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web)</p> <p>9.7.2.16.4 Exames e Resultados</p>	<p>9.7.2.16.4.1 Solicitação e registro de exames, com inclusão dos resultados de forma eficiente.</p> <p>9.7.2.16.4.2 Visualização dos resultados em formato gráfico, quando aplicável, para facilitar a interpretação.</p> <p>1.1.10</p>	10
<p>9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web)</p> <p>9.7.2.16.5 Relatórios e Estatísticas</p>	<p>9.7.2.16.5.1 Geração de relatórios clínicos e estatísticos que podem ser utilizados para análise de desempenho e acompanhamento de qualidade no atendimento.</p> <p>9.7.2.16.5.2 Acesso a gráficos e métricas relevantes para avaliação do estado de saúde da população atendida.</p> <p>1.1.11</p>	10
<p>9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web)</p>	<p>9.7.2.16.6.1 Armazenamento e acesso a documentos importantes, como exames, laudos, termos de</p>	10



9.7.2.16.6 Gestão de Documentos	consentimento e outros registros relacionados ao paciente. 9.7.2.16.6.2 Capacidade de anexar documentos em formatos variados (PDF, imagens, etc.). 1.1.12	
9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web) 9.7.2.16.7 Segurança e Acesso Controlado	9.7.2.16.7.1 Controle rigoroso de acesso, permitindo que apenas usuários autorizados visualizem ou editem informações dos pacientes. 9.7.2.16.7.2 Proteção de dados com criptografia e conformidade com as regulamentações de privacidade, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). 1.1.13	10
9.7.2.16 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (web) 9.7.2.16.8 Integração com Sistemas Externos	9.7.2.16.8.1 Capacidade de se integrar com outros sistemas de saúde, como laboratórios, farmácias e bancos de dados públicos, para a troca de informações. 9.7.2.16.8.2 Interoperabilidade com sistemas de saúde pública e privada para facilitar o fluxo de	10



		dados e a continuidade do cuidado. 1.1.14	
9.7.2.17 MÉDICA	ESCALA	9.7.2.17.1.1 Criação e edição de escalas de trabalho para médicos e outros profissionais de saúde, permitindo ajustes em tempo real. 9.7.2.17.1.2 Visualização de escalas por dia, semana ou mês, com destaque para turnos e horas de trabalho.	10
9.7.2.17 MÉDICA	ESCALA	9.7.2.17.2.1 Envio de notificações automáticas para os profissionais sobre mudanças nas escalas, lembretes de turnos e avisos importantes. 9.7.2.17.2.2 Alertas para médicos sobre atrasos ou solicitações pendentes, garantindo que todos os envolvidos estejam sempre atualizados.	10



<p>9.7.2.17 ESCALA MÉDICA</p> <p>9.7.2.17.3 Troca de Turnos</p>	<p>9.7.2.17.3.1 Facilitação da solicitação de troca de turnos entre os profissionais, com um sistema de aprovação por parte dos gestores.</p> <p>9.7.2.17.3.2 Registro de todas as trocas e alterações de escalas para transparência e controle.</p>	10
<p>9.7.2.17 ESCALA MÉDICA</p> <p>9.7.2.17.4 Módulo de Comunicação</p>	<p>9.7.2.17.4.1 Ferramentas integradas para comunicação entre os membros da equipe, permitindo troca de mensagens e compartilhamento de informações relevantes.</p> <p>9.7.2.17.4.2 Notícias e atualizações do hospital disponíveis no aplicativo, promovendo um canal direto de comunicação.</p>	10
<p>9.7.2.17 ESCALA MÉDICA</p> <p>9.7.2.17.5 Relatórios e Análises</p>	<p>9.7.2.17.4.5.1 Geração de relatórios sobre a carga horária dos profissionais, total de horas trabalhadas, ausências e trocas de turnos.</p>	10



	9.7.2.17.4.5.2 Análise de dados que podem ajudar na identificação de padrões de absenteísmo e sobrecarga de trabalho.	
9.7.2.17 ESCALA MÉDICA 9.7.2.17.6 Aprovação de Escalas	9.7.2.17.4.6.1 Mecanismo para que os gestores aprovelem as escalas antes da divulgação, garantindo que atendam às necessidades da instituição.	10
9.7.2.17 ESCALA MÉDICA 9.7.2.17.7 Relatórios e Análises	9.7.2.17.7.1 Geração de relatórios sobre a carga horária dos profissionais, total de horas trabalhadas, ausências e trocas de turnos. 9.7.2.17.4.7.2 Análise de dados que podem ajudar na identificação de padrões de absenteísmo e sobrecarga de trabalho. 9.7.2.17.7.3 Aprovação de Escalas	10



		9.7.2.17.7.3.1 Mecanismo para que os gestores aprovelem as escalas antes da divulgação, garantindo que atendam às necessidades da instituição.	
9.7.2.17 ESCALA MÉDICA 9.7.2.17.8 Acesso Multiplataforma		9.7.2.17.8.1 Sincronização em tempo real para garantir que as informações estejam sempre atualizadas em todos os dispositivos.	10
9.7.2.17 ESCALA MÉDICA 9.7.2.17.9 Segurança e Controle de Acesso		9.7.2.17.9.1 Configuração de permissões para diferentes usuários, permitindo que apenas pessoas autorizadas façam alterações nas escalas. 9.7.2.17.9.2 Proteção de dados sensíveis, garantindo a privacidade das informações dos profissionais de saúde.	10
9.7.2.17 ESCALA MÉDICA		9.7.2.17.10.1 Capacidade de integração com sistemas de	10



9.7.2.17.10 Integração com Outros Sistemas	gestão hospitalar ou prontuários eletrônicos, permitindo a sincronização de informações. 9.7.2.17.10.2 Compartilhamento de dados relevantes entre plataformas, como horários de consultas e exames.	
9.7.2.17 ESCALA MÉDICA 9.7.2.17.11 Interface Amigável	9.7.2.17.11.1 Design intuitivo e fácil navegação, permitindo que usuários de diferentes níveis de experiência de tecnologia possam utilizar o aplicativo sem dificuldade. 9.7.2.17.11.2 Painéis de controle visuais que facilitam a visualização das escalas e das informações relacionadas.	10
TOTAL		450
PONTUAÇÃO MÍNIMA		100

9.9 Resultados e Seleção



9.9.1 Seleção Final: A empresa proponente após apresentar todos os critérios definidos no item 8 e 9.1 deverá atingir pelo menos 90% das exigências técnicas estabelecidas na Prova de Conceito nos itens 9.8.2 (mínimo de 405 pontos). Caso não atinja essa pontuação, a segunda empresa melhor classificada será avaliada, e também deverá atender ao critério de 90%, até que se declare um vencedor.

9.9.2 A prova de conceito para software e gestão será analisada por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade dos critérios constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios conforme dispostos na tabela supracitada.

9.9.3 Conclusão

A Prova de Conceito visa garantir que o software e proposta de gestão escolhida atenda aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando um serviço eficiente, seguro e de fácil utilização tanto para toda a equipe multiprofissional e cidadãos

10 ESFORÇO DAS PARTES

10.1. Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE

11.6 Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

11.7 Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 11.8 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;
- 11.9 Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 11.10 Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;
- 11.11 Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 11.12 Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;
- 11.14 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 11.15 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;
- 11.16 Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;
- 11.17 Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.18 Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 11.19 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;
- 11.20 Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 11.21 Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 11.22 Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar mediamente as reclamações sobre seus serviços;
- 11.23 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 11.24 Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 11.25 Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;
- 11.26 Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 11.27 Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 11.28 Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 11.29 Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades..

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI

- 12.6 Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
- 12.7 Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;
- 12.8 acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;



12.9 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;

12.10 Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

12.11 Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;

12.12 Atuar ativamente com ações de suporte, infraestrutura tecnológica, integração entre sistemas, coordenação multiprofissional do projeto

13 DA GESTÃO E SUPERVISÃO

13.6 A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e Supervisão do Objeto a Diretoria de Negócios, a quem delega a indicação do grupo de trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.6 A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

15 DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO

15.6 A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:

15.1.1 Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.

15.1.2 Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada. 3. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.

15.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:

15.2.1. Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.

15.2.2. Revogação, em caso de:

15.2.2.1. Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;



15.2.2.2. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.

15.2.3. Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

15.2.4. Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:

15.2.4.1. O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.

15.2.4.2. Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.

15.3. A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.

15.4. O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

16. DA MODELAGEM

16.1. Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretoria de Negócios;

16.2. A Diretoria de Negócios poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

16.3. Recebidos e avaliados os estudos, a Diretoria de Negócios e Financeira emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.



16.4. A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:

16.4.1. Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;

16.4.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

16.4.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

16.4.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

16.4.5. Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.

16.5. A Diretoria de Negócios poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.

16.6. Não atendida a notificação, será cassada a autorização.

16.7. O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.

16.8. Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretoria de Negócios, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.

16.9. Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formaliza a decisão, notificando-se os interessados.



16.10. Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.

16.11. O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento e detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretoria de Negócios proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.

16.12. Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

17. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

17.1. Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.

17.2. A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.

17.3. A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.

17.4. O procedimento para a contratação da parceria ocorreu em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.

17.5. O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.

17.6. A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final, o que ao final será homologado.

18. DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCISÕES



18.1. As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

19. **DA CONFIDENCIALIDADE**

19.1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

20. **DO DIREITO DE PROPRIEDADES**

20.1. Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

21. **FORO**

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

22.2. O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.

22.3. Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.



22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina - PI, 23 de abril de 2025.

José Augusto Alves Ferreira Bispo
Diretor Técnico da ETIPI

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente da ETIPI



ANEXO II
MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.



2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

3.OBJETO



3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.000262/2025-23

4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta



última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua



responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.



7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e



passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

9. PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10. FORO



10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, xx de xxxxx de 2025

Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
Processo SEI 00117.000262/2025-23
Edital de Chamamento Público Nº 002/2025

À Diretoria de Negócios,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o, apresentando como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 002/2025 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9370, datada de 24 de abril de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

AVISO DE ABERTURADO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 001/2025/2025

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

Processo nº 00117.000263/2025-78



AVISO DE ABERTURA
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N º 001/2025 – EMPRESA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI

O Diretor Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí-ETIPI, torna público a ABERTURA do Chamamento Público nº 001/2025 – Processo nº 00117.000263/2025-78

OBJETO: Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio – oportunidade de negócio definida e específica na área de soluções plataforma integrada para oportunidade específica na área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria.

ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **08/05/2025 às 10h00min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI. Endereço: Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio: <https://portal.pi.gov.br/etipi/>. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria de Negócios –, pelo e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

Teresina - PI, 23 de abril de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente ETIPI



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL
PARCEIRO**

Nº 001/2025/ETIPI

Processo nº 00117.000263/2025-78

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1900 Centro Administrativo, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.135/0001-5, por intermédio da Diretoria de Negócios, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta Convocação Pública, seleção de possível parceiro para eventual celebração de parceria estratégica, nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e da Lei da Lei 13.303/2016, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público para seleção de proposta de possível PARCEIRA de negócio - parceria estratégica por oportunidade de negócio definida e específica na área de área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria., nos termos e condições descritas neste Edital e anexos., nos termos e condições descritas neste Edital e anexos

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICO – RETIRAR DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Especificação do objeto:

O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica visando implementar plataforma tecnológica na área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições e exigências deste Edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.2.

3.1.1. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.2. Não serão admitidos à participação:

3.2.1. Das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a ETIPI/PI suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;

3.2.2. INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

3.2.3. INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4. INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.5. As INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016, serão admitidos neste certame.

3.2.6. INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, inexistindo qualquer preferência ou direcionamento da ETIPI, sendo a



Convocação Pública disponibilizada a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

3.4. Poderão participar do presente procedimento as empresas reunidas em consórcio. No entanto, as mesmas devem observar a documentação exigida para apresentação no Edital, no item 5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5 - A ETIPI poderá solicitar apresentação de Prova de Conceito (PoC) - a sessão de apresentação ocorrerá no primeiro dia útil após o chamamento público, a empresa proponente deverá demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos previsto no anexo I do Edital.

3.5.1- A Prova de Conceito (PoC) deve ser de forma presencial, na sede da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí, com horário a ser marcado no dia do Chamamento Público.

3.5.2- A Comissão da Prova de Conceito (PoC), tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para emitir relatório de avaliação da POC

4. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência da sessão pública de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Diretoria de Negócios.

4.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br

4.3. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.

4.4. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico



da ETIPI - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

4.5. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada Diretoria de Negócios

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL PARCERIA

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 Em qualquer uma das hipóteses descritas no item 5.1.1 deverá ser apresentado:

- a) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e



c) declaração informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a ETIPI prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.3 Demais documentos para habilitação:

a) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.

g) Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e com termo de abertura e encerramento.

h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área da área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



5.1.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis n º 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- c) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) Declaração da INTERESSADA informando que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- e) Declaração de que a INTERESSADA não se enquadra em uma das hipóteses restritiva do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

5.1.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- V- apresentação da documentação exigida de todas as empresas envolvidas no consórcio,
- VI- compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todos que participaram do consórcio de empresas.



5.1.6 CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

5.1.6.1. Os critérios de elegibilidade serão aferidos com à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da parceria somada aos demais itens de habilitação do item 5.1, e na ausência de qualquer um dos documentos a proponente será inabilitada.

5.1.6.2 apenas as empresas/proponentes que apresentarem os documentos previsto no item 5.1 terá sua proposta analisada na forma prevista no item 8.0 do edital e item 7 do Projeto Básico.

5.1.7. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados a ETIPI poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

5.1.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

5.1.9. Ao destinatário da autorização é permitida a contratação de pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos, permanecendo, no entanto, responsável perante a ETIPI pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, não incorrendo a ETIPI em qualquer responsabilidade do recurso humano contratado.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A entrega da documentação será realizada obrigatoriamente de forma presencial em sessão pública.

6.1.1 - A sessão será aberta no dia 08/05/2025 às 10h00min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: No auditório da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ETIPI, Endereço: na Av. Pedro Freitas, 1900, Centro



Administrativo Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

6.1.2 A presença será registrada por meio de ata;

6.1.2.1 – Para a assinatura da Ata, a empresa participante deve efetuar seu cadastro como usuário externo do SEI, para que possa assinar a ata virtualmente.

6.1.2.2 – O cadastro para usuário externo do SEI poderá ser feito através do link: <https://www.pi.gov.br/noticia/governo-digital-usuario-externo-pode-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

<https://portal.pi.gov.br/etipi/2023/11/22/como-acessar-o-sistema-eletronico-de-informacoes/>

6.1.3 A entrega da documentação deverá ser organizada em envelopes.

6.1.4 A documentação das INTERESSADAS será recebida e visitada pela comissão e registrado em ata.

6.1.5. Na sessão pública, Diretoria de Negócios, solicitará aos Representantes Credenciados das INTERESSADAS que assinem a lista de presença.

6.1.6. No início da sessão cada INTERESSADA deverá indicar somente um representante, podendo o Representante Credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata, salvo ocorrência de fato superveniente, durante a sessão, que obrigue sua substituição, será autorizado pela Comissão Especial a substituição por outro Representante Credenciado.

6.1.7. Não será possível a participação de interessados após a data e horário indicado no item 6.1.1, sendo de responsabilidade da interessada o protocolo e entrega dos envelopes. A partir do início da abertura dos envelopes, só poderão participar pessoas como ouvintes.

7 . DO INTERESSE COMERCIAL:

7.1 A apresentação da documentação e a participação deste processo, implica por parte da (s) INTERESSADA (S) na aceitação das cláusulas previstas neste edital, bem como de seus ANEXOS.



7.2 O modelo de negócio será realizado com o vencedor do presente Chamamento Público;

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação Obrigatória Habilitação e Critério de Elegibilidade,
Envelope 2: Proposta - plano de negócio (descrição da solução e cronograma de execução e desembolso).

8.2 . Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta - plano de negócio

8.3 . Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

I - Em via original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

8.4 Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme instruções do edital e seus anexos.

8.5 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Diretoria de Negócios.



9. DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

- a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,
- b) Cada INTERESSADA poderá ter 01 (um) Representante Credenciado.
- c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;
- d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou Autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10. DA PROPOSTA

10.1 A partir do objeto desde edital, as entidades que obedecerem aos critérios de elegibilidade/habilitação e que se interessem em formalizar parceria com Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí – ETIPI, devem apresentar propostas até a data a ser definida no edital, conforme condições e informações a seguir

Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

- a) nome completo, razão social,
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;
- d) Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;



e) endereço.

f) endereço eletrônico.

10.2 Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

10.3 Detalhamento das atividades, indicando todas as entregas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, não ultrapassando os prazos limites fixados.

10.4 Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.

10.5 recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de administração da Companhia analisando como critérios de qualificação dos interessados.

10.5.1 O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado em conjunto;

10.5.2 A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

10.5.3 O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

10.5.4 A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

10.5.5 A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

10.5.6 A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

10.5.7 O retorno financeiro mais benéfico;

10.5.8 A produtividade;

10.5.9 A capacidade de exportação.



10.6. Analisadas as propostas, a Diretoria de Negócios elaborará nota técnica, sobre a conformidade e classificação.

10.7. Será desclassificada as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no projeto básico e no presente edital.

10.8 A proposta deverá atender as todas a condições e especificações descritas no projeto básico anexo I do edital, conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender modelo definido no presente projeto, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no projeto.

11. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (CRITÉRIOS PARA RANQUEAMENTO)

11.1. Será declarada vencedora a interessada que atender as condições de elegibilidade, habilitação, classificação e seleção das propostas;

11.2 A análise do atendimento das exigências de elegibilidade para a habilitação das propostas, deverá ser preliminar à análise dos documentos listados nos itens 5.1.

11.3. Após os processos de habilitação as propostas serão analisadas pela Diretoria de Negócios para análise da proposta e emissão de relatório;

11.4. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto a proponente para efetuar sua correção.

11.5. Havendo empate ou mais de uma proposta classificada, poderá ser definidos os critérios na seção DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.6. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta e/ou que estiver com valor acima do estimado para aporte pela ETIPI.

11.7 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:



11.7.1. Em caso de empate, será aberta prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da comunicação das empresas empatadas com oportunidade de entrega de novo envelope de proposta de projeto, sendo vencedor aquele que apresentar a maior vantajosidade para a ETIPI.

11.7.2 Da Análise e apresentação dos resultados:

11.7.2.1 A Diretoria de Negócios fará a avaliação da documentação apresentada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública de entrega dos envelopes.

11.7.2.2 A Diretoria de Negócios poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, conferindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta.

11.7.2.3 Após a análise dos documentos e conclusão sobre a manifestação, a Diretoria de Negócios irá providenciar a publicação do resultado no endereço eletrônico da ETIPI e no Diário Oficial do Estado do Piauí

12. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA:

12.1. Formular à Diretoria de Negócios as solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

12.2. Os dados coletados e fornecidos, inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.3 Quando da seleção das INTERESSADAS às mesmas deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da execução dos serviços a serem contratados, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

12.4 A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).



12.5. Prestar à Diretoria de Negócios quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

12.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

13. OBRIGAÇÕES ETIPI NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA POSSÍVEL PARCERIA

13.1 Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à sua participação no processo de Chamamento Público.

13.2. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

13.3. As demais obrigações estão previstas no projeto básico, nos itens 11 e 12, do Projeto Básico.

13.4 Responsabilidades comuns aos parceiros ETIPI e PARCEIRAS

13.4.1 responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Diretoria de Negócios, será publicada no sítio eletrônico oficial da ETIPI e Diário Oficial do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

14.2 Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.



14.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail: pmi@etipi.pi.gov.br e ainda por meio do processo SEI.

14.5 A Diretoria de Negócios instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A Diretoria de Negócios poderá solicitar pareceres da área técnica, da Gerência Jurídica ou da Diretoria demandante, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

14.7 A decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção da INTERESSADA deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da ETIPI.

14.8 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

14.10 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela de Negócios.

15.DO SIGILO, PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES, DIREITO PATRIMONIAL

15.1 Propriedade das informações e direito patrimonial

15.2. Os equipamentos da INTERESSADA instalados nas dependências da ETIPI terão sua entrada e instalação registradas, sob as regras desta, e permanecerão de propriedade da INTERESSADA. Ao término do contrato, não havendo repactuação, serão a esta devolvidos, igualmente seguindo as regras de desinstalação e retirada da ETIPI.



15.3 Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela contratada, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1 A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da ETIPI ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após o término do contrato.

16.2 A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participarão da execução do contrato de parceria, comprometendo-se perante à ETIPI, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

16.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da ETIPI.

16.4 As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da ETIPI ou nos termos autorizados pelo Contrato



17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1 A Convocação Pública será processada pelo Conselho Administrativo da ETIPI, após relatório da Diretoria de Negócios, que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

17.2 Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Diretoria de Negócios poderá:

17.2.1 Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

17.2.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

17.2.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.2.4 Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Diretoria de Negócios, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

18. DA DESCONTINUIDADE DA PARCERIA

18.1. O ranking final/classificação poderá ser utilizado para eventual substituição de qualquer das parceiras selecionadas.

18.2 O mais bem colocado no ranking que por qualquer motivo tenham que ser substituídos, seja por desistência de assinar o contrato de parceria, por desistência de continuidade da parceria, ou por ter a parceria encerrada por problemas na execução e prestação dos serviços a clientes.

18.3. Neste caso, a primeira INTERESSADA mais bem colocada classificada, será convidada, na vigência da validade do ranking, pela Diretoria de Negócios a assumir o lugar da PARCEIRA que está sendo substituída, dando continuidade às oportunidades de negócios do parceiro substituído.



18.4 Caso a primeira convocada não demonstre interesse, a oportunidade será oferecida ao próximo do ranking, e assim sucessivamente até que não se tenha mais classificados disponíveis.

18.5 Caso se finde as classificadas e a vaga não tenha sido preenchida, será realizado um novo processo para selecionar uma nova parceira e será formado um novo ranking final advindo desse novo processo.

18.6. Até que se realize nova Convocação às demandas da PARCEIRA substituída será remanejado entre as demais parceiras.

18.7. As demandas serão direcionadas às demais Parceiras de acordo com as demandas já em andamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O parceiro, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, na Lei nº 13.303/2016 e do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3 O parceiro que cometer qualquer das infrações elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, dentre outras apuradas pela



fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

19.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC ou do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

19.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6 Da sanção de advertência:

19.6.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 2.8.5.

19.7 Da sanção de multa:

19.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.8.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

19.8.3 . Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



19.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

19.8.5. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.6 . No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 15% (quinze por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

19.8.7.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.8.7.2 havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da ETIPI para fins de registro.

19.8.7.3 Não havendo concordância do Contratado e a ETIPI acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

19.8.7.4 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

19.8.7.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de



participar de licitação e impedimento de contratar com a ETIPI, por até 02 (dois) anos;

19.8.8. Os percentuais das multas serão definidos no instrumento convocatório observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à ETIPI, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.8.8.1 -Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24meses).

19.8.8.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

19.8.8.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

19.8.8.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a ETIPI poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.8.8.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.8.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.10 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. Da sanção de suspensão:

19.9.1 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, será



aplicada de acordo com arts. 211 a 217 do RILC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. 1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias uteis.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da ETIPI, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da ETIPI em contrário.

20.3 - Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.4 - As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre as INTERESSADAS.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.6 O presente Edital rege-se pelo Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no caso de omissões e lacunas do mesmo, aplica-se as disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Tecnologia de Informação do Estado do Piauí – RILCC – ETIPI

20.7. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.8 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da ETIPI e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.10. Qualquer erro no cadastramento dos dados da INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.11. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se as regras do Projeto básico e rol de documentos que compõe o Edital e seus anexos;

20.12 O termo “contrato” equivale ao termo “parceria”, e as regras das sanções se aplicam no que couber ao instituto da parceria.

20.13. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Negócios.

20.15 A ETIPI e a INTERESSADA não são obrigadas a firmar contrato de parceria sobre o modelo de negócio desenvolvido por meio deste Chamamento Público.

Teresina - PI, 23 de abril de 2025.

Ellen Gera de Brito Moura

Presidente



Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha

Diretor de Negócios

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE POSSÍVEL
PARCEIRO
Nº 001/2025/ETIPI
Processo nº 00117.000263/2025-78

1. IDENTIFICAÇÃO DO NEGÓCIO

- 1.1 Solução técnica na área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria.

2. OBJETO

- 2.1 O presente projeto tem como objeto a seleção de proposta para parceria estratégica visando implementar plataforma tecnológica na área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria

3. CONTEXTO DA OPORTUNIDADE OU PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)

- 3.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI) foi criada pela Lei nº 8.017, de 10 de abril de 2023, com a transformação da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI em uma



sociedade de economia mista. A ETIPI possui personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, estando vinculada à Secretaria de Administração (SEAD).

3.2. A missão da ETIPI é fortalecer a governança digital por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tendo como competências:

3.2.1. Prestar serviços de suporte técnico e de gestão da área de Tecnologia da informação e Comunicação;

3.2.2. Desenvolver novos sistemas de informação no âmbito do Governo e para o cidadão;

3.2.3. Prestar, a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação de interesse do Governo Estadual;

3.2.4. Executar, mediante convênios ou contratos, serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para Órgãos ou Entidades do Estado, da União e dos Municípios;

3.2.5. Realizar a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação corporativa da Administração Pública Estadual, compreendendo a gerência da rede de comunicação de dados do Governo, a gerência da Internet, Intranet e Extranet, a gerência de segurança do acervo tecnológico do Estado;

3.2.6. Realizar pesquisa científica na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

3.2.7. Atuar de forma articulada com o Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, integrando as ações de Governo Digital com o objetivo de fomentar e viabilizar a utilização da Tecnologia da Informação e Comunicação pelos Órgãos e Entidades estaduais e, em particular, da internet, na agilização dos processos administrativos internos, na obtenção



de maior transparência das ações do Governo e na universalização e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

3.2.8. Realizar estudo e identificação de soluções estratégicas e estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação para apreciação pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí, observando os seguintes princípios:

- a) foco nas necessidades da sociedade;
- b) abertura e transparência;
- c) compartilhamento da capacidade de serviço;
- d) simplicidade;
- e) priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;
- f) segurança e privacidade;
- g) inovação e apropriação do conhecimento sobre os processos, metodologias e produtos do Governo Digital;
- h) integração dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

3.2.9. Prover e manter a infraestrutura Compartilhada e Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da administração estadual;

3.2.10. Coordenar tecnicamente e monitorar o provimento da rede corporativa estadual de comunicação de dados;

3.2.11. Executar as iniciativas e projetos de Tecnologia da Informação e comunicação de acordo com as normas, orientações e recomendações definidas pelo Conselho de Transformação Digital do estado do Piauí;



3.2.12. Promover a segurança da informação e comunicação, tanto nas atividades de planejamento, gestão e controle de riscos, quanto na definição e uso dos serviços, sistemas, softwares e aplicativos.

3.3. Nesse cenário, a ETIPI provocou a manifestação de interesse propondo a participação societária para a estruturação de um projeto de parceria na área de inteligência artificial para análise e catalogação de dados em prontuários eletrônicos ou prontuários digitalizados, com equipe, estrutura e plataforma tecnológica própria.

3.4. A catalogação de prontuários médicos emerge como uma necessidade crítica em um mundo cada vez mais orientado por dados e tecnologia. Nos últimos anos, o setor de saúde tem enfrentado um aumento exponencial na geração de informações, à medida que novas tecnologias, tratamentos e métodos de diagnóstico são introduzidos no atendimento ao paciente. Com isso, a gestão eficaz dessas informações tornou-se um desafio significativo, especialmente em um sistema que ainda depende fortemente de registros em papel.

3.5. A transição de prontuários físicos para formatos digitais não apenas moderniza as práticas de documentação, mas também proporciona uma variedade de benefícios que transformam a maneira como as informações são acessadas e utilizadas com a integração de dados dos pacientes de atendimentos antigos realizados na época em papel com os sistemas de prontuário eletrônicos presente no momento. Estudos revelam que a digitalização pode aumentar a eficiência administrativa, permitindo que os profissionais de saúde tenham acesso rápido e preciso às informações dos pacientes, reduzindo, assim, o tempo de espera e melhorando a qualidade do atendimento.

3.6 Um estudo da American Health Information Management Association (AHIMA) indica que a digitalização pode reduzir erros médicos relacionados à documentação em até 30%. Isso é vital, pois muitos erros podem ter consequências graves, afetando a segurança do paciente e levando a custos adicionais decorrentes de tratamentos indevidos ou atrasos no diagnóstico, por isso a importância da necessidade de digitalização de tratamentos antigos e integração com os atuais de forma eletrônica para permitir o acompanhamento completo da vida do paciente, independente da transição do formato físico em papel para o formato eletrônico, permitindo ações mais acertadas por parte da equipe médica. Com registros eletrônicos, a legibilidade é garantida e as informações podem ser acessadas em tempo real, minimizando o risco de mal-entendidos.



3.7 Além da melhoria na segurança dos dados, a catalogação sistemática de informações médicas permite a análise aprofundada dos dados clínicos. Isso se traduz em uma capacidade aprimorada de realizar pesquisas epidemiológicas, monitorar tendências de saúde pública e identificar surtos de doenças. A análise de grandes volumes de dados também pode apoiar a formulação de políticas de saúde mais informadas, possibilitando intervenções mais eficazes e direcionadas.

3.8 A integração de inteligência artificial (IA) nesse contexto traz uma camada adicional de eficácia. A IA pode ser utilizada para analisar prontuários médicos, detectar padrões de evolução de saúde e extrair insights valiosos que ajudam na tomada de decisões clínicas. Isso permite que os profissionais de saúde identifiquem rapidamente quais pacientes estão em risco de complicações, proporcionando intervenções oportunas e melhorando, assim, os desfechos clínicos.

3.9 A importância de um responsável técnico médico em um sistema de prontuário eletrônico é crucial para garantir a qualidade, segurança e eficácia no atendimento à saúde. O responsável técnico desempenha um papel fundamental na supervisão e na gestão dos registros clínicos eletrônicos, assegurando que as informações sejam precisas, acessíveis e atualizadas.

3.10 Primeiramente, o responsável técnico é responsável por garantir que o sistema de prontuário eletrônico atenda às normativas e legislações em vigor, protegendo tanto os dados dos pacientes quanto a instituição de possíveis sanções legais. Sua atuação é vital na manutenção da confidencialidade e privacidade das informações dos pacientes, em conformidade com leis como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.11. Diante da finalidade estatutária da ETIPI consubstanciada aos autos do processo SEI nº 00117.000263/2025-78 e ainda aos pareceres pela viabilidade do objeto, se faz necessária a abertura de chamamento público para buscar potenciais interessados em apresentar propostas conforme dispostos no presente projeto básico e escopo do objeto

3.12 Assim é que contextualizamos e identificamos o problema como oportunidade de negócio a ser solucionado por meio de parceria estratégica a ser definida após os trâmites de seleção da proposta, apresentação de estudos com indicação da modelagem com fulcro na legislação aplicável, pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da ETIPI, visando a adoção de novos modelos e procedimentos de mercado a ser executado conforme delineado no presente projeto.



4. SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1. Dashboard

O **Dashboard** é a porta de entrada do sistema e funciona como um painel de controle que oferece uma visão geral e em tempo real dos processos. Ele é ideal para gestores e usuários que precisam monitorar o desempenho e identificar prioridades rapidamente.

- **Gráficos Analíticos:**
 - **Processos por Mês:** Um gráfico (provavelmente de barras ou linhas) mostra o volume de processos criados ao longo do tempo. Por exemplo, você pode ver se houve um aumento de processos em períodos específicos, como finais de trimestre, ajudando a planejar recursos.
 - **Processos Recentes:** Um gráfico circular ou de donut exibe a distribuição dos processos mais recentes por status (ex.: Ativos, Em Andamento, Concluídos, Pendentes). Isso dá uma ideia imediata de onde está o foco atual do trabalho.
- **Cards de Status:**
 - **Processos Ativos:** Mostra quantos processos estão em execução agora, como contratos em negociação ou solicitações em análise.
 - **Processos Em Andamento:** Indica processos que já começaram, mas estão aguardando aprovações ou ações adicionais.
 - **Processos Concluídos:** Exibe o total de processos finalizados, útil para medir produtividade.
 - **Processos Pendentes:** Destaca tarefas que ainda não foram iniciadas ou estão travadas, como documentos aguardando assinatura.
- **Interatividade:**
 - Os dados podem ser filtrados por período (ex.: último mês, trimestre) ou por área (ex.: Financeiro, Jurídico), permitindo que você personalize a visualização conforme sua necessidade.
 - Clicar em um card ou segmento do gráfico pode abrir uma lista detalhada dos processos correspondentes.
- **Aplicação Prática:**
 - Um gestor pode usar o Dashboard para identificar rapidamente se há muitos processos pendentes acumulados e realocar recursos para resolvê-los.
 - A visão geral ajuda a preparar relatórios para reuniões estratégicas sem precisar vasculhar planilhas.



4.2. Meus Processos

A tela **Meus Processos** é o espaço onde o usuário gerencia diretamente os processos que lhe foram atribuídos. É uma ferramenta prática para organizar o trabalho diário e agir de forma ágil.

- **Tabela Detalhada:**
 - Cada processo aparece em uma linha com informações como:
 - **Número do Processo:** Um código único (ex.: PROC-2023-001) para rastreamento fácil.
 - **Título:** Uma descrição curta, como "Contrato Cliente X" ou "Solicitação de Compra".
 - **Data de Criação:** Mostra quando o processo foi iniciado, ajudando a priorizar os mais antigos.
 - **Status:** Indica a situação atual (ex.: "Aguardando Aprovação").
 - **Ações:** Botões específicos para interagir com o processo.
- **Ações Disponíveis:**
 - **Despachar:** Encaminha o processo para outra pessoa ou etapa. Por exemplo, você pode despachar um contrato revisado para o setor financeiro.
 - **Atribuir:** Permite delegar o processo a outro usuário ou equipe, como atribuir uma tarefa de revisão a um colega.
 - **Mudar Status:** Dá flexibilidade para atualizar o estado do processo manualmente, como marcar algo como "Concluído" após uma aprovação verbal.
- **Personalização e Pesquisa:**
 - Filtros permitem buscar processos por status, data ou palavras-chave no título.
 - A tabela pode ser ordenada (ex.: do mais recente ao mais antigo), facilitando a gestão de prioridades.
- **Aplicação Prática:**
 - Um analista pode usar essa tela para verificar todas as tarefas pendentes do dia, despachar documentos concluídos e atribuir novas responsabilidades ao time.
 - A visibilidade clara reduz o risco de esquecer prazos ou perder o controle das tarefas.

4.3. Etiquetas

A funcionalidade de **Etiquetas** é um recurso poderoso para organizar e categorizar processos, tornando a gestão mais eficiente em cenários com muitos itens.



- **Criação e Edição:**
 - Você pode criar etiquetas personalizadas, como "Urgente", "Contrato", "Revisão Pendente" ou "Aprovado", adaptando-as às necessidades do seu fluxo de trabalho.
 - As etiquetas existentes podem ser editadas ou removidas conforme a demanda muda.
- **Associação aos Processos:**
 - Durante a criação ou edição de um processo, é possível adicionar uma ou mais etiquetas. Por exemplo, um processo pode ter as tags "Urgente" e "Jurídico".
- **Filtragem Avançada:**
 - No Dashboard ou em "Meus Processos", você pode filtrar os dados por etiquetas, vendo apenas os processos "Urgentes" ou "Financeiros", por exemplo.
- **Aplicação Prática:**
 - Em uma empresa com muitos contratos, as etiquetas ajudam a separar os que precisam de "Aprovação Urgente" dos que estão em "Revisão Rotineira".

4.4. Workflow

A seção **Workflow** é onde o sistema brilha na automação de processos. Ela permite criar fluxos de trabalho personalizados de forma visual e intuitiva.

- **Editor Gráfico:**
 - Um editor drag-and-drop (arrastar e soltar) permite montar fluxos com caixas representando etapas (ex.: "Revisão Inicial", "Aprovação", "Assinatura") e setas definindo as transições.
 - Você pode desenhar um processo como: Revisão → Aprovação → Conclusão.
- **Configuração de Etapas:**
 - Cada etapa pode ter:
 - Um nome e descrição (ex.: "Revisão de Contrato – Verificar cláusulas").
 - Um responsável (ex.: "João Silva" ou "Equipe Jurídica").
 - Um prazo (ex.: 2 dias úteis).
 - As transições podem incluir condições, como "Aprovação só avança se o gerente assinar".
- **Automação e Regras:**
 - O sistema pode enviar notificações automáticas (ex.: "Sua aprovação é necessária") quando uma etapa é alcançada.
 - Regras como "Se o prazo estiver vencendo, escalar para o supervisor" podem ser configuradas.



- **Aplicação Prática:**

- Uma empresa pode criar um fluxo para aprovação de compras: o pedido começa no solicitante, passa pela aprovação do gerente e termina no financeiro, tudo automatizado.
- Isso reduz a necessidade de emails manuais e garante que nenhuma etapa seja esquecida.

4.5. Administração

A tela **Administração** é voltada para usuários com permissões avançadas e oferece controle total sobre o sistema.

- **Gestão de Usuários e Permissões:**

- Você pode criar perfis como "Administrador", "Usuário Padrão" ou "Gerente" e definir o que cada um pode fazer (ex.: apenas visualizar, editar ou excluir processos).
- Permissões detalhadas controlam o acesso a processos sensíveis, como documentos confidenciais.

- **Políticas de Segurança:**

- Configurações permitem restringir o acesso por IP, horário ou tipo de documento.
- Integração com sistemas como Active Directory ou Google Auth facilita o login seguro.

- **Auditoria:**

- Um log registra todas as ações, útil para conformidade ou investigação de problemas.

- **Aplicação Prática:**

- Um administrador pode configurar o sistema para que apenas o time jurídico veja contratos, enquanto o financeiro gerencia solicitações de pagamento.
- As integrações garantem que dados fluam automaticamente entre departamentos, eliminando retrabalho.

4.6 Principais Rotinas de IA no WorkFlow GED IA

Análise de Documentos

- **O que faz:** Essa rotina usa inteligência artificial para examinar o conteúdo de documentos, identificando informações importantes como textos, padrões ou contextos específicos.
- **Como funciona:** Combina tecnologias como **reconhecimento óptico de caracteres (OCR)** para digitalizar textos de imagens ou PDFs e **processamento de linguagem natural (NLP)** para



entender o significado do conteúdo. Isso permite ao sistema extrair insights ou resumir informações automaticamente.

- **Exemplo prático:** Em um hospital, ao enviar um prontuário, a IA pode analisar o texto, destacar informações de evoluções
- **Benefício:** Economiza tempo na revisão manual e ajuda a identificar detalhes que poderiam passar despercebidos.

Classificação Automática

- **O que faz:** Categoriza documentos automaticamente com base em seu conteúdo ou características, como "Prontuários", ou "Não prontuário".
- **Como funciona:** Utiliza **algoritmos de machine learning** treinados com exemplos de documentos. Quando um novo arquivo é enviado, a IA analisa seu conteúdo e o coloca na categoria correta sem intervenção humana.
- **Exemplo prático:** Em um hospital, um documento enviado pode ser classificado como Prontuário o não prontuário instantaneamente, facilitando a organização e busca posterior.
- **Benefício:** Agiliza a organização de grandes volumes de documentos e mantém tudo bem estruturado.

Extração de Dados

- **O que faz:** Identifica e extrai informações específicas de documentos, como nomes, CPFs, telefones, endereços, valores ou datas.
- **Como funciona:** Emprega técnicas de **extração de entidades nomeadas (NER)** e reconhecimento de padrões para localizar dados estruturados (como tabelas) ou não estruturados (como texto livre) nos documentos.
- **Exemplo prático:** Ao receber um prontuário, a IA pode extrair o nome do paciente. A evolução
- **Benefício:** Elimina a digitação manual, reduz erros e acelera processos como organização de informações médicas

4.7 Outras Rotinas de IA Relacionadas

Além das três principais, o sistema apresenta outras funcionalidades que aproveitam a inteligência artificial:

- **Processamento de Linguagem Natural (NLP)**
 - **O que faz:** Analisa textos para entender contextos, intenções ou sentimentos, indo além da simples extração de palavras.
 - **Como funciona:** Aplica técnicas avançadas de NLP para interpretar documentos, como resumir um relatório longo.



- **Benefício:** Oferece insights mais profundos e suporta decisões baseadas em dados.
- **Verificação de Assinaturas**
 - **O que faz:** Confirma a autenticidade de assinaturas em documentos digitais.
 - **Como funciona:** Utiliza **reconhecimento de imagem** e comparação de padrões para validar assinaturas contra um banco de dados de assinaturas conhecidas.
 - **Exemplo prático:** Em um prontuário digital, a IA verifica se a assinatura é de algum profissional já registrado.
- - **Benefício:** Aumenta a confiabilidade dos processos e reduz riscos de fraude.

Como Essas Rotinas Impactam o Dia a Dia

As rotinas de IA do WorkFlow GED IA transformam a gestão de documentos e processos ao:

- **Automatizar o repetitivo:** Tarefas como classificar documentos ou extrair dados são feitas em segundos, liberando tempo para atividades estratégicas.
- **Reduzir erros:** A precisão da IA minimiza falhas humanas, como digitar um número errado ou perder uma informação importante.
- **Aumentar a produtividade:** Processos que levariam horas manualmente são concluídos rapidamente, permitindo que equipes foquem em decisões e criatividade.
- **Oferecer inteligência:** A análise avançada de documentos e dados fornece informações valiosas para tomadas de decisão.

Por exemplo, imagine uma empresa que recebe dezenas de faturas diariamente. Com o WorkFlow GED IA, as faturas são enviadas ao sistema, classificadas como "Faturas", têm seus dados (valor, data, fornecedor) extraídos automaticamente e são encaminhadas ao financeiro – tudo sem toque humano. Enquanto isso, a rotina de atividades notifica o time sobre prazos de pagamento, garantindo que nada se perca.

4.8 Módulo de Prontuário Eletrônico

Um prontuário eletrônico, ou Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), é uma ferramenta essencial para a gestão de informações de saúde em ambientes médicos modernos. Para que ele seja funcional e atenda às necessidades básicas de uma instituição de saúde, deve possuir algumas funcionalidades



mínimas. Abaixo estão listadas as principais funcionalidades que um prontuário eletrônico deve ter:

Cadastro de Pacientes

- Registro completo de dados demográficos, como nome, data de nascimento, gênero, endereço e informações de contato.
- Histórico médico básico, incluindo alergias, condições crônicas, cirurgias anteriores e medicamentos em uso.

Registro de Atendimentos

- Documentação de cada visita ou atendimento, com informações como data, hora, profissional responsável e motivo da consulta.
- Anamnese detalhada, contendo queixas principais, história da doença atual e revisão de sistemas.

Prescrição Eletrônica

- Ferramenta para prescrição de medicamentos, integrada a bancos de dados para evitar erros e interações medicamentosas.
- Opção de imprimir ou enviar prescrições digitalmente para farmácias.

Solicitação de Exames e Procedimentos

- Capacidade de solicitar exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos diagnósticos.
- Integração com sistemas de laboratórios e centros de diagnóstico para envio e recebimento de resultados.

Registro de Resultados

- Armazenamento e visualização de resultados de exames e procedimentos, com alertas para valores fora do normal.
- Exibição de gráficos e tendências para acompanhar a evolução de parâmetros clínicos ao longo do tempo.

Plano de Tratamento e Acompanhamento

- Documentação do plano de tratamento, incluindo metas, intervenções e orientações ao paciente.
- Ferramentas para agendar e monitorar consultas de acompanhamento, procedimentos e internações.

4.9 Segurança e Privacidade



- Controle de acesso baseado em funções, garantindo que apenas profissionais autorizados possam visualizar ou editar dados.
- Auditoria de acessos e alterações para assegurar a integridade das informações.
- Conformidade com leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.

4.10 Integração com Outros Sistemas

- Compatibilidade com sistemas de faturamento, agendamento e outros sistemas hospitalares (como PACS para imagens).
- Suporte a padrões de interoperabilidade, como HL7, para troca de informações com outras instituições.

4.11 Mobilidade e Acessibilidade

- Responsividade em múltiplas plataformas (desktops, tablets e smartphones) para uso em diferentes ambientes clínicos.
- Interface intuitiva e fácil de usar, reduzindo o tempo de adaptação dos profissionais de saúde.

4.12 Relatórios e Análises

- Geração de relatórios clínicos e administrativos, como resumos de alta e estatísticas de atendimentos.
- Ferramentas de análise de dados para apoiar a tomada de decisão clínica e a gestão da instituição.

5. CRONOGRAMA

5.1. Etapas de entrega e cronograma de implantação e execução do negócio deverão seguir o Procedimento de Manifestação de Interesse e suas referências para o envio do Enquadramento Preliminar:

5.1.1. Qualificação completa do proponente, local para envio de notificações, informações, erratas, respostas e solicitação de esclarecimentos.

5.1.2. Descrição dos problemas e desafios concretos que justificam a parceria que se pretende instalar, bem como das soluções e dos benefícios que advirão de sua efetiva execução.

5.1.3 Demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.



6. EXECUÇÃO/PRAZOS

6.1. O objeto deverá estar completamente implantado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, atendendo integralmente às especificações do projeto e às necessidades operacionais.

6.2. O cronograma detalhado de execução deverá ser apresentado pelo proponente juntamente com a carta de intenção e a proposta, respeitando o limite de 30 (trinta) dias para a implantação e início das operações

7. FORMATO DE APLICAÇÃO

7.1. A empresa a ser selecionada irá apresentar estudos com indicação de modelagem para parceria estratégica por oportunidade de negócio, entre eles está a participar do quadro societário da ETIPI, conforme proposto inicialmente, atendendo a todos os requisitos legais e condições procedimentais prevista na Lei, no Estatuto, Regulamentos Internos e demais normas aplicáveis a espécie.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O critério de seleção será baseado na comprovação das condições de elegibilidade e habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, garantindo que a empresa esteja apta para a parceria. A seleção levará em conta a expertise do proponente, a superioridade de mercado e a apresentação de um modelo de negócio compatível com as finalidades e interesses da ETIPI, conforme definido neste projeto, no edital e na legislação vigente, aferidos com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços na área de Segurança da Informação e Desenvolvimento por Demanda.

8.2. A documentação relativa à qualificação técnica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



8.2.1. Comprovação de fornecimento de solução tecnológica e de gestão, emitida por empresa(s) privada(s) ou órgão(s) público(s) da Administração direta ou indireta;

8.2.2. Documentação que ateste a realização de capacitações em primeira infância desde a gestação aos seis anos de vida considerando aspectos de saúde, educação, assistência social e família;

8.2.3. Realização de prova de conceito da plataforma tecnológica ofertada, comprovando sua compatibilidade com as especificações técnicas do termo de referência;

8.2.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

8.2.5. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme aplicável, podendo ser aceito o relatório de avaliação estadual;

8.2.6. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

8.2.7. Comprovação de propriedade da plataforma tecnológica ofertada, por meio da apresentação do código fonte e registro em autoridade competente (INPI), sendo vedado a subcontratação;

8.2.8. Certificação que comprove que a empresa atende aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.2.9. Registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

8.2.10. Registro e inscrição com responsável técnico emitido pelo conselho profissional competente, acompanhado da comprovação de inscrição dos responsáveis técnicos, incluindo médico(a) e enfermeiro(a), que assumirão



a responsabilidade pelo gerenciamento da plataforma, atendimento nas especialidades e capacitação profissional.

8.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, constituirá na apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deve ser acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.3.4. Autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando aplicável;

8.3.5. Em qualquer uma das hipóteses descritas acima, deverão ser apresentados:

8.3.5.1. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.3.5.2. Declaração assinada pelo dirigente da entidade atestando:

a) A inexistência de dívida com o Poder Público;

b) Ausência de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

c) Informações sobre eventual impedimento da entidade ou de seus dirigentes de contratar com a ETIPI, conforme regulamento interno de licitações e contratos.



8.3.6. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, além da Seguridade Social, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);

8.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

8.3.11. Comprovante de consulta aos cadastros de restrição, incluindo:

8.3.11.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

8.3.11.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

8.3.11.3. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

8.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira e fiscal deverá incluir a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:

8.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível por lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de termo de abertura e encerramento;



8.4.2. Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo distribuidor do domicílio ou sede do parceiro, no caso de pessoa física ou sociedade simples;

8.4.3. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.4. Cálculo e apresentação dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95 e Portaria GAB. SEAD nº 88/15:

LG (Liquidez Geral): superior a 1

SG (Solvência Geral): superior a 1

LC (Liquidez Corrente): superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante



AT: Ativo Total

8.4.5. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

8.4.6. A Parte Específica deste Termo de Referência deverá indicar se o atendimento dos índices contábeis exigidos deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.4.7. Comprovação de que o balanço patrimonial da empresa parceira apresenta valor mínimo não inferior a 2% (dois por cento) do preço estimado da proposta, com base nas demonstrações contábeis do último exercício, conforme exigido por lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, independentemente dos índices contábeis;

8.4.8. Empresas criadas durante o exercício financeiro do chamamento público deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o balanço de abertura em substituição aos demonstrativos contábeis.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticados por empregado da ETIPI, membro da comissão de licitação ou pregoeiro. Também serão aceitos documentos publicados em órgão oficial da imprensa ou obtidos por meio de sítios eletrônicos oficiais do órgão emissor.

8.6. Em caso de dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados, a ETIPI poderá realizar diligências para averiguação ou complementação de informações, respeitando os limites legais. Entretanto, documentos obrigatórios previstos para apresentação na data de recebimento não poderão ser aceitos posteriormente.

8.7. A ausência de qualquer dos documentos exigidos resultará na desclassificação do interessado, sem que sua proposta seja analisada.



8.8. O destinatário da autorização poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração dos estudos necessários, permanecendo integralmente responsável perante a ETIPI pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no termo e pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados. A ETIPI não assumirá qualquer responsabilidade em relação aos recursos humanos contratados pelo autorizado.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, com:

9.1.1.1. Nome completo, razão social

9.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.1.1.3 Cargo, profissão ou ramo de atividade, do representante legal da empresa;

9.1.1.4. Indicação do responsável técnico pelos estudos e projetos;

9.1.1.5. endereços

9.1.1.6 endereço eletrônico.

9.2. Demonstração de experiência na realização de estudos similares aos solicitados, mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

9.3. Detalhamento das atividades, indicando todos as etapas, que pretende realizar, considerado o escopo na manifestação originária e demais anexos do presente projeto básico, inclusive com a apresentação de modelo de entrega.

9.4. Declaração mediante a qual transfira à ETIPI os direitos relativos aos estudos selecionados.



9.5. Recebidas as propostas, a Diretoria de Negócios deverá analisá-las, produzirá relatório sobre sua conformidade e aceitação a ser apreciado pelo Conselho de Administração da ETIPI analisando como critérios de qualificação dos interessados:

9.5.1. O domínio das técnicas pertinentes ao objeto a ser executado;

9.5.2. A capacidade financeira e de investimento dos interessados;

9.5.3. O Know-How dos interessados em relação ao mercado consumidor;

9.5.4. A geração de empregos diretos, assim como possibilidade de qualificação da mão de obra local;

9.5.5. A estrutura a ser disponibilizada para execução do objeto;

9.5.6. A viabilidade e vantagens da localidade a ser executado o objeto;

9.5.7. O retorno financeiro mais benéfico;

9.5.8. A produtividade;

9.5.9. A capacidade de escala.

9.6. Analisadas as propostas, a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará nota técnica à Comissão de Chamamento Público, sobre a conformidade e classificação.

9.6.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos constantes no presente instrumento.

9.7. Da prova de conceito

9.7.1 Após a apresentação de todos os critérios definidos no item 8 e 9.1 será apresentada uma prova de conceito com finalidade de avaliar a funcionalidade, segurança, usabilidade e interoperabilidade do software proposto, assegurando que atende aos requisitos estabelecidos pela ETIPI e aos padrões legais e técnicos exigidos.

9.7.2 Critérios de Avaliação

9.7.2.1 Funcionalidade



9.7.2.1.1. Dashboard

O **Dashboard** é a porta de entrada do sistema e funciona como um painel de controle que oferece uma visão geral e em tempo real dos processos. Ele é ideal para gestores e usuários que precisam monitorar o desempenho e identificar prioridades rapidamente.

- **Gráficos Analíticos:**

- **Processos por Mês:** Um gráfico (provavelmente de barras ou linhas) mostra o volume de processos criados ao longo do tempo. Por exemplo, você pode ver se houve um aumento de processos em períodos específicos, como finais de trimestre, ajudando a planejar recursos.
- **Processos Recentes:** Um gráfico circular ou de donut exhibe a distribuição dos processos mais recentes por status (ex.: Ativos, Em Andamento, Concluídos, Pendentes). Isso dá uma ideia imediata de onde está o foco atual do trabalho.

- **Cards de Status:**

- **Processos Ativos:** Mostra quantos processos estão em execução agora, como contratos em negociação ou solicitações em análise.
- **Processos Em Andamento:** Indica processos que já começaram, mas estão aguardando aprovações ou ações adicionais.
- **Processos Concluídos:** Exibe o total de processos finalizados, útil para medir produtividade.
- **Processos Pendentes:** Destaca tarefas que ainda não foram iniciadas ou estão travadas, como documentos aguardando assinatura.

- **Interatividade:**

- Os dados podem ser filtrados por período (ex.: último mês, trimestre) ou por área (ex.: Financeiro, Jurídico), permitindo que você personalize a visualização conforme sua necessidade.
- Clicar em um card ou segmento do gráfico pode abrir uma lista detalhada dos processos correspondentes.

- **Aplicação Prática:**

- Um gestor pode usar o Dashboard para identificar rapidamente se há muitos processos pendentes acumulados e realocar recursos para resolvê-los.
- A visão geral ajuda a preparar relatórios para reuniões estratégicas sem precisar vasculhar planilhas.

9.7.2.1.2. Meus Processos

A tela **Meus Processos** é o espaço onde o usuário gerencia diretamente os processos que lhe foram atribuídos. É uma ferramenta prática para organizar o trabalho diário e agir de forma ágil.



- **Tabela Detalhada:**
 - Cada processo aparece em uma linha com informações como:
 - **Número do Processo:** Um código único (ex.: PROC-2023-001) para rastreamento fácil.
 - **Título:** Uma descrição curta, como "Contrato Cliente X" ou "Solicitação de Compra".
 - **Data de Criação:** Mostra quando o processo foi iniciado, ajudando a priorizar os mais antigos.
 - **Status:** Indica a situação atual (ex.: "Aguardando Aprovação").
 - **Ações:** Botões específicos para interagir com o processo.
- **Ações Disponíveis:**
 - **Despachar:** Encaminha o processo para outra pessoa ou etapa. Por exemplo, você pode despachar um contrato revisado para o setor financeiro.
 - **Atribuir:** Permite delegar o processo a outro usuário ou equipe, como atribuir uma tarefa de revisão a um colega.
 - **Mudar Status:** Dá flexibilidade para atualizar o estado do processo manualmente, como marcar algo como "Concluído" após uma aprovação verbal.
- **Personalização e Pesquisa:**
 - Filtros permitem buscar processos por status, data ou palavras-chave no título.
 - A tabela pode ser ordenada (ex.: do mais recente ao mais antigo), facilitando a gestão de prioridades.
- **Aplicação Prática:**
 - Um analista pode usar essa tela para verificar todas as tarefas pendentes do dia, despachar documentos concluídos e atribuir novas responsabilidades ao time.
 - A visibilidade clara reduz o risco de esquecer prazos ou perder o controle das tarefas.

9.7.2.1.3. Etiquetas

A funcionalidade de **Etiquetas** é um recurso poderoso para organizar e categorizar processos, tornando a gestão mais eficiente em cenários com muitos itens.

- **Criação e Edição:**
 - Você pode criar etiquetas personalizadas, como "Urgente", "Contrato", "Revisão Pendente" ou "Aprovado", adaptando-as às necessidades do seu fluxo de trabalho.
 - As etiquetas existentes podem ser editadas ou removidas conforme a demanda muda.



- **Associação aos Processos:**

- Durante a criação ou edição de um processo, é possível adicionar uma ou mais etiquetas. Por exemplo, um processo pode ter as tags "Urgente" e "Jurídico".

- **Filtragem Avançada:**

- No Dashboard ou em "Meus Processos", você pode filtrar os dados por etiquetas, vendo apenas os processos "Urgentes" ou "Financeiros", por exemplo.

- **Aplicação Prática:**

- Em uma empresa com muitos contratos, as etiquetas ajudam a separar os que precisam de "Aprovação Urgente" dos que estão em "Revisão Rotineira".

9.7.2.1.4. Workflow

A seção **Workflow** é onde o sistema brilha na automação de processos. Ela permite criar fluxos de trabalho personalizados de forma visual e intuitiva.

- **Editor Gráfico:**

- Um editor drag-and-drop (arrastar e soltar) permite montar fluxos com caixas representando etapas (ex.: "Revisão Inicial", "Aprovação", "Assinatura") e setas definindo as transições.
- Você pode desenhar um processo como: Revisão → Aprovação → Conclusão.

- **Configuração de Etapas:**

- Cada etapa pode ter:
 - Um nome e descrição (ex.: "Revisão de Contrato – Verificar cláusulas").
 - Um responsável (ex.: "João Silva" ou "Equipe Jurídica").
 - Um prazo (ex.: 2 dias úteis).
- As transições podem incluir condições, como "Aprovação só avança se o gerente assinar".

- **Automação e Regras:**

- O sistema pode enviar notificações automáticas (ex.: "Sua aprovação é necessária") quando uma etapa é alcançada.
- Regras como "Se o prazo estiver vencendo, escalar para o supervisor" podem ser configuradas.

- **Aplicação Prática:**

- Uma empresa pode criar um fluxo para aprovação de compras: o pedido começa no solicitante, passa pela aprovação do gerente e termina no financeiro, tudo automatizado.
- Isso reduz a necessidade de emails manuais e garante que nenhuma etapa seja esquecida.



9.7.2.1.5. Administração

A tela **Administração** é voltada para usuários com permissões avançadas e oferece controle total sobre o sistema.

- **Gestão de Usuários e Permissões:**

- Você pode criar perfis como "Administrador", "Usuário Padrão" ou "Gerente" e definir o que cada um pode fazer (ex.: apenas visualizar, editar ou excluir processos).
- Permissões detalhadas controlam o acesso a processos sensíveis, como documentos confidenciais.

- **Políticas de Segurança:**

- Configurações permitem restringir o acesso por IP, horário ou tipo de documento.
- Integração com sistemas como Active Directory ou Google Auth facilita o login seguro.

- **Auditoria:**

- Um log registra todas as ações, útil para conformidade ou investigação de problemas.

- **Aplicação Prática:**

- Um administrador pode configurar o sistema para que apenas o time jurídico veja contratos, enquanto o financeiro gerencia solicitações de pagamento.
- As integrações garantem que dados fluam automaticamente entre departamentos, eliminando retrabalho.

9.7.2.1.6 Principais Rotinas de IA no WorkFlow GED IA

Análise de Documentos

- **O que faz:** Essa rotina usa inteligência artificial para examinar o conteúdo de documentos, identificando informações importantes como textos, padrões ou contextos específicos.
- **Como funciona:** Combina tecnologias como **reconhecimento óptico de caracteres (OCR)** para digitalizar textos de imagens ou PDFs e **processamento de linguagem natural (NLP)** para entender o significado do conteúdo. Isso permite ao sistema extrair insights ou resumir informações automaticamente.
- **Exemplo prático:** Em um hospital, ao enviar um prontuário, a IA pode analisar o texto, destacar informações de evoluções
- **Benefício:** Economiza tempo na revisão manual e ajuda a identificar detalhes que poderiam passar despercebidos.

Classificação Automática



- **O que faz:** Categoriza documentos automaticamente com base em seu conteúdo ou características, como "Prontuários", ou "Não prontuário".
- **Como funciona:** Utiliza **algoritmos de machine learning** treinados com exemplos de documentos. Quando um novo arquivo é enviado, a IA analisa seu conteúdo e o coloca na categoria correta sem intervenção humana.
- **Exemplo prático:** Em um hospital, um documento enviado pode ser classificado como Prontuário o não prontuário instantaneamente, facilitando a organização e busca posterior.
- **Benefício:** Agiliza a organização de grandes volumes de documentos e mantém tudo bem estruturado.

Extração de Dados

- **O que faz:** Identifica e extrai informações específicas de documentos, como nomes, CPFs, telefones, endereços, valores ou datas.
- **Como funciona:** Emprega técnicas de **extração de entidades nomeadas (NER)** e reconhecimento de padrões para localizar dados estruturados (como tabelas) ou não estruturados (como texto livre) nos documentos.
- **Exemplo prático:** Ao receber um prontuário, a IA pode extrair o nome do paciente. A evolução
- **Benefício:** Elimina a digitação manual, reduz erros e acelera processos como organização de informações médicas

9.7.2.1.7 Outras Rotinas de IA Relacionadas

Além das três principais, o sistema apresenta outras funcionalidades que aproveitam a inteligência artificial:

- **Processamento de Linguagem Natural (NLP)**

- **O que faz:** Analisa textos para entender contextos, intenções ou sentimentos, indo além da simples extração de palavras.
- **Como funciona:** Aplica técnicas avançadas de NLP para interpretar documentos, como resumir um relatório longo.
- **Benefício:** Oferece insights mais profundos e suporta decisões baseadas em dados.

- **Verificação de Assinaturas**

- **O que faz:** Confirma a autenticidade de assinaturas em documentos digitais.
- **Como funciona:** Utiliza **reconhecimento de imagem** e comparação de padrões para validar assinaturas contra um banco de dados de assinaturas conhecidas.



- **Exemplo prático:** Em um prontuário digital, a IA verifica se a assinatura é de algum profissional já registrado.
-
- **Benefício:** Aumenta a confiabilidade dos processos e reduz riscos de fraude.

Como Essas Rotinas Impactam o Dia a Dia

As rotinas de IA do WorkFlow GED IA transformam a gestão de documentos e processos ao:

- **Automatizar o repetitivo:** Tarefas como classificar documentos ou extrair dados são feitas em segundos, liberando tempo para atividades estratégicas.
- **Reduzir erros:** A precisão da IA minimiza falhas humanas, como digitar um número errado ou perder uma informação importante.
- **Aumentar a produtividade:** Processos que levariam horas manualmente são concluídos rapidamente, permitindo que equipes foquem em decisões e criatividade.
- **Oferecer inteligência:** A análise avançada de documentos e dados fornece informações valiosas para tomadas de decisão.

Por exemplo, imagine uma empresa que recebe dezenas de faturas diariamente. Com o WorkFlow GED IA, as faturas são enviadas ao sistema, classificadas como "Faturas", têm seus dados (valor, data, fornecedor) extraídos automaticamente e são encaminhadas ao financeiro – tudo sem toque humano. Enquanto isso, a rotina de atividades notifica o time sobre prazos de pagamento, garantindo que nada se perca.

9.7.2.1.8 Módulo de Prontuário Eletrônico

Um prontuário eletrônico, ou Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), é uma ferramenta essencial para a gestão de informações de saúde em ambientes médicos modernos. Para que ele seja funcional e atenda às necessidades básicas de uma instituição de saúde, deve possuir algumas funcionalidades mínimas. Abaixo estão listadas as principais funcionalidades que um prontuário eletrônico deve ter:

Cadastro de Pacientes

- Registro completo de dados demográficos, como nome, data de nascimento, gênero, endereço e informações de contato.
- Histórico médico básico, incluindo alergias, condições crônicas, cirurgias anteriores e medicamentos em uso.



Registro de Atendimentos

- Documentação de cada visita ou atendimento, com informações como data, hora, profissional responsável e motivo da consulta.
- Anamnese detalhada, contendo queixas principais, história da doença atual e revisão de sistemas.

Prescrição Eletrônica

- Ferramenta para prescrição de medicamentos, integrada a bancos de dados para evitar erros e interações medicamentosas.
- Opção de imprimir ou enviar prescrições digitalmente para farmácias.

Solicitação de Exames e Procedimentos

- Capacidade de solicitar exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos diagnósticos.
- Integração com sistemas de laboratórios e centros de diagnóstico para envio e recebimento de resultados.

Registro de Resultados

- Armazenamento e visualização de resultados de exames e procedimentos, com alertas para valores fora do normal.
- Exibição de gráficos e tendências para acompanhar a evolução de parâmetros clínicos ao longo do tempo.

Plano de Tratamento e Acompanhamento

- Documentação do plano de tratamento, incluindo metas, intervenções e orientações ao paciente.
- Ferramentas para agendar e monitorar consultas de acompanhamento, procedimentos e internações.

9.7.2.1.9 Segurança e Privacidade

- Controle de acesso baseado em funções, garantindo que apenas profissionais autorizados possam visualizar ou editar dados.
- Auditoria de acessos e alterações para assegurar a integridade das informações.
- Conformidade com leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.

9.7.2.1.10 Integração com Outros Sistemas

- Compatibilidade com sistemas de faturamento, agendamento e outros sistemas hospitalares (como PACS para imagens).



- Suporte a padrões de interoperabilidade, como HL7, para troca de informações com outras instituições.

9.7.2.1.11 Mobilidade e Acessibilidade

- Responsividade em múltiplas plataformas (desktops, tablets e smartphones) para uso em diferentes ambientes clínicos.
- Interface intuitiva e fácil de usar, reduzindo o tempo de adaptação dos profissionais de saúde.

9.7.2.1.12 Relatórios e Análises

- Geração de relatórios clínicos e administrativos, como resumos de alta e estatísticas de atendimentos.
- Ferramentas de análise de dados para apoiar a tomada de decisão clínica e a gestão da instituição.

9.8 Funcionalidade

9.8.1 Procedimento da Prova de Conceito.

9.8.1.1 Preparação

9.8.1.1.1 Convite aos Participantes: Notificação às empresas selecionadas para participarem da Prova de Conceito.

9.8.1.1.2 Ambiente de Teste: Preparação de um ambiente controlado para a demonstração e testes do software.

9.8.1.1.3 Definição do Cenário de Teste: Elaboração de um cenário

prático que simule uma situação real de um ou mais fluxos nas áreas de saúde, educação e assistência social

9.8.1.2 Execução

9.8.1.2.1 Demonstração das Funcionalidades: As empresas devem demonstrar as funcionalidades do software, conforme os critérios estabelecidos.



9.8.1.2.2 Testes de Segurança: Avaliação das medidas de segurança implementadas no software.

9.8.1.2.3 Avaliação de Usabilidade: Equipe da etipi realizarão testes de usabilidade tarefas comuns no software para avaliar a usabilidade.

9.8.1.2.4 Teste de Interoperabilidade: Verificação da capacidade do software de integrar-se com outros sistemas de saúde.

9.8.1.3. Avaliação

9.8.1.3.1 Pontuação dos Critérios: Cada critério será pontuado de 0 a 10, sendo 10 a pontuação máxima. A soma das pontuações determinará a adequação do software.

9.8.1.3.2 Relatório de Avaliação: Elaboração de um relatório detalhado com os resultados da Prova de Conceito, destacando pontos fortes e áreas de melhoria.

9.8.2 Critérios Técnicos Mínimos Exigidos para um Software proposto

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Dashboard	<p>O Dashboard é a porta de entrada do sistema e funciona como um painel de controle que oferece uma visão geral e em tempo real dos processos. Ele é ideal para gestores e usuários que precisam monitorar o desempenho e identificar prioridades rapidamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Gráficos Analíticos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Processos por Mês: Um gráfico (provavelmente de barras ou linhas) mostra o volume de processos criados ao longo do tempo. Por exemplo, você pode ver se houve um aumento de processos em períodos específicos, como finais de trimestre, ajudando a planejar recursos. ○ Processos Recentes: Um gráfico circular ou de donut exibe a distribuição dos processos mais recentes por status (ex.: Ativos, Em Andamento, Concluídos, 	10



	<p>Pendentes). Isso dá uma ideia imediata de onde está o foco atual do trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none">● Cards de Status:<ul style="list-style-type: none">○ Processos Ativos: Mostra quantos processos estão em execução agora, como contratos em negociação ou solicitações em análise.○ Processos Em Andamento: Indica processos que já começaram, mas estão aguardando aprovações ou ações adicionais.○ Processos Concluídos: Exibe o total de processos finalizados, útil para medir produtividade.○ Processos Pendentes: Destaca tarefas que ainda não foram iniciadas ou estão travadas, como documentos aguardando assinatura.● Interatividade:<ul style="list-style-type: none">○ Os dados podem ser filtrados por período (ex.: último mês, trimestre) ou por área (ex.: Financeiro, Jurídico), permitindo que você personalize a visualização conforme sua necessidade.○ Clicar em um card ou segmento do gráfico pode abrir uma lista detalhada dos processos correspondentes.● Aplicação Prática:<ul style="list-style-type: none">○ Um gestor pode usar o Dashboard para identificar rapidamente se há muitos processos pendentes acumulados e realocar recursos para resolvê-los.○ A visão geral ajuda a preparar relatórios para reuniões estratégicas sem precisar vasculhar planilhas.	
Meus Processos	A tela Meus Processos é o espaço	10



onde o usuário gerencia diretamente os processos que lhe foram atribuídos. É uma ferramenta prática para organizar o trabalho diário e agir de forma ágil.

- **Tabela Detalhada:**

- Cada processo aparece em uma linha com informações como:

- **Número do Processo:** Um código único (ex.: PROC-2023-001) para rastreamento fácil.

- **Título:** Uma descrição curta, como "Contrato Cliente X" ou "Solicitação de Compra".

- **Data de Criação:** Mostra quando o processo foi iniciado, ajudando a priorizar os mais antigos.

- **Status:** Indica a situação atual (ex.: "Aguardando Aprovação").

- **Ações:** Botões específicos para interagir com o processo.

- **Ações Disponíveis:**

- **Despachar:** Encaminha o processo para outra pessoa ou etapa. Por exemplo, você pode despachar um contrato revisado para o setor financeiro.

- **Atribuir:** Permite delegar o processo a outro usuário ou equipe, como atribuir uma tarefa de revisão a um colega.

- **Mudar Status:** Dá flexibilidade para atualizar o estado do processo manualmente, como marcar algo como "Concluído" após uma aprovação verbal.

- **Personalização e Pesquisa:**

- Filtros permitem buscar processos por status, data ou palavras-chave no título.

- A tabela pode ser ordenada (ex.: do mais recente ao mais antigo), facilitando a gestão de prioridades.



	<ul style="list-style-type: none">● Aplicação Prática:<ul style="list-style-type: none">○ Um analista pode usar essa tela para verificar todas as tarefas pendentes do dia, despachar documentos concluídos e atribuir novas responsabilidades ao time.○ A visibilidade clara reduz o risco de esquecer prazos ou perder o controle das tarefas.	
Etiquetas	<p>1.1.1</p> <p>A funcionalidade de Etiquetas é um recurso poderoso para organizar e categorizar processos, tornando a gestão mais eficiente em cenários com muitos itens.</p> <ul style="list-style-type: none">● Criação e Edição:<ul style="list-style-type: none">○ Você pode criar etiquetas personalizadas, como "Urgente", "Contrato", "Revisão Pendente" ou "Aprovado", adaptando-as às necessidades do seu fluxo de trabalho.○ As etiquetas existentes podem ser editadas ou removidas conforme a demanda muda.● Associação aos Processos:<ul style="list-style-type: none">○ Durante a criação ou edição de um processo, é possível adicionar uma ou mais etiquetas. Por exemplo, um processo pode ter as tags "Urgente" e "Jurídico".● Filtragem Avançada:<ul style="list-style-type: none">○ No Dashboard ou em "Meus Processos", você pode filtrar os dados por etiquetas, vendo apenas os processos "Urgentes" ou "Financeiros", por exemplo.● Aplicação Prática:<ul style="list-style-type: none">○ Em uma empresa com muitos contratos, as etiquetas ajudam a	10



	separar os que precisam de "Aprovação Urgente" dos que estão em "Revisão Rotineira".	
Workflow	<p>A seção Workflow é onde o sistema brilha na automação de processos. Ela permite criar fluxos de trabalho personalizados de forma visual e intuitiva.</p> <ul style="list-style-type: none">● Editor Gráfico:<ul style="list-style-type: none">○ Um editor drag-and-drop (arrastar e soltar) permite montar fluxos com caixas representando etapas (ex.: "Revisão Inicial", "Aprovação", "Assinatura") e setas definindo as transições.○ Você pode desenhar um processo como: Revisão → Aprovação → Conclusão.● Configuração de Etapas:<ul style="list-style-type: none">○ Cada etapa pode ter:<ul style="list-style-type: none">■ Um nome e descrição (ex.: "Revisão de Contrato – Verificar cláusulas").■ Um responsável (ex.: "João Silva" ou "Equipe Jurídica").■ Um prazo (ex.: 2 dias úteis).○ As transições podem incluir condições, como "Aprovação só avança se o gerente assinar".● Automação e Regras:<ul style="list-style-type: none">○ O sistema pode enviar notificações automáticas (ex.: "Sua aprovação é necessária") quando uma etapa é alcançada.○ Regras como "Se o prazo estiver vencendo, escalar para o supervisor" podem ser configuradas.● Aplicação Prática:<ul style="list-style-type: none">○ Uma empresa pode criar um fluxo para aprovação de compras: o pedido começa no solicitante, passa	10



	<p>pela aprovação do gerente e termina no financeiro, tudo automatizado.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Isso reduz a necessidade de emails manuais e garante que nenhuma etapa seja esquecida.	
Administração	<p>A tela Administração é voltada para usuários com permissões avançadas e oferece controle total sobre o sistema.</p> <ul style="list-style-type: none">● Gestão de Usuários e Permissões:<ul style="list-style-type: none">○ Você pode criar perfis como "Administrador", "Usuário Padrão" ou "Gerente" e definir o que cada um pode fazer (ex.: apenas visualizar, editar ou excluir processos).○ Permissões detalhadas controlam o acesso a processos sensíveis, como documentos confidenciais.● Políticas de Segurança:<ul style="list-style-type: none">○ Configurações permitem restringir o acesso por IP, horário ou tipo de documento.○ Integração com sistemas como Active Directory ou Google Auth facilita o login seguro.● Auditoria:<ul style="list-style-type: none">○ Um log registra todas as ações, útil para conformidade ou investigação de problemas.● Aplicação Prática:<ul style="list-style-type: none">○ Um administrador pode configurar o sistema para que apenas o time jurídico veja contratos, enquanto o financeiro gerencia solicitações de pagamento.○ As integrações garantem que dados fluam automaticamente entre departamentos, eliminando retrabalho.	10



<p>Principais Rotinas de IA no WorkFlow GED IA</p>	<p>Análise de Documentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ O que faz: Essa rotina usa inteligência artificial para examinar o conteúdo de documentos, identificando informações importantes como textos, padrões ou contextos específicos. ○ Como funciona: Combina tecnologias como reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para digitalizar textos de imagens ou PDFs e processamento de linguagem natural (NLP) para entender o significado do conteúdo. Isso permite ao sistema extrair insights ou resumir informações automaticamente. ○ Exemplo prático: Em um hospital, ao enviar um prontuário, a IA pode analisar o texto, destacar informações de evoluções ○ Benefício: Economiza tempo na revisão manual e ajuda a identificar detalhes que poderiam passar despercebidos. <p>Classificação Automática</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ O que faz: Categoriza documentos automaticamente com base em seu conteúdo ou características, como "Prontuários", ou "Não prontuário". ○ Como funciona: Utiliza algoritmos de machine learning treinados com exemplos de documentos. Quando um novo arquivo é enviado, a IA analisa seu conteúdo e o coloca na categoria correta sem intervenção humana. ○ Exemplo prático: Em um hospital, um documento enviado pode ser classificado como Prontuário o não printuário instantaneamente, facilitando a organização e busca 	<p>10</p>
---	--	-----------



	<p>posterior.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Benefício: Agiliza a organização de grandes volumes de documentos e mantém tudo bem estruturado. <p>Extração de Dados</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ O que faz: Identifica e extrai informações específicas de documentos, como nomes, CPFs, telefones, endereços, valores ou datas. ○ Como funciona: Emprega técnicas de extração de entidades nomeadas (NER) e reconhecimento de padrões para localizar dados estruturados (como tabelas) ou não estruturados (como texto livre) nos documentos. ○ Exemplo prático: Ao receber um prontuário, a IA pode extrair o nome do paciente. A evolução ○ Benefício: Elimina a digitação manual, reduz erros e acelera processos como organização de informações médicas 	
Emergências	<p>- Funcionalidades de:</p> <p>time sobre prazos de pagamento, garantindo que nada se perca.</p> <p>9.7.2.1.8 Módulo de Prontuário Eletrônico</p> <p>Um prontuário eletrônico, ou Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), é uma ferramenta essencial para a gestão de informações de saúde em ambientes médicos modernos. Para que ele seja funcional e atenda às necessidades básicas de uma instituição de saúde, deve possuir algumas funcionalidades mínimas. Abaixo estão listadas as principais funcionalidades que um prontuário</p>	10



eletrônico deve ter:

1.1.2 Cadastro de Pacientes

- Registro completo de dados demográficos, como nome, data de nascimento, gênero, endereço e informações de contato.
- Histórico médico básico, incluindo alergias, condições crônicas, cirurgias anteriores e medicamentos em uso.

1.1.3 Registro de Atendimentos

- Documentação de cada visita ou atendimento, com informações como data, hora, profissional responsável e motivo da consulta.
- Anamnese detalhada, contendo queixas principais, história da doença atual e revisão de sistemas.

1.1.4 Prescrição Eletrônica

- Ferramenta para prescrição de medicamentos, integrada a bancos de dados para evitar erros e interações medicamentosas.
- Opção de imprimir ou enviar prescrições digitalmente para farmácias.

1.1.5 Solicitação de Exames e Procedimentos

- Capacidade de solicitar exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos diagnósticos.
- Integração com sistemas de laboratórios e centros de diagnóstico para envio e recebimento de resultados.



	<p>1.1.6 Registro de Resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenamento e visualização de resultados de exames e procedimentos, com alertas para valores fora do normal. • Exibição de gráficos e tendências para acompanhar a evolução de parâmetros clínicos ao longo do tempo. <p>1.1.7 Plano de Tratamento e Acompanhamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documentação do plano de tratamento, incluindo metas, intervenções e orientações ao paciente. • Ferramentas para agendar e monitorar consultas de acompanhamento, procedimentos e internações. 	
Segurança e Privacidade	<p>1.1.8</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle de acesso baseado em funções, garantindo que apenas profissionais autorizados possam visualizar ou editar dados. • Auditoria de acessos e alterações para assegurar a integridade das informações. <p>Conformidade com leis de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil.</p>	10
Integração com Outros Sistemas	<ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com sistemas de faturamento, agendamento e outros sistemas hospitalares (como PACS para imagens). • Suporte a padrões de interoperabilidade, como HL7, para 	10



	troca de informações com outras instituições.	
Mobilidade e Acessibilidade	1.1.9 <ul style="list-style-type: none"> • Responsividade em múltiplas plataformas (desktops, tablets e smartphones) para uso em diferentes ambientes clínicos. • Interface intuitiva e fácil de usar, reduzindo o tempo de adaptação dos profissionais de saúde. 	10
1.1.10 Relatórios e Análises	<ul style="list-style-type: none"> • Geração de relatórios clínicos e administrativos, como resumos de alta e estatísticas de atendimentos. • Ferramentas de análise de dados para apoiar a tomada de decisão clínica e a gestão da instituição. 	10
TOTAL		110
PONTUAÇÃO MÍNIMA		100

9.9 Resultados e Seleção

9.9.1 Seleção Final: A empresa proponente após apresentar todos os critérios definidos no item 8 e 9.1 deverá atingir pelo menos 90% das exigências técnicas estabelecidas na Prova de Conceito nos itens 9.8.2 (mínimo de 100 pontos). Caso não atinja essa pontuação, a segunda empresa melhor classificada será avaliada, e também deverá atender ao critério de 90%, até que se declare um vencedor.

9.9.2 A prova de conceito para software e gestão será analisada por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade



dos critérios constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios conforme dispostos na tabela supracitada.

9.9.3 Conclusão

A Prova de Conceito visa garantir que o software e proposta de gestão escolhida atenda aos padrões de qualidade exigidos, proporcionando um serviço eficiente, seguro e de fácil utilização tanto para toda a equipe multiprofissional e cidadãos

10. ESFORÇO DAS PARTES

10.1. Todos os recursos de mão de obra, equipamentos utilizados e demais despesas diretas e indiretas para a elaboração dos estudos, indicação da modelagem e projetos executivos, incluindo licenças e autorizações nos órgãos competentes será exclusivamente da proponente;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PROPONENTE

11.1. Executar os serviços na forma e termos reportados neste nesse projeto básico, conforme suas especificações e proposta;

11.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste projeto, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3. Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

11.4. Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.5. Atender às observações e reclamações da fiscalização concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela ETIPI ou com esta consensuados;

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos estudos cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

11.7. Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ETIPI ou terceiros, independente da comprovação de sua culpa ou dolo da ETIPI, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização em seu acompanhamento;

11.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ETIPI, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

11.10. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela ETIPI com relação à execução dos serviços contratados;

11.11. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;

11.12. Zelar pela fiel parceria, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.13. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

11.14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a ETIPI;

11.15. Manter, durante toda a execução da parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.16. Dar ciência imediata e por escrito à ETIPI de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.17. Prestar à ETIPI os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar mediamente as reclamações sobre seus serviços;

11.18. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.19. Reexecutar os serviços/projetos estudos sempre que solicitado pela ETIPI, mediante aprovação e critérios pré-estipulados, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

11.20. Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;



- 11.21. Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 11.22. Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 11.23. Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 11.24. Executar diretamente o objeto deste Projeto Básico, sem transferência de responsabilidades..

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ETIPI

- 12.1. Selecionar a melhor propostas com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie.
- 12.2. Aprovar e autorizar a elaboração dos estudos, a melhor proposta selecionada com base nos critérios objetivos definidos no presente projeto básico, na lei nos regulamentos da ETIPI e na legislação aplicável a espécie;
- 12.3. acompanhar os trabalhos e notificar, por escrito, à PARCEIRA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto;
- 12.5. Exigir da PARCEIRA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo desembolso de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 12.6. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela PARCEIRA;
- 12.7. Atuar ativamente com ações de suporte, infraestrutura tecnológica, integração entre sistemas, coordenação multiprofissional do projeto

13. DA GESTÃO E SUPERVISÃO

- 13.1. A ETIPI, por seu Presidente, designa como Gestor e Supervisão do Objeto a Diretoria de Negócios, a quem delega a indicação do grupo de



trabalho para a análise e avaliação técnica da proposta e demais atos decorrentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A PARCEIRA/PROPONENTE, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

15. DA AUTORIZAÇÃO E DA SUA EXTINÇÃO

15.1. A autorização para a elaboração de estudos é intransferível, e:

15.1.1 Não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento.

15.1.2 Não obrigará a ETIPI a realizar a contratação da parceria modelada. 3. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da ETIPI perante terceiros por atos praticados pelo destinatário da autorização.

15.2 A autorização será extinta nas hipóteses de:

15.2.1. Cassação, em caso de descumprimento de seus termos.

15.2.2. Revogação, em caso de:

15.2.2.1. Perda de interesse da ETIPI na parceria estudada;

15.2.2.2. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao Presidente da ETIPI.

15.2.3. Anulação, em caso de vício no procedimento instituído por este procedimento ou por infração legal ou ato que a torne sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

15.2.4. Na hipótese de descumprimento a que alude o item 15.2.1:

15.2.4.1. O destinatário da autorização será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização.

15.2.4.2. Não atendida a notificação a que alude o item acima, a autorização será cassada.

15.3. A pessoa autorizada será comunicada, pelo Presidente, da extinção a que alude o item 15.2.

15.4. O destinatário da autorização, responsabilizar-se-á civil e administrativamente pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, devendo ressarcir a ETIPI pelos danos que esta venha a sofrer em virtude de sua utilização.

16. DA MODELAGEM

16.1. Após a seleção da proposta e autorização dos estudos a proponente apresentará os estudos e projetos indicando a modelagem o qual avaliada pela Diretora de Negócios;

16.2. A Diretoria de Negócios poderá realizar reuniões, diligências e estudos técnicos com o destinatário da autorização, bem como com quaisquer interessados na modelagem, sempre que estes possam contribuir para a



melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados à modelagem.

16.3. Recebidos e avaliados os estudos, a Diretoria de Negócios emitirá nota técnica a respeito dos principais aspectos envolvidos, incluindo sugestão de modelagem final, e a submeterá ao Presidente para análise e aprovação.

16.4. A nota técnica a que alude o item 16.3 analisará, no mínimo, os seguintes aspectos dos estudos:

16.4.1. Observância de diretrizes e premissas definidas no projeto básico no edital de chamamento público e anexos;

16.4.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização.

16.4.3. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

16.4.4. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes.

16.4.5. Impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.

16.5. A Diretora de Negócios poderá solicitar, aos autores dos estudos, complementação ou correções, que deverão estar expressamente identificadas na notificação que concederão respectivo prazo.

16.6. Não atendida a notificação, será cassada a autorização.

16.7. O Presidente deliberará a respeito da aprovação ou rejeição da modelagem no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota técnica.

16.8. Aprovada a modelagem da parceria, com base na nota técnica da Diretoria de Negócios, o Presidente deliberará acerca do aproveitamento dos estudos apresentados, que poderão ser, integralmente aproveitados ou parcialmente aproveitados, quando não rejeitados.

16.9. Na hipótese de o Presidente deliberar pela não aprovação da modelagem da parceria, todos os estudos que serviram de base à estruturação da modelagem final serão arquivados juntamente com a ata da reunião que formaliza a decisão, notificando-se os interessados.

16.10. Após análise pela Presidência, o Conselho de Administração deverá ser consultado para deliberação acerca da aprovação ou rejeição da modelagem escolhida e do parceiro selecionado.

16.11. O Presidente poderá, no âmbito das respectivas atribuições, estabelecer a necessidade de alteração, aprofundamento e detalhamento dos estudos que embasaram a modelagem, cabendo à Diretoria de Negócios proceder às atividades especificadas pelo respectivo colegiado, incluída a comunicação com os autores dos estudos.

16.12. Nenhum estudo selecionado, incluída a modelagem final apresentada ao Presidente, vincula a ETIPI, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos pronunciar-se sobre sua legalidade, consistência e suficiência.

17. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

17.1. Após a aprovação da modelagem da parceria e verificada a oportunidade de negócios, poderá ser dispensada a licitação, nos termos do



art. 28, §4º da Lei Federal Nº 13.303/2016, estando a ETIPI autorizada a firmar parceria estratégica por oportunidade de negócios.

17.2. A escolha do parceiro deverá ser justificada, sendo comprovado pelo Presidente que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado.

17.3. A ETIPI poderá também adotar procedimento licitatório diverso da parceria por oportunidade de negócios para a contratação da solução técnica, a depender da conveniência e oportunidade.

17.4. O procedimento para a contratação da parceria ocorreu em autos apartados do Procedimento de Manifestação de Interesse.

17.5. O autor ou financiador do projeto aprovado no Procedimento de Manifestação de Interesse poderá participar da licitação para a execução do projeto.

17.6. A Diretoria Jurídica deverá ser consultada acerca da legalidade do procedimento como ato de controle final, o que ao final será homologado.

18. DAS VEDAÇÕES E PRÁTICAS DE RESCISÕES

18.1. As vedações para a participação e firmar parceria com a ETIPI são as previstas no regulamento interno.

19. DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços (“Pessoas Autorizadas”) reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações para o objeto do presente projeto, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do objeto (“Informações Confidenciais”), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzi-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da Parte que revelou a informação ou nos termos autorizados pelo Contrato.

20. DO DIREITO DE PROPRIEDADES

20.1. Todas as peças, soluções materiais e imateriais produzidas pela proponente, fruto desta parceria, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, integrarão permanentemente o acervo da ETIPI.

21. FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1. As declarações e/ou documentos necessários à comprovação dos requisitos técnicos de itens de contratação, referentes à execução de serviços (qualificação técnica dos responsáveis pela execução do serviço, dentre outros), deverão ser apresentadas no momento da apresentação da proposta na data a ser fixada no edital.

22.2. O presente projeto, bem como a proposta da PARCEIRA farão parte integrante da Parceria, independentemente da transcrição.

22.3. Fica assegurado à ETIPI, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do chamamento público e do contrato de parceria, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste projeto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e regulamentação interna.

Teresina - PI, 23 de abril de 2025.

José Augusto Alves Ferreira Bispo
Diretor Técnico da ETIPI

Ellen Gera de Brito Moura
Presidente da ETIPI



.

ANEXO II
MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. DAS PARTES

1.1 A Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI, sede administrativa com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, Avenida Pedro Freitas, 1900 – Centro Administrativo , Bairro: São Pedro, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64018-900 , inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Ellen Gera de Brito Moura, brasileiro, casado, profissão: Analista de gestão de tecnologia da informação, inscrito no CPFº 913.xxx.xxx-25 e RG nº 17xxx70 SSP/PI, residente e domiciliado no município de Teresina, doravante denominada simplesmente ETIPI;

1.2 A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do (s) signatário (s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".



2. DEFINIÇÕES

2.1. As PARTES têm interesse em firmar Contrato de Parceria Estratégica, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.3- REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente acordo.

2.2.5- COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial/Operacional.

2.2.6- AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como



terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos acordos de Parceria Estratégica.

2.2.7- Acordos nessa natureza: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.2.8. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste acordo ou de outros acordos;

2.2.9. As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

3.OBJETO

3.1. O objeto do presente acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do contrato de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº 00117.000263/2025-78

4. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da Presente Contrato de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.2 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos acordos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e



precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.2.4 . As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.3. A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. As obrigações contidas no presente acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.1.3. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a



Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.4 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.1.5 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.1.6 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.1.7 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da



REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste acordo.

6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

7.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

7.3. Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas afiliadas, para os fins que lhe aprover.

7.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).



7.6. As disposições do presente acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

7.7. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

7.8 O presente acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

7.9 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

7.10 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.

7.11. Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8. VIGÊNCIA

8.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a



partir da data de assinatura deste acordo, até 05 anos após o término efetivo dos acordos de Parceria Estratégica

8.2. As disposições deste acordo serão retroativas em relação a quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica.

8.3 Este acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

9. PENALIDADES

9.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10. FORO

10.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, Teresina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, xx de xxxxx de 2024

Pela ETIPI:

Diretor Presidente da ETIPI



Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00117.000263/2025-78

Edital de Chamamento Público Nº 001/2025

À Diretoria de Negócios,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº que tem como objeto o, apresentando como representante da empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo



(procuração/ato de constituição).
Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não



emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
()

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 004/2024 instaurado na EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.



Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente ao Chamamento Público nº instaurada na EMPRESA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ETIPI , DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante do Chamamento Público nº _____ da ETIPI, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz
()

Local e data.



Nome e assinatura do representante legal.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9390, datada de 24 de abril de 2025.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, por intermédio da Diretoria Central de Licitações e Contratos e Coordenadora da disputa, designada por meio da Portaria nº 193/2024 - INVESTE, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará LICITAÇÃO ELETRÔNICA, modo de disputa aberto, com critério de julgamento pelo menor preço total por item (SIGILOS), sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa na forma abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RLCC, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos. A sessão pública desta licitação será aberta por comando da Coordenadora da disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

DADOS GERAIS

OBJETO: Contratação futura e eventual por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Edital e seus anexos.

Processo SEI nº 00147.001868/2024-48

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h00min do dia 20/05/2025.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br

INFORMAÇÕES: Através do E-mail: licitacao@investepiaui.com **ENDEREÇO:** Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado (a) da INVESTE PIAUÍ denominada de Diretora de Licitações e Coordenadora da disputa/Coordenadora da disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "licitacoes-e" constante da página



eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Investe Piauí licitacao@investepiaui.com, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, e <https://investepiaui.com/> sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação futura e eventual por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no presente Termo de Referência.

2.2 O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a justificativa apontada no Termo de Referência e será adotado o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no Termo de Referência (Anexo I).

2.4 As condições de entrega conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, observados os comandos do RILCC.

2.5 O prazo de vigência do Contrato é o constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, observados os comandos do RILCC.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSO

3.1 O valor estimado para o contrato será sigiloso nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 23 do Regulamento Interno de Contratações e Convênios desta Agência - RILCC.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios da Investe Piauí.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta Licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 8.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.



4.2.1 Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas Pessoas Jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, informar no sistema e também através, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

4.3 É vedada a participação nos seguintes casos:

4.3.1.1 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.3.1.2 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INVESTE PIAUÍ.

4.3.1.3 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a INVESTE PIAUÍ.

4.3.1.4 Declaradas inidôneas pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.3.1.5 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.3.1.6 Cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.3.1.7 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.3.1.8 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.3.1.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.3.1.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.3.1.11 Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.1.12 Empregado ou dirigente da INVESTE PIAUÍ, como pessoa física.

4.3.1.13 Quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente ou empregado da INVESTE PIAUÍ, neste último caso, quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área Coordenadora da disputa (a) pela licitação ou contratação.

b) Autoridade do ente público a que a INVESTE PIAUÍ esteja vinculado.

4.3.1.14 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a INVESTE PIAUÍ, há menos de 6 (seis) meses.

4.3.1.15 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da INVESTE PIAUÍ.

4.3.1.16 Servidor da INVESTE PIAUÍ ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou Coordenadora da disputa (a) pela licitação.

4.3.1.17 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.3.1.17.1 Para a licitação não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Pois, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da



Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 -TCU - Plenário. Dessa forma, considerando que o objeto não apresenta grande vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, é que justificamos a vedação.

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<www.licitacoes.com.br>>.

5.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

5.2.2 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar do providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema.

5.2.3 O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.2.4 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, o sigilo da senha pessoal, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Investe Piauí qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.3 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

5.4 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Coordenadora da disputa até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço licitacao@investepiaui.com. Indicar o número do edital da licitação e o processo administrativo.

6.2 Caberá ao Coordenadora da disputa, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido desta.

6.3 Não serão, conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, e serão de pronto declaradas intempestivas e inadmissíveis.

6.4 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.



6.6 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. CADASTRO DE PROPOSTAS

7.1 O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br observando as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens/item, como condição de participação.

7.2 A proposta inicial do proponente, a ser anexada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, sob pena de desclassificação; bem como a marca e modelo do objeto;

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

7.4 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de "informações adicionais";

7.5 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou a Coordenadora da disputa ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

7.6 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou a Coordenadora da disputa ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

7.7 O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

7.8 A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema: Declaração de que a Licitante se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso; prazo de entrega; detalhamento das especificações do material/objeto proposto e a ser fornecido/executado, conforme o caso; validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.10 A proposta final do arrematante - o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar proposta final ajustada, conforme Anexo II, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital e deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme Anexo III;

7.11 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e



quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

7.12 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

7.13 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

7.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.15 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

7.16 O preço máximo admitido pela AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto, em momento oportuno a fim de não perder o sigilo enquanto houver empresas remanescentes a serem convocadas.

7.17 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

7.17.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

7.17.2 Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.17.3 Tem condições e se compromete a fornecer/executar o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

7.17.4 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente às exigências deste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

7.17.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.17.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.18 O preço proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

7.19 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

8. DA SESSÃO PÚBLICA - DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do procedimento eletrônico - licitação eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

8.2 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após o prazo previsto para abertura da sessão, o sistema não aceitará



a inclusão, alteração ou exclusão de propostas.

8.3 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, para a o objeto especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.4 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

8.5 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Coordenadora da disputa.

8.6 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.4 acima, o proponente desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.7 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pela Coordenadora da disputa, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis;

8.8 Em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 - Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Coordenadora da disputa autuará processo administrativo para apenação do (s) proponente (s) convocado (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.9 O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura por item até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

8.10 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pela Coordenadora da disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação da Coordenadora da disputa.

8.11 A disputa poderá ser suspensa, a critério da Coordenadora da disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

8.12 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

8.13 A Coordenadora da disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.12.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Coordenadora da disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.12.2 Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Coordenadora da disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

8.12.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Interessados.

8.12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Coordenadora da



disputa (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.12.5 Classificadas as propostas, o Coordenadora da disputa dará início à fase competitiva;

8.14 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.8.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

8.15 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

8.16 Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico a Coordenadora da disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

8.17 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Coordenadora da disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

8.17.1 Todo e qualquer contato com a Coordenadora da disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

8.18 Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.18.1 Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.18.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.17.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.18.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 8.18.1 deverão ser desconsiderados pela Coordenadora da disputa.

8.19 O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.18 (desempate para ME/EPP).

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

8.21 No caso de desconexão da Coordenadora da disputa, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20.1 A Coordenadora da disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Coordenadora da disputa aos participantes.



8.22 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Coordenadora da disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.23 Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, a Coordenadora da disputa, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.26 Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Coordenadora da disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para no mesmo prazo negociar e enviar proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

8.27 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.27.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.27.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.27.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 8.26.2 para o exercício do direito em comento.

8.27.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

8.27.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

8.28 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 8.26 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 8.26, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em



razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8.29 Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor preço deverá encaminhar, após a etapa de negociação e exclusivamente na plataforma sistema do licitacoes-e www.licitacoes-e.com.br no prazo estipulado pela Coordenadora da disputa, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma prevista no item 11.1 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 11, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o encerramento da negociação e mediante a convocação pela Coordenadora da disputa.

8.29.1 Cumprida a proposta e documentos de habilitação somente serão aceitos quando anexados e inseridos no prazo estipulado e via sistema licitacoes-e www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, sendo que o endereço de e-mail indicado no edital somente será meio de recebimento de eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recurso.

8.29.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 8.11.

8.30 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo à Coordenadora da disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

8.30.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Coordenadora da disputa decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

8.31 Detectada existência de vícios sanáveis na proposta final, que são defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, conforme o caso, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, será permitido saná-los, em diligência em prazo a ser definido pelo Coordenadora da disputa informado no sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação do interessado.

8.31.1 O Coordenadora da disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo (a) a erro.

8.31.2 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

8.31.3 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Coordenadora da disputa(a) da disputa, afeta a proposta, e caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

8.31.4 Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

8.31.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.31.5.1 Contenha vícios insanáveis;

8.31.5.2 Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

8.31.5.3 Apresente valor unitário e global superior ao do orçamento estimado para a contratação/aquisição elaborado Investe Piauí;



8.31.5.4 Apresente preço manifestadamente inexequível;

8.31.5.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Coordenadora da disputa;

8.31.5.6 Apresente em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.32 O Coordenadora da disputa poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da empresa que ela seja demonstrada.

8.32.1 Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.32.1.1 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços prevista no 8.32.1, não se admitirá proposta que apresente desconto que equivalha a preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais/insumos/serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.33 Decidida à aceitação da proposta, a Coordenadora da disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

8.34 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa proponente será declarada vencedora.

8.35 Se a oferta não for aceitável, será desclassificada ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias será inabilitado, e a Coordenadora da disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarada vencedora. 8.36 A sessão pública da licitação eletrônica será suspensa pelo prazo divulgado no Sistema para o recebimento da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

8.37 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado à Coordenadora da disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

8.38 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.38.1 Por analogia, deve ser observado o Teor do Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário, onde, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Coordenadora da disputa (a) da disputa autuará processo administrativo para apenação do (s) proponente (s) convocado (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8.39 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.40 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será



declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.41 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo sistema licitacoes-e ou por qualquer meio de comunicação.

8.42 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pela Coordenadora da disputa.

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 8.12.2006.

9.1.2 A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no Licitacoes-e.

9.1.3 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.

9.1.4 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 9.1.2, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.4.1 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito.

9.1.4.2 Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

9.1.5 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do item 9.1.1, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.1.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

9.1.7 O disposto nos itens 9.1.2 e 9.1.3 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos na primeira colocação), serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e art. 91 do RILCC da Investe Piauí:

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;
- b) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- c) os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) sorteio.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas



as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

10.2.1 A disputa final citada no item 9.2.1, letra “a” será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, que poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote/item da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

10.2.2 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

10.2.3 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

10.2.4 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote/item.

10.2.5 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.2.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar do menor preço aceito pelo (a) Coordenadora da disputa (a) deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o item 8.29 deste Edital.

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação na imprensa.

11.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.1 Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo VI.

11.3.2 Declaração do proponente na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo V.

11.3.3 Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;

11.3.4 Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VII.

11.3.5 Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da Estatal e na Lei Federal



nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

11.3.6 Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

11.4 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, vigente;
- c) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, vigente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa), emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, vigente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

11.4.1.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

11.4.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

11.4.1.3 Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



11.5.1 Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso §6º do artigo 43 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratações da Estatal - RILCC, o proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma já executou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.5.1.2 No atestado deverá constar o nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos serviços/fornecimento similares ao do objeto licitado;

11.5.1.3 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

11.5.1.5 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

11.5.1.6 Declaração de que possui suporte técnico, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta Licitação.

11.5.1.7 A Investe Piauí poderá realizar diligência, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pelo proponente, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), da nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

11.5.1.8 O atestado ou declaração deverá se referir a serviços/fornecimentos prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

11.5.1.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.5.1.10 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

11.6 A documentação relativa à qualificação econômico financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

a.2) No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED;

b.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade -



CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;

b.2) O balanço deverá ser apresentado, conforme o subitem b.1, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação na imprensa;

b.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Agência se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.

b.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial que poderão vir calculados pelo proponente, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

b.4) Índice de liquidez geral

$$ILG = AC + RL / PC + EL$$

Onde: AC = Ativo Circulante RL = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo total

b.5) Índice de liquidez corrente $ILC = AC / PC$

b.6) Índice de solvência geral: $ISG = AT / PC + EL$

11.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.7.1 Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção, dos documentos que são válidos, tanto para matriz, como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.7.2 O documento obtido através de sítios oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo Coordenadora da disputa.

11.7.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para Língua Portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7.3.1 Documentos de procedência estrangeira emitidos em Língua Portuguesa também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.7.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.8 A Coordenadora da disputa ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a demais esclarecimentos que julgar necessários à instrução do processo.

11.9 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.

11.10 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.

11.11 Em qualquer fase do procedimento eletrônico é facultado (a), à Coordenadora da disputa ou



à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, ou sobre o teor ou sanar vícios constatados nos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e ainda desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade.

11.12 O Coordenadora da disputa se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

11.13 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

11.14 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;

11.15 Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o Coordenadora da disputa deve declarar a licitação fracassada.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a comunicação da decisão do (a) Coordenadora da disputa (a) quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação, no prazo previsto nos subitens 12.1 e devidamente motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

12.3 Interposto o recurso, o (a) Coordenadora da disputa (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;

12.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio o (a) Coordenadora da disputa (a) que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruída para decisão final, em igual prazo;

12.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via sistema da licitação, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

12.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.9 Os recursos rejeitados pelo Coordenadora da disputa serão apreciados pela autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 No caso da inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.



12.12 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.13 O objeto desta licitação será adjudicado pelo Coordenadora da disputa ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

12.14 A homologação desta licitação compete ao Diretor-Presidente da INVESTE PIAUÍ, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios - RLCC da Agência.

12.15 Homologada da Licitação, o (s) adjudicatário (s) serão (ao) convocado (s) para assinar (em) o (s) Contrato (s) no prazo definitivo neste Edital.

12.16 Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação que ficará após a divulgação do orçamento disponível no sistema SEI.

12.17 O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Investe Piauí.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 Poderá ser aberto cadastro reserva para registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

13.6 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.7 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP.

13.8 As demais condições da formação da ata de registro de preços estão na minuta de ARP que segue anexo ao presente edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou com disposições constantes deste instrumentos convocatório, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.

14.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista a seguir, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, a INVESTE PIAUÍ poderá aplicar



as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos;

14.3. As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a letra “d”.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configuram a violação de preceitos contratuais ou legais:

14.4.1 não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

14.4.2 apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela INVESTE PIAUÍ;

14.4.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

14.4.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.4.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

14.4.6 Incorrer em inexecução contratual.

14.4.7 ter frustrado ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.4.8 ter impedido, perturbado ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.4.9 ter afastado ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.4.10 ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.4.11 ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.4.12 ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.4.13 ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

14.4.14 ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.4.15 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

14.5.1 A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da INVESTE PIAUÍ, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

14.5.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de



suspensão.

14.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.6.1 em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.6.1.1 em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.6.1.2 pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.6.1.3 - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.6.1.4 - nos demais casos de atraso, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

14.6.1.5 - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

14.6.1.6 - no caso de inexecução total, de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

14.6.2 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 8.2. letra "d".

14.6.3 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

14.6.4 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

14.6.5 As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.7.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

14.7.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

14.7.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

14.7.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a INVESTE PIAUÍ poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;

14.7.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.7.6 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos



celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INVESTE PIAUÍ em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- g) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- h) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- i) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o regular Processo Administrativo de ou cobradas judicialmente, nos termos dos § 1º, do artigo 83, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

14.9 Caso a faculdade prevista no item 8.8 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

14.10 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens 8.6.3 e 8.6.4, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.11 Decorrido o prazo previsto no item 8.10, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.12 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

14.13 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14.14 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2012.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

15.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

15.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante pelo Coordenadora da disputa, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da Investe Piauí, e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além da previsão do item 11.1.3, podendo de acordo com a conveniência e oportunidade ainda revogar a autoridade competente revogar a licitação.

15.5 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento, obrigações das partes e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas nos Anexos I e II deste edital.

15.6 As despesas que atenderão à contratação correrão à conta de recursos próprios da INVESTE PIAUI.

15.7 Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 9.3, a Investe Piauí poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os prazos, condições de pagamento segue a previsão no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato Anexo II.

18. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os prazos, condições de execução e de recebimento do objeto/serviços em conformidade ao Termo de Referência, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato Anexo II.

19. DA GARANTIA

19.1 As condições e prazos para garantia segue a previsão no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato Anexo II.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto previstos neste certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 A revogação ou a anulação da licitação após a apresentação de propostas ou lances, somente será efetivada depois de se conceder as licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo hábil a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Coordenadora da disputa ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da INVESTE PIAUI. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.6 Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 20.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 O Coordenadora da disputa poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos ao objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10 Este procedimento eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da Investe Piauí.

21.11 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites www.licitacoes.com.br, <https://investepiaui.com/>, estarão disponíveis, neste último, os demais atos emanados pelo(a) Coordenadora da disputa(a).

21.12 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenadora da disputa, nos termos da legislação pertinente.

21.14 Em caso de divergência entre o contido no edital em seu termo de referência anexo I, no que diz respeito a especificidade do objeto, prevalecerá o termo de referência anexo - I.

21.15 Conforme o caso e no que couber, em havendo a necessidade de solicitar amostra dos produtos seguirá as condições previstas no TR anexo I do Edital.

21.16 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO.

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Assinado e Datado Eletronicamente)

SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR



Diretora da Central de Licitações/INVESTE PIAUÍ e Coordenadora da disputa
(Assinado e Datado Eletronicamente)
VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Diretor Presidente da INVESTE PIAUÍ

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL N° 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência, (Arquivo digital no SEI N° [017786732](#)) (Arquivo incluído no rol de documentos do sistema licitações-e do banco do brasil <https://www.licitacoes-e.com.br/>)

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL N° 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATO DE xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° xxx/2023, PROCESSO SEI N° xxxxxxxx.

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina - PI, adiante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador, o Senhor XXXXXX, brasileiro, XXXX, portador do RG nº XXX e inscrito no CPF com o nº XXXXXX, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RILCC - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA INVESTE PIAUÍ, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela Autoridade Superior, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital PE nº 0XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório



relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios, contidas no já citado processo SEI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A forma execução do objeto do presente Contrato será indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

3.2 Com base no art. 69, inc. X, com o art. 42, § 1º, alínea "d", da Lei nº 13.303/2016 a elaboração e adoção de cláusula contratual matriz de riscos, conforme a disciplina da Lei das Estatais, é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia quando adotados os regimes de execução de empreitada integrada ou semi-integrada, o que não é o caso do presente contrato em que pela natureza do objeto se faz dispensado.

3.3 O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA conjuntamente, ser prorrogado por períodos de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 O valor global do contrato é de R\$ (.), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que foi classificada como a melhor das ofertas, e ainda por concordar em executar os serviços previstos na Cláusula Primeira pelo valores acima, proposto pela CONTRATADA e pelas condições pactuadas neste Instrumento Contratual.

4.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços/bens conforme entrega pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no Termo de Referência e projeto arquitetônico e efetivamente entregues e instalados.

4.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação à Contratante de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto bens/serviços executados/fornecidos, até o em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços/fornecimento, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato observando os seguintes procedimentos:

4.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "online" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Respeitadas às condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA;

4.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;



4.7 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

4.8 O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento que não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;

4.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;

4.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.11 A Agência deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado. 4.11É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providencias para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.13 Para fins de cobrança, é considerada uma transação:

a) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de Atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Diretor-Presidente da CONTRATANTE, conforme as diretrizes apontadas no termo de referência, contados a partir da emissão da OS (ordem de serviço)/OF (Ordem de Fornecimento).

6.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao serviço/objeto contratual.

6.3 O objeto terá o prazo de execução concomitante com o de vigência, que poderá ser prorrogada por escopo nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reequilíbrio econômico financeiro, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.



7.1.1 A prestação de serviços/fornecimento de que trata a legislação supracitada não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme condições descritas no Termo de Referencia anexo I a serem transcritas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme condições descritas no Termo de Referencia anexo I a serem transcritas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

10.1 Conforme condições descritas no Termo de Referencia anexo I a serem transcritas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da Investe Piauí; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas regras no Edital do processo em tela, pela proposta de preços da CONTRATADA, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou com disposições constantes deste instrumento convocatório, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.

12.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista a seguir, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, a INVESTE PIAUÍ poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos;

12.3. As sanções previstas nas letras "a" e "b" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a letra "d".

12.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, ou a comunicação e informações formais solicitada pela contratante;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela INVESTE PIAUÍ;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;



- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual.
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- o) Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.5.1 A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da INVESTE PIAUÍ, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

12.5.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.8.1 em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

12.8.1.1 em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N.º 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.8.1.2 - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.8.1.3 - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

12.8.1.4 - nos demais casos de atraso, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.8.1.5 - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o



valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.8.1.6 - no caso de inexecução total, de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

12.8.2 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.2. Letra "d".

12.8.3 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.8.4 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.8.5 As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.15 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.9.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.9.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

12.9.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

12.9.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, INVESTE PIAUÍ poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;

12.9.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.9.6 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INVESTE PIAUÍ em virtude de atos ilícitos praticados;

d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

e) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

g) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos



instrumentos contratuais;

h) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

i) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.16 Nenhuma penalidade será aplicada sem o regular Processo Administrativo de ou cobradas judicialmente, nos termos dos § 1º, do artigo 83, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

12.17 Caso a faculdade prevista no item 12.8 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.18 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens 12.6.3 e 12.6.4, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.19 Decorrido o prazo previsto no item 12.10, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.20 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

12.21 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.22 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 207 a 210 do RILCC da Investe Piauí.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí; III - judicial, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

12.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

12.6 A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento: I - assunção imediata do objeto contratado pela



Investe Piauí, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Investe Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUCESSÃO

8.1 O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 170 do Regulamento RILCC de Contratação da Investe Piauí;

9.2 Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, para quaisquer de seus itens, bem como a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designado (a) como Gestor (a) deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o servidor (a), , matrícula , responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Contratações da Investe Piauí, arts. do 201 ao 204 da RILCC;

16.2 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por esta Investe Piauí e as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos seus representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores visando à adoção das medidas necessárias;

16.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito por esta Investe Piauí, durante o período de sua vigência, para representa- lá sempre que for necessário;

16.4 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pela Investe, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 197 do Regulamento de Contratações da Investe Piauí;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Conforme disposto no art. 159 do Regulamento de Contratações da RILCC e art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 As partes CONTRATANTES, desde já, autorizam expressamente o uso de dados contidos neste instrumento e seus anexos para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 12.709/2018 (LGPD) e atualização, se comprometem a proteger os direitos previstos no mesmo dispositivo e se obrigam a dar conhecimento prévio à outra parte quando fizer uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, utilizando-se sempre da Política de Proteção de Dados e dos princípios previstos na LGPD;

18.2 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 12.709/2018 (LGPD) e atualização;

18.3 Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 12.709/2018 e atualizações, bem como do zelo no que tange a proteção de dados pessoais das pessoas naturais



envolvidas no objeto do presente contrato por parte da CONTRATADA, esta se obrigará pagar à CONTRATANTE multa equivalente a 10% do valor envolvido no objeto do contrato, bem como a reembolsar a CONTRATANTE de todos os eventuais prejuízos que vier a sofrer.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA GARANTIA

19.1 Será apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia de execução do Contrato em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, quais sejam:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

19.2 A devolução da garantia estabelecida neste Instrumento será feita no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto de CONTRATO.

19.3 No caso de rescisão do contrato e/ou de paralisação dos serviços/fornecimento, a garantia não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência da INVESTE PIAUI, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o contratante e contratada.

19.4 A garantia prestada pela Adjudicatária lhe será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Teresina, Capital do Estado de Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxx, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TESTEMUNHAS:

- 1.
CPF/MF:
- 2.
CPF/MF:

XXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXX Pela CONTRATATA

Teresina-PI, xx de xxxxxxxxx de 2023.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL



LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 0X/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para xxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM DESCRIÇÃO - UNIDADE - QUANTIDADE - VALOR UNITÁRIO - R\$ VALOR TOTAL R\$

**** **

DADOS DO PROPONENTE: NOME: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/MF - CONTATO(S)-EMAIL(S) - NOME E DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Nº: BANCO: AGÊNCIA Nº: CONTA Nº: ENDEREÇO COMPLETO: CONTATOS (TELEFONES/E-MAIL): VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS: PRAZO DE EXECUÇÃO xx ():

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Local e data Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / - INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 0XX/2023 - PROCESSO SEI Nº 00147.000XXX/2023-XX

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, participante da Licitação Eletrônica - nº 0XX/2023 - Investe Piauí, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI**Processo nº 00147.001868/2024-48**

A (NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF nº, (ENDEREÇO COMPLETO), participante da Licitação Eletrônica - nº 012/2024 da INVESTE PIAUÍ, DECLARA, para fins de direito, para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);



b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO: Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/2006.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / - INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 0XX/2023 - PROCESSO SEI Nº 00147.000XXX/2023-XX

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMNETOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica - Nº 012/2024, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMNETOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica - Nº 012/2024, DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica Nº 000/2023, DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da Investe Piauí e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO. DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ - INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica nº 012/2024, DECLARA, para fins de direito, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA EDITAL Nº 004/2025 - CPL/DCLC - INVESTE PI

Processo nº 00147.001868/2024-48

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº xxx/xx VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE



PIAUI, com sede administrativa na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristovão, na Cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, doravante denominada INVESTE PIAUI, e, também neste ato, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina - PI e sua Gerente de Licitação a Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX SSP/PI e a sociedade empresária

....., Sr ,
....., estabelecida na Rua/Avenida n.º, CNPJ n.º , pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF n.º, R.G. n.º, doravante denominado FORNECEDOR/DETENTOR, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUI - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LCITAÇÃO ELETRONICA - n.º xxx/xx, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº xxxxx, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para <<objeto>>, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital - nº xxx/xx, para atender demanda da INVESTE PIAUI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item ou lote do do TR Prestador do serviço/Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item ou lote do do TR	Prestador do serviço/Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Quant.	Valor Unitário	Valor global ou total

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do objeto serviço/bem e a forma de julgamento se pelo menor preço ou maior desconto.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUI na internet;

13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.



13.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do nº xxx/xx, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (AJUSTAR ESTA CLÁUSULA CONFORME TR PARA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO)

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no TR, Teresina/ PI. O fornecimento/serviço deverá ser realizado conforme demanda.

4.2. As entregas serão feitas no prazo máximo de xx (xxxx) dias após a solicitação da INVESTE PIAUÍ.

4.3. Os fornecimentos/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR/DETENTOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.



4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5. CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao Coordenadora da disputa abrir cadastro de reserva, na forma disponível pela ferramnete eletronica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR/DETENTOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR/DETENTOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o



eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:

- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da



autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site <https://investepiaui.com/> a nova ordem de registro.

6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

7.2 O presente registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandado pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sitio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

7 CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.



9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do n.º xxx/xx, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.

10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.

10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.

10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.



10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal

n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina -PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

15. Teresina - PI, de de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR XXXXXXXXXXXXX

Representante Legal XXXXXXXXXXXX EMPRESA

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9393, datada de 24 de abril de 2025.)

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

EDITAL 03/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A - Emgerpi, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "n" do Art. 58 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **02 de maio de 2025, às 9:00h (nove) horas**, a ser realizada por videoconferência, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do Artigo 86 do Estatuto Social da Emgerpi.

Teresina (PI), 24 de abril de 2025.

Antonio Torres da Paz

Diretor Presidente da Emgerpi

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9435, datada de 24 de abril de 2025.)



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN**Edital nº 01/2024****Processo nº 00030.029653/2024-07****EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM apoio aos processos de infrações de trânsito e serviços tecnológicos aos processos administrativos de fiscalização Nº 01/2024 - DETRAN/PI**

O DETRAN/PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ, torna público o presente EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM APOIO AOS PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2024, objetivando licitações futuras restritas aos pré-qualificados, cujas formas de apresentação e critérios de julgamento serão definidos nos instrumentos convocatórios (chamamento público), sendo os atos deste procedimento auxiliar, das futuras licitações e dos contratos decorrentes, regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 9.503/97 e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO: Os interessados deverão entregar a documentação, exigida conforme as normas do Edital, à Comissão de Credenciamento, situada no DETRAN Sede na Av. Gil Martins, 2000, Redenção, Teresina-PI, CEP 64017-870. A entrega dos documentos será realizada mediante formulário próprio e disponibilizado através do link: <http://www.detran.pi.gov.br/editais/>. A entrega da documentação será prioritariamente na sua forma eletrônica via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, do Governo do Estado do Piauí.

Após a data informada, a pré-qualificação permanente para empresas interessadas permanecerá aberta até ulterior deliberação do DETRAN/PI.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo processo será observado o horário de Teresina-PI.

DAS ALTERAÇÕES: Quaisquer alterações futuras nas condições de pré-qualificação permanente serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <http://www.detran.pi.gov.br/editais/>, na opção "Editais".

As empresas pré-qualificadas deverão também atender a essas alterações, submetendo as documentações adicionais nos formatos e prazos estabelecidos, sob pena de perderem a sua pré-qualificação.

DO OBJETO

Pré-qualificação permanente para contratação futura de empresa especializada no apoio aos processos de infrações de trânsito e serviços tecnológicos aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, por meio de fornecimento de licenças de uso de softwares, serviços de implantação de registros, integração de sistemas legados,



monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As especificações do objeto, os locais de prestação dos futuros serviços e a forma de execução do contrato constam nos Anexos deste Edital.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

As futuras licitações, citadas no preâmbulo deste edital, serão restritas aos pré-qualificados na forma do art. 6º, XLIV, art. 80 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O prazo de validade da pré-qualificação permanente será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, sendo renovado automaticamente.

O prazo de validade previsto no item anterior será contado individualmente em relação à cada interessada pré-qualificada.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de pré-qualificação permanente, as empresas especializadas interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, e que atendam às demais exigências deste Edital de Pré-qualificação permanente e seus Anexos.

Não será admitida nesta pré-qualificação permanente a participação de interessados:

Que apresentem sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, cisão, fusão, incorporação ou em liquidação.

Que estejam com o direito de licitar e contratar com o DETRAN suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Pessoa física que, ou empresa cujo (s) sócio (s), dirigente (s) ou administrador (es), seja(m) empregado (s) do DETRAN/PI ou possua (m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com:

Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) em área do DETRAN/PI com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente pré-qualificação permanente;



Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área demandante da pré-qualificação permanente;

Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área que realiza a pré-qualificação permanente;

Autoridade do DETRAN/PI hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e o interessado, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

Que possuam sócios com vínculo societário de qualquer natureza com outra interessada à pré-qualificação permanente ou com empresa já pré-qualificada.

A participação neste processo implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

Para a pré-qualificação permanente, as interessadas deverão comprovar os requisitos relativos a:

Habilitação jurídica;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Qualificação Econômico-Financeira;

Qualificação Técnica;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais;

No caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais.

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na apresentação de declaração se comprometendo a apresentar quando da eventual contratação (MODELO XV do ANEXO I):



Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão positiva com efeito de negativa), na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa Estadual, ou Certidão positiva com efeito de negativa), na forma da lei;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada (Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, ou Certidão positiva com efeito de negativa), relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, cujo prazo de validade, conferido por lei, é de 180 (cento e oitenta) dias.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando resultados dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), e resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão estar em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento. "LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE, LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE. Caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo



Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

Os interessados deverão apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) já calculados e assinados pelo contador responsável.

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da pré-qualificação;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta pré-qualificação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

Atestado ou Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 01 (um) cliente ou mais, contemplando as seguintes especificidades:

Ter prestado os serviços objetos desta pré-qualificação, objetivamente que contemple o fornecimento de plataforma integrada informatizada de operação e gestão do trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização com suporte técnico e customizações;

Ter prestado serviço de desenvolvimento de solução com integração ao Sistema Eletrônico de Informação SEI;

Ter prestado serviço de desenvolvimento com integração a plataforma gov.br;

Em relação às qualificações exigidas nos itens b e c, estas são necessárias, pois permitirão a contestação de infrações. O cidadão poderá se autenticar por meio do Gov.BR, e as contestações serão inseridas automaticamente em um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do setor competente. Assim, embora tais requisitos não estejam diretamente relacionados ao objeto, são exigências indispensáveis para viabilizar o fluxo do processo de contestação de infrações.

A solução fornecida pela pré-qualificada, sistema informatizado (software) de talonário eletrônico,



deverá está homologada junto a SECRETÁRIA NACIONAL DE TRÂNSITO, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União pelo período de vigência contratual;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à pré-qualificação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a pré-qualificação e que executarão o serviço, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do procedimento de pré-qualificação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

As empresas participantes, deverão apresentar declaração própria, assinada por representante legal, conforme Modelo VIII do Anexo I - Termo de Responsabilidade e Sigilo, de modo que o



DETRAN disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações, assumindo que respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu artigo 26º, e a Lei nº 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

A Comissão de Credenciamento ou pessoa indicada por esta atestará via sistema próprio a data do seu efetivo recebimento.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Credenciamento;

Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Outras Disposições:

É facultado ao DETRAN/PI promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pela interessada.

DA PROVA DE CONCEITO

Declarado provisoriamente habilitado, a Comissão de Credenciamento realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática, em laboratório, que a licitante possui capacidade técnica de atender os requisitos do objeto do certame especificados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, mais especificamente realizar o desenvolvimento de novas funcionalidades e sustentação.

A POC ocorrerá exclusivamente para a solução a ser fornecida. Ou seja, serviços de implantação, sustentação e desenvolvimento.

Durante a recepção técnica da SOLUÇÃO, que ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a suspensão da licitação, a plataforma será atestada pela DETRAN/PI quanto à sua aderência aos requisitos listados no Anexo I do Temo de Referência.

A prova ocorrerá nas dependências da DETRAN, em ambiente físico ou de forma remota em ambiente afetado pelo DETRAN, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública e publicadas no Diário Oficial do Estado e no portal do DETRAN. Em caso de realização da



POC de forma remota, a pré-qualificada será informada por e-mail com as informações do ambiente de acesso e demais informações necessárias para realizar a POC.

A prova será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização.

A Prova terá duração máxima de até 3 (três) dias úteis (conforme cronograma divulgado com a lista de requisitos) para a demonstração de até 100 (cem) requisitos funcionais e tecnológicos, os quais serão selecionados aleatoriamente e divulgados no ato de convocação da POC.

Os requisitos funcionais e tecnológicos passíveis de demonstração são aqueles que garantirão que a pré-qualificada possui capacidade para implantar, sustentar e customizar os sistemas que compõem a plataforma de Governança Digital de Trânsito, conforme prescrito no Anexo II do Termo de Referência.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe do DETRAN e a pré-qualificada respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

A prova será executada e julgada pelos membros da Comissão de Credenciamento, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por pré-qualificada.

Poderá pré-qualificada, durante a sessão, a partir da solicitação da Comissão de Credenciamento, preparar a nova demonstração.

A data e local da divulgação do atendimento dos requisitos será informada por email e publicada no sítio do DETRAN e no Diário Oficial do Estado.

Se, durante a PROVA DE CONCEITO, e limitado a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO, a Comissão de Credenciamento julgar que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, poderá, caso manifeste interesse, pré-qualificada refazer a demonstração destes requisitos de forma a sanar as dúvidas apontadas pela Equipe.

Essa demonstração, complementar, limitada a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no mesmo dia (das 9h as 17h) e local da divulgação acerca do atendimento aos requisitos selecionados.

Toda a infraestrutura de hardware e software e comunicação necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente disponibilizado pela Licitante, podendo ocorrer de forma local por meio de acesso remoto ao ambiente dedicado à POC.



Uma vez iniciada a POC é vedado ao pré-qualificada a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.

A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

Cabe ao DETRAN apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.

A pré-qualificada será considerada reprovada nas seguintes condições:

Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada seja local ou remotamente;

Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das soluções do portal de serviço, durante a Prova de Conceito;

Caberá ao DETRAN/PI pronunciar-se sobre a conformidade das soluções do portal de serviço com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

A partir da data indicada no preâmbulo deste Edital, o interessado deve apresentar à Comissão de Credenciamento toda a documentação requerida, sendo de sua responsabilidade o preenchimento das informações requeridas no formulário disponibilizado de forma eletrônica, conforme modelos do ANEXO I.

Recebida a documentação de habilitação, será verificado o atendimento das condições de habilitação dos solicitantes, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 5.

Após realizada a Prova de Conceito (POC) e havendo a classificação da Pré-qualificada, o DETRAN/PI emitirá termo de pré-qualificação, contendo os dados da empresa, o objeto para a qual foi pré-qualificada e a informação de que a habilitação foi aprovada.

O processo de pré-qualificação permanente será efetuado em caráter contínuo e exclusivo, sendo aberto um único processo administrativo no DETRAN/PI, referentes às solicitações de pré-qualificação de cada interessado.

Os interessados que apresentarem pendências na documentação serão comunicados por e-mail, podendo, a qualquer tempo, no limite de validade do Edital, apresentar a documentação exigida, sanando a irregularidade que motivou a sua inabilitação, acompanhada do requerimento contido no Modelo V do ANEXO I.

Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para pré-qualificação, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada interessada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada.

Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da interessada, deverá ser apresentado documento



comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

Quando se tratar de representante que não se enquadre na situação prevista no item 6.7 deverá ser apresentada procuração dirigida à Comissão Especial de Pré-qualificação Permanente, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos da pré-qualificação.

A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo de pré-qualificação.

DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A documentação para fins de habilitação começará a ser examinada pelos membros da Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim, a partir do seu recebimento.

A fim de verificar se existe restrição do interessado ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, a Comissão consultará os cadastros mantidos para esta finalidade.

Considerando que os documentos exigidos no presente edital serão enviados de forma eletrônica, os mesmos poderão ser requeridos a via original ou cópias autenticada por cartório competente para conferência pela Comissão de Credenciamento.

Após o julgamento da documentação recebida e conforme regra prevista no item 5, a Comissão divulgará o resultado a cada interessado por meio do (s) e-mail (s) registrado (s) para o processo de pré-qualificação permanente.

Será inabilitado o interessado que:

Não comprove a regularidade da documentação de habilitação por ocasião de sua verificação ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com o DETRAN/PI ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda que esteja suspensa para licitar e contratar com o DETRAN/PI, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

A Comissão divulgará de forma contínua a relação das empresas pré-qualificadas no website do DETRAN/PI, na página contida no link <http://www.detrان.pi.gov.br/parceiros/>.

O DETRAN/PI publicará no Diário Oficial do Estado do Piauí todas as novas pré-qualificações.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação das interessadas pré-qualificadas, será disponibilizado o prazo de 05 (cinco)



dias úteis para os interessados apresentarem suas razões do recurso contra o resultado do julgamento da pré-qualificação.

A falta de manifestação motivada do participante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará a decadência do direito de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Credenciamento, em documento timbrado oficial da interessada, devidamente assinado por representante habilitado legalmente no processo de pré-qualificação no endereço de e-mail informado no preâmbulo do edital.

A Comissão de Credenciamento terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para responder aos recursos apresentados pelas interessadas, salvo nos casos em que seja necessário realizar diligências ou depender de respostas de terceiros, onde será definido um prazo alternativo compatível com a complexidade do recurso apresentado.

Qualquer recurso contra o julgamento não terá efeito suspensivo ao procedimento de pré-qualificação.

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento ao interessado, por meio de comunicação por e-mail e publicação no site do DETRAN/PI.

DA HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

Após o julgamento da Comissão de Credenciamento e o decurso do prazo recursal previsto no item 9.1, o resultado da pré-qualificação será submetido à consideração da autoridade competente do DETRAN/PI, para fins de homologação do presente procedimento.

A interessada habilitada poderá desistir da sua pré-qualificação apresentando, a qualquer momento a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado, sua intenção através da entrega de documento formal à Comissão de Credenciamento.

Poderá a interessada perder a sua condição de pré-qualificada, se o DETRAN/PI tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira ou técnica.

A documentação exigida no Item 5 deverá estar válida na data da homologação, cabendo à interessada ou pré-qualificada encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

O DETRAN/PI poderá revogar a presente pré-qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

Os interessados não terão direito à indenização caso ocorra a anulação do procedimento de pré-



qualificação.

DAS CONTRATAÇÕES FUTURAS

A contratação oriunda dos procedimentos derivados deste Edital de Pré-Qualificação deverá seguir a minuta disponibilizada no documento de Chamamento Público, quando da sua disponibilidade, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentando as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos princípios da teoria geral dos contratos de direito privado e aplicando-se subsidiariamente, as disposições de direito público.

Os prazos das contratações decorrentes dos procedimentos advindos desta pré-qualificação serão de até 05 (cinco) anos, a critério do DETRAN/PI e com a concordância da pré-qualificada, até o limite permitido na Lei 14.133/21.

Fica a critério do DETRAN/PI exigir apresentação da documentação requerida no Item 5, em sua totalidade ou não, válida na data da assinatura de cada contrato, cabendo a pré-qualificada encaminhar, sempre que solicitado, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

Os contratos decorrentes dos procedimentos derivados desta pré-qualificação, especialmente aqueles de prestação continuada de serviços, poderão sofrer variação durante sua execução mensal para melhor se ajustar a parâmetros de planejamento do cliente.

O chamamento público para credenciamento em mercados fluidos representa o instrumento de seleção de serviços entre as pré-qualificadas e em caso de uma única habilitação, resultará na contratação futura direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A pré-qualificada que entre em inadimplemento ou apresente interrupção de serviço sem motivo aceitável em quaisquer de seus contratos preconizados por este processo de pré-qualificação poderá ser IMPEDIDA de celebrar novos contratos derivados desta pré-qualificação até que os inadimplementos ou prestação de serviços sejam adequadamente resolvidos.

das sanções administrativas

A pré-qualificada que se recusar, injustificadamente, a assinar qualquer documento inerente ao processo de pré-qualificação, nos prazos estabelecidos no Edital, perderá a condição de pré-qualificada, mediante contraditório e ampla defesa.

Ficará impedida de licitar e contratar com o DETRAN/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, a interessada que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da pré-qualificação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Após a instrução do processo relativo as penalidades de impedimento temporário para licitar e



contratar com o DETRAN/PI e a declaração de inidoneidade, aplicadas pela competente autoridade do DETRAN/PI, fica assegurada a ampla defesa nos moldes da Lei.

A declaração de inidoneidade impossibilita a interessada de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública, e incidirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na presente pré-qualificação implica a concordância, por parte da interessada, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes de participação neste Edital de pré-qualificação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

A divulgação pelo DETRAN/PI, neste Edital de Pré-qualificação, não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte das interessadas, não cabendo ao DETRAN/PI o ressarcimento de eventuais prejuízos pela não pré-qualificação de interessadas.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

É facultada à Comissão ou autoridade superior do DETRAN/PI, em qualquer fase da pré-qualificação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o DETRAN/PI a interessada que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data limite fixada para o recebimento da documentação.

Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados.

Quaisquer dúvidas acerca deste processo de pré-qualificação deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão de Credenciamento, por intermédio do endereço eletrônico: credenciamento.detrان.pi@gmail.com

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste processo de pré-qualificação permanente será competente a comarca de Teresina, Estado do Piauí.

ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declarações;

Modelo I - Protocolo de entrega de documentação

Modelo II Pedido de Pré-qualificação Permanente



Modelo III DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

MODELO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE PARTICIPANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

MODELO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

MODELO VII - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

MODELO VIII - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

MODELO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Anexo II - Termo de Referência.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da DETRAN-PI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I - PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADA:

Razão Social:	
Nome Fantasia	
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal

Endereço: _____

CEP: _____

Celular: () _____

E-mail: _____

Vimos manifestar interesse em nossa participação da Pré-Qualificação Permanente que tem como objeto o apoio aos processos de infrações de trânsito e serviços tecnológicos aos processos administrativos de fiscalização, em conformidade com o Edital divulgado pelo DETRAN/PI e juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada:

Representante: _____



Recebido:	
Assinatura/Carimbo DETRAN/PI	

MODELO II - PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE

À Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI

Ref.: PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE EM APOIO AOS PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO

Edital de pré-qualificação permanente em apoio aos processos de infrações de trânsito e serviços tecnológicos aos processos administrativos de fiscalização nº 01/2024 - detran/pi

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificados digitais]

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

À Comissão Especial de Pré-qualificação - DETRAN

Ref.: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES - Edital de Pré-qualificação N° ____/20____

A pré-qualificada abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: [Nome da empresa pré-qualificada]

CNPJ: [CNPJ da empresa pré-qualificada]

Signatário (s): CPF: [CPF do signatário da empresa pré-qualificada]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM NÃO

Local e Data.



[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificados digitais]

MODELO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE PARTICIPANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

À Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI

Ref.: TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE PARTICIPANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Edital de Pré-qualificação N° ____/20____

A empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF nº [CNPJ da empresa], por meio do seu representante devidamente constituído, [Qualificação completa do representante legal da empresa], doravante denominado Participante, no Edital de Pré-qualificação N° ____/20____ :

Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o DETRAN/PI;

Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário DETRAN/PI, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do DETRAN/PI;

Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida Pré-Qualificação;

Apoiar e colaborar com o DETRAN/PI em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou



violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO V - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

À Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI

Ref.: REQUERIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Edital de Pré-qualificação Nº ____/20____

Conforme permissão contida no item 6.5 do Edital de Pré-qualificação Nº ____/20____, a empresa [Nome da empresa], CNPJ [CNPJ da empresa], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, requer à Comissão Especial de Pré-Qualificação - DETRAN que receba o (s) seguinte documento (s):

- [Nome dos documentos anexados];

Requer ainda a interessada signatária que os documentos que atenderam às exigências editalícias no momento em que foram apresentados, sejam considerados, junto ao (s) documento (s) anexado (s) ao presente requerimento, com o fim de cadastrar a requerente para o procedimento em questão.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

À Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI

Ref.: DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO - Edital de Pré-qualificação Nº ____/20____



A interessada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Seu (s) sócio (s), dirigente (s) ou administrador (es), não é (são) empregado (s) do DETRAN/PI e não possui (em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com:

Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) em área do DETRAN/PI com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente Pré-qualificação;

Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área demandante da Pré-qualificação;

Empregado (s) detentor (es) de cargo comissionado que atue (m) na área que realiza a Pré-qualificação;

Autoridade do DETRAN/PI hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto desta Pré-qualificação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com empregado (s) DETRAN/PI que exerça (m) cargo em comissão ou função de confiança:

Em área do DETRAN/PI com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente Pré-qualificação;

Na área demandante da Pré-qualificação;

Na área que realiza a Pré-qualificação.

Local e Data

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO VII - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

À Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI

Ref.: DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS - Edital de Pré-qualificação Nº ____/20____

A empresa [Nome da empresa], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento às exigências editalícias, que:

Recebeu os documentos que compõem o Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Pré-qualificação;

Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

Se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

Preenche todos os requisitos e condições constantes do edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das



situações de impedimento nele previstas;

Não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO VIII - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI

Ref.: CARTA DE REPRESENTAÇÃO - Edital da Chamada Pública - Objeto Social Nº ____/20 ____

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº [CNPJ da empresa], vem por meio desta, manifestar interesse em participar do Edital de Pré-qualificação Nº ____/20 ____ que tem como objeto o [Objeto do Edital], apresentando [Nome do representante], inscrito no CPF Nº [CPF do representante] como representante da empresa na presente pré-qualificação, conforme documento anexo [procuração/ato de constituição].

Declaro que: "Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital".

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

MODELO XV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

À Comissão de Credenciamento - DETRAN/PI

Ref.: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Edital de Pré-qualificação Nº ____/20 ____

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o Nº [CNPJ da empresa], vem por meio desta, declarar para fins de participação na Pré-qualificação Nº ____/20 ____ que tem como objeto o [Objeto do Edital], declara para fins do disposto no ITEM X, do Edital de Pré-Qualificação Permanente, que se compromete a apresentar, quando da eventual contratação, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Local e Data.

[Nome legível e assinatura do representante legal da interessada com firma reconhecida ou assinatura eletrônica via certificado digital]

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência



Processo nº 00030.029653/2024-07

OBJETIVO

Pré-qualificação de empresa especializada no apoio aos processos de infrações de trânsito e serviços tecnológicos aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, por meio de fornecimento de licenças de uso de softwares, serviços de implantação de registros, integração de sistemas legados, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Subscrição de Sistema de Gestão Digital de Trânsito	Mês	12
2	Sistema Governança de Infração	Dispositivo/Mês	80
3	Serviço de Suporte Técnico ao Usuário	Mês	12
4	Serviço Técnico de Customização, carga e integração de plataforma	Mês	12
5	Serviço de Treinamento	Turma	5

OBJETO

O serviço objeto desta pré-qualificação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço considerando essencial, uma vez que irá fazer a gestão de infrações de trânsito e sua descontinuidade impactaria em prejuízos aos cofres públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

O objeto consiste no apoio aos processos de infrações de trânsito e serviços tecnológicos aos processos administrativos de fiscalização inerentes as atividades do órgão de trânsito, por meio de fornecimento de licenças de uso de softwares, serviços de implantação de registros, integração de sistemas legados, monitoramento de transações, locação de equipamentos eletrônicos de talonário e acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estado do Piauí ocupa uma área de 251.755,485 km², possui, de acordo com levantamento realizado em 2020, uma população estimada em 3.289.290 habitantes, com frota de veículos composta por 26.528 carros, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), dispõe sobre as responsabilidades de cada órgão das esferas administrativas, ficando o estado a competência de executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.

O Art. 16 do CTB prevê ainda que, junto a cada órgão de trânsito, deve funcionar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), órgão colegiado responsável pelo julgamento dos



recursos interpostos contra penalidades impostas pelo órgão executivo de trânsito.

O Sistema de Processamento, Administração, Arrecadação e Controle de Recursos de Multas e Arrecadação, assim como os equipamentos complementares e talonários eletrônicos, têm como objetivo operacional tornar mais ágil o processo de consistência dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), minimizar o tempo de conversão de AITs em multas de trânsito, possibilitar o gerenciamento das ações de trânsito, através de informações e estatísticas que permitam acompanhar a performance do Fiscal de Trânsito, que é o agente responsável pela fiscalização, controlar os recursos de multas de trânsito, controlar a arrecadação das multas de trânsito, permitir o acesso ao público às informações sobre multas e recursos, proporcionar melhor qualidade e maior segurança no tratamento de informações e a necessária interface com o sistema de processamento de multas do Estado do Piauí.

Além disso, o DETRAN não dispõe de corpo técnico e ferramentas tecnológicas em número suficiente para atender a essa demanda juntamente às demandas já existentes, o que ratifica a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo.

O Sistema de Processamento, Administração, Arrecadação e Controle de Recursos de Multas e Arrecadação, assim como os equipamentos complementares e talonários eletrônicos, têm como objetivo operacional tornar mais ágil o processo de consistência dos Autos de Infração de Trânsito (AIT), minimizar o tempo de conversão de AITs em multas de trânsito, possibilitar o gerenciamento das ações de trânsito, através de informações e estatísticas que permitam acompanhar a performance do Fiscal de Trânsito, que é o agente responsável pela fiscalização, controlar os recursos de multas de trânsito, controlar a arrecadação das multas de trânsito, permitir o acesso ao público às informações sobre multas e recursos, proporcionar melhor qualidade e maior segurança no tratamento de informações e a necessária interface com o sistema de processamento de multas do Estado Piauí.

A presente pré-qualificação se faz necessária para possibilidade de atuação de fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, além de operacionalizar os serviços da JARI do Estado e permitir que ela tenha as condições adequadas com sistema informatizado eficiente para o processamento, administração, fiscalização e controle de recursos de multas e arrecadação por infrações de trânsito cometidas no âmbito estadual.

OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA pré-qualificação SERÃO:

Desenvolver a transformação digital do DETRAN;

Proporcionar uma menor probabilidade de penalização de condutores por infrações inexistentes;

Redução de gastos de recursos públicos com a instauração e manutenção de processos administrativos;

Redução do número de AIT's inválidos e, conseqüentemente, na redução do número de recursos de infração de trânsito; e,

Melhoria no acompanhamento e controle das atividades operacionais em campo e no planejamento das ações e fiscalizações de trânsito e segurança.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

Os itens que compõem o objeto da pré-qualificação serão licitados em lote único, por se tratar de



serviços pertencentes ao mesmo segmento de mercado, o que poderá possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a economia em escala.

A medida visa economia processual relativa ao procedimento e o gerenciamento/fiscalização, além de assegurar a obtenção de propostas para todos os serviços de interesse da Administração.

O critério adotado justifica-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda de economia de escala, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

A separação de itens para vários fornecedores poderá também trazer prejuízos quanto a desenvolvimento da metodologia, responsabilidades e na gestão do contrato resultante do procedimento decorrente da pré-qualificação, que diretamente impactará na qualidade da prestação de serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CONCEITOS, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

AIT: Auto de Infração de Trânsito

CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito;

CTB: Código de Trânsito Brasileiro;

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

LOG: Arquivo de registros de ações computacionais usado para auditoria.

RENAINF: Base nacional de infrações de trânsito e proporcionar condições operacionais para o registro das mesmas, viabilizando o processamento dos autos de infrações, das ocorrências e o intercâmbio de informações; e,

SENATRAN: Secretaria Nacional de Trânsito.

REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Requisitos de Negócio:

A presente pré-qualificação destinada a fornecimento de subscrição de soluções de TIC já delineada no item 2 deverá atender os seguintes requisitos de negócio:

Viabilizar solução para gestão de trânsito de maneira eficaz e eficiente para os problemas mobilidade urbana e segurança de trânsito;

Corrigir de forma mais rápida erros vinculados à utilização de tecnologias contratadas;

Prover alta disponibilidade da solução;

Criar condições para prestação de serviços de qualidade aos cidadãos.

Requisitos de Capacitação

Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, conforme já especificado no item 2.7. O treinamento deverá ser de no mínimo 20 horas de duração.



Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela pré-qualificada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

A solução deverá prover todos os insumos relacionados à operação de trânsito referente à infrações por meio de processos de credenciamento de medicações, materiais hospitalares, insumos de escritório, produtos de limpeza e higiene hospitalar, hortifrutis, próteses de cirurgias de alto valor.

A solução deve ser implementada no formato de aplicação web, utilizando a linguagem de programação Python ou PHP.

A aplicação deve ser nativamente responsiva, permitindo o uso em uma grande variedade de tamanhos de tela.

A tecnologia ou framework deve possibilitar rápida prototipação e padronização de templates de telas, garantindo a consistência da interface em todo o sistema.

O sistema deve ser implementado utilizando o SGBD PostgreSQL ou MySQL e ser compatível com algoritmos de criptografia no padrão AES ("Advanced Encryption Standard").

A aplicação deve estar apta para execução tanto em infraestrutura do próprio contratante quanto em serviços privados de cloud computing, como Amazon Cloud, Azure e Google Cloud.

A solução deve permitir o uso de tecnologias de disparo de e-mail, como Sendgrid, para integração com serviços como Zimbra e Amazon Mail, entre outros, viabilizando a comunicação formal entre todos os envolvidos no sistema. Notificações sobre o fechamento e a abertura de processos do sistema devem utilizar essas tecnologias para informar todas as partes interessadas.

O framework utilizado no desenvolvimento deve possibilitar a fácil alteração de regras de negócio, perfis de acesso e permissões de usuários via interface gráfica no próprio sistema.

A solução deverá possuir uma política clara e pré-determinada para, periodicamente e de forma automática, gerar cópias de segurança de todo o banco de dados do sistema, bem como de toda a base de código.



A solução também deve ser modular, permitindo o funcionamento de vários módulos de forma conjunta, bem como o funcionamento isolado de módulos específicos.

A solução deve possuir um sistema de gestão que permita o acompanhamento do fluxo completo de infrações, com registro de datas e detalhamento do escopo, desde a concepção da ideia até a entrega definitiva. O registro de log de informações e mudanças de status ao longo do ciclo de vida das demandas deve ser mantido para possibilitar o rastreamento total dos detalhes de itens específicos do backlog.

A solução deverá possibilitar a integração com tecnologias que permitam autenticação em dois fatores, como Microsoft Authenticator e Google Authenticator.

Requisitos de Implantação

A solução deverá ser fornecida, instalada, otimizada, testada e documentada mediante instruções e aprovação da equipe técnica do DETRAN.

Requisitos de Experiência Profissional

Os serviços objeto do presente pré-qualificação deverá ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

Os serviços deverão ser executados por profissional com perfil que atenda minimamente aos requisitos de formação e experiência conforme tabela a seguir:



Perfil	Descrição	Formação	Qualificação Exigida
Scrum Master	Profissional da pré-qualificada que atua como líder servidor, cuja responsabilidade é ajudar o Time a se organizar para produzir melhor, removendo impedimentos e zelando pelo respeito aos valores ágeis e ao cumprimento dos ritos	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação	Uma das certificações conforme Lista de Certificações exigidas apresentada a seguir e mínimo de 3 anos de experiência profissional na área técnica de TI, sendo, no mínimo, 1 anos como Scrum Master. Certificações aceitas para o Scrum Master (apenas uma é necessária): 1. Scrum Alliance: Certified Scrum Master (CSM) ou Certified Scrum Product Owner (CSPO); 2. Scrum.org: Professional Scrum Master (PSM) ou Professional Scrum Product Owner (PSPO); 3. EXIN: Agile Scrum Foundaon, Agile Scrum Master ou Agile Scrum Product Owner d) PMI: Agile Cerfied Praconer (PMI-ACP).
Analista de Requisitos	Profissional do DETRAN e/ou da pré-qualificada que apoia o PO no refinamento e escrita das Histórias de usuário, na realização dos testes funcionais e na geração dos artefatos para atender às exigências contratuais.	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Mínimo de 3 anos de experiência profissional na área técnica de TI, sendo, no mínimo, 1 anos como Analista em desenvolvimento ágil.
Analista de Teste	Profissional da pré-qualificada que com noções básicas das linguagens mais comuns, ser capaz de entender os tipos de problemas que o aplicativo pode apresentar, ser capaz de montar seu modelo mental de como o software funciona por dentro e testar os limites desse modelo, e de fazer testes automáticos quando necessário.	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Mínimo de 3 anos de experiência profissional na área técnica de TI, sendo, no mínimo, 1 anos como Analista de Testes em desenvolvimento ágil.



Perfil	Descrição	Formação	Qualificação Exigida
Arquiteto de Software	Profissional do DETRAN e também da pré-qualificada que coordena o trabalho em relação às decisões arquiteturais de software que afetam a aplicação. Atua nas atividades de desenho da arquitetura, POC arquitetural, definição de padrões arquiteturais e de codificação de software, considerando as tecnologias e framework padrão adotados	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação e no mínimo Mestrado em Engenharia de Software	Mínimo de 3 anos de experiência profissional na área técnica de TI, sendo, no mínimo, 1 anos como Arquiteto de Software em desenvolvimento ágil. Os arquitetos de software devem possuir conhecimento nas mesmas linguagens de programação e também nos bancos de dados Oracle, Microsto SQLServer, PostgreSQL e MySQL.
Desenvolvedor	Profissional da pré-qualificada responsável pela produção dos artefatos de software que o Squad deve entregar.	Formação superior completa (graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou pós-graduação stricto sensu) na área de Tecnologia da Informação.	Mínimo de 3 anos de experiência profissional na área técnica de TI, sendo, no mínimo, 1 anos como Desenvolvedor full stack", nas tecnologias objeto do contrato.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

As soluções oferecidas pela habilitado devem garantir o atendimento ao disposto na LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, na LAI - Lei de Acesso à Informação e na Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) do Estado do Piauí.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da verificação de amostra do objeto

Será realizado prova de conceito.

A plataforma deverá OBRIGATORIAMENTE encontrar-se homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) com o período de vigência de homologação dentro do prazo da habilitação.

O Sistema de Processamento, Administração, Arrecadação e Controle de Recurso de Multa por Infração de Trânsito deverá atender integralmente as disposições contidas nos termos dos incisos VI, VII e VIII do Artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997), e das demais disposições legais vigentes.

Todas as etapas deverão ser apresentadas nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em conformidade com os requisitos técnicos e administrativos determinados pelos órgãos gestores



oficiais (SENATRAN, CONTRAN, RENAINF), e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo poder Executivo estadual para gestão do trânsito em Teresina/PI, contendo, módulos e estruturas de configurações e parametrização para perfeita prestação de serviço.

Toda estrutura do sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico da pré-qualificada, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução dos serviços propostos e contratados, todos de responsabilidade da pré-qualificada.

O sistema deverá ser disponibilizado na plataforma web, funcionando através de browser (navegador), sem a necessidade de instalação de software, com banco de dados relacionais sendo backup diário automatizado por conta da empresa pré-qualificada.

O sistema deverá ser uma plataforma única e integrada, sem necessidade de alternar entre os diversos módulos / funcionalidades da solução.

Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função.

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão).

Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema.

Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitidos para acesso ao sistema.

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário.

O sistema deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso às rotinas do sistema deverão ser realizadas de acordo com o grupo que o usuário está vinculado.

O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence.

O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro.

DA Subscrição DO Sistema de Gestão Digital de Trânsito

A solicitante deverá fornecer uma plataforma para Gestão Digital de Trânsito contemplando os seguintes módulos: Talonário eletrônico; Gestão de processos de veículos; Controle de Veículos Roubados/Furtados; Gestão de Veículos Removidos; e, Gestão de Acidente de Trânsito.

ITEM 1 - Módulo de Governança de Trânsito

O módulo tem como objetivo principal gerir infrações de trânsito, oferecendo um ambiente centralizado para monitoramento e acompanhamento das ocorrências;

Deverá gerar relatórios sobre o tráfego, facilitando a análise e o planejamento de melhorias no



sistema de transporte público e na infraestrutura viária.

A interface do Módulo de Gestão do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) deverá ser composta pelas seguintes funcionalidades:

Função de Gestão de Infrações:

A funcionalidade de Gestão de Infrações de Trânsito disponibilizada pela pré-qualificada deverá possuir recurso de coleta dos dados das infrações geradas pelo módulo de APLICATIVO AIT.

Deverá permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infrações gerados/emitidos processados pelo Módulo de Integração;

Deverá permitir a geração de arquivos contendo dados das infrações para a emissão das multas segundo layout definido pelo DETRAN;

Deverá permitir a emissão de relatórios estatísticos, com modelos a serem definidos pelo DETRAN;

Deverá possuir informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo;

Deverá controlar automática e sequencialmente a faixa de números dos Auto de Infração de cada Terminal Portátil, de acordo com o intervalo/numeração fornecido pela CONTRATANTE;

Deverá tratar os autos de infração emitidos pelos Agentes de trânsito, de forma a permitir:

Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;

Conferência das características físicas do veículo com base de dados disponibilizada pela DETRAN;

Disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico aprovado pela DETRAN;

Emissão de relatórios relacionados ao processamento dos Autos de Infração;

Reconstituição ou cópia eletrônica dos autos de infração, para verificação administrativa.

A pré-qualificada deverá fornecer ao DETRAN, atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, semanalmente ou quando solicitado a qualquer tempo, durante vigência do contrato, dados estatísticos relativos às infrações emitidas em modelos e formulários próprios, a serem definidos pelo DETRAN, assim classificados:

Visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;

Por tipo e modelo de veículos;

Por tipo de infração;

Por Agente de trânsito;

Por local da infração;

Por hora, dia, mês e ano.

O módulo a ser fornecido, implantado e mantido pela pré-qualificada, deverá contemplar as etapas de operação descritas a seguir:



Validação dos dados tratados no controle de qualidade e processamento dos dados do Módulo de Integração;

Transferência de arquivos de infrações processadas via internet ou intranet, para inserção e emissão do AIT pelo DETRAN;

Cadastramento dos Agentes de trânsito credenciados pela autoridade de trânsito do município, através de nome completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão do rol de Agentes credenciados;

Cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Infração;

Controle sequencial dos números dos Autos de Infração através do cadastramento das faixas disponíveis para cada terminal portátil;

Armazenamento dos autos produzidos e imagens geradas, de forma que permita recuperação rápida a partir do número de código do auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa.

Função de Gestão de Operações de Trânsito:

Deverá conter módulo de gestão de operações no site retaguarda, possibilitando a pesquisa por data e código da operação;

Cada operação deverá listar todos os agentes envolvidos, trazendo estatísticas da quantidade de abordagens realizadas, autos de infrações lavrados e testes de alcoolemia realizados;

Para cada agente participante da operação, o site deverá listar todos os registros realizados, contendo: A listagem das Placas ou chassis, se houve abordagem, a quantidade de infrações aplicadas, se foi realizado teste de alcoolemia e hora do registro;

Para cada registro realizado por um agente, o site deverá listar todos os autos aplicados, contendo o número do ticket e o código da infração;

Deverá possibilitar visualizar os detalhes de uma infração a partir da lista de infrações efetivadas por um agente durante uma operação;

O sistema deverá emitir relatório de resumo de operações, tendo opções de filtragem por matrícula de agente, período de datas e tipo de operação. O relatório deverá conter:

Tipo da operação;

Código da operação;

Quantidade de registro de ocorrências;

Quantidade de registros que houveram autos;

Quantidade de autos lavrados;

Quantidade de autos lavrados com abordagem;

Quantidade de autos lavrados sem abordagem;

Quantidade de testes de alcoolemia;



Quantidade de recusa de teste de alcoolemia;

Quantidade de constatação de alcoolemia por sinais;

Quantidade de testes com resultados classificados como crime;

Quantidade de carteiras de habilitações recolhidas;

Quantidade de veículos recolhidos para depósitos;

O sistema deverá emitir relatório de detalhe de operações, tendo opções de filtragem por matrícula de agente e código da operação. O relatório deverá conter:

Nome e matrícula do agente coordenador ou agente participante;

Código da operação;

Data e hora de início;

Data e hora de término;

Equipe participante;

Tipo da operação;

Observações;

Endereço;

Placa da viatura utilizada;

Placa do reboque;

Nome do condutor do reboque;

Tabela estatística, contendo:

Separação por tipo de veículo (automóvel, moto e ciclomotor);

Dados de abordagem (Quantidade e Notificações);

Dados de teste de alcoolemia (Quantidade de recusa, constatação e crime);

Quantidade de notificações em trânsito;

Quantidade geral de notificações.

Registro de todas as ocorrências, contendo:

Tipo de veículo;

Horário da ocorrência;

Placa;

Chassi;

Documento de habilitação;

Quantidade de teste de alcoolemia;

Abordado;



Quantidade de autos lavrados.

Função de Gestão de operação e Manutenção de Terminais Portáteis:

A Funcionalidade de Gestão da Operação e Manutenção de Terminais Portáteis, disponibilizado na interface web do Sistema de Gestão da Fiscalização, deverá possibilitar o acompanhamento, em mapa digital georreferenciado, do deslocamento dos Agentes de trânsito durante a sua atuação, através dos Terminais Portáteis. Para tanto, o módulo deverá coletar, a cada 05 (cinco) minutos, a coordenada geográfica referente à posição do Agente de trânsito para que seja possível a geração dos seguintes relatórios:

Locais e rotas de trabalho designados pela autoridade de trânsito;

Confirmação da presença do agente de trânsito próximo ao local de cada infração registrada;

Outros relatórios a serem requisitados pelo DETRAN, decorrente das informações armazenadas no equipamento e pelo sistema GPS do terminal portátil.

A fim de monitorar a operação dos terminais, o módulo deverá informar, além da localização do Agente de Trânsito, o estado do Terminal Portátil (comunicação, nível da bateria e data e hora do dispositivo).

Deverá emitir relatórios gerenciais que possibilitem ao DETRAN acompanhar e fiscalizar os trabalhos de manutenção que estão sendo realizados como também toda a base de dados referentes aos defeitos registrados e atendidos.

Deverá disponibilizar informações que permitam fiscalizar e acompanhar a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, as inspeções para verificação de defeitos e o controle de qualidade dos equipamentos e serviços bem como acompanhar a taxa de falhas e os tempos de reparo.

Todas as funcionalidades disponíveis na interface do Módulo de Gestão deverão obter as informações dos terminais portáteis que possuem interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO AIT instalada, após a consolidação realizada pelo Módulo de Integração;

Deverá possuir controle de acesso por usuário e senha, que limitam a capacidade de acesso ao sistema hierarquicamente, proporcionando, com isso, maior segurança.

Deverá permitir o acesso as informações também remotamente via WEB.

Item 2 - Sistema de Governança de Infração

Funcionalidade de Operação de Trânsito que servirá de módulo de entrada no Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico, através de usuário e senha pessoal dos USUÁRIOS CADASTRADOS de forma prévia, e esta funcionalidade de gestão da fiscalização deverá ser realizada com a utilização de terminais portáteis:

A pré-qualificada deverá disponibilizar o sistema para otimizar a gestão da fiscalização realizada pelos agentes de trânsito. O sistema deverá possuir uma interface móvel, para auxiliar os agentes que estiverem atuando em campo;

Para possibilitar a utilização da interface móvel do sistema, a pré-qualificada deverá disponibilizar terminais portáteis do tipo smartphone ou tablete, juntamente com uma impressora com conexão



bluetooth para impressão de autos de infração de trânsito e medidas administrativas.

As funcionalidades e documentos que devem ser gerados pelo Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico devem atender a legislação em vigor bem como a necessidade de controle de Operações realizadas.

Deverá ser fornecido um terminal portátil tipo smartphone para cada unidade contratada e possuir as seguintes características técnicas mínimas:

SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID™ 11 (Go Edition);

MEMÓRIA (RAM): 2 GB;

PROCESSADOR: Cortex-A55 + 4x 1.2 GHz Cortex-A55;

CARTÃO SIM: micro sim e dual-chip;

TELA: 6,5" 1560x720 pixels;

SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO: GPS;

SENSORES: , Acelerômetro e proximidade;

CÂMERA TRASEIRA: 13 MP; 6.1.9 CÂMERA FRONTAL: 5 MP;

ARMAZENAMENTO INTERNO (ROM): 32 GB e suporte a cartão microsd de até 512GB;

BLUETOOTH: bluetooth versão 4.2 com A2DP/LE;

WIFI: 802.11 A/B/G/N 2.4 GHZ + 5 GHZ;

BANDAS: GSM 850/900/1800/1900 MHZ, WCDMA 850/900/1900/2100 MHZ, LTE 700(B28)/850(B5)/1800(B3)/2600(B7) MHZ;

BATERIA: 5000 MAH com sistema de carregamento rápido;

CABO: cabo para sincronismo e carregamento;

CARREGADOR: carregador de parede com sistema de carregamento rápido, tomada no padrão nacional;

CAPA: capa de proteção anti-impacto;

PELÍCULA: película de proteção para a tela.

Interface móvel do Sistema Informatizado (Software) de Talão Eletrônico de gestão da fiscalização:

Interface móvel do Sistema de Gestão da Fiscalização deverá ser disponibilizada através de aplicativo móvel para sistema operacional ANDROID;

Das Funcionalidades do Talão Eletrônico:

A funcionalidade de Talão Eletrônico disponibilizada para a interface móvel do SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO integrada no MÓDULO de APLICATIVO



AIT para Gestão da Fiscalização deverá ser homologado pelo DENATRAN;

O SISTEMA INFORMATIZADO (Software) DE TALÃO ELETRÔNICO deverá estar em conformidade com as especificações da Portaria nº 99 de 01 de junho de 2017 do DENATRAN e suas alterações, que estabelece os requisitos técnicos de software de talão eletrônico destinado a lavrar Auto de Infração de Trânsito;

A funcionalidade de Talão Eletrônico deverá coletar dados da infração incluindo:

Identificação do Agente de Trânsito responsável pela autuação;

Local da infração via GPS;

Data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito; Dados da Infração (tipo, artigo do Código de trânsito Brasileiro e outros);

Dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo).

Deverá permitir a consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE;

Deverá permitir a transcrição de autos cancelados;

Deverá permitir a reutilização de informações do último auto de infração preenchido de forma a sugerir o preenchimento dos campos de um novo auto, garantindo que o agente de trânsito possa validar todas as informações;

Deverá permitir a coleta mínima de 3 (quatro) fotos relacionadas com a infração, com vinculação automática

ITEM 3 - Serviço de Suporte Técnico ao Usuário

A pré-qualificada deverá fornecer novas versões, atualizações e correções, incluindo atualizações de segurança e os respectivos serviços abaixo discriminados pelo período de vigência do Contrato, podendo ser renovado o contrato deste item por iguais períodos, sucessivos, de acordo com a legislação vigente por se tratar de serviços pro-ativos de natureza continuada com vista a manter a disponibilidade de funcionamento adequado da Solução atendendo proativamente a níveis de SLA e disponibilidade mínimas conforme descritos adiante;

O Suporte Técnico deverá ser prestado através Chamados Técnicos, mediante recebimento imediato de número do Chamado (Nº do protocolo de atendimento), inicialmente via telefone, endereço eletrônico (e-mail) e outras ferramentas virtuais, mas poderá ser requerida visita presencial, quando esgotados os citados meios.

O serviço de atendimento telefônico deverá estar disponível em horário comercial das 8:00 às 18:00 horas;

As visitas presenciais estarão previstas para até 2 (duas) por mês e realizadas quando demandas pelo DETRAN;

O serviço de Suporte corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso do software ou para identificação e correções de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato. O serviço poderá ser realizado nas



instalações da licitante ou nas instalações designadas pela DETRAN-PI, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora;

O serviço de Atendimento Remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail para solução de problemas (suporte técnico, presencial ou remoto para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas e/ou elaboração/emissão de relatórios demandados para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento da solução no ambiente operacional definido pela DETRAN-PI;

Serviços de monitoramento remoto dos parâmetros de capacidade do servidor onde está hospedado o Sistema (memória RAM, Disco e processamento) executando serviços de Correção do que for dentro das necessidades de funcionamento do Sistema e informando a pré-qualificada sobre a necessidade de aumento dos respectivos recursos antes do seu esgotamento;

Os serviços de Suporte, Atualização e Atendimento remoto deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços (Service Level Agreement - SLA) para a solução de problemas reportados pela DETRAN-PI. Eles serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional da solução do Sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento, segundo a tabela a seguir:

Nível	Severidade	Tempo de início do Atendimento (h)	Prazo Solução após chamado (h)
1	Sistema sem condição de funcionamento	1	4
2	Problema grave prejudicando o funcionamento do sistema	4	24
3	Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do sistema	6	48
4	Problema, solicitação ou relatório que não afete o funcionamento do sistema	24	96

Os serviços de Suporte do sistema e de manutenção em seus diversos níveis deverão estar disponíveis, no mínimo, em horário comercial das 8:00 às 22:00 horas por meio de serviço de Helpdesk, com atendimento remoto de dúvidas técnicas em português via telefone (discagem gratuita, quando for necessária a realização de chamadas interurbanas) e via internet;

Os serviços de Monitoramento e Sustentação da Solução deverão atuar de forma proativa, para manter o seu funcionamento durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana independente de abertura do chamado manual do DETRAN, de forma a manter o SLA de disponibilidade da solução para os horários compreendidos no mínimo entre 06:00h e 22:00h horas durante os 30 dias (mês comercial): perfazendo 16 (dezesesseis) horas por dia, por 30 (trinta) dias totalizando um mínimo de 480 (quatrocentos e oitenta) horas mensais;

Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da pré-qualificada a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturno se dias não úteis como sábados, domingos e feriados. Se, após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 1, o serviço afetado não tiver sido



restabelecido, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo 1 (uma) hora após esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto;

Os chamados classificados com Severidade 2 deverão ser atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da pré-qualificada, a fim de aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturno e dias não úteis como sábados, domingos e feriados.

Os chamados classificados com Severidade 3 deverão ser atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da pré-qualificada com vistas a aplicar as soluções necessárias em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade.

Os chamados classificados com Severidade 4 deverão ser atendidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a abertura, devendo ser solucionado em até 96 (noventa e seis) horas.

A pré-qualificada deverá garantir o atendimento dos chamados de sustentação do sistema, relatórios e de eventuais manutenções corretivas dentro dos prazos de atendimentos descritos acima, de acordo com a classificação no nível de severidade definida pela DETRAN-PI.

ITEM 4 - Serviços Técnicos Especializados

O serviço técnico especializado para integração consiste na realização de atividades de desenvolvimento e customização da plataforma para integração aos sistemas governamentais existentes em produção.

Este serviço será prestado pelo prazo de 06 (seis) meses.

Os Serviços técnico especializados serão solicitados à pré-qualificada mediante Ordens de Serviço derivadas de contratações oriundas deste procedimento, dimensionadas em meses, limitadas ao período de 12 (doze) meses.

A execução dessas atividades será solicitada e acompanhada por meio de Ordens de Serviços e Relatórios de Execução dos Serviços mensais.

Cada Ordem de Serviço (OS), deve conter o quantitativo de meses a serem consumidos, devendo conter a descrição detalhada dos serviços a serem executado, contemplando, no mínimo: a identificação do tipo de serviço, a complexidade, os prazos, os requisitos de qualidade e o responsável pelo atesto, e deve compreender as atividades de planejamento da execução, entregáveis, estimativas, cronograma de execução e plano de trabalho.

A quantidade de meses relativas aos serviços solicitados, será apresentada por ocasião da emissão da ordem de serviço (OS), podendo contemplar a execução de um ou mais serviços. Esse agrupamento só deverá ser aplicado para serviços com durações semelhantes, para não ocasionar retardo no encerramento da OS. O referido cálculo deverá ser feito para cada serviço solicitado na



OS.

Para fins de cálculos de um serviço do tipo “Variável” em uma determinada Ordem de Serviço (OS), será considerada para a definição da quantidade de meses necessárias para o desenvolvimento da referida atividade os fatores de complexidade, e deve-se utilizar como métrica a quantidade de horas necessárias para a execução da atividade, multiplicada pelo Fator de Complexidade no catálogo de serviços de atividades especificadas no item 13.

O quantitativo de meses necessários à execução de cada OS será calculado pelo DETRAN e apresentado para a aprovação da pré-qualificada.

Não será permitido o consumo de quantitativos divergentes dos definidos na respectiva Ordem de Serviço (OS), sem que seja realizada a alteração, cancelamento ou solicitação de OS, respeitando os trâmites previstos;

Os profissionais selecionados para realização destes serviços deverão ser do quadro funcional da pré-qualificada, além de possuir as qualificações exigidas para assinatura do contrato.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar serviços que não estejam previstos no catálogo de serviços. Essa solicitação será negociada com a pré-qualificada, inclusive a quantidade necessária de meses.

O catálogo de serviços encontra-se descrito no Anexo I deste TR

ITEM 5 - Serviços de Treinamento

Consiste na capacitação dos servidores constantes no quadro funcional deste DETRAN, que irão efetuar a operacionalização dos sistemas contratados.

A pré-qualificada deverá disponibilizar o treinamento na modalidade de treinamento presencial.

A pré-qualificada deverá disponibilizar ao DETRAN todo material didático dos treinamentos presenciais, em formato digital, bem como o plano do treinamento que será ministrado.

Os treinamentos presenciais deverão ser efetuados nas dependências do DETRAN, que será responsável pela convocação dos participantes, além da disponibilização de toda infraestrutura necessária para a realização dos treinamentos.

O DETRAN disponibilizará a infraestrutura (espaço físico e equipamentos) necessária aos treinamentos presenciais, devendo a pré-qualificada especificar previamente os requisitos mínimos dos equipamentos que serão utilizados e verificar se a infraestrutura disponibilizada é adequada.

Todas as despesas com material, alimentação, impressão será de responsabilidade da pré-qualificada. O DETRAN será responsável pelo espaço físico onde vai acontecer o treinamento presencial.

O treinamento encontra-se detalhado em quadro a seguir:

Descrição	Carga Horária	Nº Participantes por Turma	Conteúdo Programático
------------------	----------------------	-----------------------------------	------------------------------



<p>Treinamento em Administração e Operação do Sistema de Plataforma Web e Mobile</p>	<p>18</p>	<p>20</p>	<p>Unidade I - Plataforma Web de Talonário Eletrônico</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Visão Geral da Plataforma 2. Módulo de Cadastro 3. Módulo de Movimentações 4. Módulo Financeiro 5. Módulo Jurídico 6. Emissão de Relatórios 7. Ambiente de Administração <p>Unidade II - Talonário Eletrônico Mobile</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Visão Geral do App 2. Estrutura de Menus 3. Módulo de Multas 4. Módulo de Cadastro de Multas 5. Módulo de Atuação
--	-----------	-----------	--

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Atestado ou Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de no mínimo 01 (um) cliente ou mais, contemplando as seguintes especificidades:

Ter prestado os serviços objetos desta contratação, objetivamente que contemple o fornecimento de plataforma integrada informatizada de operação e gestão do trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento



eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização com suporte técnico e customizações.

Ter prestado serviço de desenvolvimento de solução com integração ao Sistema Eletrônico de Informação SEI.

Ter prestado serviço de desenvolvimento com integração a plataforma gov.br.

Em relação às qualificações exigidas nos itens b e c, estas são necessárias, pois permitirão a contestação de infrações. O cidadão poderá se autenticar por meio do Gov.BR, e as contestações serão inseridas automaticamente em um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do setor competente. Assim, embora tais requisitos não estejam diretamente relacionados ao objeto, são exigências indispensáveis para viabilizar o fluxo do processo de contestação de infrações.

A solução fornecida pela pré-qualificada, sistema informatizado (software) de talonário eletrônico, deverá estar homologada junto a SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União pelo período de vigência contratual.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PROVA DE CONCEITO

Declarado provisoriamente habilitado, a Comissão de Credenciamento realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática, em laboratório, que a licitante possui capacidade técnica de atender os requisitos do objeto do certame especificados no item 5.5 e seguintes, mais especificamente realizar o desenvolvimento de novas funcionalidades e sustentação.

A POC ocorrerá exclusivamente para a solução a ser fornecida. Ou seja, serviços de implantação, sustentação e desenvolvimento.

Durante a recepção técnica da SOLUÇÃO, que ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a plataforma será atestada pelo DETRAN quanto à sua aderência aos requisitos listados no Anexo I deste TR.

A prova ocorrerá nas dependências do DETRAN, em ambiente físico ou de forma remota em ambiente afetado pelo DETRAN, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação da POC.

As datas e local de realização da POC e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, publicadas no Diário Oficial do Estado e no portal do DETRAN. Em caso de realização da POC de forma remota, a pré-qualificada será informada por e-mail com as informações do ambiente de acesso e demais informações necessárias para realizar a POC .

A prova será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para a sua realização.

A Prova terá duração máxima de até 3 (três) dias úteis (conforme cronograma divulgado com a lista de requisitos) para a demonstração de até 100 (cem) requisitos funcionais e tecnológicos, os quais serão selecionados aleatoriamente e divulgados no ato de convocação da POC.

Os requisitos funcionais e tecnológicos passíveis de demonstração são aqueles que garantirão que a pré-qualificada possui capacidade para implantar, sustentar e customizar os sistemas que compõem a plataforma de Governança Digital de Trânsito, conforme prescrito no Anexo II deste Termo de Referência.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da Contratante e a licitante respondente a Prova, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

A prova será executada e julgada pelos membros da Equipe de Apoio da Licitação, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito,



e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por requerente.

Poderá o suscitante, durante a sessão, a partir da solicitação da Equipe de Apoio da Licitação, preparar a nova demonstração.

A data e local da divulgação do atendimento dos requisitos será informada por email e publicada no sítio da licitação e no Diário Oficial do Estado.

Se, durante a PROVA DE CONCEITO, e limitado a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO, a Comissão de Credenciamento julgar que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, poderá, caso manifeste interesse, o requerente refazer a demonstração destes requisitos de forma a sanar as dúvidas apontadas pela equipe.

Essa demonstração, complementar, limitada a 10% (dez por cento) do total de requisitos selecionados para a PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no mesmo dia (das 9h as 17h) e local da divulgação acerca do atendimento aos requisitos selecionados.

Toda a infraestrutura de hardware e software e comunicação necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do Licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente disponibilizado pela pré-qualificada, podendo ocorrer de forma local por meio de acesso remoto ao ambiente dedicado à POC.

Uma vez iniciada a POC é vedado ao requerente a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.

A Solução instalada para realização da Prova de Conceito deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

Cabe ao DETRAN apenas a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito.

A pré-qualificada será considerado reprovado nas seguintes condições:

Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada seja local ou remotamente;

Não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais e técnicos selecionados para avaliação das soluções do portal de serviço, durante a Prova de Conceito.

Caberá ao DETRAN pronunciar-se sobre a conformidade das soluções do portal de serviço com os requisitos exigidos, da referida Prova e será divulgado em ato público.

Será desclassificada a proposta do requerente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste certame correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:



Unidade Orçamentária:

Programa:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Nota de Empenho:

UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

A unidade de medida obedecerá a tabela a seguir:

UND
Mês
Dispositivo/Mês
Mês
Mês
Turma

O serviço técnico especializado para integração consiste na realização de atividades de desenvolvimento e customização da plataforma para integração aos sistemas governamentais existentes em produção.

Os Serviços técnico especializados serão solicitados à pré-qualificada quando da sua contratação mediante Ordens de Serviço dimensionadas em meses.

A execução dessas atividades será solicitada e acompanhada por meio de Ordens de Serviços e Relatórios de Execução dos Serviços mensais.

Cada Ordem de Serviço (OS), deve conter o quantitativo de meses a serem consumidos, devendo conter a descrição detalhada dos serviços a serem executado, contemplando, no mínimo: a identificação do tipo de serviço, a complexidade, os prazos, os requisitos de qualidade e o responsável pelo atesto, e deve compreender as atividades de planejamento da execução, entregáveis, estimativas, cronograma de execução e plano de trabalho.

A quantidade de meses relativas aos serviços solicitados, será apresentada por ocasião da emissão da ordem de serviço (OS), podendo contemplar a execução de um ou mais serviços. Esse agrupamento só deverá ser aplicado para serviços com durações semelhantes, para não ocasionar retardo no encerramento da OS. O referido cálculo deverá ser feito para cada serviço solicitado na OS.

Para fins de cálculos de um serviço do tipo "Variável" em uma determinada Ordem de Serviço (OS), será considerada para a definição da quantidade de meses necessárias para o desenvolvimento da referida atividade os fatores de complexidade especificados neste TR, e deve-se utilizar como métrica a quantidade de horas necessárias para a execução da atividade, multiplicada pelo Fator de Complexidade no catálogo de serviços de atividades especificadas neste Termo.

O quantitativo de meses necessários à execução de cada OS será calculado pela pré-qualificada e apresentado para a aprovação do DETRAN.



Não será permitido o consumo de quantitativos divergentes dos definidos na respectiva Ordem de Serviço (OS), sem que seja realizada a alteração, cancelamento ou solicitação de OS, respeitando os trâmites previstos;

Os profissionais selecionados para realização destes serviços deverão ser do quadro funcional da pré-qualificada, além de possuir as qualificações exigidas.

O DETRAN poderá, a qualquer tempo, solicitar serviços que não estejam previstos no catálogo de serviços. Essa solicitação será negociada com a pré-qualificada, inclusive a quantidade necessária de meses.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO (REFERENCIAL)

O custo estimado total do serviço é de R\$ 1.057.400,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexada.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido e sua alocação entre DETRAN e pré-habilitado, conforme especificado na matriz de risco.

ANEXOS

ANEXO I - Catálogo de Serviços

ID	ATIVIDADE	ESFORÇO EM HORA	COMPLEXIDADE	FATOR DE PONDERAÇÃO	QTD UST	QTD DE EXECUÇÕES	QTD TOTAL UST
1	Aplicação de técnicas de requisitos com o intuito de amadurecer a problemática e/ou achar possíveis soluções.	16	Alta	2	32	2	64
2	Desenho da arquitetura de processo e seus elementos estruturais - por macroprocesso	30	Alta	2	40	2	80
3	Planejamento de melhoria de processos	20	Média	1,5	30	4	120
4	Modelagem de Dados de um tipo de integração	12	Média	1,5	18	4	72



5	Especificação de Requisitos por funcionalidade (tarefa) a partir do processo	24	Média	1,5	36	4	144
6	Desenho da arquitetura da integração da solução por sistema governamental	40	Alta	2	40	4	160
7	Customização de sistema visando futura integração	50	Alta	2	70	4	280
8	Desenvolvimento de Integração (quantidade de UST por tipo de sistema a ser integrado)	80	Média	1,5	70	4	280
9	Disponibilização de serviço em Carta de Serviço Digital	60	Média	1,5	90	4	360
10	Elaboração de artefatos visando a documentação de novas funcionalidades ou integração	24	Baixa	1	24	4	96
QUANTIDADE TOTAL DE UST DO PROJETO							1656

ANEXO II - Descritivo Prova de Conceito (POC)

Para a realização da POC, a pré-qualificada deverá cumprir 100% do atendimento os itens descritos na tabela requisitos mínimos da POC, descrita a seguir:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ATENDE
1	Infraestrutura	A aplicação deverá ser posta em produção em ambiente de alta disponibilidade. Para atender esse item, deverá estar em produção toda plataforma, contemplando todos os módulos do sistema e os seguintes requisitos técnicos necessários a seu funcionamento.	
2	Gestão de Trânsito	A aplicação deverá permitir centralizar a gestão de infrações de trânsito, integrando coleta, validação e emissão de autos, além de relatórios detalhados e monitoramento georreferenciado dos agentes. Inclui gestão de operações e manutenção de terminais portáteis em tempo real.	



ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	ATENDE
4	Governança de Infração	A solução deverá permitir a governança de infração de trânsito centralizar a gestão de infrações, permitindo registro, consulta e validação de dados, com suporte a GPS, impressão de autos, fotos vinculadas e conformidade com normas, visando eficiência e controle na fiscalização.	
5	Integração ao SEI	A solução deverá ter integração ao Sistema Eletrônico de Informação SEI e gerar documentos de maneira automática dentro de processos do Sei quando for preciso para envio.	

Para o detalhamento de que deverá ser feito em cada item, seguem os requisitos:

Infraestrutura

Gestão de Trânsito

Governança de Infração

Integração SEI

Infraestrutura

- Deverá ter um proxy reverso ;
- Deverá ter um balanceador de carga;
- Deverá possibilitar a sustentação da solução licitada; e,
- Deverá possibilitar a alta disponibilidade da solução.

Gestão de Fluxo de Trânsito Digital

- Gestão de Infrações de Trânsito: O módulo deve permitir a coleta e validação dos dados de infrações geradas, além de possibilitar a emissão de autos de infração em formato específico.
- Relatórios Estatísticos de Infrações: Deve ser capaz de gerar relatórios detalhados sobre infrações com base em diversos critérios, como tipo de infração, local e agente responsável.
- Controle Sequencial dos Autos de Infração: Implementação de controle automático e sequencial dos números dos autos para cada terminal portátil, conforme faixa numérica definida pela CONTRATANTE.
- Emissão de Relatórios de Operações: O sistema deve emitir relatórios de operações com filtros por matrícula de agente, período e tipo de operação, contendo métricas detalhadas.
- Gestão de Operações de Trânsito: O módulo deve registrar operações de trânsito, listando todos os agentes envolvidos, infrações registradas e abordagens realizadas, com possibilidade de detalhamento por agente.
- Visualização de Infrações por Agente: Deve permitir a visualização e detalhamento das



infrações cometidas por cada agente durante uma operação, com listagem de autos e códigos específicos.

- Tabela Estatística de Operações: Implementação de tabelas estatísticas detalhadas por tipo de veículo e dados específicos de operações, como teste de alcoolemia e notificações.
- Acompanhamento Georreferenciado dos Agentes: O sistema deve monitorar em tempo real a posição dos agentes de trânsito via GPS, com atualização a cada 5 minutos.

Governança de Infração

- Deverá possuir identificação do agente de trânsito responsável pela autuação.
- Deverá possuir registro do local da infração via GPS.
- Deverá registrar a data e hora da infração, capturados automaticamente pela aplicação, com ou sem intervenção do agente de trânsito.
- Deverá armazenar dados detalhados da infração, incluindo:
 - Tipo de infração;
 - Artigo do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
 - Outros dados pertinentes.
- Deverá armazenar dados do veículo infrator, incluindo: Placa; Marca; Modelo; Cor.
- Deverá permitir a consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela contratante.
- Deverá permitir a transcrição de autos cancelados.
- Deverá permitir a reutilização de informações do último auto de infração preenchido, sugerindo automaticamente o preenchimento de um novo auto, com validação das informações pelo agente.
- Deverá permitir a coleta mínima de três fotos relacionadas à infração, com vinculação automática ao registro.

Integração SEI

- Deverá possibilitar a integração do sistema licitado ao Sistema Eletrônico da Informação SEI.
- Deverá gerar documentos em processos a partir do sistema licitado para o SEI em relação às contestações de infrações.



- Deverá armazenar e compartilhar cópias eletrônicas dos autos de infração com o SEI, incluindo imagens e documentos complementares, para centralização e acesso de registros.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9464, datada de 24 de abril de 2025.)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 -
RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: ADMINISTRAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195448	THYCIANE SANTOS OLIVEIRA	Ampla	8,9	APROVADO
002	194767	ELIANE SATURNINO CESA	Ampla	8,9	CLASSIFICADO
003	192499	LAÉRCIO RAMON DA SILVA NASCIMENTO	Ampla	8,7	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: ADMINISTRAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)(AUXILIAR) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	196157	FRANCISCO ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO	Ampla	9,3	APROVADO
002	191545	FELIPE MOURA OLIVEIRA(sub judice) ¹	Ampla	8,22	CLASSIFICADO
003	197396	POLIANA MORAES FERREIRA DE OLIVEIRA ¹	Ampla	8,18	CLASSIFICADO
004	198321	FERNANDA RAQUEL DOS SANTOS SOUSA	PNP	7,4	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: ADMINISTRAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	199862	LAISE DO NASCIMENTO SILVA	Ampla	9,2	APROVADO
002	196601	MARISSOL LOPES SOARES	Ampla	9	CLASSIFICADO
003	192337	LYLA MARA GONZAGA ALVES	Ampla	8,7	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: BIBLIOTECONOMIA (BIBLIOTECONOMIA)(AUXILIAR) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	191550	WESLAYNE NUNES DE SALES	Ampla	8,8	APROVADO
002	196613	ANDREINA ALVES DE SOUSA VIRGINIO	Ampla	8,7	APROVADO
003	193588	ARYSA CABRAL BARROS	Ampla	8,5	APROVADO
004	195733	FRANCILVANA MARIA SIQUEIRA DE SOUSA	Ampla	7,9	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
--------	-----------	------	--------------	------------	----------

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	198563	ERASMO ARTUR DA SILVA JÚNIOR	Ampla	9,1	APROVADO
002	192101	ANTONIO VICTOR ALENCAR LUNDGREN	Ampla	7,8	APROVADO
003	199953	BRENO CAETANO DA SILVA	Ampla	7,2	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	193297	LUCIANO ROBERTO DA SILVA LEAL	Ampla	7,6	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)(ASSISTENTE) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195569	ÉDYPO ROCHA MOURA	Ampla	8,6	APROVADO
002	193595	DUANNE EMANUEL LEAL GUIMARÃES	Ampla	8,4	CLASSIFICADO
003	196222	JOAES DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA	Ampla	8,3	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)(ASSISTENTE) 40H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	194035	FRANCINILDO CARNEIRO BENICIO	Ampla	8,5	APROVADO
002	193056	ALDIR DIAS DE AMURIM	Ampla	8,3	CLASSIFICADO
003	196328	GERLANE DA SILVA SOUSA	Ampla	7,9	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	197615	ALINE GALVÃO VILARINDO	Ampla	9,1	APROVADO
002	195402	HELLEN DOS SANTOS FERREIRA	Ampla	8,2	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
--------	-----------	------	--------------	------------	----------

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	193883	CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS MOURA	Ampla	9	APROVADO
002	193095	ODILANIR DE OLIVEIRA LEÃO	PNP	8,8	APROVADO
003	192513	LUIZ DANIEL ALBUQUERQUE DIAS	PCD	8,5	APROVADO
004	195752	MARCOS VINÍCIUS SOUZA DO NASCIMENTO	Ampla	8,5	CLASSIFICADO
005	195243	NILMAN DO NASCIMENTO SILVA LÉDA	PNP	8,2	APROVADO
006	191696	SIMONE DIAS DE SOUZA OLIVEIRA	PNP	7,9	CLASSIFICADO
007	192703	DANIELLA BATISTA GALVAO DE BARROS	Ampla	7,6	CLASSIFICADO
008	196190	HIRAN SOBREIRA TELES FILHO	PCD	7,5	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: DIREITO (DIREITO)(ASSISTENTE) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	197599	AMÉLIA COELHO RODRIGUES MACIEL	Ampla	9,5	APROVADO
002	193105	THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla	9,4	CLASSIFICADO
003	192512	DIONE CARDOSO DE ALCÂNTARA	Ampla	8,6	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: DIREITO (DIREITO)(ASSISTENTE) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	192905	ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA DE LIMA	Ampla	8,9	APROVADO
002	200995	CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUSA ANDRADE(sub judice) ³	Ampla	8,8	CLASSIFICADO
003	192833	THÁIS SILVA ALVES GALVÃO	Ampla	8,4	CLASSIFICADO
004	191943	TAYANA DE SOUZA BORDALO	Ampla	8,1	CLASSIFICADO
005	192106	FRANK AGUIAR RODRIGUES	PNP	7,9	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: DIREITO (DIREITO)(AUXILIAR) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
--------	-----------	------	--------------	------------	----------

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: DIREITO (DIREITO)(AUXILIAR) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195038	RENATA GONÇALVES DE SOUZA(sub judice) ²	Ampla	9,16	APROVADO
002	194107	MARIA CLAUDIA ALMENDRA FREITAS VELOSO ²	Ampla	8	APROVADO
003	200166	JOSÉ DE JESUS SOUSA BRITO ²	Ampla	7,32	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: DIREITO (DIREITO)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	199686	FRANCISCO TARCISIO ROCHA GOMES JUNIOR	Ampla	9,6	APROVADO
002	195513	JOÃO PEDRO PACHECO CHAVES	Ampla	9,4	APROVADO
003	195418	ALEKSSANDRO SOUZA LIBERIO	Ampla	8,7	APROVADO
004	199647	FERNANDO AFONSO MARQUES DE MELO	Ampla	8,6	CLASSIFICADO
005	192978	MARIANA CAVALCANTE MOURA	PNP	8,5	APROVADO
006	198153	ERICK LEONARDO FREIRE CARVALHO	PCD	8,4	APROVADO
007	191784	ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE	Ampla	8,4	CLASSIFICADO
008	192279	TATIANA VELOSO MAGALHÃES	Ampla	8,3	CLASSIFICADO
009	199171	JÚLIO CÉSAR DE MOURA LUZ	Ampla	8,1	CLASSIFICADO
010	192206	ZILDA LETÍCIA CORREIA SILVA	Ampla	8,1	CLASSIFICADO
011	195467	GUSTAVO NASCIMENTO TORRES(sub judice) ⁴	Ampla	8,1	CLASSIFICADO
012	196591	CAIO JOSE LEITAO PIRES	Ampla	8	CLASSIFICADO
013	198500	RAFAEL MARTINS DE MENESES	PNP	7,6	CLASSIFICADO
014	196483	FLAVIANO DOS SANTOS VERAS(sub judice) ⁵	Ampla	7,46	CLASSIFICADO
015	198586	JACKELINE SILVA DE CARVALHO	PNP	7	CLASSIFICADO
016	197782	ANTONIA MAGNA MOREIRA E SILVA(sub judice) ⁶	PCD	6,7	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)(AUXILIAR) 40h

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	193115	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES RIBEIRO	Ampla	9,3	APROVADO
002	196735	ALANNA JOSELLE SANTIAGO SILVA	Ampla	8,9	CLASSIFICADO
003	198628	CÂNDIDA JOSÉLIA DE SOUSA	Ampla	8,8	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: ENFERMAGEM (ENFERMAGEM)(AUXILIAR) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	198072	LUÍS FELIPE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla	9	APROVADO
002	192686	KARLIANE DE ARAUJO LIMA	Ampla	8,2	CLASSIFICADO
003	192871	NANIELLE SILVA BARBOSA	Ampla	8,1	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: ENGENHARIA ELÉTRICA (ENGENHARIA ELÉTRICA)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	194062	ATOS APOLLO SILVA BORGES	PCD	9	APROVADO
002	192419	BRENO AVELAR RODRIGUES DE ANDRADE(sub judice) ⁷	Ampla	8,4	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: ENGENHARIA ELÉTRICA (ENGENHARIA ELÉTRICA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	199199	PATRESE VERAS QUELEMES	Ampla	9	APROVADO
002	192123	MAURO ANTONIO GUIMARÃES CLARK	Ampla	8,1	APROVADO
003	192122	IULLE DE MACEDO GUERRA NEVES	Ampla	7,8	APROVADO
004	198818	JEFFERSON GEORGY DE LIMA CAVALCANTE JUNIOR	Ampla	7,4	CLASSIFICADO
005	193827	MARCELO HELVÉCIO OMENA DE ALBUQUERQUE MAXIMO	Ampla	7,3	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: GEOGRAFIA (GEOGRAFIA)(ASSISTENTE) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	194976	ANDERSON FELIPE LEITE DOS SANTOS	Ampla	9,2	APROVADO

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: GEOGRAFIA (GEOGRAFIA)(ASSISTENTE) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
002	199025	PATRÍCIA BARBOSA PEREIRA	Ampla	9	APROVADO
003	193412	ANTONIA HELAINE VERAS RODRIGUES	Ampla	8	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: GEOGRAFIA (GEOGRAFIA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195551	LINEU APARECIDO PAZ E SILVA	Ampla	8	APROVADO
002	195415	STANLEY BRAZ DE OLIVEIRA	Ampla	7,9	APROVADO
003	196829	JUCELIA MARIA ROCHA OLIVEIRA	Ampla	7,7	APROVADO
004	196814	GILDÊNIA LIMA MONTEIRO	Ampla	7,5	CLASSIFICADO
005	196589	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA FROTA	Ampla	7,5	CLASSIFICADO
006	196538	JAERLE RODRIGUES CAMPÊLO	Ampla	7,4	CLASSIFICADO
007	196152	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Ampla	7,2	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: GEOGRAFIA (GEOGRAFIA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	197448	PEDRO PAULO PINTO MAIA FILHO	Ampla	9,1	APROVADO
002	198418	DAVID TAVARES BARBOSA	Ampla	8,8	APROVADO
003	193701	LUCIANA SILVEIRA LACERDA	Ampla	8,1	CLASSIFICADO
004	195675	HELENA VANESSA MARIA DA SILVA	PNP	7,4	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: HISTÓRIA (HISTÓRIA)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	193171	YOMARA FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA FAGIONATO	Ampla	9,4	APROVADO
002	192426	JOSÉ DE ARIMATÉA FREITAS AGUIAR JÚNIOR	Ampla	8,9	CLASSIFICADO
003	192992	JOSILENE DOS SANTOS LIMA	Ampla	8,6	CLASSIFICADO

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: LETRAS/INGLÊS(LETRAS/INGLÊS)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	191629	MARIA LUAND BEZERRA CAMPELO	Ampla	9,9	APROVADO
002	192818	ADRIANO DE ALCANTARA OLIVEIRA SOUSA	Ampla	9	CLASSIFICADO
003	200987	GINÉ DUARTE FERRO	Ampla	8,9	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: LETRAS/PORTUGUÊS (LINGUÍSTICA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	193054	ANTONIO ARTUR SILVA CANTUÁRIO	Ampla	9,7	APROVADO
002	191591	FRANCISCO HERBERT DA SILVA	Ampla	8,5	CLASSIFICADO
003	196673	MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE FERREIRA	Ampla	7,7	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: LETRAS/PORTUGUÊS (LITERATURA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195233	DHEIKY DO REGO MONTEIRO ROCHA	Ampla	9,6	APROVADO
002	198876	LÍVIA MARIA DA COSTA CARVALHO	Ampla	8,8	CLASSIFICADO
003	191835	EMANUEL REGIS GOMES GONÇALVES	Ampla	8,1	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: MATEMÁTICA (MATEMÁTICA)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	198759	CHRISTOPHER CARLISSON DE SOUSA QUEIROZ	Ampla	9,2	APROVADO
002	199666	THASSIO LUAN ALVES RODRIGUES	Ampla	8,7	APROVADO
003	197921	ANTONIO NILSON ALVES SILVA JÚNIOR	Ampla	8,1	APROVADO
004	198440	JOÃO VINÍCIUS DA SILVA	PNP	8,1	APROVADO
005	198977	RUAN DIEGO DA SILVA PAIVA	Ampla	8,1	APROVADO
006	191645	RAIMUNDO BRUNO GOMES DA SILVA	Ampla	8	CLASSIFICADO
007	197361	IZABELA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla	7,9	CLASSIFICADO

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: MATEMÁTICA (MATEMÁTICA)(ASSISTENTE) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	197749	JOSE DANUSO ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla	9,1	APROVADO
002	194903	RAUL KAZAN DA CUNHA ARAUJO	Ampla	8,6	CLASSIFICADO
003	192475	IGOR FONTENELE DO AMARAL	Ampla	7,8	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: MATEMÁTICA (MATEMÁTICA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	193677	EDIMILSON LOPES DIAS JUNIOR	Ampla	8,8	APROVADO
002	198812	GUSTAVO DE SOUSA FERREIRA DIAS	Ampla	7,9	APROVADO
003	199484	DIEME PEREIRA DA SILVA	Ampla	7,1	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: MEDICINA (ANESTESIOLOGIA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	197024	ADRIANO BASTOS DE OLIVEIRA	Ampla	9,3	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: MEDICINA (DERMATOLOGIA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	200515	CAROLINE SOUSA COSTA	Ampla	8,6	APROVADO
002	195515	AMANDA TAUANA OLIVEIRA E SILVA	Ampla	7,4	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: MEDICINA (GERIATRIA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195224	CÁSSIA GABRIELLE ALVES TORRES	Ampla	8,5	APROVADO
002	196020	ADRIANO SILVA LOPES	Ampla	8,4	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: MEDICINA (PEDIATRIA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195679	ALYSSON FIGUEREDO DE BRITO	Ampla	8,8	APROVADO

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: MEDICINA (PEDIATRIA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
002	195197	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA	Ampla	8,4	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: MEDICINA (UROLOGIA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	195315	EDVAR SOARES DE OLIVEIRA	Ampla	8,3	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (FILOSOFIA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	191556	RODRIGO BENEVIDES BARBOSA GOMES	Ampla	9,3	APROVADO
002	197542	CÍCERO LACLÉRCIO RODRIGUES DA FONSECA	Ampla	8,1	CLASSIFICADO
003	193343	PATRICK CAMPOS ARAÚJO	Ampla	7,8	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (PEDAGOGIA)(ASSISTENTE) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	193861	JACYARA CAROLINE DA COSTA OSÓRIO(sub judice) ⁸	PNP	8,9	CLASSIFICADO
002	193663	DIRNO VILANOVA DA COSTA	Ampla	7,8	APROVADO
003	198842	MARIA VIRLÂNDIA DE MOURA LUZ CORZO	Ampla	7,6	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (PEDAGOGIA)(ASSISTENTE) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	200032	TELMA CRISTINA RIBEIRO FRANCO	Ampla	9,3	APROVADO
002	195044	ALLAN DIÊGO RODRIGUES FIGUEIREDO	Ampla	8,9	APROVADO
003	201307	CLAUDIA SOLANGE ALVES SANTANA	Ampla	8,7	CLASSIFICADO
004	191525	TAMIRES BARROS VELOSO	Ampla	8,4	CLASSIFICADO
005	197813	MARINA MARCOS COSTA	Ampla	8,2	CLASSIFICADO
006	200575	ENAYDE FERNANDES SILVA DIAS	PNP	8,1	APROVADO

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (PEDAGOGIA)(ASSISTENTE) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
007	198667	ANTONIELE SILVANA DE MELO SOUZA	PNP	8	CLASSIFICADO
008	198255	PATRICIA DAMASCENO	Ampla	7,6	CLASSIFICADO
009	200820	VILMARA DA SILVA	PNP	7,1	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (PEDAGOGIA)(AUXILIAR) 20h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	192486	MARILANGE RIBEIRO VENTURA DE SANTANA	Ampla	8,7	APROVADO
002	200350	TYAGO HENRIQUE ALVES SARAIVA CIPRIANO	Ampla	8,3	APROVADO
003	193200	ANA RAQUEL DA SILVA MESQUITA	Ampla	8,2	CLASSIFICADO
004	198319	JEFERSON GOMES DE SOUSA	PNP	7	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (PEDAGOGIA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	196792	FRANCISCO AFRANIO RODRIGUES TELES	Ampla	9,2	APROVADO
002	194920	DALVA DE ARAUJO MENEZES	Ampla	8,6	APROVADO
003	195966	NILZENE NATANIEL DE SANTANA NASCIMENTO	PNP	7,6	APROVADO
004	192031	ALEX DE MESQUITA MARINHO	Ampla	7,6	APROVADO
005	195237	ANDREIA RODRIGUES DE ANDRADE	Ampla	7,4	CLASSIFICADO
006	196598	JUNIEL PEREIRA DA SILVA	Ampla	7,4	CLASSIFICADO
007	195735	GÉSSICA FERREIRA CARVALHO PESSOA	Ampla	7,3	CLASSIFICADO
008	193382	FAGNER DE SOUSA ARAUJO	Ampla	7,1	CLASSIFICADO
009	197828	GLAUCIA SILVA FERREIRA	Ampla	7	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (PSICOLOGIA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
--------	-----------	------	--------------	------------	----------

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA (PSICOLOGIA)(AUXILIAR) 40h

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	198341	RICARDO NEVES COUTO	Ampla	8,4	APROVADO
002	198824	JÉSSICA BRUNA SANTANA SILVA	Ampla	8,1	CLASSIFICADO
003	191596	MISAEEL CARLOS DO NASCIMENTO NETO	Ampla	7,6	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA / LETRAS PORTUGUÊS (LIBRAS)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	197830	SILVANA ALVES CARDOSO	Ampla	9,5	APROVADO
002	199863	MARIA DA LUZ OLIVEIRA DIAS	PNP	8,3	APROVADO
003	192239	MIZAELY BATISTA DE BRITO FREIRE	Ampla	8,1	APROVADO
004	200366	MARGARETH VALDIVINO DA LUZ CARVALHO	PNP	8	APROVADO
005	192191	JÚLIA MARIA MUNIZ ANDRADE	Ampla	7,8	APROVADO
006	198214	ALEX SANDRELANIO DOS SANTOS PEREIRA	Ampla	7,7	CLASSIFICADO
007	199166	KEITY FARIAS ABI-ACKEL	PCD	7,6	APROVADO
008	197794	EDIGAR GONÇALVES DE FARIAS JÚNIOR	Ampla	7,3	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: PEDAGOGIA / LETRAS PORTUGUÊS (LIBRAS)(AUXILIAR) 40H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	192340	CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA DE MACÊDO	Ampla	9,1	APROVADO
002	197527	FRANCILANE LIMA DE SOUSA	Ampla	9	CLASSIFICADO
003	200372	ANTONIO MICHEL DE JESUS DE OLIVEIRA MIRANDA	Ampla	8,7	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: QUÍMICA (QUÍMICA)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	197875	REJANE MARIA PEREIRA DA SILVA	Ampla	7,9	APROVADO
002	193233	MARIA JOSEITA DOS SANTOS COSTA	Ampla	7,5	CLASSIFICADO

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO
LISTA GERAL - APROVADOS E CLASSIFICADOS - RETIFICADA



A Presidente da Comissão Central organizadora do Concurso para provimento de vagas no cargo de Docente Efetivo da UESPI, Edital PREG Nº 001/2023 - Retificado, torna público as Áreas/Classes/Regimes da Lista Geral retificadas contendo os aprovados e classificados considerando todos os que foram incluídos por decisão judicial (*sub judice*).

ÁREA/CLASSE/REGIME: QUÍMICA (QUÍMICA)(ASSISTENTE) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
003	198399	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DA SILVA	Ampla	7,5	CLASSIFICADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: QUÍMICA (QUÍMICA)(AUXILIAR) 20H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	192538	NIELSON JOSÉ SILVA FURTADO	Ampla	9	APROVADO
002	194877	EDINILTON MUNIZ CARVALHO	Ampla	8,8	APROVADO

ÁREA/CLASSE/REGIME: ZOOTECNIA (ZOOTECNIA)(AUXILIAR) 40H

Class.	Inscrição	Nome	Concorrência	Nota Final	Situação
001	198131	DEBORA ARAUJO DE CARVALHO	Ampla	9,7	APROVADO
002	195220	GLEYSON VIEIRA DOS SANTOS	Ampla	8,7	APROVADO
003	193299	JULIANA DA SILVA BARROS	Ampla	8,4	APROVADO
004	197436	MARILENE DOS SANTOS MACIEL	Ampla	8,2	CLASSIFICADO
005	194394	GENILSON BEZERRA DE CARVALHO	Ampla	8	CLASSIFICADO
006	196028	VALQUÍRIA SOUSA SILVA	Ampla	7,7	CLASSIFICADO
007	194945	KAMILA DE SOUSA OTÁVIO	Ampla	7,4	CLASSIFICADO

Profa. Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI
 Presidente da Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo

¹ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0760667-93.2024.8.18.0000.

² Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0856324-64.2023.8.18.0140.

³ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0855187-47.2023.8.18.0140.

⁴ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0761318-62.2023.8.18.0000.

⁵ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0850055-09.2023.8.18.0140.

⁶ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860475-73.2023.8.18.0140.

⁷ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0860885-34.2023.8.18.0140.

⁸ Resultado alterado por determinação judicial mandado nº 0852696-67.2023.8.18.0140.



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 9477, datada de 24 de abril de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

A Empresa **Reserva dos Babaçus Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA**, CNPJ/MF Nº 30.749.712/0001-79, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Renovação da Licença de Instalação - LI, Nº 2905793, GAB-SEMAM, destinada a implantação do Loteamento Reserva dos Babaçus 1, com área total de 44,4565 ha, localizado à margem direita da Rodovia PI - 112, sentido Teresina/União, Km 8,8, Bairro Tabajaras, zona urbana leste de Teresina/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9342, datada de 24 de abril de 2025.)

T R R MOREIRA DIESEL BOM JESUS LTDA

14.490.212/0001-09

T R R MOREIRA DIESEL BOM JESUS LTDA, CNPJ:14.490.212/0001-09, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença Operacional de Transporte (RLOT) sob processo RLOT.00091-1/2025, para os serviços de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, situado na Estrada Serra do Quilombo, km 45, Zona Rural, Monte Alegre do Piauí -PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9359, datada de 24 de abril de 2025.)

CEZAR EDUARDO LAMAISSON DESORDI, CPF: 720.***.***-72, torna público que **solicitou** à SEMARH, a **Renovação da Licença de Operação - RLO**, para o desenvolvimento da atividade de plantio de culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) na **Fazenda Jacuí III**, no município de Bom Jesus - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9363, datada de 24 de abril de 2025.)

A empresa, **CENTRO SUL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ **81.XXX.XXX/XXXX-18** torna público que requereu junto à Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL** para o **PROJETO AGRÍCOLA**, na **Fazenda Janaína II** no município de Santa Filomena - PI. Foi determinado os estudos (RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA e o ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA) o qual foi apresentado junto ao processo.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9375, datada de 24 de abril de 2025.)

O Empreendimento **Carioca Petróleo LTDA**, CNPJ/CPF:59.950.347/0001-48, torna público que



requereu a expedição de **Licença Previa** (LP, LI, LO ou LAS) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e defesa Civil - SEMAD, para a Regularização Ambiental da atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Av. Dr. João Bandeira Monte n. 670, Bairro; Centro Piripiri-Piauí.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9378, datada de 24 de abril de 2025.)

INDUSTRIA DE BEBIDAS SALSALTA LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí-SEMARH, a Licença de Operação de Regularização (LO-R) Nº **PI-LO-R.03177-2/2025**, para Engarrafamento de Bebidas, Engarrafamento e Gaseificação de Água Mineral e Água Adicionada de Sais localizada no Loteamento Santana, Quadra B, Lote 7 no Bairro Usina Santana, em Teresina-PI, com validade de 4 (quatro) anos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9381, datada de 24 de abril de 2025.)

Neilanne Brandão dos Santos Dias, CNPJ: 48.620.224/0001-22, requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a Licença de Operação - LO, para o empreendimento na Rua Denildo Santos, sn, povoado Santos, z.rural, Julio Borges-PI

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9384, datada de 24 de abril de 2025.)

O Sr. Janailton Fritzen, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Licença Prévia da Fazenda Santa Clara, localizada na zona rural do município de Bom Jesus- PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9392, datada de 24 de abril de 2025.)

DANILO LUSTOSA NOGUEIRA, (CPF: 007.*.***-26)** torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI), para as atividades desenvolvidas (Forragicultura, Culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) , Criação de bovinos e bubalinos, em regime extensivo ou semi-extensivo, Criação de bovinos e bubalinos, em regime de confinamento). No empreendimento FAZENDAS BOQUEIRÃO DAS GUARIBAS E FAZENDA BOQUEIRÃO DA CHAPADA, situado na zona rural do município de Corrente - PI.

O requerente informa que foram apresentados os devidos estudos ambientais junto à SEMAR.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9404, datada de 24 de abril de 2025.)

CONSTRUTORA JUREMA LTDA - CNPJ 05.802.590/0001-90, torna público que requereu junto à SEMAR/PI - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial: Riacho do Sangue, município de Uruçuí-PI, para fins de Construção Civil, atendimento às demandas da Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rodovia Estadual PI-391, coordenadas geográficas do ponto de captação superficial 07°25'23.22"S (latitude) e 44°26'04.38"W (longitude) reservar 30.634,56 m³/ano, Riacho do Sangue, Bacia do Parnaíba.

Comlima Combustíveis Ltda CNPJ 07.110.321/0001-98, torna público que requereu junto à SEMARH- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição Autorização



e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado “Rua Projetada s/n B. Torre” Latitude 07°21’18,50’’S Longitude 40°54’46,60’’W município Padre Marcos-PI, para reservar 730,00 m³/ano. Bacia Parnaíba Sub-Bacia Canindé, finalidade outros usos.

Danusio Camarço de Oliveira CPF 876.***.***-63, torna público que requereu junto à SEMARH - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de expedição Autorização para perfuração e Outorga Preventiva de 01 (um) poço tubular a ser perfurado “Fazenda Cana Brava” Latitude 04°57’29,50’’S Longitude 42°28’46,90’’W município Altos-PI, para reservar 158.665,50 m³/ano. Bacia Parnaíba Sub-Bacia Poti uso na irrigação.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 9429, datada de 24 de abril de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAÚJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

